

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 11 de Novembro de 2010 Nº 25435

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.974, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 126/10 a 159/10.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 126/10 a 159/10,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 126/10 a 159/10, celebrados na 139ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, e publicados no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2010, Seção 1, p. 9 a 16, pelo Despacho nº 464/10 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2010, Seção 1, p. 16, nos termos do Ato Declaratório nº 11, de 14 de outubro de 2010:

“CONVÊNIO ICMS 126, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Concede isenção do ICMS às operações com artigos e aparelhos ortopédicos e para fraturas e outros que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com as mercadorias a seguir indicadas com respectivas classificações da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM:

I – barra de apoio para portador de deficiência física, 7615.20.00;

II – cadeira de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão:

a) sem mecanismo de propulsão, 8713.10.00;

b) outros, 8713.90.00;

III – partes e acessórios destinados exclusivamente a aplicação em cadeiras de rodas ou em outros veículos para inválidos, 8714.20.00;

IV – próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas:

a) próteses articulares:

1. femurais, 9021.31.10;

2. mioelétricas, 9021.31.20;

3. outras, 9021.31.90;

b) outros:

1. artigos e aparelhos ortopédicos, 9021.10.10;

2. artigos e aparelhos para fraturas, 9021.10.20;

c) partes e acessórios:

1. de artigos e aparelhos de ortopedia, articulados, 9021.10.91;

2. outros, 9021.10.99;

V – partes de próteses modulares que substituem membros superiores ou inferiores, 9021.39.91;

VI – outras partes e acessórios, 9021.39.99;

VII – aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios, 9021.40.00;

VIII – partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição dos surdos, 9021.90.92.

Parágrafo único Não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula segunda Fica revogado o Convênio ICMS 47/97, de 23 de maio de 1997.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 127, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina incluído nas disposições do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994, relativamente às operações com os produtos relacionados nos itens I, II, III, VII, VIII, IX, XII, XIII e XVII do Anexo Único do mencionado convênio.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	Oscemário Forte Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2010.

CONVÊNIO ICMS 128, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º à cláusula décima do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

§ 3º A empresa tomadora dos serviços fica obrigada ao recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede, nas hipóteses descritas a seguir:

I – prestação de serviço a usuário final que seja isenta, não tributada ou realizada com redução da base de cálculo;
II – consumo próprio.

§ 4º Para efeito do recolhimento previsto no § 3º, o montante a ser tributado será obtido pela multiplicação do valor total da cessão dos meios de rede pelo fator obtido da razão entre o valor das prestações previstas no parágrafo anterior e o total das prestações do período.

§ 5º Não se aplica o disposto no 'caput' desta cláusula, nas seguintes hipóteses:

I – prestação a empresa de telecomunicação que não esteja devidamente inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, nos termos da cláusula segunda;
II – prestação a empresa de telecomunicação optante pelo Simples Nacional;
III – serviços prestados por empresa de telecomunicação optante pelo Simples Nacional.º.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 129, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza os Estados do Acre e Santa Catarina a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre e Santa Catarina autorizados, nos termos e condições previstos em sua legislação, a conceder crédito fiscal presumido do ICMS, relativamente à aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda aos requisitos definidos no Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, e no Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, obedecidos os seguintes limites e condições:

I – para as empresas cuja receita bruta auferida no ano de 2009 não tenha ultrapassado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do equipamento cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2010;

II – para as empresas cuja receita bruta auferida no ano de 2009 tenha sido superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mas que não tenha ultrapassado R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), de até 70% (setenta por cento) do valor de aquisição do equipamento cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica quando a aquisição for por meio de arrendamento mercantil (leasing).

§ 2º O crédito previsto nos incisos I e II do 'caput' desta cláusula será majorado para 100% (cem por cento) do valor de aquisição, quando o equipamento possuir dispositivo de hardware interno destinado a efetuar a transmissão das informações pelo sistema GPRS (General Packet Radio Service) ou equivalente.

§ 3º O benefício de que trata esta cláusula aplica-se ainda aos seguintes acessórios, quando necessários ao funcionamento do equipamento, desde que não tenham sido objeto de outro benefício fiscal:

I – computador, usuário e servidor, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;
II – leitor óptico de código de barras;
III – impressora de código de barras;
IV – estabilizador de tensão;
V – no break;
VI – balança, desde que funcione integrada ou interligada ao ECF.

§ 4º No cálculo do montante a ser creditado, o valor dos acessórios de uso comum será rateado igualmente entre os equipamentos adquiridos, quando for o caso.

§ 5º O benefício de que trata esta cláusula fica limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipamento e a aquisição de, no máximo, três equipamentos.

§ 6º Para fins de enquadramento nos incisos I e II desta cláusula, o faturamento das empresas que iniciaram suas atividades durante o ano de 2009 será calculado proporcionalmente ao número de meses em efetiva atividade.

Cláusula segunda O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula primeira somente se aplica à aquisição de equipamentos novos, para primeira autorização de uso ou para substituição de equipamento ECF com a concomitante instalação do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e deverá ser apropriado a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver

ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento, devendo ser feito até o mês de março de 2011.

§ 1º No caso de cessação de uso do equipamento em prazo inferior a dois anos, a contar do início de sua utilização, o crédito fiscal presumido apropriado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, exceto por motivo de:

I – transferência do ECF a outro estabelecimento da mesma empresa, situado em território catarinense;
II – mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja a continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:
a) fusão, cisão ou incorporação da empresa;
b) venda do estabelecimento ou do fundo de comércio.

§ 2º Na hipótese de utilização do equipamento em desacordo com a legislação tributária específica, o montante do crédito fiscal presumido apropriado deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, vedado o aproveitamento do valor do crédito relativo às eventuais parcelas remanescentes.

Cláusula terceira Ficam os Estados do Acre e Santa Catarina autorizados a não exigir o crédito tributário decorrente de créditos efetuados relativamente às aquisições de que trata este convênio, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2010 e a data de início de vigência deste convênio, desde que a efetiva utilização dos equipamentos ocorra até 31 de dezembro de 2010.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza os Estados do Acre e Santa Catarina a conceder crédito presumido na aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre e de Santa Catarina autorizados a conceder crédito presumido do ICMS sobre o valor da aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), obedecidos os seguintes limites e condições:

I – para as empresas cuja receita bruta auferida no ano de 2009 não tenha ultrapassado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do conjunto composto de software e hardware de que trata o 'caput' cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2010;

II – para as empresas cuja receita bruta auferida no ano de 2009 tenha sido superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mas que não tenha ultrapassado R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), de até 70% (setenta por cento) do valor de aquisição do conjunto composto de software e hardware de que trata o 'caput' cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica quando a aquisição for por meio de arrendamento mercantil (leasing).

§ 2º O crédito previsto nos incisos I e II do 'caput' desta cláusula será majorado para 100% (cem por cento) do valor de aquisição, quando destinados a funcionar com equipamento ECF que possua dispositivo de hardware interno, destinado a efetuar a transmissão das informações pelo sistema GPRS (General Packet Radio Service) ou equivalente.

§ 3º Não será concedido crédito na aquisição do hardware quando já beneficiado na aquisição do equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.

§ 4º O benefício previsto nesta cláusula fica limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por conjunto composto de software e hardware de que trata o 'caput' e a aquisição de, no máximo, três conjuntos.

§ 5º Para fins de enquadramento nos incisos I e II desta cláusula, o faturamento das empresas que iniciaram suas atividades durante o ano de 2009 será calculado proporcionalmente ao número de meses em efetiva atividade.

Cláusula segunda Para efeitos deste convênio, entende-se:

I – por software, o programa desenvolvido nos termos do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, no Ato COTEPE/ICMS 06/08, de 14 de abril de 2008, e credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

II – por hardware:
a) computador destinado a instalação do PAF-ECF, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;
b) leitor óptico de código de barras;
c) impressora de código de barras;
d) estabilizador de tensão;
e) no break;
f) balança, desde que funcione integrada ou interligada ao ECF.

Cláusula terceira O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula anterior somente se aplica à aquisição de conjuntos de software e hardware novos, para primeira autorização de uso ou para substituição de equipamento ECF com a concomitante instalação do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e deverá ser apropriado a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento, devendo ser feito até o mês de março de 2011.

§ 1º No caso de cessação de uso do equipamento ECF no qual esteja instalado o conjunto de software e hardware em prazo inferior a dois anos, a contar do início de sua utilização, o crédito fiscal presumido apropriado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, exceto por motivo de:

I – transferência do ECF a outro estabelecimento da mesma empresa, situado em território catarinense;
II – mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja a continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:

- a) fusão, cisão ou incorporação da empresa;
- b) venda do estabelecimento ou do fundo de comércio.
- III – substituição por novo ECF.

§ 2º Na hipótese de utilização do conjunto de software e hardware em desacordo com a legislação tributária específica, o montante do crédito fiscal presumido apropriado deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, vedado o aproveitamento do valor do crédito relativo às eventuais parcelas remanescentes.

Cláusula quarta Ficam os Estados do Acre e Santa Catarina autorizados a não exigir o crédito tributário decorrente de créditos efetuados relativamente às aquisições de que trata este convênio, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2010 e a data de início de vigência deste convênio, desde que a efetiva utilização dos equipamentos ocorra até 31 de dezembro de 2010.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 93/98, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa científica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 93/98, de 18 de setembro de 1998, fica acrescida do inciso VII, com a seguinte redação:

‘VII – fundações de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, contratadas pelas instituições ou fundações referidas nos incisos anteriores, nos termos da Lei Federal nº 8.958/94, desde que os bens adquiridos integrem o patrimônio da contratante.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 132, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 25/90, que dispõe sobre a cobrança do ICMS nas prestações de serviços de transporte.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os incisos I e III da cláusula segunda do Convênio ICMS 25/90, de 13 de setembro 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘I – ao alienante ou remetente da mercadoria, exceto se microempreendedor individual ou produtor rural.’;

‘III – ao destinatário da mercadoria, exceto se microempreendedor individual ou produtor rural, na prestação interna.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 20/00, que dispõe sobre a troca de informações relativas às operações interestaduais entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação e a Gerência de Receita das unidades da Federação.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os §§ 2º e 6º da cláusula sétima do Convênio ICMS 20/00, de 24 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘§ 2º Os recursos para as contratações previstas no § 1º serão administrados pelo Ministério da Fazenda, devendo a este ser repassados pelos integrantes do SINTEGRA até o dia 25 do mês que inicia cada trimestre (janeiro, abril, julho e outubro), referente aos gastos que serão realizados no trimestre subsequente, em valor limitado ao orçamento anual previamente aprovado pelo CONFAZ, com base no rateio previsto no ‘caput’.’.

‘§ 6º O Ministério da Fazenda, responsável pela administração dos recursos arrecadados, conforme previsto no § 2º, deverá encaminhar, trimestralmente, à Secretaria Executiva do CONFAZ, planilha demonstrativa de receitas e despesas relativas à gestão dos recursos, cabendo o acompanhamento da aplicação destes recursos à Secretaria Executiva do CONFAZ, que as apresentará nas reuniões ordinárias da COTEPE.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 134, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Passam a vigorar com as seguintes redações os ‘caputs’ dos itens 1 e 2 do § 1º da cláusula segunda do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994:

1. Produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, nos itens 3306.10 (dentífricos), 3306.20 (fios dentais), 3306.90 (enxaguatórios bucais) e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.30 (preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00 (escovas dentífricas), todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA):

2. Produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.30 (preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente) e 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios), todos da NBM/SH, quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art. 3º da Lei Federal 10.147/00 (LISTA POSITIVA):

Cláusula segunda Fica acrescentado o inciso XVIII ao Anexo Único do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994:

XVIII	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	3006.30
-------	--	---------

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 135, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 83/00, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação a cláusula primeira do Convênio ICMS 83/00, de 15 de dezembro de 2000:

‘Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a atribuir ao estabelecimento gerador ou distribuidor, inclusive o agente comercializador de energia elétrica, situados em outras unidades federadas, a condição de substitutos tributários, relativamente ao ICMS incidente sobre a entrada, em seus territórios, de energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização.

Parágrafo único. As disposições deste convênio não se aplicam às operações interestaduais relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso, para neles ser consumida pelos respectivos destinatários que a tenham adquirido por meio de contratos de compra e venda firmados com terceiros em ambiente de contratação livre.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 136, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 117/04, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações de transmissão e conexão de energia elétrica no ambiente da rede básica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O ‘caput’ da cláusula primeira do Convênio ICMS 117/04, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula primeira Fica atribuída ao consumidor de energia elétrica conectado à rede básica, com exceção dos consumidores localizados nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, aos quais será atribuída a responsabilidade de acordo com as legislações dos Estados, a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pela conexão e uso dos sistemas de transmissão na entrada de energia elétrica no seu estabelecimento.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 15/07, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações com energia elétrica, inclusive aquelas cuja liquidação financeira ocorra no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O 'caput' da cláusula primeira do Convênio ICMS 15/07, de 30 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula primeira Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação tributária de regência do ICMS, o agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, com exceção da comercialização de energia destinada aos Estados de São Paulo e Mato Grosso, deverá observar o que segue:.'

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Pernambuco e Roraima autorizados a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras, no âmbito do Programa de Eficiência Energética, relativas a doações efetuadas para consumidores localizados em seus territórios, promovidas, respectivamente, pela:

- I – Companhia Energética de Pernambuco – Celpe;
- II – Eletrobrás Distribuição de Roraima.

Parágrafo único As normas complementares à efetivação do referido benefício serão estabelecidas na legislação de cada Estado concedente.

Cláusula segunda A inobservância das condições previstas na legislação acarretará a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos devidos.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos no período de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

CONVÊNIO ICMS 139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Dispõe sobre adesão dos Estados do Amapá e Ceará às disposições do Convênio ICMS 38/09, que autoriza os Estados do Pará e São Paulo e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet por conectividade em banda larga, prestadas no âmbito do Programa Internet Popular.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá e Ceará incluídos nas disposições do Convênio ICMS 38, de 03 de abril de 2009.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Anexo II do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes itens do Anexo II do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, passam a vigorar com a redação que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
10.3	Irigadores e sistemas de irrigação para uso na lavoura, por aspersão, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos.	8424.81.21
10.4	Outros irrigadores e sistemas de irrigação, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos.	8424.81.29

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 14/10, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 14, de 26 de março de 2010, fica acrescida do inciso IV, com a seguinte redação:

'IV – de até R\$ 5.868,75 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais para a CEREJ – Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Núcleo Colonial Senador Esteves Júnior Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 82.574.864/0001-81, ficando o crédito limitado ao valor total de R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses;.'

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de importação de veículos Aéreos Não Tripulados, bem como suas partes e peças, realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto SISVANT.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a isentar do ICMS as importações realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto SISVANT, de Veículos Aéreos não Tripulados, modelo HERON-I, bem como suas partes e peças de reposição, estação de controle avançada de solo, antena de solo, equipamento eletro multifuncional estabilizado, sistema de transmissão de voz, antena de comunicação satelital aérea, antena móvel SATCOM de solo, atol, sistema de fibra ótica, conjunto de equipamentos de apoio de solo e teste.

Parágrafo único O disposto no 'caput' somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:

- I – com isenção ou tributadas a alíquota zero pelo Imposto de Importação – II;
- II – com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Cláusula segunda A isenção de que trata a cláusula primeira somente se aplica às aquisições realizadas com o objetivo de viabilizar as ações do Sistema de Veículos Aéreos não Tripulados – SISVANT.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 143, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Tocantins a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos – Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Tocantins autorizados a isentar o ICMS devido na saída de gêneros alimentícios

para alimentação escolar promovida por agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, diretamente à Secretaria Estadual e Municipal de ensino ou às escolas de educação básica pertencentes à suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos – Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único O disposto nesta cláusula somente se aplica:

I – aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

II – até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a cada ano civil, por agricultor ou empreendedor.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Convalida procedimentos adotados com base no Convênio ICMS 116/09, que alterou o Convênio ICMS 51/00, que disciplina as operações com veículos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam convalidados, no período compreendido entre 1º de outubro de 2009 e 15 de dezembro de 2009, os procedimentos adotados pelas montadoras e importadoras de veículos automotores com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 116/09, de 11 de dezembro de 2009, nas operações por eles realizadas com veículos automotores novos.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 145, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Prorroga as disposições do Convênio ICMS 78/06, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção e remissão do ICMS nas operações de importação realizadas pelo Ministério da Justiça para o Departamento de Polícia Federal, no âmbito do Projeto Pró-Amazônia/Promotec.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O inciso III da cláusula segunda do Convênio ICMS 78/06, de 01 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘III – de acordo com a Recomendação nº 231, de 19 de abril de 2005, do Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos da COFIEX, do Ministério do Planejamento, – GTEC/COFIEX, que aprovou a prorrogação do Projeto Pró-Amazônia/Promotec até 26 de setembro de 2011.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2010.

CONVÊNIO ICMS 146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 76/09, que autoriza os Estados do Amapá e Pará a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com requisito de Memória de Fita-detelhe – MFD, para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O ‘caput’ da cláusula primeira do Convênio ICMS 76/09, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá e Pará e o Distrito Federal autorizados, nos termos e condições previstos em sua legislação, a conceder crédito presumido do ICMS, de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipamento, limitado a doze equipamentos por contribuinte, na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com requisito de MFD para fins de substituição de ECF sem requisito de MFD.’.

Cláusula segunda Fica acrescido o § 5º à cláusula primeira do Convênio ICMS 76/09, com a seguinte redação:

‘§ 5º O crédito fiscal presumido previsto nesta cláusula a ser concedido pelo Distrito Federal deverá ser apropriado, a partir de 01 de janeiro de 2011, por estabelecimento enquadrado no Regime Normal de Apuração, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do mês imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido a efetiva autorização do equipamento ECF com MFD, em percentuais e prazos, conforme mencionados nos itens seguintes:

I – 100% para equipamentos implantados até 31 de junho de 2011;
II – 50% para equipamentos implantados entre o período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011;
III – 30% para equipamentos implantados entre o período de 01 de janeiro de 2012 até 30 de julho de 2012;
IV – 10% para equipamentos implantados entre o período de 01 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, desde que tenham sido adquiridos até 30 de junho de 2012.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos para o Distrito Federal somente a partir de 1º de janeiro de 2011.

CONVÊNIO ICMS 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira As disposições contidas nos convênios ICMS seguir indicados ficam prorrogadas até:

I – 31 de dezembro de 2011, Convênio ICMS 134/08, de 5 de dezembro de 2008, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS na operação interestadual com bovino proveniente dos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE –, para ser abatido no Distrito Federal;

II – 31 de dezembro de 2012:

a) Convênio ICMS 85/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

b) Convênio ICMS 88/08, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com sacolas ecológicas confeccionadas em fibras vegetais pela Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas;

c) Convênio ICMS 159/08, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Etilenoglicol (MEG);

d) Convênio ICMS 34/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Pará e do Piauí a conceder isenção de ICMS, relativo ao diferencial de alíquota, na entrada de bens e mercadorias pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA e pela Empresa Águas e Esgotos do Piauí S.A. – AGESPISA;

e) Convênio ICMS 39/10, de 26 de março de 2010, que autoriza os Estados de Alagoas e Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas de cisternas para captação de água de chuva;

f) Convênio ICMS 80/10, de 27 de maio de 2010, que autoriza o Estado de Alagoas a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeira, decorrentes de doação efetuada pela Companhia Energética de Alagoas – CEAL, bem como nas operações de remessa da sucata de geladeira com destinação a reciclagem no âmbito dos programas Agente CEAL e Caravana da Energia;

g) Convênio ICMS 85/10, de 30 de junho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Estados de Alagoas e Pernambuco, bem como os serviços de transportes relativos às doações.

Cláusula segunda A cláusula primeira do Convênio ICMS 105/07, de 13 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cláusula primeira Ficam isentos do ICMS o fornecimento de alimentação e a comercialização de comidas, bebidas, objetos artesanais e produtos típicos dos Estados e outras mercadorias, efetuados por entidades beneficentes, representações dos Estados ou entidades diplomáticas, realizadas na Festa dos Estados de 2007 a 2012, no Distrito Federal.’.

Cláusula terceira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 147/08, de 5 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso IV do § 4º da cláusula primeira:

‘IV – 10% para equipamentos implantados entre o período de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.’;

II – a cláusula quarta:

‘Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos, em relação à aquisição de equipamento, até 31 de dezembro de 2011 e, em relação à apropriação de créditos, até 31 de dezembro de 2012.’.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º outubro de 2010 em relação à prorrogação do Convênio ICMS 85/10.

CONVÊNIO ICMS 148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir, do Convênio ICMS 38/01, de 06 de julho de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – ‘caput’ da cláusula primeira:

‘Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), quando destinados a motoristas profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente:’;

II – parágrafo único da cláusula primeira:

Parágrafo único As condições previstas no inciso I do 'caput' não se aplicam, nas hipóteses das alíneas:

I – 'a', nos casos de ampliação do número de vagas de taxistas, nos limites estabelecidos em concorrência pública, do município interessado;

II – 'c', quando ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento.;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 09/07, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007, fica acrescido dos itens 87 a 90, com a seguinte redação:

'ANEXO ÚNICO

Item	NCM/SH	Medicamentos e Reagentes Químicos
87	30049099	Celecoxibe
88	30049099	CP-690.550
89	3004.90.78	Emtricitabina
90	3004.90.49	Raltegravir

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 150, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o item 8 da alínea 'b' ao inciso II da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002, com a seguinte redação:

'8 – Fumarato de tenofovir desoproxila, 3003.90.78.;

Cláusula segunda Fica revogado o item 8 da alínea 'b' do inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 151, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A alínea 'c' do inciso I da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'c) relativos às próprias operações com imposto retido e das notas fiscais de saída de combustíveis derivados ou não do petróleo.;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 78/10, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção e redução da base de cálculo do ICMS incidente na importação de equipamentos médico-hospitais que específica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária,

realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O 'caput' da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 78, de 3 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS devido na importação de aparelhos de raio-x de diagnóstico para mamografia, NCM/SH 9022.14.11, sem similar produzido no país, efetuada por hospitais e clínicas médicas credenciadas junto ao Sistema Único de Saúde – SUS – ou ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 153, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 62/03, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Parágrafo único O disposto nesta cláusula somente se aplica nas aquisições autorizadas pelas cooperativas operacionalizadoras do Projeto mencionado neste convênio.;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 154, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)

(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza o Estado de Sergipe a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Sergipe autorizado, nos termos e condições previstos em sua legislação, a conceder crédito fiscal presumido do ICMS relativamente à aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda aos requisitos definidos no Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001, e no Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do equipamento, cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica quando a aquisição for por meio de arrendamento mercantil (leasing).

§ 2º O crédito previsto no 'caput' será majorado para 100% (cem por cento) do valor de aquisição, quando o equipamento possuir dispositivo de hardware interno destinado a efetuar a transmissão das informações pelo sistema GPRS (Global Packet Radio Service) ou equivalente.

§ 3º O benefício de que trata esta cláusula aplica-se ainda aos seguintes acessórios, quando necessários ao funcionamento do equipamento, desde que não tenham sido objeto de outro benefício fiscal:

I – computador, usuário e servidor, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;

II – leitor óptico de código de barras;

III – impressora de código de barras;

IV – estabilizador de tensão;

V – no break;

VI – balança, desde que funcione integrada ou interligada ao ECF.

§ 4º No cálculo do montante a ser creditado, o valor dos acessórios de uso comum será rateado igualmente entre os equipamentos adquiridos, quando for o caso.

§ 5º O benefício de que trata esta cláusula fica limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipamento e a aquisição de, no máximo, três equipamentos.

Cláusula segunda O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula primeira somente se aplica à aquisição de equipamentos novos, para primeira autorização de uso ou para substituição de equipamento ECF com a concomitante instalação do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e deverá ser apropriado a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento, devendo ser feito até o mês de março de 2011.

§ 1º No caso de cessação de uso do equipamento em prazo inferior a dois anos, a contar do início de sua utilização, o crédito fiscal presumido apropriado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, exceto por motivo de:

I – transferência do ECF a outro estabelecimento da mesma empresa, situado em território sergipano;

II – mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja a continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:

a) fusão, cisão ou incorporação da empresa;

b) venda do estabelecimento ou do fundo de comércio.

§ 2º Na hipótese de utilização do equipamento em desacordo com a legislação tributária

específica, o montante do crédito fiscal presumido apropriado deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, vedado o aproveitamento do valor do crédito relativo às eventuais parcelas remanescentes.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza os Estados de Roraima e Sergipe a conceder crédito presumido na aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Roraima e Sergipe autorizados a conceder crédito presumido do ICMS sobre o valor da aquisição do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e equipamentos destinados ao seu funcionamento, a contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do conjunto composto de software e hardware, cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º O benefício de que trata esta cláusula não se aplica quando a aquisição for por meio de arrendamento mercantil (leasing).

§ 2º O crédito previsto no 'caput' será majorado para 100% (cem por cento) do valor de aquisição, quando destinados a funcionar com equipamento ECF que possua dispositivo de hardware interno, destinado a efetuar a transmissão das informações pelo sistema GPRS (Global Packet Radio Service) ou equivalente.

§ 3º Não será concedido crédito na aquisição do hardware quando já beneficiado na aquisição do equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.

§ 4º O benefício previsto nesta cláusula fica limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por conjunto composto de software e hardware de que trata o 'caput' e a aquisição de, no máximo, três conjuntos.

Cláusula segunda Para efeitos deste convênio, entende-se:

I – por software, o programa desenvolvido nos termos do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, no Ato COTEPE/ICMS 06/08, de 14 de abril de 2008, e credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe;

II – por hardware:

- computador destinado a instalação do PAF-ECF, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;
- leitor óptico de código de barras;
- impressora de código de barras;
- estabilizador de tensão;
- no break;
- balança, desde que funcione integrada ou interligada ao ECF.

Cláusula terceira O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula segunda somente se aplica à aquisição de conjuntos de software e hardware novos, para primeira autorização de uso ou para substituição de equipamento ECF com a concomitante instalação do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) e deverá ser apropriado a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento, devendo ser feito até o mês de março de 2011.

§ 1º No caso de cessação de uso do equipamento ECF no qual esteja instalado o conjunto de software e hardware em prazo inferior a dois anos, a contar do início de sua utilização, o crédito fiscal presumido apropriado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, exceto por motivo de:

- transferência do ECF a outro estabelecimento da mesma empresa, situado em território sergipano;
- mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja a continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:
 - fusão, cisão ou incorporação da empresa;
 - venda do estabelecimento ou do fundo de comércio.
- substituição por novo ECF.

§ 2º Na hipótese de utilização do conjunto de software e hardware em desacordo com a legislação tributária específica, o montante do crédito fiscal presumido apropriado deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, vedado o aproveitamento do valor do crédito relativo às eventuais parcelas remanescentes.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mercadorias promovidas pela Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio, CNPJ 92.666.015/0001-01, IE 096.021.76.57, desde que não ultrapassem o valor anual de 45.000 (quarenta e cinco mil) Unidades Padrão Fiscal do Rio Grande do Sul, UPF-RS.

§ 1º Ficam excluídas do benefício previsto neste convênio as operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

§ 2º O Estado do Rio Grande do Sul poderá condicionar o benefício a regras de controle, na forma que dispuser sua legislação.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 157, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 11/2009, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os §§ 5º e 5º-A da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigor com as seguintes redações:

‘§ 5º Ficam os Estados do Ceará, Espírito Santo e o Distrito Federal autorizados a prorrogar até 30 de junho de 2010 o prazo previsto no ‘caput’ desta cláusula.’;

‘§ 5º-A Ficam os Estados de Acre, Alagoas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraná, Paraíba, Rondônia, Sergipe e Tocantins autorizados a prorrogar até 30 de novembro de 2010 o prazo previsto no ‘caput’ desta cláusula.’;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de equipamento hospitalar para a Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder isenção do ICMS na importação de um ‘Conjunto-27 – Conjunto de endoscópio Karl Storz com documentação’, fabricado por Karl Storz GmbH & Co., efetuada pela Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o número 49.150.352/0001-12.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 159, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 28.09.10)
(Ratificação nacional: DOU de 15.10.10)

Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 139ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso XIV à cláusula primeira do Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

‘XIV – rituximabe – NBM/SH 3002.10.38.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.’

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122ª da República.


SILVAL BACCINHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.975, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Divulga, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 160/10.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Convênio ICMS 160/10,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 160/10, celebrado na 152ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 7 de outubro de 2010, e publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2010, Seção 1, p. 41, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2010, Seção 1, p. 39, nos termos do Ato Declaratório nº 12, de 26 de outubro de 2010:

“CONVÊNIO ICMS 160, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

(Publicado no DOU de 08.10.10)
(Retificado no DOU de 13.10.10, p. 6)
(Ratificação nacional: DOU de 27.10.10)

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 152ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 7 de outubro de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02 fica acrescido dos itens 161 e 162, com a seguinte redação:

161	Piridostigmina	2933.39.89	Piridostigmina 60 mg (por comprimido)	3003.90.79 3004.90.69
162	Natalizumabe	3002.10.99	Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	3004.10.39

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe de Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.976, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro

de 2000;
considerando o disposto no Processo nº 732926/2010 de 29 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 806190019 – Anely Paesano Ortiz Faquini – Nível “07” – Efeito Financeiro 12/04/2005.

LEIA-SE:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 806190019 – Anely Paesano Ortiz Faquini – Nível “07” – Efeito Financeiro 23/04/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000;

considerando o disposto no Processo nº 634553/2010 de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo III

Cargo: Apoio Universitário – Matrícula nº 834670011 – Carlos Alberto Mathias – Nível “06” – Efeito Financeiro 12/04/2005.

LEIA-SE:

Anexo III

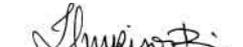
Cargo: Auxiliar Universitário – Matrícula nº 834670011 – Carlos Alberto Mathias – Nível “06” – Efeito Financeiro 27/05/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.978, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro

de 2000;
considerando o disposto no Processo nº 732960/2010 de 29 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 754720039 – Gilmara de Fátima Lara Garcia – Nível “04” – Efeito Financeiro 12/04/2005.

LEIA-SE:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 754720039 – Gilmara de Fátima Lara Garcia – Nível “04” – Efeito Financeiro 17/03/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

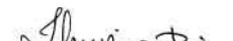
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.979, DE 11 DE NOVEMBRO de 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000;
considerando o disposto no **Processo nº 732976/2010** de 29 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 842010017 – Iraci Aguiar Medeiros – Nível “05” – Efeito Financeiro 12/04/2005.

LEIA-SE:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 842010017 – Iraci Aguiar Medeiros – Nível “05” – Efeito Financeiro 07/05/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.980, DE 11 DE NOVEMBRO de 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000;
considerando o disposto no **Processo nº 626912/2010** de 29 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo I

Cargo: Técnico Universitário – Matrícula nº 138620024 – Maria Francisca Mendes de Abreu – Nível “04” – Efeito Financeiro 28/02/2005.

LEIA-SE:

Anexo I

Cargo: Técnico Universitário – Matrícula nº 138620024 – Maria Francisca Mendes de Abreu – Nível “04” – Efeito Financeiro 01/10/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

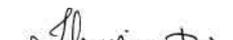
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.981, DE 11 DE NOVEMBRO de 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000;
considerando o disposto no **Processo nº 542417/2010** de 19 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 805880011 – Maria do Carmo Lopes Branco – Nível “03” – Efeito Financeiro 28/02/2005.

LEIA-SE:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 805880011 – Maria do Carmo Lopes Branco – Nível “03” – Efeito Financeiro 01/10/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

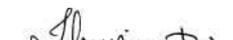
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.982, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro

de 2000;

considerando o disposto no **Processo nº 732940/2010** de 29 de setembro de

2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 804870012 – Roberto Tikão Tsukamoto Junior – Nível "03" – Efeito Financeiro 12/04/2005.

LEIA-SE:

Anexo II

Cargo: Agente Universitário – Matrícula nº 804870012 – Roberto Tikão Tsukamoto Junior – Nível "03" – Efeito Financeiro 13/10/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico da Educação Superior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro

de 2000;

considerando o disposto no **Processo nº 645891/2010** de 24 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.964, de 15 de junho de 2005, de modo que

ONDE SE LÊ:

Anexo I

Cargo: Técnico Universitário – Matrícula nº 805020012 – Rosângela Cabral Rosa Lazarin – Nível "04" – Efeito Financeiro 12/04/2005.

LEIA-SE:

Anexo I

Cargo: Técnico Universitário – Matrícula nº 805020012 – Rosângela Cabral Rosa Lazarin – Nível "04" – Efeito Financeiro 29/10/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 397, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 998.500,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3475	25301 Departamento Estadual de Trânsito	998.500,00
TOTAL		998.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3475	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25301 - Departamento Estadual de Trânsito										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	115.000,00
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33913000	240	Não	NO	150.000,00
						F	33913900	240	Não	NO	6.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	60.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	55.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	380.000,00
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	5.000,00
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	149	Não	NO	17.000,00
06	122	271	1762	0600	CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	150.000,00
06	125	271	4069	9900	MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	15.000,00
06	125	271	4070	0600	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	240	Não	NO	35.500,00
06	128	271	4068	9900	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											998.500,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1762 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		
			2,00
			5,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4068 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	SERVIDOR CAPACITADO(PESSOA)		582,00
Meta Física Neste Processo:	SERVIDOR CAPACITADO(PESSOA)		582,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4069 - MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS INTERNOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AUDITORIA REALIZADA(UNIDADE)		450,00
Meta Física Neste Processo:	AUDITORIA REALIZADA(UNIDADE)		450,00

Processo:	3475	Unidade Orçamentária:	25301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		3,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 4.615,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3838	10101 Defensoria Pública do Estado	4.615,00
TOTAL		4.615,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3838		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - Defensoria Pública do Estado									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903600	261	Não	NO	4.615,00
TOTAL GERAL:											4.615,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	3838	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 148.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3884	14101 Secretaria de Estado de Educação	148.000,00
TOTAL		148.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3884		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	289	3858	9900	AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	148.000,00
TOTAL GERAL:											148.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3884		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3881	0100	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	261	Não	NO	148.000,00
TOTAL GERAL:											148.000,00

ANEXO III

Processo:	3884	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3858 - AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		90,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		90,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.842/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 143952/2010, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido a servidora **ADRIANA DE SOUZA CASAVECHIA**, RG nº.708482-SSP/MT, CPF nº. 468.609.671-53, Matrícula nº.92384, cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "01", lotada na EE "São José do Rio Claro", município de São José do Rio Claro/MT, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 5.843/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 638857/2010/SES, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis**, do servidor abaixo mencionado, pelo período de **25 de Maio de 2009 a 24 de Maio de 2010**, lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, *para fins de regularização funcional*, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8.269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

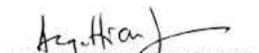
NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
APARECIDO FERREIRA BARBOSA	113093/1	119.793.051-53	PNS DO SUS	C-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.844/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 638857/2010/SES, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis**, do servidor abaixo mencionado, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, *para fins de regularização funcional*, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8.269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

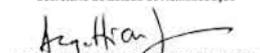
NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
APARECIDO FERREIRA BARBOSA	113093/1	119.793.051-53	PNS DO SUS	C-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.845/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 585821/2010, da Secretaria de Estado de Saúde/SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**, os servidores abaixo relacionado, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

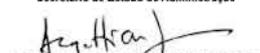
NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
CASSIA REGINA LENÇONE	41983/2	120.947.198-12	PNS DO SUS	A-06
SONIA MARIA SBEGHEN	42184/2	526.283.379-91	ASSISTENTE DO SUS	C-08
DIRCE MAIOLI PANGONE	39628/3	799.667.481-72	ASSISTENTE DO SUS	C-06

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.846/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 585821/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT**, os servidores abaixo relacionada, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
JOANA DARC DELLATESTA JACINTO	42569/2	298.799.811-20	Assistente DO SUS	C-03
MARIA ANALIA JARDIM	43722/2	415.103.721-72	Assistente DO SUS	C-05

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.847/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 585821/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita/MT**, o servidor abaixo mencionado, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

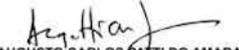
NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
JOSE ALVES DOS SANTOS	75949/3	194.409.441-53	PNS DO SUS	B-04

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO N. 5.823/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 833728/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENDIX MARIA DE QUEIROZ**, portador (a) do RG nº 092487/SSP/MT e do CPF nº 161.744.371-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.824/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 833790/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AUREA FERNANDES ABRUNHOSA AMORIM**, portador (a) do RG nº 13855140/SSP/MT e do CPF nº 494.715.467-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-004, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 10 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.825/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 833987/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RITA DE CARVALHO RAMALHO**, portador (a) do RG nº 01358952/SSP/MT e do CPF nº 206.361.131-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B - 11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.826/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 834219/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LELIA MARIA DE LOIOLA MATOS**, portador (a) do RG nº 204826/SSP/MT e do CPF nº 205.246.411-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 3 Meses e 23 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.827/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 834444/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARILENE RODRIGUES SOUZA**, portador (a) do RG nº 19264151/SSP/MT e do CPF nº 047.498.108-86, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA B - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 8 Meses e 29 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.828/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 834785/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDY MARIA OLIVEIRA SILVA BRANDAO**, portador (a) do RG nº 02170370/SSP/MT e do CPF nº 208.210.691-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 3 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.829/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 834977/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA NEUSA FURLAN**, portador (a) do RG nº 4897334/SSP/SP e do CPF nº 523.749.988-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA B - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 1 Mês e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.830/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 835939/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA AUXILIADORA PEREIRA MARTINS**, portador (a) do RG nº 125935/SSP/MT e do CPF nº 156.887.801-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.831/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 836153/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JANIO FRANCISCO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 330869/SSP/MT e do CPF nº 205.951.311-15, na graduação de CABO C-000, proporcional a 29 Anos, 1 Mês e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.832/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 836301/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA LINA VIEIRA**, portador (a) do RG nº 02078872/SSP/MT e do CPF nº 209.108.001-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.833/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 836417/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA CATARINA MAYER**, portador (a) do RG nº 3517842/SSP/PR e do CPF nº 530.252.539-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 7 Meses e 13 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.834/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 836428/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLAUDINA RODRIGUES DA MATA**, portador (a) do RG nº 285 459/SSP/MT e do CPF nº 240.581.901-59, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.835/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 836486/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS**, portador (a) do RG nº 352733/SSP/MT e do CPF nº 206.783.631-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de Novembro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2028/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

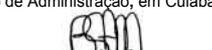
Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 747207/2010**, de 05 de outubro de 2010.

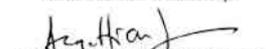
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Rosa de Oliveira** matricula nº. 54719 Cargo de Assistente do SUS progressão para o nível "04" a partir de **01/04/2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de outubro de 2010.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.054/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 777522/2010/SAD, resolve cessar os efeitos do Ato Administrativo nº 1.469/2010/SAD publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Agosto de 2010, que concedeu a Licença para Qualificação Profissional de GUSTAVO LAET RODRIGUES, RG nº 980.790 SSP/MT, CPF nº 869.684.751-20, Técnico Universitário, Matrícula Funcional nº 93126/9, a partir de 01 de Outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.136/2010/SAD

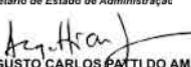
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 575036/2010 - SES, resolve retificar em parte, o Ato Administrativo nº 1.942/2010/SAD, publicado em 07/10/2010, referente a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO, ao Sr. JOSÉ ALVES MARTINS, CPF nº 112.567.288-96, Matrícula Funcional nº 81773/1, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe D, Nível 04, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT.

Onde se lê "...matricula funcional nº 81773/1, Profissional de Nível Superior, Classe D, Nível 04.

Leia-se "...matriculas funcionais nº 81773/1 e 81773/2, Profissional de Nível Superior, Classe D/C, Nível 04/01.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2237/SAD/2010

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007 e Lei nº 8.775, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 9.318, de 23 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 806.608/2010, de 28.10.2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção de classe aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Anexo Único - Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2010.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único - Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Matrícula	Nome	Classe Deferida	Efeito Financeiro
118020	Acácio Roberto da Cruz	B	18.10.2010
117354	Adelino Joaquim Lopes Filho	B	04.10.2010
117514	Adevair Simeão de Souza	B	04.10.2010
117427	Admilson Gomes de Campos	B	04.10.2010
109681	Agno Sergio Silva Ramos	B	04.10.2010
117813	Alberto Junior de Almeida Portela	B	04.10.2010
117839	Alex Gonçalo Rondon	B	04.10.2010
117737	Álvaro Martins	B	04.10.2010
117338	Anderson Higino Silva Ormond	B	04.10.2010
117518	Anderson Rodrigues Vellozo	B	04.10.2010
117443	André Luiz de Assumpção	B	04.10.2010

118048	Angela Aparecida da Silva	B	19.10.2010
102702	Ângela Maria Machado	B	04.10.2010
117312	Angélica Cintia Leite Rodes	B	04.10.2010
117315	Antonio Ferreira da Silva	B	04.10.2010
117310	Bruno César Pinto Pereira	B	04.10.2010
61286	Carlos Ferreira da Silva	B	04.10.2010
117434	Carlos Miguel Rondon de Souza	B	04.10.2010
84470	Carmindo Manoel de Arruda	B	04.10.2010
77595	Claud de Arruda Almeida	B	04.10.2010
117428	Delza Pedrosa Santana	B	04.10.2010
117314	Diocy Balta Soares	B	04.10.2010
61363	Dori Edson de Amorim	B	02.10.2010
117340	Edilson Lino dos Santos	B	04.10.2010
117424	Edneia Carlos da Costa	B	04.10.2010
117728	Edson Rodrigues Arantes	B	04.10.2010
117835	Eduardo Coelho de Sousa	B	04.10.2010
109631	Elaine Ferreira Fernandes Alves	B	04.10.2010
117358	Eliana Augusta Botelho	B	04.10.2010
117439	Eliane Rodrigues Durce	B	04.10.2010
117308	Elizangela Conceição da Silva	B	04.10.2010
117352	Elizangela Rossi de Assis	B	04.10.2010
35175	Elves Fernandes da Costa	B	04.10.2010
117429	Fabiana Benedita Ferreira de Siqueira	B	04.10.2010
97795	Fabiano Fratta Pereira Pinto	B	04.10.2010
117512	Flavia Aparecida Bueno da Cruz	B	04.10.2010
117971	Flavia Emanuelle de Souza Soares	B	04.10.2010
109662	Flavio Augusto de Amorim	B	04.10.2010
117554	Glauder Benedito Figueiredo de Pinho	B	04.10.2010
75199	Gyovanne Pedroso da Silva	B	04.10.2010
117833	Heumar Jurelino de Siqueira Sales	B	04.10.2010
117360	Israel Biank Rodrigues Satélis	B	04.10.2010
117359	Ives Rogério de Assis Souza	B	04.10.2010
117346	Jeanna Neiva de Aquino	B	04.10.2010
117341	Jefferson Jobberson Jonny de Lima	B	04.10.2010
95960	Jeseane Cavalcante Portela	B	04.10.2010
117441	João Batista Pereira de Souza	B	04.10.2010
80740	Joaquim Souza Lima	B	27.10.2010
43783	Jobel Torquato de Almeida	B	04.10.2010
58194	Joelma Mendes Malheiros	B	04.10.2010
118055	Jorcenilma Franca Viegas	B	15.10.2010
117522	Jorge Pereira da Cruz	B	04.10.2010
117353	Jose Carlos Gonçalves Veloso	B	04.10.2010
117803	Jose Dirceu Sagaz	B	05.10.2010
99719	Jose Mauro Pereira Aranda Gomes	B	04.10.2010
75816	Juarez Cavalcante Pereira	B	04.10.2010
117343	Juliano Ferreira de Almeida	B	04.10.2010
117513	Juvenal Alves Ferreira	B	04.10.2010
118057	Laércio Campos	B	06.10.2010
101288	Lilian Gleice Silva Dias de Arruda	B	04.10.2010
82996	Lozemberg Josuel do Espírito Santo	B	04.10.2010
78989	Lucas Marcos Ribeiro de Arruda	B	04.10.2010
117733	Luciana Maria Demaman	B	04.10.2010
117432	Luciano Francisco Regatieri	B	04.10.2010
117351	Luciano Paulo de Oliveira	B	04.10.2010
117313	Luiz Carlos Ferreira Silva	B	04.10.2010
117357	Luiz Renato de Barros Santos	B	04.10.2010
117435	Luzinete Aparecida da Silva	B	04.10.2010
58769	Mara Iza Cavalcante Portela	B	04.10.2010
117440	Marcelo Cássio de Souza	B	04.10.2010
37047	Márcia Aparecida de Lima Fonseca	B	04.10.2010
117540	Maria Fátima de Oliveira	B	04.10.2010
117541	Mariângela Hasse	B	04.10.2010
117311	Marineia Cristina Boaventura Dias	B	04.10.2010
117828	Marionete Pinto do Nascimento	B	04.10.2010
117321	Marisol Malaguti	B	04.10.2010
117511	Michelly Gonçalves de Matos	B	04.10.2010
117342	Oto Rubens Wetterlein	B	04.10.2010
117309	Patrícia de Oliveira Lobo	B	04.10.2010
117526	Raimundo Nonato Silva Siqueira	B	04.10.2010
117856	Regina Matilde Campos Rosa	B	04.10.2010
92864	Rejane Cássia Fialho Jorge	B	04.10.2010
117426	Rita de Cássia Amorim da Cruz	B	04.10.2010
117739	Ronaldo Nonato da Silva	B	04.10.2010
117339	Rubens Rodrigues Correa	B	04.10.2010
117816	Samuel Lopes	B	04.10.2010
117344	Sebastião Carvalho de Sousa	B	04.10.2010
117322	Silvana Cecília de Almeida	B	04.10.2010
117858	Silvio Rodrigues Filho	B	04.10.2010
118013	Sirleno Gomes de Oliveira	B	15.10.2010
40266	Telma Assis Rondon Alves	B	04.10.2010
117510	Willian Taques de Castro	B	04.10.2010
117361	Wivian da Silva Pereira	B	04.10.2010

Retificar o extrato da Portaria n.º 013/2010/SENA publicada no Diário Oficial do dia 10 de novembro de 2010, pag.24.

Onde se lê: Art. 1º. Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente do Núcleo Sistêmico, composta pelos seguintes servidores:

- Pascoal Barros da Silva - Presidente
- Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin - Membro
- Augusto Gomes do Rosário Júnior - Membro
- Jair Ribeiro Teixeira - Membro
- Paulo César de Souza - Membro

Leia-se : Art. 1º. Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente do Núcleo Sistêmico, composta pelos seguintes servidores:
Renan Silva Remigio Vieira - Presidente
Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin – Membro
Oswaldo Pinto Júnior- Membro
Domingos Abrão Nassarden Filho- Membro
Jair Ribeiro Teixeira- Membro
Paulo César de Souza- Membro

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NOS TERMOS DO ART.9º DO ANEXO X DO REGULAMENTO DO ICMS. CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL; Angelo Guimarães Scarpatt 13.284.251-3. João Cezar Barbosa de Novaes- gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

Melhoramentos Agropecuários Tapurah Ltda IE:13.383.558-8, declara que a partir de 01/11/2010 efetuará operações/prestações conforme art. 326,332,333,334,335, 335-B, 337, 42DT, 42-B DT para as quais o RICMS, faculta o diferimento do imposto com fruição do aludido benefício conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 9º do anexo X do regulamento do ICMS, declara sua opção pelo benefício instituído pelo artigo 1º do decreto nº 565 de 30 de julho de 2007, renunciando aos créditos decorrentes da entrada de bens arrolados nos anexos I e II do convênio ICMS 52/91.Brasnorte, 11 de novembro de 2010. Hugo José Assmann, Agente de Administração Fazendária, Matr.: 213455890.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPINAPOLIS

UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA DE CAMPINÁPOLIS – MT

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI Nº. 011 / 2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): NOME; CPF; RG; ALMIRO BRUNE DO AMARAL 362.615.211-15 534.406 SSP/MT; ELISMAR PAULINO ALVES 568.397.741-04 917478 SSP/MT; JOSÉ FERNANDES MENDES 016.693.171-37 1746365-3 SSP/MT; PEDRO MAGELA DE OLIVEIRA 344.500.171-53 498.048 SSP/MT; VALDEIR GONÇALVES DE MORAES 902.404.641-68 1334919-8 SSP/MT; MATHEUS MARCIANO CORREA BORGES 026.095.911-10 1810903-9 SSP/MT. Apresentou (RAM) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Eudes Carlos de Sousa – Funcionário da USC. Campinápolis - MT, 10 de Novembro de 2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Irineu Marcos Parmegiani CPF nº 462.055.780-34, Insc.Est. 13.334.702-8 Campos de Julio - MT, 11 de novembro de 2010. Jorgina Cardoso/Mat.33477002-5- Gerente da Agenfa.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Agropecuária Masutti Ltda CNPJ nº 26.595.181/0001-30, Insc.Est. 13.212.446-7 Campos de Julio - MT, 11 de Novembro de 2010. Jorgina Cardoso/Mat. 33477002-5 - Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (ais) da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para tomar (em) ciência sobre o resultado da DECISÃO nº 374/2010 proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 60 a 67 dos autos do Processo Administrativo Tributário-PAT nº 12.174/2008, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 141328001000001200819 lavrada em 28/11/2008 foi julgada PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de

publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98. Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, ficam também os contribuintes CIENTIFICADOS que não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determinam os artigos 67, inciso II e 82, parágrafo único, ambos da Lei 8.797/08. Tendo em vista que o valor do crédito tributário exonerado na referida NAI ser inferior a 10.000 (dez mil) UPR/MT, o julgador singular deixa de recorrer de ofício ao Conselho de Contribuintes – Pleno (reexame necessário), em obediência ao disposto no artigo 78 da Lei 7.098/2008.

Empresa: CIAX COM. DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01.729.209/0002-34

End.: Rua Hum, nº 125 – 13140-000 – Cascata – Paulínia/SP.

Novo Endereço: (fls. 78)

End.: Ave. Estocolmo, nº 1438 – Replan – Cascata – 13140-000 – Paulínia/SP.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionada, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8.797/2008. Unidade Preparadora – GPAT/CCON - Cuiabá, 11 de Novembro de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal (ais) da empresa abaixo mencionada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A – Centro Político Administrativo – 78050-903 Cuiabá/MT, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78050-903 - Cuiabá/MT, para tomarem ciência sobre o resultado da DECISÃO nº 375/2010 proferida pela Câmara de Julgamento, constante às fls. 106 a 110 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 12.188/2008, cuja ação fiscal originária da NAI 141328001000008200815 lavrada em 03/12/2008 foi julgada **IMPROCEDENTE**.

Empresa autuada:

COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ 01.428.174/0001-12

Rua Helena, nº 280 , Cj. 210 – Vila Olímpia – 04552-050 – São Paulo/SP.

COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ 01.428.174/0001-12

Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 64 – Conj. 21 – Sala 01 – Pinheiros – 05423-040 – São Paulo/SP.

AO (S) PROCURADOR (ES) DA EMPRESA AUTUADA:

LABS & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A/C.: Dr. MAICON RAFAEL SACCHI – OAB/SP nº 234.730 E OUTROS

Rua Helena, nº 280 – Conj. 210 – Vila Olímpia – 04552-050 – São Paulo/SP.

TERRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ 01.678.302/0001-86

Rua Sidnei Cardon de Oliveira, nº 1569 – sala 07 – Fazenda Cascata – 13140-000 – Paulínia/SP.

ASTER PETROLEO LTDA - CNPJ 02.377.759/0016-08kl

Estrada Velha de Guarulhos, nº 22 – Jardim Arapongas – 07210-090 – Guarulhos/SP.

Assim, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o referido processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para reexame necessário, conforme determina o artigo 78 da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora/GPAT – Cuiabá, 11 de Novembro de 2010. Orivaldo Dias de Souza – ATE Mat. 25140.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 047/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. ANTONIO JOSE FERREIRA CPF: 171.529.838-10 RG: 26.702.783-7 SSP/SP. Diamantino, 11 de novembro de 2.010. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

Relação de contribuintes que Lavraram Termo de Opção pelo Deferimento de Alíquotas dos Bens Arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário. Violeta Maria Petri Svet, I.E. 13.295.113-4. Do município de Juina. Vera L. Domingues – Mat:508430011 – Gerente fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado nº 013/2010

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: ELIANE TERESINHA DA ROSA – IE: 13.406380-5. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Agenfa LRV. 11 de novembro de 2010.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 250/2010

Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: Celso Fernandes CPF: 340.205.431-00 Chácara Duas Irmãs Validade: Indeterminado. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Roosevelt de Oliveira – AAF - São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de Novembro de 2010.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 251/2010

– Validade: 30/09/2012. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: FAZENDA LARANJEIRA - VALDECIR LARANJEIRA CPF: 361.978.401-97 GLÓRIA D' OESTE –MT - Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evanil Rodrigues Tapajós – AAIG. Mirassol D'Oeste, 08 de novembro de 2010

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 062/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: INESINA RODRIGUES BARBOSA CPF Nº: 988.443.931-15 RG Nº: 2138989-6 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: ESTÂNCIA RENASCER ÁREA: 2,0000 HECTARES PROJETO NOSSA TERRA NOSSA GENTE MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT LICENÇA DE OCUPAÇÃO Nº 514/2004/INTERMAT/SEDER, EMITIDA EM 27/01/2004. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7. Pontes e Lacerda/MT, 31 de maio de 2010.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 21/00002-6

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91
 BENEFICIÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.507.415/0001-44
OBJETO: Alterar o número da conta corrente a qual os recursos da presente operação serão postos à disposição do BENEFICIÁRIO, para Agência Setor Público Cuiabá(MT), prefixo 3834-2, Conta-corrente nº 1.042.395-8.
DATA: Cuiabá, 11/11/2010.
ASSINAM: : SILVAL DA CUNHA BARBOSA – Governador do Estado de Mato Grosso e RAQUEL ALVES COELHO – Gerente Geral da Agência Setor Público Cuiabá, em Cuiabá/MT.

PORTARIA Nº 0252/2010-SEFAZ

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Secretário Executivo do Núcleo Fazendário o qual determina a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar quais as irregularidades e as penalidades inerentes ao descumprimento do Contrato n. 054/2004/SEFAZ com o objeto de prestação de serviços de digitação, suporte em processamento de dados, operação de Rede Unix e supervisão dos serviços para transcrição de dados e processamento de informações nas unidades vinculadas ou que prestam apoio ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda, e do Contrato n. 086/2007/SEFAZ com o objeto de prestação de serviços continuados de digitação, suporte em processamento de dados, operação de Rede Unix e supervisão dos serviços para a transcrição de dados e processamento de informações, nas unidades vinculadas ou que prestam apoio ao sistema de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda, para arquivo eletrônico, controle e transcrição de documentos, fluxos de informações no Sistema de Controle de Operações de Entrada – COE, no Sistema de Troca de informações digitais entre as Transportadoras e as Administrações Fazendárias Estaduais – PASSE SINTEGRA, e no Sistema de Controle Interestadual de Mercadorias em Trânsito – SCIMT, visando otimizar as atividades dos Agentes de Tributos Estaduais, que executam suas atribuições nos Postos Fiscais no Estado de Mato Grosso e Transportadoras na cidade de Várzea Grande MT, Rondonópolis MT e Sede/SEFAZ, conforme descrições contidas na Cláusula Terceira e no Anexo I do referido Contrato, bem como no Edital de Pregão n. 027/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ, ?rmados entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa BSI DO BRASIL LTDA, CNPJ N. 72.609.829/0001-05;

CONSIDERANDO que a empresa BSI DO BRASIL LTDA participou do processo licitatório, conforme Pregão n. 027/2007/SEFAZ e regularmente contratada pela SEFAZ-MT;

CONSIDERANDO a constatação do descumprimento de obrigações de?nidadas e assumidas pelo fornecedor dos Contratos n. 054/2004/SEFAZ e n. 086/2007/SEFAZ, fato que constitui falta grave e passível de penalidades e sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja apurado o descumprimento dos Contratos n. 054/2004/SEFAZ e n. 086/2007/SEFAZ, averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual quanto à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º Constituir a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, atuar na apuração dos fatos e demais providências necessárias, nos termos do § 4º, do artigo 109, c/c o § 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam ao fato:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Roseli Raquel Ricas	Fiscal de Tributos Estaduais	Presidente
Lígia Maria da Silva	Técnica da Área Instrumental do Governo	Membro
Paulo Cesar Schmidt	Técnico da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente

Art. 3º Determinar que esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta

Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria;

Art. 5º A Comissão deverá assegurar, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.

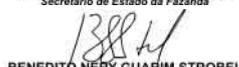
Art. 7º Quando julgar necessário, a Comissão poderá requisitar ao Gabinete da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário SENF, apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos atinentes ao objeto do presente ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2010.


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 031/2010-SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização da obra de adequação do Complexo I para instalação da Gerência de Protocolo na sede da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, Cuiabá- MT, conforme consta no Contrato nº 097/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Silvio Saturnino Silva	Fiscal	Engenheiro Civil
Marcos Aparecido Fernandes da Costa	Membro	Engenheiro Eletricista
Jucelino de Oliveira Vargas	Membro	Tecnólogo em Controle de Obras

- Art. 2º Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I – auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;
 - II – auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
 - III – expedir relatórios técnicos de conclusão da obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
 - IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
 - V – manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra;
 - VI - comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências, junto à SEFAZ/MT, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;
 - VII - notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
 - VIII – informar, para decisão da gerente e/ou coordenadora da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente;
 - IX - outras atribuições correlatas.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da obra.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2010.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 032/2010/SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização da obra de execução da pavimentação de acesso à Guaritá III da sede da Secretaria

de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, Cuiabá – MT, conforme consta no Contrato n° 098/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Ângela Maria Marques Santana	Fiscal	Engenheira Civil
Tânia Elizabeth Dias César	Membro	Engenheira Civil
Jucelino de Oliveira Vargas	Membro	Tecnólogo em Controle de Obras

Art. 2° Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;
- II – auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
- III – expedir relatórios técnicos de conclusão da obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
- IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
- V – manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra;
- VI - comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências, junto à SEFAZ/MT, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;
- VII - notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
- VIII – informar, para decisão da gerente e/ou coordenadora da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente;
- IX - outras atribuições correlatas.

Art. 3° A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da obra.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2010.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA N° 033/2010/SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de Obra e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3° do Art. 3° da Lei Complementar n° 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2° do Decreto Estadual n° 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização das obras de execução da sinalização viária e da iluminação da área externa da sede da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT em Cuiabá/MT, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda do Contrato n° 099/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ e no Edital de Licitação de Tomada de Preços n° 004/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ, e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Ângela Maria Marques Santana	Fiscal	Engenheira Civil
Tadeu Júnior Gross	Membro	Engenheiro Eletricista
Jucelino de Oliveira Vargas	Membro	Tecnólogo em Controle de Obras

Art. 2° Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – auferir o cronograma e a efetividade da execução da obra;
- II – auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
- III – expedir relatórios técnicos de conclusão da obra, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
- IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
- V – manter organizado todos os arquivos referentes à obra, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo da obra;
- VI - comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à obra fiscalizada;
- VII - notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
- VIII – informar, para decisão da gerente e/ou coordenadora da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente;
- IX - outras atribuições correlatas.

Art. 3° A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo da obra.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2010.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA N° 034/2010/SENF-SEFAZ

Constitui Comissão de Fiscalização de serviços e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3° do Art. 3° da Lei Complementar n° 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2° do Decreto Estadual n° 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão de Fiscalização, que será formada pelos servidores abaixo discriminados, para fiscalização de serviços de manutenção predial corretiva dos Complexos I, II, IIIA, IIIB, V e Agência Fazendária na sede da Secretaria de Estado de Fazenda - MT, conforme condições e especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda do Contrato n° 101/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ e em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Tânia Elizabeth Dias César	Fiscal	Engenheira Civil
Francielle Martins Mariani	Membro	Arquiteta e Urbanista
Mário Márcio Fonseca do Nascimento	Membro	Técnico em Edificações

Art. 2° Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – auferir o cronograma e a efetividade da execução dos serviços;
- II – auferir a qualidade dos materiais utilizados e conferir a qualidade técnica dos serviços prestados no Termo de Contrato e em seus anexos;
- III – expedir relatórios técnicos de conclusão dos serviços, informando sobre o cumprimento do objeto, apontando possíveis anomalias, medidas adotadas e sugestões de melhorias nas contratações e na fiscalização da execução;
- IV – informar no relatório final a satisfação do cliente em relação às melhorias das condições de trabalho e de organização de infra-estrutura;
- V – manter organizado todos os arquivos referentes aos serviços, inclusive os documentos expedidos pela Comissão de Fiscalização, cuja última peça deve ser o relatório definitivo;
- VI - comunicar ao Gabinete da SENF, imediatamente, para providências, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, qualquer irregularidade ou inconsistência em relação aos serviços fiscalizados;
- VII - notificar a empresa contratada, por intermédio da CLOG/SENF, a respeito de qualquer irregularidade do objeto contratado;
- VIII – informar, para decisão da gerente e/ou coordenadora da GOPI e da CLOG, respectivamente, qualquer demanda sobre serviços adicionais que possam gerar aditivos, antes de autorizá-los, sob pena de responder administrativamente;
- IX - outras atribuições correlatas.

Art. 3° A Comissão de Fiscalização terá atuação após a conclusão e entrega do Relatório Técnico Definitivo.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2010.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 084/2010/SEEL/FUNDED, ref. ao processo n° 588467/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol – CNPJ n° 03.238.698/0001-76.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “**VII Copa Mato Grosso de Futebol Sub 20 – Categorias de Base**”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Projeto:** 1613 **Fonte:** 100 **Elemento de Despesa:** 33503900 **Região:** 9900

VALOR: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

Número do EMP: 15601.0001.10.02284-7

VIGÊNCIA: 03/11/09 a 31/01/2011.

ASSINAM: Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/MT e Carlos Oriene – Presidente da Federação Matogrossense de Futebol.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 074/2010/SEEL/FUNDED, ref. ao processo n° 409969/2010:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol – CNPJ n° 03.238.698/0001-76.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “**Incentivo aos Clubes de Futebol Profissional 2010**”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Projeto:** 1613 **Fonte:** 100 **Elemento de Despesa:** 33503900 **Região:** 9900

VALOR: R\$ 1.328.970,45 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Número do EMP: 15601.0001.10.02285-5

VIGÊNCIA: 03/11/09 a 31/01/2011.

ASSINAM: Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/MT e Carlos Oriene – Presidente da Federação Matogrossense de Futebol.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, através da Superintendência de Licitação - SULLI, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, DEFERIU o recurso interposto pela empresa **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**, e revê seus atos, tornando a mesma, **HABILITADA** na Tomada de Preços Edital nº 055/2010, referente à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, atendendo a Rua Dom Aquino Corrêa e Rua São João, com um total de 3.342,00m², no município de Ribeirãozinho-MT.

Pelo ato, a Comissão abre 5 (cinco) dias úteis de prazo recursal.
Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Eng.º Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Infraestrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 560/2010/00/00-ASJU.

Processo nº 148004/2010/SEJUSP
Modalidade: Carta Convite nº 248/2010

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Perfuração de Poço Tubular Profundo e Execução de Reservatório Tubular Metálico V=60 m³ na Penitenciária Central do Estado, em Cuiabá - MT
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 129.936,05 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

Dotação: 19601.0001.06.421.314.1115.0600.44905100.240.1.1 - NE nº 19601.0001.10.27491-1.
Partes: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 514/2010/00/00 - ASJU

Processo: 300121/2010-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 235/2010

Objeto do Contrato: Execução de serviços para Elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADE, para as Obras de Pavimentação, na Rodovia MT-100, Trecho: Ent.º BR-364 (Alto Araguaia) Torixoréu/Barra do Garças, Sub-Trecho: Serra da Matinha, Serra do Caixaão, Serra Arnica, Serra Araguaína e Serra São João
Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 136.600,15 (cento e trinta e seis mil, seiscentos reais e quinze centavos)
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44905100.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.10.04124-1 no valor de R\$ 136.600,15 (cento e trinta e seis mil, seiscentos reais e quinze centavos)

Partes: YPENGE - PROJETOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 540/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 644031/2010-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 267/2010.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias MT-250 e MT-339, Trecho: Ent.º MT-175 - Usina Cooperb/Ent.º BR-174 - Glória D'Oeste, com extensão de 5,30 Km e 5,0 Km, respectivamente, totalizando 10,30 Km.
Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 146.882,56 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.10.04150-0 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.10.04152-7 no valor de R\$ 66.882,56 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 084/09
PROCESSO: 72.798-1/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 72.798-1/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 084/09, firmado com o MUNICÍPIO DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 305 (Trezentos e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 10 de Setembro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 084/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COMODORO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 034/05
PROCESSO: 32.647-0/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 32.647-0/05, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO:
Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:
"O prazo de vigência deste instrumento é de 2.321 (Dois mil trezentos e vinte e um) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 034/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 132/09
PROCESSO: 73.925-6/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 73.925-6/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 132/09 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 132/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 035/05
PROCESSO: 32.646-1/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 32.646-1/05, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO:
Alterar a "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:
"O prazo de vigência deste instrumento é de 2313 (Dois mil, trezentos e treze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 035/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA INTEGRAÇÃO
VALE DO RIO SUSPIRO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 489/04
PROCESSO: 16.463-1/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 16.463-1/04, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO:
Alterar a "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:
"O prazo de vigência deste instrumento é de 2690 (Dois mil, seiscentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 489/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA UNIÃO

Extrato do Termo Aditivo nº 038/2010/01/02 - ASJU
Processo nº 710676/2010-SINFRA.

Objeto do Contrato: Pavimentação de Travessia Urbana da comunidade de Barra do Aricá, na MT-040, Trecho: Santo Antônio do Leverger - Barra do Aricá - Porto de Fora, extensão de 3,727 Km; Recuperação Ambiental da Rodovia MT-040/361, Trecho: Santo Antonio do Leverger - Porto de Fora - Barão de Melgaço, extensão de 74,0 Km e Pavimentação da Rodovia MT-040, Trecho: Km 05 - Km 28,16, extensão de 23,16 Km

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 038/2010/00/00-ASJU o valor de R\$ 1.564.045,83 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondente a 4,9515% do valor do contrato a preços iniciais.
Partes: DINAMO CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 227/QCG/DGP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

Interrompe Licença para Tratar de Interesse Particular de Policial Militar

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Interromper a Pedido a Licença Para Tratar de Interesse Particular (LTIP) da 3º SGT PM LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA, RG nº 878.618 PMMT, do Comando Especializado/BPMGda, a contar de 05 de novembro de 2010, conforme artigo 101 § 3º da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, licença iniciada em 05 de agosto de 2009, conforme se fez público através da Portaria nº 178/DARH-1.SEC/2009, no Diário Oficial nº 25137 de 12 de agosto de 2009, transcrito no BCG nº 3789 datado de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º Reverter ao serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a 3º SGT PM LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA, RG nº 878.618 PMMT, do Comando Especializado/BPMGda, por estar na situação de agregada conforme Art. 136 § 1º Inciso III alínea "d" da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, Licenciada para Tratar de Interesse Particular (LTIP) por um período de 01 (um) ano 03 (três) meses e 00 (zero) dia, cuja reversão é a contar de 05 de novembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas - (DGP-2), deverá providenciar os proventos da 3º SGT PM LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA, RG nº 878.618 PMMT, do Comando Especializado/BPMGda, observando as formalidades legais.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Osamar Lino Farias
OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 234/QCG/DGP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do CR-V/16º BPM o **Soldado PM DENNER MIOTHI DE ALMEIDA**, RG n.º 884.116 PMMT, a contar de 08 de novembro de 2010, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 2º, da Lei Complementar n.º 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º Foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG n.º 884.116 PMMT, de posse do **Ex-Soldado PM DENNER MIOTHI DE ALMEIDA**, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT em 08 de novembro de 2010.

Art. 3º Foi realizada a entrega do Fardamento, de posse do **Ex-Soldado PM DENNER MIOTHI DE ALMEIDA**, em 08 de novembro de 2010, na Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex-Soldado DENNER MIOTHI DE ALMEIDA** da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 075/2010/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Complementação da ampliação da Penitenciária Central do Estado – Pascoal Ramos no Município de Cuiabá – MT.

DOS RECURSOS: O presente instrumento não envolve transferências de recursos. O valor necessário para execução do objeto é da ordem estimada de R\$ 240.776,70 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 19601 – FESP

Projeto/Atividade: 1115 **Região: 0600**

Natureza da Despesa: 4490.5100 **Fonte: 100**

Valor Estimado: R\$ 64.188,60 (Sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 19601 – FESP

Projeto/Atividade: 1115 **Região: 0600**

Natureza da Despesa: 4490.5100 **Fonte: 240**

Valor Estimado: R\$ 176.588,10 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2010 PROCESSO n.º 30448/2010

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Arnaldo Alves de Souza Neto (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

Extrato do Sexto Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio N.º 013/2007/FESP

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e a Prefeitura Municipal de Guiratinga, CNPJ 03.347.127/0001-70.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Convênio n.º 013/2007 até o dia 07/04/2011.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2010. **PROCESSO - N.º 812932/2010 - SEJUSP**

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 162/2009, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de materiais, de forma contínua, destinados à Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso – DGPJC/MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 16/11/2010 a 15/11/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no orçamento de 2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. VENÂNCIO CAMPELO NETO e o Sr. EDMAR TEIXEIRA DAS CHAGAS – Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO N.º 018/2010 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 018/2010, Termo de Referência n.º 552/2010, oriundo da Superintendência Administrativa, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças em elevadores da marca Thyssenkrupp, visando atender o elevador instalado na sede da Secretaria de Estado de Educação, sagrando-se vencedora para o Lote Único a empresa – Thyssenkrupp Elevadores S.A., inscrita no CNPJ n.º 90.347.840/0015-13, pelo valor total de R\$ 16.383,72 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e três Reais, setenta e dois centavos). Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 041/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 041/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para ampliação da escola através da construção de 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), instalações elétricas e hidro-sanitárias na E.E. Dom Bosco, localizada no município de Cáceres/MT. Convênio Federal n.º 750014/2008/MEC/FNDE, teve como vencedora a seguinte empresa: **Construtora Taimã Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.869.553/0001-24**, com proposta de preço no valor global de **R\$ 316.673,64 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 043/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 043/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para ampliação da escola através da construção de 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), instalações elétricas e hidro-sanitárias na E.E. Dom Bosco, localizada no município de Lucas do Rio Verde/MT. Convênio Federal n.º 750.014/2008/MEC/FNDE, teve como vencedora a seguinte empresa: **Construtora Taimã Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.869.553/0001-24**, com proposta de preço no valor global de **R\$ 316.673,64 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 019/2010

Origem: Tomada de Preço n.º 019/2009.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Aditar as cláusulas Oitava- Do Prazo de Execução – do contrato n.º 019/2010

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 90 (noventa) dias, terá o acréscimo de mais 90 (noventa) dias, passando a ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 29/09/2010 até 27/12/2010.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2010

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE USO

Processo n.º 764571/2010.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Objeto: Cessão de uso pela Secretaria Estadual de Educação para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 05 (cinco) salas de aula da E.E Cândido Portinari, no período matutino e vespertino, para o funcionamento de 04 (quatro) turmas de 5ª a 8ª séries e 01 (uma) para Coordenação.

Fundamento Legal: Decreto n.º 5358/2002.

Vigência: 01/01/2010 a 31/12/2010.

Ratifico à presente Cessão de Uso de Bem Imóvel nos termos do Decreto n.º 5358/2002. Cuiabá/MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

Lauda 232

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 259/2010.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo n.º 581.503/2010

PARTE: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Tarsila do Amaral" CNPJ/MF 10.813.529/0001-88, no município de Colniza/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.

CÓDIGO: 14.101

DOTAÇÃO: Projeto: 3880-0100

Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.22870-3 e 10.22871-1

VALOR: R\$ 14.345,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2010.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 261/2010.**TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 269.283/2010****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Antônio Ferreira Sobrinho" CNPJ/MF 02.630.610/0001-02, no município de Jaciara/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.**CÓDIGO:** 14.101**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0500

Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.23480-0 e 10.23481-9

VALOR: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2010.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 262/2010.****TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 324.065/2010****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Professora Marcelina Campos" CNPJ/MF 03.133.693/0001-89, no município de Cuiabá/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para reparos no banheiro da unidade escolar.**CÓDIGO:** 14.101**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600

Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.22835-5 e 10.22834-7

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2010.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 263/2010.****TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 547.295/2010****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Professora Maria Hermínia Alves" CNPJ/MF 02.016.112/0001-66, no município de Cuiabá/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações na entrada de energia elétrica da unidade escolar.**CÓDIGO:** 14.101**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600

Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.22630-1 e 10.22631-1

VALOR: R\$ 13.950,74 (treze mil novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2010.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 266/2010.****TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 139.337/2010****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Professora Cléinia Rosalina de Souza" CNPJ/MF 02.479.615/0001-78, no município de Cuiabá/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.**CÓDIGO:** 14.101**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600

Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39

Fonte: 122

Nota de Empenho: 10.23126-7 e 10.23127-5

VALOR: R\$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2010.

Lauda 233

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 306/2007.**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, CNPJ/MT 15.024037/0001-27.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 306/2007, reforma da EE Domingos Briante no município de São José do Rio Claro-MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 16/08/2010 para 30/12/2010.

Assinatura: 10/11/2010

PORTARIA Nº. 657/2010/GS/SEDUC/MTA **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,**RESOLVE:****Art. 1º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio nº. 365/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Araputanga, nos serviços de obra reforma geral, adequação ao PNEE e ampliação da cozinha/refeitório na Escola Estadual "Senador Teotônio Vilela" no Município de Araputanga/MT.**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias

Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.**Art. 5º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de novembro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação**PORTARIA Nº. 667/2010/GS/SEDUC/MT**A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,**RESOLVE:****Art. 1º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio nº. 207/2008**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, nos serviços de obras: ampliação de 03 (três) salas na Escola Estadual "Norberto Schawants", ampliação de 03 (três) salas de aula da Escola "Minuano" e ampliação de 02 (duas) salas, secretaria, sala de Professor na Escola "São Pedro" no município de Terra Nova do Norte/MT.**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.**Art. 4º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.**Art. 5º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação**PORTARIA Nº. 666/2010/GS/SEDUC/MT**A **Secretária de Estado de Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 de 14/05/2009,**RESOLVE:****Art. 1º.** Instaurar **Tomada de Contas Especial**, a fim de apurar a suposta inexecução parcial do objeto e prestação de contas do **Termo de Convênio nº. 333/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Paranatinga, nos serviços de obra construção de 01 quadra coberta na Escola Estadual "29 de Junho" no município de Paranatinga/MT.**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº 339/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16/06/2010, para dar cumprimento ao artigo precedente.**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.**Art. 4º.** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN Nº. 003/GS/SEDUC/2009.**Art. 5º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 659/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo Parágrafo único, do artigo 42 da Lei Complementar 207/04 e, diante da manifestação da coordenadora de correção administrativa disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar instauração de Sindicância Administrativa a fim de averiguar supostas irregularidades ocorridas na Escola Estadual João Briene de Camargo, município Cuiabá, irregularidades essas de que os Gestores teriam, em tese, adotado postura funcional indevida frente às atitudes, supostamente, inadequadas e reiteradas por parte de um aluno.

Artigo 2º Compor a Comissão de Sindicância pelos servidores estáveis **Gustavo Faria de Moreira Teixeira**, OAB/MT 9.169 e, **Etianne Laura Bueno Correa**, matrícula 88796, respectivamente, Presidente e Membro.

Artigo 3º Determinar que os procedimentos sindicantes sejam realizados com observância ao artigo 5º, LV da Constituição Federal e do artigo 10, X da Constituição Estadual, devendo a comissão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis e, em conformidade com o artigo 62, da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/04

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de novembro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 665/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe confere o Parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar 207/04 e, considerando o teor do Processo nº 709071/2010 que noticia irregularidades na Escola Estadual Professora Francisca de Souza Alencar, no município Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar instauração de Sindicância Administrativa a fim de averiguar se, **Cláudio Diniz Soares Rosa Lino**, servidor público, matrícula 61528, secretário da E. E. Professora Francisca de Souza Alencar, no município Nova Olímpia/MT, teria, em tese, sido responsável por irregularidades incididas no âmbito da escola, irregularidades essas, nos contratos dos profissionais; no controle de assiduidade, nas atribuições de funções; na formalização de matrículas de alunos; na formação de turmas de EJA sem observar a idade hábil; em contratos de servidores que não estariam exercendo suas atividades e, gozo de licenças médicas com atestados falsos.

Artigo 2º Determinar, nos termos do artigo 28 da LC 207/04, o Remanejamento do servidor Cláudio Diniz para a assessoria pedagógica de Nova Olímpia.

Artigo 3º Designar o servidor estável **José Carlos Rodrigues da Silva**, bacharel em direito, para presidir esta Sindicância.

Artigo 4º Deliberar que, os procedimentos sindicantes, sejam realizados com observância ao artigo 5º, LV da Constituição Federal e ao artigo 10, X da Constituição Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, e em conformidade com o artigo 62, da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/04.

Artigo 5º Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 55/2010/GAB-SEC/SETECS/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III e,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no art. 71, inciso VIII da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o disposto nos artigos 54, § 1.º e 55, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Sr. Jean Estevan Campos Oliveira, Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, Nível DGA-2, nomeado através do ato n.º 5.719/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/11/2010, as atribuições de Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, como substituto direto, legal e legítimo, para que assuma automaticamente o exercício do cargo de direção, nos eventuais afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 8 de Novembro de 2010.


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2004/SECITEC- PROC. 420013/2009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: H.M Rodrigues de Queiroz Luz Silva ME – CNPJ: 04.667.389/0001-84

OBJETO: objeto alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência** do contrato 019/2004 SECITEC - O Contrato terá sua vigência prorrogada até **30/11/2010**, com o objetivo único de pagamento de repactuação, não havendo prestação de serviço por parte da contratada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: **ILMA GRISOSTE BARBOSA** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante - **LUCIANO DIAS DA SILVA MELO** – H.M Rodrigues de Queiroz Luz Silva ME – Contratada.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2004/SECITEC- PROC. 420049/2009

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: H.M Rodrigues de Queiroz Luz Silva ME – CNPJ: 04.667.389/0001-84

OBJETO: objeto alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência** do contrato 010/2004 SECITEC - O Contrato terá sua vigência prorrogada até **30/11/2010**, com o objetivo único de pagamento de repactuação, não havendo prestação de serviço por parte da contratada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: **ILMA GRISOSTE BARBOSA** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante - **LUCIANO DIAS DA SILVA MELO** – H.M Rodrigues de Queiroz Luz Silva ME – Contratada.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 028/2009 - FUNDEIC

CONVENIENTE: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT**

CONCEDENTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**

OBJETO: Alterar a vigência do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo para o término das atividades técnicas, passando a vigência para o dia **31/12/2010**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 03/2009.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de Novembro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

PORTARIA N.º 011/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SOCIOECONÔMICO/SICME, SENHOR, **MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando de nº 057/10-GC/CIPAM e o de nº 169/10-GC/CIPAM, da Coordenadora/Gestora do Artesanato, e o Mem. 20/2010 de origem do Coordenador de Apoio Logístico, referente à instauração da Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar os fatos ocorridos no Setor de Artesanato desta Secretaria e;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna para instauração de Sindicância Disciplinar objetivando a apuração de fato, com poderes de realizarem todos os atos necessários a conclusão do presente trabalho, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

- I – BENEDITO PEDRO DE FIGUEIREDO – Presidente;
- II – GENILDE GOTTARDO MAKIANA – 1º Membro;
- III – GLADIA MARIA DE BARROS TEIXEIRA ASSIS – 2º Membro;
- VI – MIGUEL CASTRILON – 3º Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2010.


MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

RESOLUÇÃO Nº 015/2010 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso V, do parágrafo 3º, do artigo 5º; e parágrafo 2º, do artigo 32, do Decreto nº 1.432 de 29 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO a aprovação pelos membros do Conselho, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2010, conforme registrado em sua respectiva ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a redução de alíquota do ICMS, de acordo com estudos técnicos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e a implantação de um grupo técnico de estudo das políticas de incentivo fiscal para cadeia produtiva do Biodiesel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2010.


PEDRO JAMIL NÁDAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 196/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 458742/2010:**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Gilson Donizete Pereira dos Santos - CPF nº 828.244.601-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Montagem Teatral - Pecado”.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **339048** – Fonte: **104** – Região: **9900**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.10.00912-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 05/11/2010

ASSINAM: Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus “Johnny Everson” – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Gilson Donizete Pereira dos Santos - Proponente.

**RESOLUÇÃO Nº 038/2010 – CEC/MT
 APROVA O REGIMENTO ELEITORAL
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 6.602/1994 e da Lei nº 9.078/2008, torna pública a convocação da classe artística e estabelece normas relativas ao processo eleitoral visando à eleição dos representantes da classe artística de Mato Grosso para o biênio abril/2011 a abril/2013 e considerando a deliberação, registrada em Ata, tomada na sessão extraordinária do dia 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Eleitoral para eleição dos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes representantes da classe artística de Mato Grosso para o biênio abril/2011 a abril/2013 de acordo com o teor do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura, sala de sessões, em Cuiabá/MT, de 10 de novembro de 2010.

EVERSON DA SILVA JESUS – “JOHNNY EVERSON”
 Presidente

Conselheiros Titulares:

OSCEÁRIO FORTE DALTRÓ

PAULO SÉRGIO DE LIMA

WANDERLEY ALVES DA SILVA

LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI

ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO

CLEUTA INÊZ PAIXÃO RODRIGUES

MAURO CESAR LARA DE BARROS

EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA

Conselheiros Suplentes:

EDIVAL FALCÃO PEREIRA

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

ANEXO I

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 6.602/1994 e da Lei nº 9.078/2008, torna pública a convocação da classe artística e estabelece normas relativas ao processo eleitoral visando à eleição dos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes representantes da classe artística de Mato Grosso para o biênio abril/2011 a abril/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral observará os dispositivos deste Regimento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura.

1.2. O processo eleitoral, com exceção da fase de cadastramento, será dirigido por uma Comissão Eleitoral Estadual que será composta de 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, assim constituída:

1.2.1. 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, Conselheiros de Estado de Cultura;

1.2.2. 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes serão indicados pela classe artística mato-grossense, até o dia 22/11/2010.

1.2.3. A presidência da Comissão será exercida por um Conselheiro Estadual de Cultura.

1.2.4. Caso a classe artística mato-grossense não indique os nomes dos membros até a data acima mencionada, o Conselho Estadual de Cultura indicará os nomes.

1.3. Os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral Estadual são inelegíveis para o cargo de Conselheiro Estadual de Cultura e/ou Delegados.

1.4. A Comissão Eleitoral Estadual funcionará na sede do Conselho Estadual de Cultura, situado na Rua Antônio Maria, nº 133, Bairro Centro, CEP 78005-420, Cuiabá/MT.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Os integrantes da classe artística de Mato Grosso, maiores de 16 anos, interessados em participar do processo eleitoral visando à eleição dos delegados e dos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes representantes da classe artística de Mato Grosso para o biênio abril/2011 a abril/2013 deverão requerer o cadastramento junto ao Conselho Estadual de Cultura no período, improrrogável, de **22 de novembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010**.

2.2. Entende-se por integrante da classe artística, para os fins de participação no processo eleitoral, o produtor cultural, pessoa física com comprovada atuação cultural.

2.3. É condição indispensável para o cadastramento o preenchimento do Requerimento de Cadastro, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Currículo detalhado de atividades como produtor cultural ou dirigente de entidade cultural, acompanhado de comprovação (para os fins de participação no processo eleitoral, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feita através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders, cartazes, fotos, vídeos);

d) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (o produtor cultural que não possuir em seu nome documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório);

2.4. O não encaminhamento de quaisquer dos documentos previstos neste Regimento Eleitoral implicará no indeferimento do pedido de cadastro junto ao Conselho Estadual de Cultura.

2.5. O Requerimento de Cadastro deverá ser preenchido, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (<http://www.cultura.mt.gov.br>), e entregue em 02 (duas) vias, numeradas seqüencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com os outros documentos relacionados neste Regimento Eleitoral.

2.6. Após o recebimento do Requerimento de Cadastro, dar-se-á início ao processo de análise, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais.

2.7. Os Requerimentos de Cadastro, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados diretamente nos Conselhos Municipais ou Estadual de Cultura, ou ainda encaminhados pelos Correios, via SEDEX, ao Conselho Estadual de Cultura, situado na Rua Antônio Maria, nº 133, CEP 78005-420 Bairro Centro, Cuiabá/MT.

2.8. Para os Requerimentos de Cadastro encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Regimento Eleitoral.

2.9. O Requerimento de Cadastro implica na prévia e integral concordância com as normas deste Regimento Eleitoral.

2.10. O Requerimento de Cadastro será submetido a um julgamento objetivo por parte do Conselho Estadual de Cultura para verificação do atendimento dos requisitos exigidos por este Regimento Eleitoral.

2.11. As listas provisórias dos cadastros deferidos e dos cadastros indeferidos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cultura.mt.gov.br>.

2.12. O integrante da classe artística de Mato Grosso, cujo cadastro for indeferido e que desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento, disporá de cinco dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista provisória de cadastros indeferidos.

2.13. O Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.14. Os Recursos deverão ser protocolados diretamente ou encaminhados pelos Correios, via sedex, ao Conselho Estadual de Cultura, situado na Rua Antônio Maria, nº 133, Bairro Centro, CEP 78005-420, Cuiabá/MT.

2.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra a lista definitiva dos cadastros deferidos.

2.16. A Lista Definitiva dos Cadastros Deferidos será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cultura.mt.gov.br>, após a apreciação dos recursos.

3. DAS ASSEMBLÉIAS MUNICIPAIS E DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

3.1. Em cada município será realizada uma única Assembléia Geral com a participação somente dos integrantes da classe artística domiciliados no respectivo município cujos nomes constem da Lista Definitiva dos Cadastros Deferidos prevista no item 2.16 deste Regimento Eleitoral.

3.2. As Assembléias Gerais dos municípios serão convocadas através das Secretarias de Cultura, Coordenações de Cultura, Conselhos Municipais de Cultura, órgãos congêneres ou ainda pelos integrantes da classe artística domiciliados no respectivo município cujos nomes constem da Lista Definitiva dos Cadastros Deferidos.

3.3. O período de realização das Assembléias Gerais inicia no dia **10 de fevereiro de 2011** e se encerra no dia **11 de março de 2011**.

3.4. As Assembléias Gerais serão convocadas com pelo menos cinco dias de antecedência, sendo obrigatória, no mesmo prazo, a comunicação da data, horário e local à Comissão Eleitoral Estadual, através de fax encaminhado para o número **(65) 3613-9238**.

3.4.1. A Comissão Eleitoral Estadual divulgará na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cultura.mt.gov.br> as datas, horários e locais das Assembléias Gerais.

3.4.2. Serão consideradas inválidas as Assembléias Gerais realizadas sem a observância da comunicação à Comissão Eleitoral Estadual e, por consequência, inválidos os delegados escolhidos.

3.5. Cada município poderá eleger 1 (um) delegado para cada 10.000 (dez mil) habitantes, sendo garantida a participação mínima de 1 (um) delegado por município, mesmo que o município não atinja 10.000 (dez mil) habitantes.

3.5.1. Quando houver sobre acima de 5.000 habitantes será acrescido 1 (um) delegado.

3.6. Observado o item 3.5 acima, conforme dados disponíveis do site do IBGE, os delegados ficam assim distribuídos: Acorizal (1 delegado); Água Boa (2 delegados); Alta Floresta (4 delegado); Alto Araguaia (1 delegado) Alto Boa Vista (1 delegado); Alto Garças (1 delegado); Alto Paraguai (1 delegado); Alto Taquari (1 delegado); Apicacás (1 delegado); Araguaiana (1 delegado); Araguaína (1 delegado); Araputanga (1 delegado); Arenópolis (1 delegado); Aripuanã (1 delegado); Barão de Melgaço (1 delegado); Barra do Bugres (2 delegado); Barra do Garças (5 delegados); Bom Jesus do Araguaia (1 delegado); Brasnorte (1 delegado); Cáceres (8 delegado); Campinápolis (1 delegado); Campo Novo do Parecis (2 delegados); Campo Verde (3 delegados); Campos de Júlio (1 delegado); Canabrava do Norte (1 delegado); Canarana (1 delegado); Carlinda (1 delegado); Castanheira (1 delegado); Chapada dos Guimarães (1 delegado); Cláudia (1 delegado); Cocalinho (1 delegado); Colider (2 delegados); Colniza (2 delegado); Comodoro (1 delegado); Confresa (2 delegado); Conquista D'Oeste (1 delegado); Cotriguaçu (1 delegado); Cuiabá (53 delegados); Curvelândia (1

delegado); Denise (1 delegado); Diamantino (1 delegado); Dom Aquino (1 delegado); Feliz Natal (1 delegado); Figueirópolis D'Oeste (1 delegado); Gaúcha do Norte (1 delegado); General Carneiro (1 delegado); Glória D'Oeste (1 delegado); Guarantã do Norte (3 delegado); Guiratinga (1 delegado); Indaiá (1 delegado); Ipiranga do Norte (1 delegado); Itanhanga (1 delegado); Itaúba (1 delegado); Itiquira (1 delegado); Jaciara (2 delegados); Jangada (1 delegado); Jauru (1 delegado); Juara (3 delegados); Juína (3 delegados); Juruena (1 delegado); Juscimeira (1 delegado); Lambari D'Oeste (1 delegado); Lucas do Rio Verde (4 delegados); Luciara (1 delegado); Marcelândia (1 delegado); Matupá (1 delegado); Mirassol D'Oeste (2 delegados); Nobres (1 delegado); Nortelândia (1 delegado); Nossa Senhora do Livramento (1 delegado); Nova Bandeirantes (1 delegado); Nova Brasilândia (1 delegado); Nova Canaã do Norte (1 delegado); Nova Guarita (1 delegado); Nova Lacerda (1 delegado); Nova Marilândia (1 delegado); Nova Maringá (1 delegado); Nova Monte Verde (1 delegado); Nova Mutum (3 delegados); Nova Nazaré (1 delegado); Nova Olímpia (1 delegado); Nova Santa Helena (1 delegado); Nova Ubiratã (1 delegado); Nova Xavantina (1 delegado); Novo Horizonte do Norte (1 delegado); Novo Mundo (1 delegado); Novo Santo Antônio (1 delegado); Querência (1 delegado); Novo São Joaquim (1 delegado); Paranaitá (1 delegado); Paranatinga (1 delegado); Pedra Preta (1 delegado); Peixoto de Azevedo (2 delegados); Planalto da Serra (1 delegado); Poconé (3 delegados); Pontal do Araguaia (1 delegado); Ponte Branca (1 delegado); Pontes e Lacerda (4 delegados); Porto Alegre do Norte (1 delegado); Porto dos Gaúchos (1 delegado); Porto Esperidião (1 delegado); Porto Estrela (1 delegado); Poxoréo (1 delegado); Primavera do Leste (5 delegados); Querência (1 delegado); Reserva do Cabaçal (1 delegado); Ribeirão Cascalheira (1 delegado); Ribeirãozinho (1 delegado); Rio Branco (1 delegado); Rondolândia (1 delegado); Rondonópolis (18 delegados); Rosário Oeste (1 delegado); Salto do Céu (1 delegado); Santa Carmem (1 delegado); Santa Cruz do Xingu (1 delegado); Santa Rita do Trivelato (1 delegado); Santa Terezinha (1 delegado); Santo Afonso (1 delegado); Santo Antônio do Leste (1 delegado); Santo Antônio do Leverger (1 delegado); São Félix do Araguaia (1 delegado); São José do Povo (1 delegado); São José do Rio Claro (1 delegado); São José do Xingu (1 delegado); São José dos Quatro Marcos (1 delegado); São Pedro da Cipa (1 delegado); Sapezal (1 delegado); Serra Nova Dourada (1 delegado); Sinop (11 delegados); Sorriso (6 delegados); Tabaporã (1 delegado); Tangará da Serra (8 delegados); Tapurah (1 delegado); Terra Nova do Norte (1 delegado); Tesouro (1 delegado); Torixorôu (1 delegado); União do Sul (1 delegado); Vale de São Domingos (1 delegado); Várzea Grande (24 delegados); Vera (1 delegado); Vila Bela da Santíssima Trindade (1 delegado); Vila Rica (2 delegados).

3.7. A eleição dos delegados será dirigida por uma Comissão Eleitoral Municipal composta de 03 (três) membros escolhidos pela Assembléia Geral Municipal por ocasião de seu início.

3.7.1. Os membros da Comissão Eleitoral Municipal, bem como os Secretários Municipais de Cultura, Coordenadores de Cultura ou autoridade municipal equivalente, são inelegíveis para o cargo de Delegado.

3.8. A eleição de delegados dar-se-á sob a forma de chapas, observado o critério da proporcionalidade, excetuando os municípios que tiver direito a apenas um delegado.

3.8.1. As chapas devem ser inscritas perante a Comissão Eleitoral Municipal.

3.8.2. O requerimento de inscrição da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Municipal, deve ser subscrito por todos os integrantes da chapa.

3.8.3. Somente serão admitidas a registro chapas completas (de acordo com a quantidade de delegados do município), com a indicação **sequencial** dos candidatos a delegados.

3.8.4. São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa.

3.8.5. Somente terão direito a voto, bem como a candidatura a delegado, os integrantes da classe artística domiciliados no respectivo município cujos nomes constem da Lista Definitiva dos Cadastros Deferidos prevista no item 2.16 deste Regimento Eleitoral.

3.8.6. A mesa receptora será constituída pela própria Comissão Eleitoral Municipal.

3.8.7. As cédulas serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Municipal.

3.8.8. Cada eleitor devidamente cadastrado votará uma única vez em uma única chapa.

3.8.9. A Comissão Eleitoral Municipal realizará o sorteio dos números das chapas, quantos sejam e os publicará em local de fácil visualização para os eleitores.

3.8.10. O eleitor antes de receber a cédula única rubricada deverá identificar-se através de documento de identidade que lhe permita o acesso à votação e assinar a lista de votantes.

3.8.11. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral Municipal, imediatamente depois de encerrada as votações.

3.8.12. A Comissão Eleitoral Municipal realizará a abertura e a contagem dos votos da urna, especificando os votos recebidos por cada chapa, votos nulos e votos em branco, bem como o número de abstenções.

3.8.13. Para a aplicação do critério da proporcionalidade deverão ser obedecidas as seguintes normas:

3.8.13.1. Calcular o percentual de votos obtidos por cada chapa, excluídos do cálculo os votos brancos e os votos nulos, totalizando 100% (cem por cento);

3.8.13.2. Multiplicar o percentual de votos obtidos por cada chapa pela quantidade de cargos de delegados em disputa.

3.8.13.3. Os arredondamentos, quando necessários, dos percentuais dos votos obtidos em relação aos percentuais de cargos de delegados existentes serão realizados em favor da chapa que obteve mais votos.

3.8.14. Para declaração dos eleitos, observado o número de delegados obtidos por cada chapa, será considerada a **seqüência** de candidatos inscritos.

3.8.15. O voto será secreto.

3.8.16. Ao final da apuração será confeccionada uma Ata Geral lavrada pela Comissão Eleitoral Municipal, que será encaminhada juntamente com os pedidos de inscrição de chapa e com a lista de votantes à Comissão Eleitoral Estadual.

4. DA ASSEMBLÉIA ESTADUAL E DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1. Em 19 de março de 2011, em Cuiabá-MT, a partir das 08h00min, será realizada uma única Assembléia Geral Estadual com a participação somente dos Delegados eleitos nos municípios nos termos do item 3 deste Regimento Eleitoral com a finalidade de eleger os Conselheiros Representantes da Classe Artística.

4.2. A Assembléia Geral Estadual será realizada no Palácio da Instrução, Praça da República, nº. 151, Bairro Centro, Cuiabá/MT.

4.3. A Comissão Eleitoral Estadual presidirá a Assembléia Geral Estadual.

4.4. A Comissão Eleitoral Estadual divulgará na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cultura.mt.gov.br> a realização da Assembléia Geral Estadual.

4.5. A eleição dar-se-á sob a forma de chapas.

4.5.1. As chapas devem ser inscritas perante a Comissão Eleitoral Estadual.

4.5.2. O requerimento de inscrição da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, deve ser subscrito por todos os integrantes da chapa.

4.5.3. Somente serão admitidas a registro chapas completas, com indicação dos candidatos aos 07 (sete) cargos de Conselheiros titulares e respectivos 07 (sete) cargos de Conselheiros suplentes, maiores de 18 anos, que obrigatoriamente, deverão estar adimplentes com o Conselho Estadual de Cultura, bem como, com o Estado de Mato Grosso, comprovando tal adimplência através de NADA CONSTA do Conselho Estadual de Cultura e de Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais.

4.5.4. São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa.

4.5.5. Somente terão direito a voto, bem como a candidatura a Conselheiro, os Delegados eleitos nos municípios nos termos do item 3 deste Regimento Eleitoral e que estejam presentes na Assembléia Geral Estadual.

4.5.6. A inscrição das chapas, conferência dos documentos e deferimento das chapas habilitadas, serão realizadas das 08h00min às 12h00min.

4.5.7. O horário de votação será das 14h00min às 17h00min.

4.6. A mesa receptora de votos será constituída pela própria Comissão Eleitoral Estadual.

4.7. As cédulas serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Estadual.

4.8. Cada Delegado votará uma única vez em uma única chapa.

4.8.1. As chapas serão identificadas pelo número de ordem de inscrição e a Comissão Eleitoral Estadual publicará em local de fácil visualização para os Delegados.

4.8.2. O Delegado antes de receber a cédula única rubricada deverá identificar-se através de documento de identidade com foto que lhe permita o acesso à votação e assinar a lista de votantes.

4.9. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral Estadual, imediatamente depois de encerrada as votações.

4.9.1. Cada chapa indicará um fiscal para acompanhar o processo eletivo.

4.10. A Comissão Eleitoral Estadual realizará a abertura e a contagem dos votos das urnas, especificando os votos recebidos por cada chapa, votos nulos e votos em branco, bem como o número de abstenções.

4.11. Serão considerados votos nulos as cédulas que tiverem manifestações diversas do objetivo deste Regimento Eleitoral.

4.12. Serão consideradas nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, bem como aquelas que não estiverem devidamente autenticadas pela rubrica da Comissão Eleitoral Estadual ou em desacordo com as normas deste Regimento.

4.13. Serão declarados eleitos os candidatos integrantes da chapa mais votada.

4.13.1. Em caso de empate a chapa que contiver o candidato com maior idade será proclamada vencedora.

4.14. Ao final da apuração será lavrada uma Ata Geral pela Comissão Eleitoral Estadual, que será encaminhada ao Secretário Estadual de Cultura para a nomeação dos eleitos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Comissão Eleitoral Estadual extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seus trabalhos.

5.2. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral, com exceção dos casos referentes à fase de cadastramento, serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral.

5.3. Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RESOLUÇÃO Nº 039/2010 – CEC/MT

RESOLVE CANCELAR O PROJETO CULTURAL CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 1.842 de 11 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 451693/2010 e 712391/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o projeto cultural, abaixo-relacionado, em virtude da impossibilidade administrativa de prosseguimento, conforme deliberado pelo plenário e consta da Ata da 6ª Reunião Extraordinária, do dia 10 de novembro de 2010, do Conselho Estadual de Cultura, qual seja:

Protocolo SAD	Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Região	Valor Aprovado
451693/10	92/10 2ª etapa	CD- Raiz Cuiabana V	Rafael Coelho da Silva	Cuiabá	18.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

EVERSON DA SILVA JESUS – "JOHNNY EVERSON"
Presidente

Conselheiros Titulares:

OSCEMÁRIO FORTE DALTRO
PAULO SÉRGIO DE LIMA
WANDERLEY ALVES DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI
ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
CLEUTA INÉZ PAIXÃO RODRIGUES
MAURO CESAR LARA DE BARROS
EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA

Conselheiros Suplentes:

EDIVAL FALCÃO PEREIRA
JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO SETIMO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade, por 05 (cinco) meses, com início da vigência em 02/11/2010 e com o término em 01/04/2011, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 01/05/2011.

Data de Assinatura: 29/10/2010.

SIGNATÁRIO:

Augusto Carlos Patti Do Amaral - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 600.042.907-04

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 017/2008. Processo: 800562/2010.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – CNPJ-MF Nº. 03.507.522/0001-72.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, com

início em 26/11/2010, passando o término para o dia 25/03/2011, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até 25/04/2011.

Data de Assinatura: 10/11/2011.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 600.042.907-04.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS**

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010/HRROO**

O Hospital Regional de Rondonópolis MT através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria 030/2010/GBES de 12 de abril de 2010, vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 019/2010/HRROO, marcado para ser realizado dia 22/11/2010 às 08h:00m horas no Auditório do Hospital Regional de Rondonópolis, cujo objeto é a Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviço de Organização/Execução de Capacitação, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, será prorrogado para o dia 26/11/2010 às 08h:00m no Auditório do Hospital Regional de Rondonópolis, e que houve ainda a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.

Ratificam-se, pois, as demais cláusulas do Edital e respectivos anexos.

Rondonópolis, 10 de novembro de 2010.
Iraci Moresco
Pregoeira
Hospital Regional de Rondonópolis

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 264793/2010**

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT**, com base em autorização SAD 1279/2010, reconhece a Inexigibilidade de Licitação. Com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Elaboração de Revista Eletrônica transdisciplinar de difusão científica dos trabalhos de pesquisa e iniciação científica da FAPEMAT.

CONTRATADO: ROBERTO LEISER BARONAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

VALOR: R\$ 53.762,10 (CINQUANTA E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010

JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL- DOUTOR/FAPEMAT N.º 004/2009 – PROCESSO N.º 438979/2009

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT - CNPJ n.º. 02.357.455/0001-94.

CONCESSIONÁRIA: Myrian Thereza de Moura Serra

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a necessidade de alterar o Anexo I ao Termo Aditivo, que fixa as despesas a serem realizadas pelo concessionário, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2010.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT – Myrian Thereza de Moura Serra – Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora – UFMT.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO N.º 185/2010

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SANTO ONOFRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto enriquecer a formação prática para o exercício profissional (estágio) como forma de complementação do ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na UNEMAT.

DA ASSINATURA: 09/08/2010

DA VIGÊNCIA: 09/08/2010 a 08/08/2015

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr Irisvan Miranda de Souza Terroso – Representante.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA N.º 032/2010

O Presidente da Junta Comercial do estado de Mato grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios de legalidades, moralidades, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispões o Art. 40, § 1º do decreto 1.800, de 30 de Janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos do ato da seguinte empresa:
 - “CEREALISTA MULTI SAFRA LTDA EPP”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0071157-3, ato: 3º alteração contratual registrada em 06/07/2000 sob arquivamento nº 20000244791. Endereço: Rua Marechal Rondon, 241, Bairro: Planalto Ipiranga, na cidade de Várzea Grande-MT;
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providencias cabíveis e, após resolvido incidente de falsidade reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos de lei.
- III. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT 08 de Novembro de 2010


ROBERTO PERÓN
Presidente - JUCEMAT

PORTARIA N.º 033/2010

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25, inciso XVII do decreto nº 1.800 de 20 de abril de 2007:

CONSIDERANDO, a proximidade do ENARC/2010, a realizar-se nos dias 01 a 04 de dezembro, quando será agraciado o Servidor Padrão de cada Junta Comercial.

RESOLVE:

Art 1º Nomear Comissão Eleitoral do Servidor do Ano da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para definir os critérios de avaliação e normas eletivas.

Art 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

Presidente	Heitor Geraldo Reys
Membro	Márcia Helena Vellozo de Brito
Membro	Tânia Gusmão de Barros Freire

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 4º Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010


ROBERTO PERÓN
Presidente - JUCEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 73/2.010
(Prazo 05 (cinco) dias)**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto n.º 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “ESTÂNCIA SÃO JOSÉ III”, com área de **58,6089** ha (Cinquenta e oito hectares, sessenta ares, oitenta e nove centiares), localizado no Município de **CUIABÁ/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscção do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2010.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO Nº 001/2010

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1.000, CEP: 78.048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **DETRAN/MT**, neste ato representado pelo **Presidente da Comissão Especial de Leilão** - ALEX BATISTA DA COSTA **NOTIFICA** os Proprietários / Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior retirada do mesmo do pátio do DETRAN/MT no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de publicação deste Edital. Em não se cumprindo estas exigências o veículo será vendido em **Leilão Público** conforme Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 331/2009 do CONTRAN.

Local para Comparcimento: Diretoria de Gestão Sistêmica / Bloco da Coordenadoria Administrativa/ Sala da Comissão Especial de Leilão /DETRAN/MT - Sede em Cuiabá.

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (segunda a sexta).

Informações: (65) 3615-4635 / 9982-3284

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	MARCA/ MODELO	FAB/ MODELO	AGENTE FINANCEIRO/ ARRENDATÁRIO/ ENTIDADE CREDORA
JYO9079	9BFZZZGDAVB528565	BRADESCO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL	FORD/KA	1997/1998	ARRENDAMENTO MERCANTIL
JYK3706	9BWZZZ26ZGP000029	SEBASTIÃO BRAGA ALBRES	VW/KOMBI	1985/1986	
JYD7188	9BWZZZ32ZEP02358	NIRLEY NORMANHA BRAZ	VW/ PASSAT VILLAGE LS	1984/1984	ALIEN. FID. BANCO ITAÚ S/A
JYF5839	9BFXXLBABEC56443	ELAINE MALHADO DE MORAIS	FORD/ ESCORT L	1984/1984	
JYJ9753	5E11UCC147807	ABNEL PEREIRA DE ALMEIDA	GM/ CHEVETTE SL	1983/1983	
ACO3602	BA785488	ANTONIO DEMEU	BRASILIA	1979/1979	
AZ4373	9BD14600003040360	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	FIAT/UNO	1985/1985	
JYM9772	9BFXXLBABHD61421	JELSON MERO DE OLIVEIRA	FORD/ ESCORT XR3	1987/1987	GRAVAME BAIXADO OMNI S/A FINANC. INVEST
JYD5436	BS606354	ZENILDO JOSE DE BARROS	VW/FUSCA 1600	1976/1976	
JYT3964	LB4CSA01919	LUIZ GONZAGA FERREIRA	FORD/ CORCEL	1976/1976	
HQF0762	9BGT11UJC130755	NEY CACILDES PEREIRA	GM/ CHEVETTE SL	1988/1988	
JYG7126	9BFXXLBABKT20239	JOSE MARTINHO FILHO	FORD/ ESCORT GL	1989/1989	ALIENAÇÃO FIDUC. BANCO ITAÚ
JYQ1730	B0026361	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	VW/FUSCA	1980/1980	
JYH7790	BT342163	PAULO ROBERTO MOREIRA	VW/PASSAT	1980/1980	
JYJ2314	9BFDXXLB1DFA74881	DIRCE DA SILVA GOMES	FORD/ BELINA II	1985/1985	
BIP7790	9BWZZZ32ZKP048373	ROSELI GUIMARAES DE OLIVEIRA SANTOS	VW/ SANTANA GLS	1990/1990	
JYD2536	9BFPXXLB3PFG26193	SEBASTIAO LEANDRO DE SOUZA	FORD/ PAMPA L	1985/1986	ALIENAC. FID. BANCO BRADESCO S/A
JYN8008	9BFZZZ54ZSB684419	CLAUDIO LUIS VENTURINI	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	ALIENAC. FID. BANCO PANAMERICANO S/A
JZB9593	8AGSD35401R120010	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS	IGM CORSA SUPER W	2000/2001	ARREND. MERC. BANCO FINASA BMC S/A. FIN.
ABB3801	9BG5TE11UGC116966	JUNIOR ALVES RIBEIRO	GM/ CHEVETTE SL	1985/1986	
JYQ8147	BJ200492	EDEMILSON JOSE DIEHL	VW/FUSCA 1300	1975/1975	
JZF7830	9BWZZZ373WT140874	ERNANDO CARMO DE ASSIS	VW/GOL 16V	1998/1999	ALIEN. ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO ITAUCARD S/A
JYF7324	9BWZZZ30ZKT034191	CIA ITAULEASING ARREND. MERCANTIL	VW/ VOYAGE GLS	1989/1989	ARREND. ITAULEASING ARREND. M.
JYU1914	BJ915194	ARGEMIRO ALVES DE SOUZA	VW/FUSCA 1300	1979/1979	
JY15231	9BFZZZ54ZSB779078	SOLANGE SANTOS SOUZA	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1996	ALIEN. FID. OMNI S.A.FIN.
HQJ0320	9BGJK11ZHHB033546	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	GM/MONZA SL/E 1.8	1987/1987	
JYD0803	9BFXXLBABJM10687	ESTER PRATES BOA SORTE	FORD/ ESCORT GL	1988/1988	GRAVAME BAIXADO BANCO ITAÚ S/A
JYJ2238	BO376439	RICARDO AUGUSTO A. BUFULIM	VW/FUSCA 1300 L	1982/1982	
JEG6878	9BGKZ08RSSB424681	WILLIAMS REUTMANN LIMA GODOY	GM/KADETT GL	1995/1995	ALIEN. FID. BANCO PANAMERICANO S/A

JYS9524	9BG5JK69ZEB035390	EMILIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO SILVA	GM/MONZA S/E	1984/1984	
AAH2586	LB4KZM49614	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	FORD/ CORCEL II L	1981/1981	GRAVAME BAIXADO ALIEN. FID. OMNI S.A.CRED.FIN. E INV.
JYR9238	LB8KBL73827	ARNALDO VICENTE FILHO	FORD/DEL REY	1983/1983	
ICF9766	BJ213253	ANTONIO B DE SANTANA	VW/FUSCA 1300	1975/1975	
JY19962	9BFDXXLB1DFJ63124	CELIO DINIZ DE REZENDE	FORD/ BELINA L	1985/1985	
JYU2483	BJ129698	CICERO CHEVERRIA ROSA	VW/FUSCA 1300	1975/1975	
JY19729	9BFXXLBABX62463	JEAN NARLOS HAHN	FORD/ ESCORT L	1988/1989	
JYW9975	BJ560553	BELMIRO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	VW/FUSCA 1300	1977/1977	
JZL4950	BJ784869	CARLOS ROBERTO PEREIRA ANTUNES	VW/FUSCA 1300 L	1978/1978	
HRA0610	9BFXXLBABD71715	JUARES MARCELIANO DE ALMECE	FORD/ ESCORT L	1988/1989	
JYA6027	9BWZZZ30ZGT102987	MARCOS AURELIO PEREIRA DE SOUZA	VW/GOL S	1986/1986	
KAB2735	BY104101	JOAO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JR.	VW/GOL S	1982/1982	
JYB4624	9BFZZZ55ZPB214526	WILSON DE CAMPOS TENÓRIO	FORD/ PAMPA 1.8	1993/1993	GRAVAME BAIXADO BANCO ITAÚ S/A
JDU3053	KMHVF31JPPU738619	CEZAR TIEM	IMP/ HYUNDAI EXC	1993/1993	
HRX1717	9BGPV35LSRB204134	FERNANDO MARTINI	GM/OMEGA SUPREM	1995/1995	ALI. FIDUCIARIA BANCO ITAÚ S/A.
JZN8228	9BGC08ZWC685708	NILDO DO NASCIMENTO	GM/CORSA WIND	1997/1998	RESTRI. FINANCEIRA CONS. NAC.CHEVROLET
JYZ2437	9BGT11UJHC104824	NELSON PEREIRA DA SILVA	GM/ CHEVETTE SL	1987/1988	
JYL8322	9BD178016V0186937	EDSON ESTACIO DA CRUZ	FIAT/PALIO ED	1997/1997	ALIEN. FID. BANCO ABN AMRO REAL S/A
JYC2705	B0073319	TEC MAC ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	VW/FUSCA 1300 L	1980/1980	
CAD4881	9BGJK11TMMB018437	MELRY KISSY R. DA SILVA	GM/MONZA S/E	1991/1991	GRAVAME BAIXADO BV FINANCEIRA S/A
JYY8370	9BD178016V0456552	JALEIL ZAIM DONATAO	FIAT/PALIO ED	1997/1998	GRAVAME BAIXADO SOC. FOM. C.B.S.FACTORING S/A
JYG8999	9BWZZZ30ZRP273288	ELSON FELICIANO DE OLIVEIRA	VW/ SAVEIRO CL 1	1994/1994	
JYO2679	9BFZZZ55ZNB204039	ANTONIO MARCELO G DE SOUZA	FORD/ PAMPA 1.8	1992/1993	
KAI9344	9BFNSZPPA6B990604	JOSE CARLOS F CASULA	FORD/ COURIER 1.6 L	2006/2006	ALIEN. FID. BV FINANCEIRA S/A.
BDT9727	9BD255393T8494266	PEDRO FERREIRA DE LIMA	FIAT/ FIORINO WORKING	1996/1996	
JYM4643	9BD159577V9180427	DIBENS LEASING S/A ARR MERC	FIAT/ TEMPRA SX	1997/1997	GRAVAME BAIXADO DIBENS LEASING S/A ARREND. MERC.
JYG9716	9BG5VQ15DGB118564	SIND. TRAB. IND. A.REF. A.CBA REG.	GM/ CARAVAN DIPLOMATA	1986/1986	
KAM5624	BS224845	NILTON DE MATOS RAMOS	VW/FUSCA 1500	1972/1972	
JXZ0116	9BFZZZ55ZKB005262	SIND. TRAB NA MOV.DE MERC. SORRISO	FORD/ PAMPA L	1990/1990	
JZE1575	5N87EKB137105	OTACILDO C. DE FREITAS.	GM/OPALA	1980/1980	
CEC6101	9BWZZZ32ZLP015743	MARCUS AURELIO R. DOS SANTOS	VW/ SANTANA GLS	1990/1990	ALIEN. FID. CONTINENTAL BANCO
ABD6272	LB4JUG74161	ERLI DAROS	FORD/ CORCEL II L	1979/1979	
JYJ2333	5K08VCB018441	MARIA GERCI JONER KUHN	GM/MONZA S/E	1983/1983	
JYB3710	9BFZZZ55ZLB015518	EUCIDES JOSMAR DE GUSMAO	FORD/ PAMPA GL	1990/1990	
JYC5343	9BWZZZ30ZFT030461	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VW/ SAVEIRO S	1985/1985	
KA7778	9BWZZZ377P628595	PAULO ROBERTO FELIX DE ANDRADE	VW/GOL MI	1997/1998	ALI. FIDUCI. ADM. E CONSORCIO S/C LTDA
JYV4976	9BWZZZ32ZJP009657	ORIDES DE JESUS NASCIMENTO	VW/PASSAT GL	1988/1988	
JYO8990	9BGSE68NTTC772640	BOZANO SIMONSEN LEAS S/A A.MERC.	GM/CORSA GL	1996/1996	ARRE. MERC. SANTANDER BANESPA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL Nº. 005/2009**

OBJETO: Prorrogar a vigência constante na cláusula segunda – Do prazo da vigência, bem como reajustar o valor do aluguel constante na cláusula terceira – Do valor do aluguel ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 02/10/2010 à 01/10/2011.

VALOR: R\$ 1.536,02 (mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

LOCADORA: DANIELE LOUISE PADILHA E SILVA.

Portaria nº203/2010/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os instrumentos de Gestão de Pessoas que favoreçam a motivação, comprometimento e alcance de resultados, contribuindo com as metas estabelecidas para o sistema de Administração dos Serviços de Trânsito e valorização dos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Interna com o objetivo de valorizar a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso formada pelos seguintes servidores:

Presidente: Rosa Amélia Soares Vargas

Membros: Alex Batista da Costa
Carolina Figueira Balbino Dorilêo
Daiane Renner
Francisco Xavier Vieira
Leandro Santos de Brito
Lucas Osviani
Márcio Cléber Duenha
Maria Auxiliadora Santiago Uhde
Sandra Rodrigues do Egito

Art. 2º. Definir que a Comissão Interna de que trata o art. 1º desta Portaria terá como atribuições:

- I - Reestruturar o Plano de Carreira instituído pela Lei nº 8.912/2008 em todas as suas etapas;
- II – Formular as propostas, apresentá-las e dar ciência aos demais servidores sobre o andamento das atividades;
- III - Garantir a frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades externas, quando necessário;
- IV – Reunir-se, no mínimo, um turno semanal para cumprimento das atribuições da mesma;

Art.3º. O membro que renunciar terá que comunicar-se formalmente e, imediatamente, à Presidente da Comissão Interna, para que esta providencie a substituição;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2010.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 202/2010/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 358/ CONTRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002, 218/2004 e 305/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa “**VINETTO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA. - ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.702.165/0001-17, com sede a Rua Espírito Santo, 3.083 – Centro – Comodoro/MT – CEP 78310-000, com o nome de fantasia de “**AUTO ESCOLA VINETTO**”, de classificação “A” e código 9216.

Artigo 2º - Descredenciar a empresa “**M.F.DE SOUZA ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.138/0001-08, com nome de fantasia “**ATIVOS CFC**” de classificação “A”, de código 9081, situada a Rua Espírito Santo, 2.904 - Centro – Comodoro/MT.

Artigo 3º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Comodoro/MT.

Artigo 4º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 42ª CIRETRAN em Comodoro/MT.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

DEMONSTRATIVO SEMESTRAL DA APLICAÇÃO DO SEDER PROVEMAIS

Balancete/Balanco Geral
Instituição: **FUNDO SEDER PROVEMAIS**
CGC: 03.507.415/0012-05

OUTUBRO/2010

ATIVO	
CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	600.203,80
APLICAÇÃO INTERFINANCEIRA DE LIQUIDEZ	52.960,91
OUTROS – SEDER PROVEMAIS CAPITAL C/C 5145-4	52.960,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	547.242,89
FINANCIAMENTOS	547.242,89
TOTAL GERAL DO ATIVO	600.203,80
PASSIVO	
CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	620.802,70
CAPITAL SOCIAL	605.901,02
CAPITAL	605.901,02
AÇÕES ORDINÁRIAS	605.901,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.901,68
CONTAS DE RESULTADOS CREDORAS	19.822,39
RECEITAS OPERACIONAIS	19.822,39
TAC E JUROS	2.897,63
RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16.924,76
RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	16.924,76
RENDAS DE APLICAÇÕES DE FUNDOS	16.924,76
CONTAS DE RESULTADOS DEVEDORAS	(40.421,29)
DESPESAS OPERACIONAIS	(40.421,29)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.797,33)
DESPESAS SERVIÇOS SIST. FINANCEIRO	(31.797,33)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(8.623,96)
TOTAL GERAL DO PASSIVO	600.203,80

Arcleidy Dias Pereira
Diretor Presidente

Luiz Carlos Armani
Diretor Adm.-Financeiro

Dejenane Rafael Siqueira
Gerente de Cont. e Patrimônio

AGECOPA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 025/2010/AGECOPA

Origem: Protocolo nº 690324/2010/AGECOPA.
Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA
Contratada: **VETOR CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 00.974.143/0001-02
Objeto: Contratação de Empresa de Construção Civil para adequações complementares internas e na calçada da futura sede da AGE COPA/MT.

Valor Global Estimado: R\$ 113.994,12 (cento e treze mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Vigência: 08/11/2010 a 06/01/2011.

Recursos: As despesas decorrentes da aquisição dos serviços desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 04302, Projeto Atividade 2005, Elemento de Despesas:4490.5100/4490.5200/ 3391.3900, Fonte 202.

Fundamento

Legal: Tomada de Preços nº002/2010/AGECOPA.

Assinam: Sr. Yênes Jesus de Magalhães, Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior e Sr. Carlos Brito de Lima, representantes da Contratante e Srª. Maria Angélica Capossoli da Cunha, representante da contratada

Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2010.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00045/2010

DE: 11/11/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (32363/1) REGINALDO BARBOZA ORTENCE
 Cargo/Função: (4847) AGENTE DA PROCURADORIA-GERAL
 Un. Adm: (007188) COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRACAO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Dorgival Veras de Carvalho
 Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00046/2010 DE: 11/11/2010
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 800741/10/pge
 Nome: (63302/1) WILSON COSTA VIEIRA
 Cargo/Função: (4847) AGENTE DA PROCURADORIA-GERAL
 Quinquênio de Referência: 24/06/1995 Ate 23/06/2000
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Dorgival Veras de Carvalho
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00076/2010 DE: 11/11/2010
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 777808/10/pge
 Nome: (125110/1) ALEXANDRA BOTELHO SILVA SEGUNDO
 A Partir de: 16/09/2010 Até 15/10/2010
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (8808/1) JOACILDO LESCO
 Un. Adm: (146625) SUBPROCURADORIA-GERAL DE COORD.DAS PROC.

REGIONAIS
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Dorgival Veras de Carvalho
 Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00047/2010 DE: 11/11/2010
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER - PGE
 Evento: LICENÇA PREMIO/PROCURADOR DO ESTADO - CONCESSÃO
 Processo N.: 1845/cppge/08
 Nome: (64200/1) GERSON VALERIO POUSO
 Quinquênio: 17/03/2002 Ate 16/03/2007
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Dorgival Veras de Carvalho
 Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00091/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.:
 Nome: (79039/1) ROSANA DO CARMO CARVALHO
 A Partir de: 18/10/2010 Até 16/11/2010
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (15928/1) TONI DA COSTA FERREIRA
 Un. Adm: (139211) GER. DE DESEMP. PROFISSIONAL
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00436/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.:
 Nome: (138296/1) ANGELO CARLOS CARLINI DE MORAES
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (118575) UNID .ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIM. DE PESSOAL
 A Partir de: 20/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00437/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 820052/10
 Nome: (79962/1) MARCOS ANTONIO SILVA ROMEU

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (139858) GER. DE SERVICOS GRÁFICOS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00438/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (35801/1) CANDELARIA GOMES MONTEIRO DE CAMPOS NETA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (139696) GER. DE DOCUMENTOS ESCRITOS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00439/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (22017/1) LEONEL MARTINS COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140147) GER. DE APLIC.E DESENV.E QUALID.DE VIDA NO TRAB.
 A Partir de: 31/10/2010 Até 28/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00440/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (113921/1) CLAUDENIL PEREIRA DE PINHO E COSTA
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (139971) COORD. DE PLANEJ.
 A Partir de: 03/11/2010 Até 01/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00441/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.:
 Nome: (147/1) JOILSON DE SOUZA RONDON
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 24/06/1995 Ate 23/06/2000
 A Partir de: 08/11/2010 Ate 07/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (22300/1) MARISTER SOUZA DIAS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/05/2004 Ate 30/04/2009
 A Partir de: 18/10/2010 Ate 16/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00442/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 268828/2010
 Nome: (46431/1) LUCINEY PEREIRA ROSA
 Quinquênio: 17/06/2003 Ate 16/06/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 755742/2010
 Nome: (35416/1) MANOEL CLOTILDES DA COSTA
 Quinquênio: 07/01/2000 Ate 06/01/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 434303/2010
 Nome: (6293/1) MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
 Quinquênio: 22/04/2005 Ate 21/04/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 474084/2010
 Nome: (15119/1) MARIA DE FATIMA DA SILVA
 Quinquênio: 11/02/2005 Ate 10/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 172696/2010
 Nome: (60398/2) MARIA HELENA DE OLIVEIRA TORTORELLI
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 388529/2010
 Nome: (85175/1) MARIA JOVELINA DE SOUZA SILVEIRA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 390342/2010
 Nome: (87230/1) MARIA SCARABELI
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 337495/2010
 Nome: (60829/7) MARILENE SOUSA HENNING
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 276056/2010
 Nome: (46184/9) SIDNEY DE OLIVEIRA BORGES
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 176928/2010
 Nome: (65291/3) SIMONE MORENO RUBIO VENDRAME
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 282342/2010
 Nome: (84653/1) SIZENANDO FRANCISCO CRUZ
 Quinquênio: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 561751/2010
 Nome: (42182/3) SONIA NOLETO SILVA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 201113/2010
 Nome: (85036/1) TEREZA DOS SANTOS PEREIRA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Bruno Sa Freire Martins
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/00028/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 823732/2010
 Nome: (225873/1) BERENICE ALDA SANTANA
 A Partir de: 01/12/2010 Até 30/12/2010
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (219178/1) OSMAR DE AZEVEDO MOZER
 Un. Adm: (142425) GER. DE SERV. GERAIS E TRANSPORTE
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00366/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 821676/2010
 Nome: (117838/2) ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARRUDA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (154334) COORD. DE CONSOLID. DO REGISTRO CONTÁBIL
 A Partir de: 18/10/2010
 Processo N.: 811401/2010
 Nome: (139765/1) ANDREA OLIVEIRA SABOIA R WARTHA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (142816) GER. DE FORMALIZ. DE CONTRATOS
 A Partir de: 08/10/2010
 Processo N.: 821178/2010
 Nome: (8442/1) CLOVIS DAMIAO MARTINS
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 08/11/2010
 Processo N.: 810759/2010
 Nome: (48853/1) JOSE CARLOS VIEIRA RIBEIRO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Para Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS
 A Partir de: 03/11/2010
 Processo N.: 821717/2010
 Nome: (126760/12) LELIANE DE OLIVEIRA NUNES NEPOMUCENO
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (143405) GER. DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES FISCAIS
 A Partir de: 05/11/2010
 Processo N.: 810867/2010
 Nome: (8679/1) PEDRO MEDEIROS NETO
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227
 Para Un. Adm: (143499) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO SUL
 A Partir de: 01/11/2010
 Processo N.: 817250/2010
 Nome: (48847/1) TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (154385) GER. REGIONAL DE PLANEJ. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 A Partir de: 13/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00367/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8282/1) ADILSON JOSE DA SILVA CAMPOS
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (21210/1) AILON WANDERLEY FRAGA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8298/1) ANTENOR STEFAN DA COSTA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (155160) GER. DE FISCALIZ. DOS SEGS. AGROPECUÁRIOS
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (25137/1) ANTONIO SATURNINO DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (12630/1) BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (208619/1) CLAUDIO FARIAS DE MIRANDA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (111075/4) DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24883/1) EDY MELO GOMES
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24829/1) EMERENCIANA AUXILIADORA BERNARDO DA SILVA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24886/1) ENEAS CARDOSO FILHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (207064/1) FABRICIO PINHEIRO DA MATA E SILVA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (115953/1) FLAVIO LOPES DE SOUZA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 830666/2010
 Nome: (24854/1) FRANCISCO TADEU DE ARAUJO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (51723/1) GENESIO GALLIO FILHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (52768/1) GILBERTO COLOGNESE VALANDRO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8050/1) GONCALO JOSE DE PINHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24866/1) JOAO BARBOSA DE MOURA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010
 Processo N.: 830666/2010
 Nome: (26382/1) JOAO FERREIRA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 21/10/2010 Até 21/10/2010

Processo N.: 830666/2010
 Nome: (116901/1) JOAO FLORENCIO NETO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8672/1) JOAQUIM JOSE PEREIRA BORGES
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8194/1) JOMAR URBANO FRANCA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24843/1) JOSE DO CARMO RODRIGUES
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010

Processo N.: 830666/2010
 Nome: (28047/1) JOSE ELIZEU GASPAR
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 21/10/2010 Até 21/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8443/1) JOSE GOMES DE ALENCAR LIMA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (21597/1) JOSÉ EURIPEDES FELICIO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 830666/2010
 Nome: (8549/1) LAURO ROBERTO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (16160/1) LEVY PEREIRA BORGES
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 15/10/2010 Até 15/10/2010

Processo N.: 830666/2010
 Nome: (21176/1) LUIZ NATAL BORGES
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24802/1) MACRINA NEVES ARAUJO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (206792/1) MARCO AURELIO DE LIMA SOUZA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8487/1) MARIA SOARES CAMPOS
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (21221/1) MEDIAN MENEZES E SILVA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (24822/1) NAILHO TABORDA SILVA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (225562/1) NEY NOVAIS MIRANDA FILHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8547/1) PEDRO FONTES FILHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (225561/1) PRISCILA MEIRELES COUTINHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (15265/1) RENATO DE ALMEIDA LARA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 11/10/2010 Até 11/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (21219/1) RONALDO PAES DE BARROS
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8597/1) ROSELVITO JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (8115/1) RUTH FERREIRA COELHO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820693/2010
 Nome: (21118/1) TERESINHA CESAR RESENDE WILMMER
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00368/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 829021/2010
 Nome: (103215/4) PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (142506) GER. DE EXECUÇÃO FINANC. DA DESPESA
 A Partir de: 08/11/2010 Até 06/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00369/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (48751/1) LUCIANA ROSA
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (154245) COORD. DE CONSOLID. E AVAL.DA PROGR. FINANCEIRA
 A Partir de: 27/10/2010 Até 15/11/2010

Processo N.:
 Nome: (48794/1) SILVANA DO LAGO ALBUQUERQUE
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS
 A Partir de: 05/11/2010 Até 19/11/2010

Processo N.:
 Nome: (48847/1) TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (154385) GER. REGIONAL DE PLANEJ. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:
 Nome: (48730/1) VIRGINIA LUCIA GONSALVES CREMASCO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 04/11/2010 Até 01/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00370/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (38868/1) DIONE TEREZA MATTOS
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (046299) GERENCIA DE PLANEJAMENTO CONTABIL
 A Partir de: 05/11/2010 Até 19/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00371/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 828495/2010
 Nome: (68186/3) ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMOES
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 26/04/2004 Ate 25/04/2009
 A Partir de: 16/11/2010 Ate 15/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (8385/1) CARLOS ROBERTO DAUBIAN
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 20/03/2002 Ate 19/03/2007
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/11/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (49624/1) CLAUDENIR MATOS FARDIN
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (96698/2) DILCINÉIA HONORATO DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
 Quinquênio de Referência: 09/04/2002 Ate 08/04/2007

A Partir de: 24/11/2010 Ate 23/12/2010
 Processo N.: 828495/2010
 Nome: (48849/1) DIVONCIR DOS SANTOS BRUNNER
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/11/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (52022/1) ELIANA DELMONDES SOARES FERNANDES
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 19/12/1994 Ate 18/12/1999
 A Partir de: 16/11/2010 Ate 15/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (50825/1) GENNY BRESOLIN
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 16/03/1998 Ate 15/03/2003
 A Partir de: 22/11/2010 Ate 21/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (8128/1) JOAO FERNANDES DE ARRUDA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 10/04/2004 Ate 09/04/2009
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 01/01/2011

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (8478/1) JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Quinquênio de Referência: 16/11/2002 Ate 15/11/2007
 A Partir de: 28/11/2010 Ate 27/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (48731/1) MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (49561/1) MATILDE SOUZA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/11/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (8429/1) MIGUEL PAULINO ORTIZ
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/01/1999 Ate 31/12/2003
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (3980/1) ODIR DE ANDRADE E SILVA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 24/04/1997 Ate 23/04/2002
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (49574/1) REGINA MARIA ZANOL
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 A Partir de: 24/11/2010 Ate 23/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (48723/1) SONIA AMABILE MORO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 10/04/2001 Ate 09/04/2006
 A Partir de: 22/11/2010 Ate 21/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (16915/1) VANDA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/08/2002 Ate 31/07/2007
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010

Processo N.: 828495/2010
 Nome: (50843/1) VERA LUCIA DOMINGUES
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 03/08/1999 Ate 02/08/2004
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00372/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 811837/2010

Nome: (19606/1) ROSELI RAQUEL RICAS
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 07/01/1985 Ate 06/01/1990
 A Partir de: 01/10/2010 Ate 30/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00065/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 821779/2010
 Nome: (212240/1) JISLEINE BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11541) DGA-10

Un. Adm: (147788) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE GARANTIA DO NORTE
 A Partir de: 11/10/2010 Até 28/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Alexander Torres Maia
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00123/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 830041/2010

Nome: (81382/1) CUSTODIO BATISTA DA ROCHA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (135054) GER. DE SERVIÇOS GERAIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 830041/2010

Nome: (81566/1) LEONALDO GONCALVES DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (135054) GER. DE SERVIÇOS GERAIS
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00124/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (80911/1) JONY AUGUSTO PACHECO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (135380) GER. DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL
 A Partir de: 08/10/2010 Até 29/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

PORTARIA/SINFRA/00032/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 829157/2010

Nome: (107316/3) DIEGO JOSE DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Substituído: (103239/2) NEWTON MASSAO HAYASHIDA
 Un. Adm: (135003) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Processo N.: 808610/2010

Nome: (80993/1) NEIVA LUCIA DE ALMEIDA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010
 Cargo/Função: (11533) DGA-9
 Substituído: (103512/2) DANA GRACIELLA DE ARRUDA CAMPOS
 Un. Adm: (134740) UNID. DE ASSESSORIA
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00532/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 816.319/10. M

Nome: (120751/1) ALBERTO IRBER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 20/12/2004 Ate 19/12/2009
 A Partir de: 05/11/2010 Ate 04/12/2010
 Processo N.: 819.210/10. M

Nome: (119011/1) ALLIANDE GLORIA TADEU FERNANDES ALMEIDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 13/12/2004 Ate 12/12/2009
 A Partir de: 08/11/2010 Ate 07/12/2010
 Processo N.: 809.912/10. M

Nome: (118501/1) AURICE FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 23/11/2004 Ate 22/11/2009
 A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/11/2010
 Processo N.: 812.075/10. M

Nome: (117031/1) CLAUDIA ALINE LEITE DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO

Quinquênio de Referência: 25/09/2004 Ate 24/09/2009
 A Partir de: 04/11/2010 Ate 03/12/2010
 Processo N.º: 818.253/10. M
 Nome: (68771/24) DISLEYGH APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
 A Partir de: 31/12/2010 Ate 29/01/2011
 Processo N.º: 785.397/10. M
 Nome: (124873/1) LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Quinquênio de Referência: 05/07/2005 Ate 21/07/2010
 A Partir de: 19/10/2010 Ate 18/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/POLITEC/00016/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (102564/6) AURELIO WILLY PEIXOTO CAVALCANTI
 CPF: 183.013.098-65
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00017/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (109900/2) WANCLEY FERNANDES
 CPF: 453.412.731-68
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00018/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (134884/2) ANTONIO JOSE DE CASTRO BORGES
 CPF: 476.778.646-00
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00019/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (134885/2) JULIO ANTONIO RAZENTE
 CPF: 837.392.891-04
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00020/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (134889/2) FLAVIA GALINDO SILVESTRE
 CPF: 260.934.628-03
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00021/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (135351/4) LEONARDO GUIMARAES RODRIGUES
 CPF: 709.313.991-49
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00022/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (139904/2) IASMIN MIRANDA GARCIA DA SILVEIRA
 CPF: 502.485.531-00
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00023/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (139906/2) CARLOS ALBERTO ANTUNES DIAS
 CPF: 107.027.251-53
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00024/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (139908/2) KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO
 CPF: 937.390.601-15
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00025/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (139910/2) JANE ARRUDA MIGUEL AHY
 CPF: 697.066.381-72
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00026/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (141135/3) ROSINETE MARIA DE ARAUJO
 CPF: 832.001.691-68
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
 Até: 31/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Patricia de Cassia Valerio Fachone
 Diretora Geral da POLITEC

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/POLITEC/00027/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (206566/2) GERALDO BLEHN D'AVILA
 CPF: 392.768.569-00
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Referência: A-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (159654) GER. DE MEDICINA LEGAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 29/10/2010 Até 31/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Patricia de Cassia Valerio Fachone
 Diretora Geral da POLITEC

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/POLITEC/00028/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (213544/2) GLEISON SILVA BROCUA
 CPF: 815.155.961-68
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00029/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (215786/2) ALYSON LINO XAVIER
 CPF: 289.597.078-56
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00030/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218082/1) ANSELMO DE ALENCASTRO ARRUDA
 CPF: 709.939.711-72
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00031/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218105/1) WILLIAMS RIBEIRO MENDES
 CPF: 963.227.561-68
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00032/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218109/1) VERA LUCIA CID HERNANDES CARLI
 CPF: 116.203.239-15
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00033/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218120/1) ODAIR DE SA PEDROSO
 CPF: 503.039.881-34
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00034/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218129/1) GEORGE SANCHES SULI
 CPF: 502.821.821-87
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00035/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218132/1) AVAIR GERMANO DE FREITAS
 CPF: 616.321.391-20
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00036/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218133/1) ANTONIO TRANSVAL DE SOUZA BRUNO
 CPF: 004.254.258-86
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00037/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218134/1) MARIILDA GOMES FERREIRA
 CPF: 652.073.941-34
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00038/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218137/1) KATIA LEDIANE LEITE MIRANDA
 CPF: 688.696.141-15
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/POLITEC/00039/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.º:
 Contratado: (218138/1) DANIELLA GUIMARAES OLIVEIRA
 CPF: 918.087.581-53

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00040/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218139/1) CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 706.408.901-72
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00041/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218140/1) LUIS ENRIQUE MEDEIROS MOREIRA
CPF: 216.667.378-36
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00042/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218141/1) JOAO AURELIO DO CARMO FERREIRA
CPF: 976.221.681-49
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00043/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218145/1) NINFA SEBASTIANA DA SILVA
CPF: 242.037.421-53
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00044/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218147/1) PUBLIO LIMA DE MELLO
CPF: 597.190.877-49
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00045/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218162/1) LUCIANA MARQUES DA SILVA
CPF: 654.758.281-72
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00046/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (218168/1) LIDIANE CARVALHO CORREA
CPF: 714.542.501-78
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00047/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (219230/1) LEVI JOSE VENTURA
CPF: 018.645.101-61
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00048/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (219262/1) MARCIA BATISTA AMARAL
CPF: 978.864.241-15
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00049/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (31514/2) CLAUDIA JOSEPH NEHME
CPF: 411.488.001-15
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00050/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (60088/8) ELKE LEITE BEZERRA
CPF: 441.888.201-44
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00051/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (60576/9) SIMONE MARIA MARQUES
CPF: 544.766.821-20
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00052/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (75371/3) SAMUEL BRASILINO DE OLIVEIRA
CPF: 419.722.011-15
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00053/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (83886/13) ANDRE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA
CPF: 815.308.891-20
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00054/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:

Contratado: (85335/5) DAVI CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF: 426.236.341-49
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
CONTRATO/POLITEC/00055/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°:
Contratado: (93756/2) JADER MIGUEL MARQUES
CPF: 739.424.808-91
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
Até: 31/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00528/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 126cc
Nome: (115414/1) ADEILTO RAMOS MACHADO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219315/1) ADRIANO RANIERI FERREIRA FREITAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (131275/1) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129585) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (70279/6) ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95781/1) ANTONIO JOAQUIM PORTILHO DE JESUS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (131148) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORM.
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (115350/1) APARECIDO MARQUES FONTES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (61138/2) ARISTONIO JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (123816/3) CARLINHOS ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (102746/6) CASSIO PEREIRA DE CASTRO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (219071/1) CICERO CARLOS RODRIGUES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (220279/1) CLAUDINEIA DE ARAUJO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-
POLITEC
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
Processo N.: igor
Nome: (111591/4) CLEONICE DIAS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (96825/3) CLESIO ALMEIDA DA COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (129920/2) CLODOALDO PEREIRA DE DEUS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (115435/1) CRISTIANA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (203117/15) DANIANI GARIBOTTI
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130575) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PARANATINGA

A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
Processo N.: 126cc
 Nome: (79219/6) DANIELA FERREIRA NERI PEREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (219363/1) DENIS MARCELO PIATO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (129910/2) DILVANI CRISTIANI TELLES DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (219362/1) DIONEY ALVES CAVALCANTE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (222058/1) DONIZETE BENTO DE MORAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (125065/1) DORALICE SANQUITE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (124198/1) EDILSE RAIMUND DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (113919/4) EDILSON SODRE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (86180/1) EDIR GOMES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (115476/1) EDISON MARTINS D OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (140539/2) EDSON BATISTA ALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219405/1) EDUARDO ALMEIDA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (41276/4) ELCIO ADAO DA COSTA
 Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC
 Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (115478/1) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (219372/1) ELIANDRO VALERIO PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (217597/1) ELIEL RABELO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (118933/1) ELISABETE XAVIER DE LIMA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (218111/1) ELISETTE DE MIRANDA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 07/10/2010 Até 07/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (131895/1) ELIZIANE NERIS VIEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130389) DIR.DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
 A Partir de: 13/10/2010 Até 13/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (217713/1) ELKEM LIMA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130222) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: igor

Nome: (217333/1) ELTON CORREA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (217332/1) ELVYS CLEITON DE MORAES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (80714/1) ELZANIRA GONCALVES DE SOUZA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129593) GER.DE UNID.DE INTERN.PROVISÓ. E INTERN.FEMININA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (115882/1) ERENICE MARIA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (49326/2) EVALDO PEREIRA NUNES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130346) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (141515/2) FABIANY DE QUEIROZ PAIM
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (217329/1) FABIO LACERDA SANTOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (217710/1) FABIO ROGERIO DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (217330/1) FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (94958/3) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (64882/5) FRANCISCO XAVIER DA SILVA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/10/2010 Até 05/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (218016/1) GENALDO RODRIGUES PINHEIRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (90567/1) GILDETE DE MENDONCA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: igor
 Nome: (219365/1) GILMAR REIS DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (58953/2) GILSON BENEDITO DOS SANTOS FERREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 15/10/2010 Até 15/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (68650/2) GILSON GUEDES DA SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (58435/6) GIZELLY CRISTINA DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (142068/2) HENRIQUE DO CARMO DE SOUZA FILHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130559) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (97392/1) HERCULES DA SILVA VIDRAGO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (131148) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORM.
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
 Nome: (119597/2) HILDO LOPES GALVAO JUNIOR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (102863/2) HILTON GONCALO DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (111863/2) JAILSON PIRES SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130397) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 05/10/2010 Até 05/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (63084/16) JARDELINO DE OLIVEIRA NETO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (219359/1) JESSOIN AURELIO WERHAUSER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (213431/2) JOACI ALEXANDRE DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130648) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 A Partir de: 10/10/2010 Até 10/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (109627/2) JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (126995/1) JOAQUIM JOSE DE CAMPOS FILHO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (115492/1) JOELMA APARECIDA FERREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: igor
 Nome: (126968/1) JONATHAS MACHADO DE MIRANDA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (118680/1) JOSE ANTONIO RIBEIRO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: igor
 Nome: (111421/2) JOSE CESAR LIRA DE FREITAS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (217723/1) JOSE PINTO DE SOUZA FILHO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (219323/1) JOSE TIAGO RAMOS DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (122217/1) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130648) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (219317/1) JULHO CESAR NUNES LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 09/10/2010 Até 09/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (219322/1) JULIANO VITORINO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (221954/1) KEILA REGINA BARRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (218023/1) KEILLY FABIANY LEMES SANTANA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (70991/3) LAERTE LIMA DE MOURA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (142942/2) LAZARO LOPES PEREIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (139987/2) LUCIENE FERREIRA AFONSO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (217593/1) LUIZ DE SANTANA NOVAES

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130648) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (142285/2) LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130222) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (115443/1) MARCIA REGINA HIPPLER
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130486) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE GUIRATINGA
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (118650/1) MARCIO GETULIO RODRIGUES
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (115864/1) MARCIO TAVARES DE FREITAS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (203862/2) MARCOS ANTONIO CONTEL SECCO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (130710) COORD. REG. DA POLITEC DE CÁCERES
 A Partir de: 19/10/2010 Até 19/10/2010
 Processo N.: 1f
 Nome: (205034/2) MARCOS HENRIQUE BANA DE CARVALHO
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (142284/2) MARIA DA CONCEICAO PAIVA VILARINDO
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130648) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (123361/14) MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130346) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (219403/1) MARIA ROMANA DO ROSARIO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130222) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (65710/10) MARLENE DE SOUZA MATOS
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (142053/2) MARLETE CORDEIRO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130559) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (139988/2) MAURI MULLER
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130575) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: igor
 Nome: (139106/1) MAURICIO ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: igor
 Nome: (219320/1) MAURICIO BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (214089/2) MENANDES ALVES DE SOUZA NETO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (218035/1) MOISES DOS SANTOS GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (217543/1) NEZILDO CARVALHO DA SILVA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130389) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (115887/1) OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 12/10/2010 Até 12/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (97409/7) OSVALDO BARRROS DE CARVALHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 10/10/2010 Até 10/10/2010
 Processo N.: 126cc
 Nome: (102855/2) PAULO CELIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO

Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (59656/3) PEDRO DOS SANTOS GUIMARAES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130346) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: igor
Nome: (219069/1) RAFAEL JOSE DOS SANTOS ALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130583) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: lf
Nome: (223052/1) REBECA LIMA DE BARROS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (89950/2) REGIA DE SOUZA PEREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (85457/1) RENATO ARAUJO LOPES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (217591/1) RENATO RAMOS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POXORÉO
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219396/1) RICARDO DE MELO FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (126259/2) ROBERSON DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (215489/3) ROBERTO PIRES FERNANDES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130346) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (220162/1) ROGERIO BARROS DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
A Partir de: 05/10/2010 Até 05/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (118699/1) ROGERIO DA SILVA VIEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (116895/1) RONALDO ADRIANO GOMES FEITOSA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR.DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (86168/1) RONALDO DIAS MOREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (218100/1) RONE PETERSON PEREIRA DE DEUS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (94969/3) RONICLEY GOVEA DE MATOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (218036/1) ROSEMARI ARRUDA GONCALVES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130338) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (122634/1) ROSIMEIRE ALVES GUIA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 19/10/2010 Até 19/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (127783/1) ROSYMAR SANTANA ROCHA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130346) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219390/1) SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (85376/1) SILVANA DOS SANTOS LEITE LOPES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 126cc
Nome: (217875/1) TEMER JOSE MACIEL
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130575) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PARANATINGA
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (120216/1) VAGNER MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130222) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (101738/4) VANIA LUCIA DOS SANTOS CAMARGO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (114538/2) VICENTE DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 25/10/2010 Até 25/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (217394/1) WAGNER JOSE PALHA MATTOSINHOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130150) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126CC
Nome: (117919/3) WAGNER LUCIANO DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130559) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (115921/1) WAGNER LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR.DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 05/10/2010 Até 05/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (131195/1) WENDERSON NERES DA LUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00529/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: aj
Nome: (204518/2) DERVALINO VIANA CARVALHO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130370) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 18/06/2010 Até 18/06/2010

Processo N.: aj
Nome: (109801/4) LUIS DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00530/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (139189/1) DENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 24/10/2010 Até 27/10/2010

Processo N.:
Nome: (57102/1) GISLENE SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (131202) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
A Partir de: 28/10/2010 Até 11/11/2010

Processo N.:
Nome: (114848/1) JERUSA MARINHO RODRIGUES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 31/10/2010 Até 03/11/2010

Processo N.:
Nome: (16434/1) JOAO DE MATOS
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 26/10/2010 Até 24/11/2010

Processo N.:
Nome: (8812/1) MAILDES EVANGELISTA DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 30/10/2010 Até 27/01/2011

Processo N.:
Nome: (91819/1) MARIANI VITORIA RIBEIRO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ
A Partir de: 29/10/2010 Até 27/11/2010

Processo N.:

Nome: (80385/1) PAULO SANTINO DE SOUZA
Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC
Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNACÃO PROVISÓRIA MASCULINA
A Partir de: 03/11/2010 Até 17/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00531/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (9059/1) ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/11/2010 Até 30/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00103/2010 DE: 11/11/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 126cc

Nome: (128909/4) EDSON MANOEL PINTO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82084/1) FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (79849/2) FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94619/1) GERALDO RAMBO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 14/10/2010 Até 14/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94579/1) HENRIQUE MAURO RODRIGUES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 22/10/2010 Até 22/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (81916/1) JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (83155/1) JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 16/10/2010 Até 16/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (32371/1) JOÃO CLIMACOS DOS REIS
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82064/1) LAUDELINO ALVES AMANCIO
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (75240/5) MASUZO INADA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (114888/1) MIRNA MILTRD KOPP
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICACÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (19976/2) NATANAEL MATOS NASCIMENTO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159166) COORD. DE PERICIAS EM VIVOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (95153/1) ORCIONE DE ARAUJO
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 1f

Nome: (46302/2) PAULO DA COSTA PEREIRA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (25251/1) PRIMO DELIBERALI
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (81739/1) REINALDO NUNES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (48709/1) RONALDO FAGUNDES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (107373/1) SANDRA MARIA PERINAZZO RAMBO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (84093/2) SILVANILDE TEIXEIRA DE QUEIROZ
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICACÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 05/10/2010 Até 05/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94398/2) SORAYA MARIA DA SILVA PESQUERO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (57016/1) VALDO DE SOUSA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (19514/1) VALLENE DE SOUZA GONCALVES
Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
Un. Adm: (159158) GER. DE ATENDIMENTO E PROCES. DE DOCUMENTOS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (18825/1) VALTER JOAQUIM DOS SANTOS
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (82042/1) VICENTE FERREIRA SOBRINHO
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159387) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (49380/2) VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94631/1) WALDEMON TADEU VICTOR COELHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/10/2010 Até 05/10/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (94608/1) WALTER SANTANA DA COSTA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICACÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00104/2010 DE: 11/11/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (19483/2) DALVA MARIA GALBIATI
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICACÃO TECNICA
A Partir de: 25/10/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:

Nome: (17759/1) FABRICIO FRANCISCO COSTA LEITE
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICACÃO TECNICA
A Partir de: 25/10/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:

Nome: (9400/1) JOILSON FERREIRA SOARES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICACÃO TECNICA
A Partir de: 03/11/2010 Até 17/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00105/2010 DE: 11/11/2010

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (5600/1) MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SILVA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICACÃO TECNICA
A Partir de: 27/10/2010 Até 10/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Patricia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

PORTARIA/SEJUS/00158/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 825918/2010

Nome: (114776/1) EVANDRO RIBEIRO MACHADO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/01404/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (110621/3) CRESIO AMANCIO BORGES
CPF: 011.392.671-59
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130290) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUÍNA
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01405/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (127076/3) EDIMILSON SIMAO DA SILVA
CPF: 002.436.841-50
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01406/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (133945/3) GIOVANE CLAITON REZER
CPF: 968.345.011-34
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Até: 31/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/01407/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (139926/2) NILTO DEMETRIO SILVA DE ALMEIDA
CPF: 886.693.351-15
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 16/09/2010 Até 31/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/01408/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (140029/2) CAMILLA GUIRAUD DE BRITO MEHRET
CPF: 043.096.359-97
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP
Até: 10/01/2011

CONTRATO/SEJUS/01409/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (141247/5) SAMMARA DE SOUZA CORDEIRO
CPF: 024.954.701-57
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01410/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (142056/3) LUCIANO PINHEIRO GODINHO
CPF: 952.482.181-87
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130516) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUARA
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01411/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (142660/2) ELIZEU RODRIGUES DA SILVA
CPF: 536.451.891-49
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01412/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (218685/1) ANA CLAUDIA RODRIGUES PINHEIRO
CPF: 460.048.311-15
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (129690) SUPERINT.DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01413/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219126/1) RAUL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CPF: 004.550.001-07
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01414/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219198/1) MARLUCIA MOTA DOS SANTOS
CPF: 177.925.251-04
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01415/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219199/1) LUCIMAR MARCELINA GONSALVES
CPF: 904.183.601-20
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01416/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219201/1) JOSE AUGUSTO PRESQUELIARE GIMENES
CPF: 019.714.941-35
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01417/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219231/1) IVETE INES RABUSKE GRUHLKE
CPF: 535.733.151-00
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01418/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219232/1) GEFERSON DOS SANTOS MARIA
CPF: 026.603.741-04
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130605) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01419/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219240/1) PABLO JUNIOR DA SILVA
CPF: 011.725.031-76
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01420/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219376/1) WELVIS TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 031.388.121-98
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01421/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219406/1) GILVANDRO SONALIO
CPF: 030.260.681-52
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130320) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01422/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219410/1) RAFAEL CINTRAS COSTA
CPF: 934.275.901-78
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130290) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUÍNA
Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01423/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219413/1) OZANA DE OLIVEIRA GOMES
CPF: 008.568.531-35
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130290) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUÍNA
Até: 31/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/01424/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°:
Contratado: (219413/1) OZANA DE OLIVEIRA GOMES
CPF: 008.568.531-35
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Referência: AI-000 Carga Horária: 44 horas semanais
Un. Adm: (130290) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUÍNA
A Partir de: 30/11/2010 Até 31/05/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEJUS/01425/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (219415/1) ANTONIO ROGERIO FIGUEIREDO
 CPF: 004.160.481-45
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130460) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA
 Até: 31/05/2011
CONTRATO/SEJUS/01426/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (61579/3) AGUINALDO VALENTIN BOSSIQUETTE
 CPF: 834.893.201-15
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130516) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JUARA
 Até: 31/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00157/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
 Processo N.º: 825918/2010
 Nome: (120493/1) EWERTON SANTANA GONCALVES
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 04/11/2010 Até
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00458/2010 DE: 11/11/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.º:
 Nome: (101284/13) AGDA PEIXOTO DE MIRANDA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 30/10/2010 Até 27/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00459/2010 DE: 11/11/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.º: 802.814/10. M
 Nome: (33796/1) DOMINGOS SAVIO NUNES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 18/01/2005 Até 17/01/2010
 A Partir de: 14/09/2010 Até 12/12/2010
 Processo N.º: 765.193/10. M
 Nome: (97350/1) JAIR LUIS DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Até 17/03/2007
 A Partir de: 03/12/2010 Até 01/01/2011
 Processo N.º: 794.305/10. M
 Nome: (33793/1) JANE DAYSE MARIA DE SOUZA ARRUDA
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 19/05/1999 Até 18/05/2004
 A Partir de: 06/12/2010 Até 03/01/2011
 Processo N.º: 764.723/10. M
 Nome: (17451/1) JOAO COSTA RODRIGUES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 20/06/2004 Até 19/06/2009
 A Partir de: 26/11/2010 Até 24/01/2011
 Processo N.º: 812.243/10. M
 Nome: (16623/1) JOEMAR LUZ E SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 26/12/2003 Até 25/12/2008
 A Partir de: 30/08/2010 Até 27/11/2010
 Processo N.º: 765.053/10. M
 Nome: (21988/1) LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 12/07/1995 Até 11/07/2000
 A Partir de: 01/11/2010 Até 31/12/2010
 Processo N.º: 815.085/10. M
 Nome: (24957/1) MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/2002 Até 10/02/2007
 A Partir de: 01/11/2010 Até 29/01/2011
 Processo N.º: 800.001/10. M
 Nome: (17762/1) MARIA ALVES LEITE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 20/07/2004 Até 19/07/2009
 A Partir de: 06/10/2010 Até 05/11/2010

Processo N.º: 783.668/10. M
 Nome: (24933/1) REGINA TEREZA DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/2004 Até 10/02/2007
 A Partir de: 20/10/2010 Até 18/12/2010
 Processo N.º: 809.046/10. M
 Nome: (17261/1) RITA DE CASSIA CORREA GOMES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/04/2004 Até 23/04/2009
 A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.º: 804.648/10. M
 Nome: (114787/2) STELLA MARIS FERREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Até 23/05/2009
 A Partir de: 18/11/2010 Até 17/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00457/2010 DE: 11/11/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.º:
 Nome: (203901/1) OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNIC. DE CONFRESA
 A Partir de: 19/07/2010 Até 27/08/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00456/2010 DE: 11/11/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.º:

Nome: (72075/2) EDSON DO CARMO SENA BARBOSA JUNIOR
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133124) DELEGACIA ESPEC. DO MEIO AMBIENTE
 A Partir de: 03/11/2010 Até 31/01/2011
 Processo N.º:
 Nome: (118808/11) ISRAEL BARBOSA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 21/11/2010

Processo N.º:
 Nome: (137165/1) ODINEI JOSE STOLARSKI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
 A Partir de: 27/10/2010 Até 05/11/2010

Processo N.º:
 Nome: (44115/1) TAURO VINICIUS MACIEL
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133892) DELEGACIA MUNIC. DE JURUENA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 29/01/2011
 Processo N.º:
 Nome: (36978/4) ZERAIAS CIRIACO DIAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANÇA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 06/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00455/2010 DE: 11/11/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.º: 700382/10/pjc

Nome: (9044/1) ADAUTO MENDES FERREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.º: 700382/10/pjc
 Nome: (136268/1) ADAUTO TAKIUCHI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.º: 700382/10/JMN
 Nome: (95744/1) ADELAR GUBERT DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133795) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.º: 700382/10/JMN
 Nome: (44016/1) ADEMILSON DE MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131946) GER.DE REPRES.A SEQUESTRO E INVESTIGAÇÃO ESPECIAIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.º: 700382/10/pjc
 Nome: (33797/1) ADEMIR PALLETINI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.º: 700382/10/JMN

Nome: (97441/1) ADILSON DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (93385/1) ADILSON MONTEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131903) COORD. DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (92119/1) ADILSON VARGAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133620) DELEGACIA MUNIC. DE ARAPUTANGA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (17304/1) AGNELO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (59708/3) AGUIOMAR MEZZALIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (115301/2) AILTON AFONSO BATISTA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (97312/1) AILTON JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (96072/1) AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 27/10/2010 Até 27/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (77639/4) AIRTON ROSAN
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (23553/1) ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134279) DELEGACIA MUNIC. DE GAÚCHA DO NORTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (9075/1) ALCIR MARTINS ATAÍDES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (25985/1) ALDERY PEREIRA DE SOUSA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (92113/1) ALESSANDRAH MARQUEZ FERRONATO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203371/1) ALEXANDRE DA SILVA PRUDENTE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 23/10/2010 Até 23/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (203368/1) ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (32580/1) ALONSO VERLANGIERI DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (85455/2) AMAURY FEITOSA SANTOS DE CARVALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (110671/4) ANA APARECIDA CHAVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (25155/1) ANA LUIZA QUEIROZ ITO
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (97452/1) ANDERSON ROBERTO RICAS SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (13321/1) ANTONIO ALVES MONTEL
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (24990/1) ANTONIO CESAR DE BRITO RAMALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (16179/1) ANTONIO DO CARMO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131911) GER. DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE, ORGANIZ. E DIFUS. DE DADOS

DADOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (97505/1) ANTONIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133698) DELEGACIA ESPEC. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. DE CÁCERES

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (19962/1) ANTONIO SANTOS BOA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNIC. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (97524/1) APARECIDA DE ARRUDA PINHEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (125164/2) APARECIDO BRITO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134503) DELEGACIA MUNIC. DE VERA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (16826/1) ARILDO JOSE GOBETTI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (77925/2) ARLINDO DA SILVA RONDON FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (97101/1) ARY JOSE MORAES CAMARA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134104) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE RONDONÓPOLIS

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97370/1) BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (34934/1) BELCINA FIGUEIREDO WANDERLEY
Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (75818/31) BENEDITO ANTONIO RONDON
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (91879/2) BENEDITO LAURINDO MACHADO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (24921/1) BENEDITO RIBEIRO TAQUES
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (16532/1) BENEDITO ZACARIAS DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131911) GER. DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE, ORGANIZ. E DIFUS. DE DADOS

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (24908/1) BERNARDETE GONCALINA DE BARROS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134570) DELEGACIA MUNIC. DE FELIZ NATAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (119587/2) CARLA DE MELLO MARQUES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134058) DELEGACIA REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (115906/2) CARLA EVANGELISTA LINDENBERG NOGUEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (17727/1) CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (118756/3) CARMEN CECILIA OSORIO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (25364/1) CELIA MARIA LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (203569/1) CELIO PORTO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (136282/1) CLAUDIA BRAZ DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131938) DIR. DE ATIVIDADES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (203974/1) CLAUDIANA RANZULLI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU
 A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (203469/1) CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (44051/1) CLAYTON FARIAS DE BRITO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134007) DELEGACIA REG. DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (108088/1) CLEIBE APARECIDA DE PAULA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (95706/1) CLESON BUENO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (78890/5) CLEONICE DE REZENDE BORGES VILAS BOAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (44034/1) CLEONILSON COSTA LEITE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (23193/1) CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133795) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (136603/1) DANIEL LEMOS VALENTE
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (136939/1) DANIELA PANDINI
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (108250/1) DANY ELSON PEREIRA DE MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (136109/1) DEBORA DOS SANTOS MANCIOLLI DEMELAS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (154768) DELEGACIA MUNIC. DE CANARANA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (117529/2) DEISE AUXILIADORA PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (95830/1) DELMIRO AZEVEDO BRAGA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (23930/1) DENIS DEI FONSECA FREITAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (23796/1) DEOSDETE LOPES DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133787) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MARILÂNDIA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (20470/1) DEROCI ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (33801/1) DILSON ANTONIO DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
 A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (90014/2) DJAILSON AMORIM DE JESUS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
 A Partir de: 21/09/2010 Até 21/09/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (90014/2) DJAILSON AMORIM DE JESUS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (19536/1) DOMINGOS NUNES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (96079/1) DOMINGOS SEVERO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (101672/1) DORIVAL GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER CÁCERES
 A Partir de: 14/10/2010 Até 14/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (108564/1) DORIVAN MIRANDA SENA CORADO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (203450/1) DOUGLAS OSWALDO PRADO LIMA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU
 A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (59861/2) DURCINEIA XAVIER DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (108563/1) EDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (203965/1) EDERSON DE ALMEIDA MATOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (136615/1) EDSON RAIMUNDO PEREIRA PIRES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (203464/1) EDUARDO AUGUSTO BARCELOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 A Partir de: 06/10/2010 Até 06/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (68660/3) ELAINE FERNANDES DA SILVA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (24999/1) ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (92208/1) ELIZADELIA ALVARENGA COUTINHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (203445/1) ELIZANDRA RODRIGUES DURIGON
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/JMN
 Nome: (23911/1) ELIZIA APARECIDA SANTOS PEIXOTO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/aj
 Nome: (23562/1) EMANOEL ALVES CORDEIRO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 07/10/2010 Até 07/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (34920/1) ENEIAS ABRANTES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134040) DELEGACIA MUNIC. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 700382/10/pjc
 Nome: (203359/1) ERIKA CRISTINA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (136225/1) ERIKA MENDES RODRIGUES Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (89498/4) ERIVALDO VICENTE PEREIRA JUNIOR Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95815/1) FRANCISCO GILVAN BEZERRA RIBEIRO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97447/1) ERNESTO RAMIRES FILHO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131911) GER.DE CAPTAÇÃO,ANÁLISE ,ORGANIZ;E DIFUS. DE DADOS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136126/1) FRANCISCO JOSE PRATA VIDAL Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (9072/1) EUGENIO DE OLIVEIRA FONTES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133736) DELEGACIA MUNIC. DE ALTO PARAGUAI A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (44121/1) FRANCISCO LOPES DA SILVA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (25370/1) EUNICE MENINO LERO DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133744) DELEGACIA MUNIC. DE ARENÁPOLIS A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (96016/2) FRANCISNEY DIAS FERREIRA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (25370/1) EUNICE MENINO LERO DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133744) DELEGACIA MUNIC. DE ARENÁPOLIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97334/1) GASPARGUI FIGUEIREDO DOS REIS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRIITAL DO CRISTO REI A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (96319/1) EURIPEDES ALVES DE JESUS FILHO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 09/10/2010 Até 09/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (110890/2) GERSON RODRIGUES DE ASSIS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136228/1) EVANISE LEITE DE SOUZA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (203666/1) GIAN FRANCO CARDOSO BALDO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97474/1) EVERALDO RODRIGUES Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95884/1) GILDO MARQUES DE ARRUDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134007) DELEGACIA REG. DE PONTES E LACERDA A Partir de: 25/10/2010 Até 25/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (204041/1) EVERTON JUNIOR DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (108247/1) GIOVANA PEDRO MAPELLI BUCCO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (108295/1) EVERTON KUMBIER Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (108227/1) GIOVANE SILVA DAMASCENO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97810/7) EVILLYN LAURA DE OLIVEIRA BORGES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136598/1) GLAUCIA FERNANDA VALERIO Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (203976/1) FABIANO RONDON CAMARGO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (95841/1) GLAUCIO DE ABREU CASTAÑON Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (136132/1) FABIO CORDEIRO BOTELHO BECCARDI Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203662/1) GLAUCO ALVES DE FRANCA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134007) DELEGACIA REG. DE PONTES E LACERDA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203521/1) FABIO LEITE DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (21238/1) GONÇALO LACERDA DE ALENCAR Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136331/1) FABIO MENDES FRANCA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97477/1) GUILHERME NUNES DE ASSUNÇÃO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136466/1) FABIO MINAS NOVAS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (115305/2) HELDER LUIS NASCIMENTO RODRIGUES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97490/1) FERNANDA QUEIROZ SILVA FREDERICO Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (38692/1) HELIO NUNES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131911) GER.DE CAPTAÇÃO,ANÁLISE ,ORGANIZ;E DIFUS. DE DADOS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97371/1) FERNANDO JORGE COUTINHO GOUVEA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131903) COORD. DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (22455/1) HELMIRO FELIPE DE OLIVEIRA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (203639/1) FLAVIO ANDRE ROCHA ORNELLAS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG.DE PORTO ALEGRE DO NORTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (107746/2) HELOIZA DIAS GUIMARAES Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (130825/2) FRANCILEIA DE OLIVEIRA SILVA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318</p>	

<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203536/1) HERCOLIS PAULO AMARAL CARDOSO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (139066/3) HERMES DA SILVA VITALINO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (95825/1) JOAO ARNOLDO STEINMETZ Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA A Partir de: 24/10/2010 Até 24/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (25146/1) HÉLIO JOSÉ BASTOS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (16538/1) JOAO BARBOSA DA ROCHA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154849) DELEGACIA MUNIC. DE SANTA TEREZINHA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (22830/1) IRACI CORDEIRO COSTA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97352/1) JOAO BATISTA DE ALMEIDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (104432/4) IRENE SIMOES PEDROGA FULIOTO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (23435/1) JOAO DONIZETE CARDOSO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (38623/1) IRONES MARIA CEOLIN MOMESSO Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (25376/1) JOAO EUSTAQUIO DE SOUSA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (33800/1) IVAN ALVES DO CARMO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133710) DELEGACIA REG. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (26702/1) JOAO IVAR SILVESTRIN Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (107988/1) IVANETE TAVARES DE MATOS ARRUDA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97354/1) JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (82637/13) IVONE DA COSTA GALINDO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (108297/1) JOCINEY LEMES DO NASCIMENTO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (92116/1) IVONEI DA SILVA MORAES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (107206/11) JACQUELINE ALVES DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (93150/1) JOELSON DA COSTA ALMEIDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (95856/1) JAIME DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNIC. DE JUSCIMEIRA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (96060/3) JONAS DE OLIVEIRA ALMEIDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203586/1) JAIRO GEAN POTTRATZ Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95669/1) JONAS RODRIGUES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203586/1) JAIRO GEAN POTTRATZ Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95669/1) JONAS RODRIGUES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (123296/23) JANES RESPLANDE DE PAULA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154091) DELEGACIA MUNIC. DE PORTO ALEGRE DO NORTE A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (108249/1) JONAS SCARCELLA FIRMINO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (123296/23) JANES RESPLANDE DE PAULA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154091) DELEGACIA MUNIC. DE PORTO ALEGRE DO NORTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (45565/4) JORGE LUIZ FRANCISCO DE PAULA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (57794/3) JEAN EDER FERREIRA DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (71422/4) JORGE RAIMUNDO DE SOUZA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (76398/2) JEAN PAULO FERNANDES DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (44078/1) JOSE ANACLETO DA COSTA FILHO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (127494/2) JEFERSON CONTURBIA NEVES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97465/1) JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97344/1) JILENO RIBEIRO DO BONFIM Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIGÊNCIA POLICIAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>	<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97465/1) JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010</p>
<p>Processo N.: 700382/10/aj Nome: (19528/1) JOANA DARK DA SILVA REIS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344</p>	<p>Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (13371/1) JOSE BOSCO ANICETO PEREIRA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154768) DELEGACIA MUNIC. DE CANARANA A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010</p>

Nome: (92121/1) JOSE CARLOS DE SANTANA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (136304/1) JOSE RICARDO VIEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.

PÚBLICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97395/1) JOSÉ LOPES DOURADO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133744) DELEGACIA MUNIC. DE ARENÁPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97395/1) JOSÉ LOPES DOURADO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133744) DELEGACIA MUNIC. DE ARENÁPOLIS
A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95822/1) JOSÉ BARBOSA TRAJANO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (86820/2) JOVANIA MÁRCIA NOLASCO SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (16832/1) JOÃO DA MATA OJEDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (92219/1) JUNIR LUIZ DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133710) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (136211/1) JULIANA DOS SANTOS VIEIRA GARCIA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (38714/1) JUSCELINO ALEXANDRE RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154768) DELEGACIA MUNIC. DE CANARANA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (107555/10) KATIA MARTINS GONTIJO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (115911/2) KLEBERSON DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (108306/1) KLEBERSON NUNES DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (131277/2) LAECIO DE HOLANDA PORTELA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNIC. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (97417/1) LAURA MARIA GUIMARAES DANTAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (23445/1) LAURENTINO DA SILVA RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133671) DELEGACIA MUNIC. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (12746/1) LAURO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (13350/1) LAZARO ROSA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134503) DELEGACIA MUNIC. DE VERA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203723/1) LEANDRO MATIAS GARCIA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134007) DELEGACIA REG. DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (16631/1) LEDIR VIEGAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95742/1) LENILSON BARROS DE MORAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 28/10/2010 Até 28/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (21611/1) LEONARDO SEBASTIAO DE LIMA RODRIGUES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (25380/1) LEONIDA QUARESMA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (25983/1) LIDIO BENTO SANTANA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNIC. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (110852/2) LINCON MEIRA VIEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (112350/3) LINDOMAR BERNARDINO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (203856/1) LISANDRA DE ARRUDA CAMPOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (203912/1) LORENA FERREIRA REIS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134112) DELEGACIA ESP. DE CRIANÇA E DO ADOLESC. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (92134/1) LORIVAL SOARES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (21988/1) LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95819/1) LUCACIO BARROSO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (78263/2) LUCELIO SANTOS BOLOGNEZ
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134104) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203204/1) LUCIANA CASTILHO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133710) DELEGACIA REG. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97590/1) LUCIO CATARINO DO AMARAL
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (23889/1) LUCIO DA SILVA CORREA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131911) GER. DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE, ORGANIZ. E DIFUS. DE DADOS
A Partir de: 10/10/2010 Até 10/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (44145/1) LUDNEIA FONSECA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 22/10/2010 Até 22/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (9264/1) LUIS CARLOS CARLINI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131911) GER. DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE, ORGANIZ. E DIFUS. DE DADOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (114910/2) LUIS GONCALO DOS REIS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (26696/1) LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/pjc
Nome: (58916/3) LUIZ CARLOS ARRAIS DE CARVALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (87784/2) LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010	A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/aj Nome: (97326/1) LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (133647) DELEGACIA MUNIC. DE MIRASSOL D'OESTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (19983/1) MAURO ROBERTO PAULO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA A Partir de: 04/08/2010 Até 04/08/2010
Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (25194/14) LUIZ CESAR DE OLIVEIRA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/aj Nome: (136479/1) MILLENA MENEZES HEINRIQUE Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (95833/1) LUSNEY MARTINS NEGREIROS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (122665/2) MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (35344/1) LUZIMAR FERREIRA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (92149/1) NACIR RAYMUNDO CECCHIN Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (137971/5) MACIO MEDEIROS DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95865/1) NEIA OLIVEIRA BISPO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (136475/1) MARCELO DI PIETRANTONIO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97484/1) NEIDE DALVA BERNARDES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (70278/2) MARCELO GRACIANO DA SILVA Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA Un. Adm: (133710) DELEGACIA REG. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (55073/8) NIEDSON ROCHA FILHO Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (60523/3) MARCELO MACHADO BUTAKKA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (55073/8) NIEDSON ROCHA FILHO Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (136477/1) MARCIA SUELI PICANCO BANHOS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (44151/1) NILCEIA REGINA DOS SANTOS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95861/1) MARCIO MOREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (136171/1) NILVA FÁTIMA DOS SANTOS Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (97396/1) MARCOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95741/1) NORBERTO ALTAMIRANDO DE SÁ Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE A Partir de: 24/10/2010 Até 24/10/2010
Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (126004/5) MARIA ROSANE BARBOSA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134570) DELEGACIA MUNIC. DE FELIZ NATAL A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203715/1) ODILSON PEREIRA LEITE Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (105108/8) MARINA DA SILVA MENDONCA Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (71813/2) OJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (25268/1) MARIZE BORGES DOS SANTOS Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (78360/3) ORLANDO WALBAS DE ALMEIDA E SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133744) DELEGACIA MUNIC. DE ARENÁPOLIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (23455/1) MARLUCE ALMEIDA MIRANDA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (68444/9) OTONY DE CAMPOS LEITE Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (109549/2) MARTA DE FARIA AVILA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134104) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE RONDONÓPOLIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (95692/1) PATRICIA MARTINS MAGIO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/pjc Nome: (95674/1) MARTINHA MARIANA PENA ALVES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (102359/2) PATRICIA VIRGINIA DA SILVA MAGALHAES Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (25390/1) MAURICIA PEDROSA DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (203522/1) PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (19983/1) MAURO ROBERTO PAULO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133779) DELEGACIA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	Processo N.: 700382/10/aj Nome: (95691/1) PAULO CESAR DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (133710) DELEGACIA REG. DE DIAMANTINO A Partir de: 01/08/2010 Até 01/08/2010
	Processo N.: 700382/10/aj Nome: (92214/1) PAULO CEZAR FABIANO Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Un. Adm: (134120) DELEGACIA DISTR. DE VILA OPERÁRIA DE RONDONÓPOLIS A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
	Processo N.: 700382/10/JMN Nome: (25164/1) PAULO CEZAR FERREIRA LEMES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (32338/1) PAULO JORGE FERRARI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 08/10/2010 Até 08/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203729/2) PAULO JOSIAS DE CARVALHO PENHA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (23895/1) PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97556/1) PAULO ROSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134554) DELEGACIA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
A Partir de: 16/01/2010 Até 16/01/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97556/1) PAULO ROSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134554) DELEGACIA MUNIC. DE UNIÃO DO SUL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203895/1) PAULO SUADY FERREIRA VIEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (104848/2) PETERSON FIALHO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (90770/2) RAFAEL DOS SANTOS MEIRELES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (21968/1) RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (24933/1) REGINA TEREZA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (23917/1) ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (72202/2) ROBERTO SALES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/aj
Nome: (208509/1) ROBSON DE SOUZA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (137168/1) RODOLFO LANDIM SASSO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (90709/2) RODRIGO MATTOS DOURADO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (101683/1) ROGERIO FERNANDES GOMES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (136180/1) ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (101699/1) RONEI SANTANA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95837/1) ROOLHEMBERG MARQUES PRESTES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97482/1) ROSANGELA DIAS DA CONCEIÇÃO MELOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (105310/3) ROSANGELA HELENA STAFFORTI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95873/1) ROSINEI NEVES DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203956/1) RUBENS GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97575/1) SAMUEL ANCAI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154733) DELEGACIA MUNIC. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (136558/1) SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (101682/1) SEBASTIAO BARTOLOMEU BARROSO FELIX
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133663) DELEGACIA MUNIC. DE RIO BRANCO
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (25398/1) SERGIO MARCOS DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (95704/1) SERGIO MARIO PEREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 24/10/2010 Até 24/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (203537/1) SIDNEY RODRIGUES SOARES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (19981/1) SINIVALDO PEDRO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97495/1) SUSIDARLI SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (104425/23) VALDEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (115493/2) VALDEMIRO BISPO DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNIC. DE COMODORO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97468/1) VALTEIR ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (21288/1) VANDA MARIA MORAES MOREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (101680/1) VANDERLEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (59493/8) WALCLEIDE PEREIRA BARRETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134104) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (78311/4) WALDEMAR CASTRO ALVES CUNHA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (136289/1) WEMBER MARLIO CIMINO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133124) DELEGACIA ESPEC. DO MEIO AMBIENTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (97435/1) WEVERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (131954) GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN
Nome: (96069/1) WILTER DE CASTRO CAXITO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133612) DELEGACIA MUNIC. DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN

Nome: (97581/1) WILTON KYSNEY DE OLIVEIRA MARQUES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (154750) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA XAVANTINA

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 700382/10/JMN

Nome: (24976/1) ZULMIRA EMILIA NARDES DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Paulo Rubens Vilela

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00244/2010 DE: 11/11/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (40696/1) ADONIRAN JOSE BARBOSA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 05/11/2010 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (40596/1) CELSO PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO

Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT

A Partir de: 22/10/2010 Até 20/12/2010

Processo N.:

Nome: (108055/1) DEJALMA JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA

A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.:

Nome: (98919/1) EDER RIBEIRO DA SILVA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 06/11/2010 Até 03/02/2011

Processo N.:

Nome: (98986/1) EDINEI GUSTAVO DE SOUZA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 05/11/2010 Até 04/12/2010

Processo N.:

Nome: (98721/1) ELLITON IVAR ALVES PEREIRA MELO

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 01/11/2010 Até 30/12/2010

Processo N.:

Nome: (103001/1) LUCIANO JOSE BARROS DIAS

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 10/11/2010 Até 09/03/2011

Processo N.:

Nome: (99350/1) MARCIO ALEXANDRE DA SILVA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL

A Partir de: 26/10/2010 Até 09/11/2010

Processo N.:

Nome: (72481/1) MARIO JORGE PROCOPIO JUNIOR

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERACAO ESPECIAL

A Partir de: 29/10/2010 Até 12/12/2010

Processo N.:

Nome: (98779/1) PATRICK ANTONIO VANNI

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 26/10/2010 Até 22/02/2011

Processo N.:

Nome: (90838/1) RICARDO ANDRÉ ARRUDA

Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO

Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 07/11/2010 Até 05/01/2011

Processo N.:

Nome: (93360/1) WALMIR SANTANA DA SILVA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 26/10/2010 Até 24/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Osmar Lino Farias

Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00245/2010 DE: 11/11/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (74803/1) EMIRELLA PERPETUA DE SOUZA MARTINS

Cargo/Função: (2127) CAPITAO

Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL

A Partir de: 29/07/2010 Até 24/01/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Osmar Lino Farias

Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00243/2010 DE: 11/11/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (72935/1) DANIELY RIBEIRO DA CRUZ

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (083615) CIA IND.DE POL.MIL.DE SEG.INSTITUCIONAL

A Partir de: 23/10/2010 Até 21/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Osmar Lino Farias

Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00131/2010 DE: 11/11/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (109561/1) JOAO APARECIDO DE SOUZA

Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL

Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)

A Partir de: 03/11/2010 Até 12/11/2010

Processo N.:

Nome: (108993/1) NELSON MARQUES

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (2. CIBM)

A Partir de: 07/11/2010 Até 12/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel

Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00434/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: Of. 1204/2010

Nome: (65656/3) ANGELA APARECIDA PEROTTONI

A Partir de: 09/09/2010 Até 08/10/2010

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituído: (3542/5) NIZETE MALHEIROS CORREA DA COSTA

Un. Adm: (144630) COORD. DE MOVIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Processo N.: Of. 1204/2010

Nome: (67246/2) EVERALDO PAULO DE MORAES

A Partir de: 09/09/2010 Até 08/10/2010

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (65656/3) ANGELA APARECIDA PEROTTONI

Un. Adm: (144649) GER. DE MOVIMENTAÇÃO

Processo N.: Of. 1204/2010

Nome: (2596/1) MARINICE DUARTE RIBEIRO

A Partir de: 07/06/2010 Até 06/07/2010

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (211278/2) NAIR ANTUNES DA SILVA

Un. Adm: (159760) GER. DE SUPORTE OPERACIONAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00435/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 100000930568

Nome: (87167/1) ODAIR JOSE LIZZI

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (011339) EEPSPG - IIR. DIVA PIMENTEL

A Partir de: 02/10/2010 Até 31/12/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00436/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 1000000594873

Nome: (16072/1) RITA HELENA PEDROSO DA SILVA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 1000000914143

Nome: (61006/5) SANDRA MARCIA MALAQUIAS
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (015393) EEPG - SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 01/01/2010 Até 31/12/2010

Processo N.: 1000000709943

Nome: (74513/3) WAGNER ALVES DE BRITO
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI
A Partir de: 19/02/2010 Até 31/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00437/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.: 1000000930329

Nome: (101948/23) DALIANE CRISTINA BARRETO LOURENCAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI
A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000000930796

Nome: (13990/1) DURCY MARIA GERALDA DOURADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009504) EEPG - PROF. BENARDINA RICCI
A Partir de: 28/10/2010 Até 06/11/2010
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000000930161

Nome: (46039/1) JANETE ZANINI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016519) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 26/07/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000000930548

Nome: (66882/4) JOAO DIAS DE MOURA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 14/10/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 14

Processo N.: 1000000930314

Nome: (43650/1) MARIA JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 17/09/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 6

Processo N.: 1000000930659

Nome: (34368/1) MARILUCI DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
A Partir de: 13/09/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 10

Processo N.: 1000000930602

Nome: (68522/4) NEUSA FERREIRA TELES NOGUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013781) EEPG - OSVALDO CANDIDO PEREIRA
A Partir de: 05/11/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 20

Processo N.: 1000000930378

Nome: (131305/4) RONAIR BATISTA MOREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 18/10/2010 Até 16/12/2010
Qtde Horas: 8

Processo N.: 1000000930776

Nome: (60183/3) VANDERLEA DE SOUSA OZE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 27/10/2010 Até 25/11/2010
Qtde Horas: 9
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00438/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.: 1000000708745

Nome: (56825/12) MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
A Partir de: 09/11/2010

Processo N.: 1000000847013

Nome: (23345/1) NOELI FATIMA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 24/10/2010

Processo N.: 1000000841389

Nome: (74541/19) RENATO REGIO GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES
A Partir de: 31/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00439/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.: 1000000926663

Nome: (66762/5) ELIZETE VICENTE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINO DE SOUZA
A Partir de: 10/08/2010 Até 20/10/2010
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000000924903

Nome: (99897/28) JULIO CESAR DIAS TEIXEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011410) EEPG FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 03/08/2010 Até 23/12/2010
Qtde Horas: 4

Processo N.: 1000000918932

Nome: (87212/1) MARIA TEREZA DE ALBUQUERQUE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009903) EEPG -VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 29/08/2010 Até 26/11/2010
Qtde Horas: 8
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00440/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
Processo N.: 1000000930320

Nome: (44888/1) VANDINEIA ANJOS DE ABREU
Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 30/06/2010 Até 28/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51259/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.: 1000000909125
Contratado: (135078/9) VALMIR ROBERTO VOLPATO
CPF: 482.822.279-00
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06H
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
Substituído: (200772/5) JANAINA HELLWICH
A Partir de: 23/06/2010 Até 13/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51260/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.: 1000000900534
Contratado: (223094/2) WELINGTON CARLOS BRAGA
CPF: 567.150.721-91
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 11H
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
Substituído: (101440/5) HAROLDO FERREIRA COUTINHO
A Partir de: 07/06/2010 Até 30/09/2010

CONTRATO/SEDUC/51261/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.: 1000000898586
Contratado: (94690/33) ROBERTO TEODORO SOUTO
CPF: 771.009.481-34
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06H
Un. Adm: (015687) EEPG - OSCAR SOARES
Substituído: (101440/6) HAROLDO FERREIRA COUTINHO
A Partir de: 07/06/2010 Até 30/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51262/2010 DE: 11/11/2010

Processo N.: 1000000697297
Contratado: (132463/8) JUCELIA MARANGONI SEHN
CPF: 535.738.201-82
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (102326) E. E. ALFREDO TREUHERZ

Em: 04/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51263/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000867754
 Contratado: (141242/19) MARIA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS
 CPF: 017.547.201-70
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE
 Substituído: (29207/1) FATIMA FIRMINO DA SILVEIRA
 A Partir de: 27/04/2010 Até 22/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51264/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000875166
 Contratado: (211064/5) PATRICIA RODRIGUES SILVEIRA VILLACIEN
 CPF: 327.548.538-55
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO
 Substituído: (17151/1) ADEMAR BEGIA MATEUS
 A Partir de: 30/05/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51265/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000897943
 Contratado: (91151/20) LEDIANE FELIX DA COSTA LIMA
 CPF: 617.151.821-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
 Em: 04/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51266/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000590366
 Contratado: (101561/24) OZIE NE GONCALVES DA SILVA
 CPF: 957.252.531-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (076228) MARIA DE ARRUDA MULLER
 A Partir de: 08/02/2010 Até 02/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51266/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930713
 Contratado: (101561/24) OZIE NE GONCALVES DA SILVA
 CPF: 957.252.531-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (076228) MARIA DE ARRUDA MULLER
 A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51267/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930334
 Contratado: (102013/24) RENIVALDO OLIVEIRA FORTES
 CPF: 985.495.020-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
 Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI
 A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51268/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000925023
 Contratado: (103149/22) CRISTIANE LORENTZ BALLEJO
 CPF: 842.729.531-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
 A Partir de: 20/10/2010 Até 18/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51268/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930618
 Contratado: (103149/22) CRISTIANE LORENTZ BALLEJO
 CPF: 842.729.531-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
 A Partir de: 19/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51269/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000927953
 Contratado: (108266/22) JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO
 CPF: 998.585.841-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51270/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930849
 Contratado: (108392/15) CENI MARGARIDA FRANZ
 CPF: 812.090.537-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 32 horas semanais
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 26/09/2010 Até 24/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51270/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930850
 Contratado: (108392/15) CENI MARGARIDA FRANZ

CPF: 812.090.537-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 25/11/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51271/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000919042
 Contratado: (110587/4) JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO
 CPF: 705.540.721-49
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 14 horas semanais
 Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINO DE SOUZA
 A Partir de: 10/08/2010 Até 08/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51271/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000919043
 Contratado: (110587/4) JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO
 CPF: 705.540.721-49
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINO DE SOUZA
 A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51272/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000575322
 Contratado: (111684/15) MARINALVO GARCIA DE FARIAS
 CPF: 502.400.051-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51273/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000922421
 Contratado: (112254/13) ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA NUNES
 CPF: 029.310.166-32
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
 A Partir de: 10/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51274/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000587828
 Contratado: (114493/12) JOSINEY VIEIRA DA SILVA
 CPF: 893.887.121-53
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012386) E.E. BENEDITA AUGUSTA LEMES
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51275/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930780
 Contratado: (114506/6) OLIVIA ANDREA DALLA ROSA
 CPF: 942.667.001-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 39 horas semanais
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
 A Partir de: 27/10/2010 Até 25/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51275/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930782
 Contratado: (114506/6) OLIVIA ANDREA DALLA ROSA
 CPF: 942.667.001-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais
 Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
 A Partir de: 26/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51276/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000575833
 Contratado: (116803/11) EUILSON ASSIS DO COUTO
 CPF: 593.571.001-30
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51277/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930440
 Contratado: (117567/24) VALKIRIA REGINA BASTOS
 CPF: 882.467.951-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais
 Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
 A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51278/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930689
 Contratado: (118037/22) ELEUZA ABREU VALDARES
 CPF: 568.691.181-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA
 A Partir de: 24/09/2010 Até 22/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51278/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930692
 Contratado: (118037/22) ELEUZA ABREU VALDARES
 CPF: 568.691.181-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA
 A Partir de: 23/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51279/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000576594
 Contratado: (119800/10) LEONARDO DE CARVALHO
 CPF: 458.316.701-63
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (049875) EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51280/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000661167
 Contratado: (119866/11) CLAUDINEI JOSE DE PINHO
 CPF: 021.568.941-08
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012459) EEPG - JOSE CASEMIRO DE PINHO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51281/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000584983
 Contratado: (119875/11) VALDIR SILVA DA SILVA

CPF: 459.662.301-53
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENÇA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51282/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930091
Contratado: (121090/15) JACQUELINE MARCOLINO
CPF: 812.684.911-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais
Un. Adm: (159697) E.E. "PADRE ONESTO COSTA"
A Partir de: 19/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51283/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930851
Contratado: (121595/18) MARLUCE MENDES PEREIRA
CPF: 592.929.461-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 19 horas semanais
Un. Adm: (014826) EEPG - ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51284/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000586708
Contratado: (121672/11) MANOEL DA CONCEICAO
CPF: 171.932.901-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010359) EEPG - JOSE DE MESQUITA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51285/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000574218
Contratado: (121846/10) SHIRLENE DA SILVA SANTOS
CPF: 998.068.191-87
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (040312) EEPG - MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51286/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000574516
Contratado: (122290/10) CRISTINO LEREANO DE BARROS
CPF: 318.597.801-30
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (021660) EEPG - JOSE DE LIMA BARROS
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51287/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000699356
Contratado: (122339/8) DENISE BARBARESCO CAGALE
CPF: 036.819.929-08
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016144) EEPG JUPIARA
Em: 31/07/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51288/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000918943
Contratado: (122519/24) ROSENIL DE PAULA PAGIOLLI
CPF: 858.945.671-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Un. Adm: (009903) EEPG -VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 28/09/2010 Até 26/11/2010
CONTRATO/SEDUC/51288/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930681
Contratado: (122519/24) ROSENIL DE PAULA PAGIOLLI
CPF: 858.945.671-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (009903) EEPG -VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 27/11/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51289/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000898170
Contratado: (122822/22) VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
CPF: 554.481.271-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (045055) EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 08/04/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51290/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000920150
Contratado: (123758/6) LOURDES PEREIRA DA SILVA
CPF: 550.106.101-59
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 30/09/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51291/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000840930
Contratado: (124628/7) KAMAJRAI SANDERSON TAPIRAPE
CPF: 005.435.391-21
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (075710) ESCOLA INDIGENA ESTADUAL TAPIITAWA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51292/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000920172

Contratado: (126041/17) PERCILIA IZABEL FIGUEIREDO NETA
CPF: 989.367.861-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 18/08/2010 Até 15/10/2010
CONTRATO/SEDUC/51292/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000920173
Contratado: (126041/17) PERCILIA IZABEL FIGUEIREDO NETA
CPF: 989.367.861-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 16/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51293/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000926946
Contratado: (126819/7) JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES
CPF: 014.359.411-79
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 08/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51294/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000578030
Contratado: (127187/8) WALDENIRSON FERREIRA PARAENSE
CPF: 451.870.291-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51295/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000584335
Contratado: (127988/10) FELIPE DO CARMO SILVA
CPF: 018.865.631-60
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51296/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000587388
Contratado: (128316/7) RICARDO LUIS DE ANDRADE
CPF: 037.004.339-13
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51297/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000696712
Contratado: (128497/9) JOAO VIEIRA DA SILVA
CPF: 006.338.141-99
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51298/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000930478
Contratado: (129526/14) ROBERTA GUAZZI BIRAL ZULLI
CPF: 786.244.011-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 18/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51299/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000589384
Contratado: (129739/9) MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES
CPF: 003.534.671-03
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (118516) CENTRO DE EDUC. JOVENS E AD LUIZA MIOTTO FERREIRA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51300/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000739822
Contratado: (130233/10) LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES
CPF: 004.489.421-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51301/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000918499
Contratado: (131122/18) ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: 581.818.221-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
A Partir de: 18/08/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51302/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000930714
Contratado: (132210/4) KARINA APARECIDA JUSTINO
CPF: 024.845.071-94
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 01/10/2010 Até 14/11/2010
CONTRATO/SEDUC/51302/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000930715
Contratado: (132210/4) KARINA APARECIDA JUSTINO
CPF: 024.845.071-94
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 15/11/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51303/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000930662
Contratado: (132521/7) LUCIMAR ALVES DE BORBA
CPF: 860.142.501-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (014893) EEPG - MILTON DA COSTA FERREIRA
A Partir de: 13/09/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51304/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 1000000930370

Contratado: (132691/11) MIRTES IVETE PILGER
CPF: 325.855.511-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 26 horas semanais
Un. Adm: (011410) EEPG FRANCISCO DOURADO
A Partir de: 02/08/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51305/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930543
Contratado: (136359/8) ROBERTA FRANCO TEDESCO
CPF: 688.857.171-87
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 26 horas semanais
Un. Adm: (014567) EEPG - ANA NERI
A Partir de: 27/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51306/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930506
Contratado: (136987/6) CREUZA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 483.560.501-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 19/10/2010 Até 17/11/2010
CONTRATO/SEDUC/51306/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930507
Contratado: (136987/6) CREUZA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 483.560.501-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 18/11/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51307/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930938
Contratado: (137028/12) ALISON MAURI WEIHS
CPF: 895.075.251-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais
Un. Adm: (013749) CEJA - "GETÚLIO DORNELES VARGAS"
A Partir de: 03/09/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51308/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930497
Contratado: (139370/7) CLEONICE ARJONAS DE LIMA
CPF: 026.922.671-09
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (050032) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 28/12/2009 Até 26/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51309/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000592746
Contratado: (140255/7) ELIANE DA SILVA VILELA
CPF: 023.983.251-56
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51310/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000841927
Contratado: (140363/2) DANILO MALHEIROS DE ARRUDA
CPF: 014.690.591-18
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARRROS
Em: 08/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51311/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930728
Contratado: (140936/22) RODRIGO MANOEL DA SILVA
CPF: 015.464.051-43
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 05/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51312/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000740693
Contratado: (141446/5) JUAREZ VIEIRA DOS ANJOS
CPF: 352.175.451-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.BÁSICA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51313/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000872117
Contratado: (141691/3) ADRIANA APARECIDA AVELINO NOVAES
CPF: 483.555.851-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 05/05/2010 Até 21/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51314/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000586824
Contratado: (142094/6) LAERCIO FERREIRA NETO
CPF: 273.028.858-93
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51315/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000842177
Contratado: (142386/5) ANTONIO ADILSON DE ALMEIDA
CPF: 362.436.631-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51316/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930880
Contratado: (142486/6) LIOMARQUES DA CRUZ BARBOSA
CPF: 011.087.981-36
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 04/10/2010 Até 10/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51316/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930882
Contratado: (142486/6) LIOMARQUES DA CRUZ BARBOSA
CPF: 011.087.981-36
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 11/12/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51317/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000574810
Contratado: (142597/6) JUNIOR CEZAR ALVES LEAO
CPF: 006.001.911-50
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51318/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000586015
Contratado: (142983/5) AMIL FERREIRA DE MESQUITA
CPF: 003.890.731-30
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51319/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930056
Contratado: (143345/7) ESLAINE ALVES MONTEIRO
CPF: 833.148.491-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 31 horas semanais
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
A Partir de: 04/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51320/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000574337
Contratado: (144066/5) JOSE NILTON SIMAO DE SOUZA VENTURA
CPF: 000.505.311-07
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51321/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000575235
Contratado: (144158/5) GESIEL SILVA LOURENCO
CPF: 453.228.721-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51322/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930457
Contratado: (144232/4) THELMA VIEIRA BATISTA
CPF: 012.078.131-09
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (013943) EEPG - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 09/09/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51323/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000586697
Contratado: (144403/4) CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
CPF: 798.514.601-68
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (010359) EEPG - JOSE DE MESQUITA
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51324/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000930162
Contratado: (144421/8) GABRIEL PEREIRA FARIA
CPF: 698.969.331-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 33 horas semanais
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51325/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000701198
Contratado: (144971/5) JUNIOR RAMALHO
CPF: 027.334.221-54
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145777) E.E.RODRIGUES ALVES
Em: 01/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51326/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000928144
Contratado: (200594/3) JAIR MACEDO TEIXEIRA
CPF: 858.660.671-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
A Partir de: 30/08/2010 Até 30/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51327/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930634
Contratado: (200595/9) PATRICIA ALECHANDRA GUILHERME
CPF: 551.523.251-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 22 horas semanais
Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 10/10/2010 Até 08/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51327/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930635
Contratado: (200595/9) PATRICIA ALECHANDRA GUILHERME
CPF: 551.523.251-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 09/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51328/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930752
Contratado: (200692/10) LUCIANA MARIA CASSIANO
CPF: 014.340.811-92
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (049964) EEPG FRANCISCO Saldanha Neto
A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51329/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000842356
Contratado: (201114/4) ADAO DA SILVA
CPF: 384.098.791-15
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51330/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000839852
Contratado: (202895/10) RICARDO MACELLY VELOSO SILVA
CPF: 015.821.211-84
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (015172) EEPG - COUTO MAGALHAES
Em: 25/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51331/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000898985
Contratado: (203390/3) JOAO BATISTA COSTA DOS SANTOS
CPF: 555.184.511-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (158828) E.E. "WALDIR BENITO DA COSTA"
A Partir de: 01/06/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51332/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000924261
Contratado: (203394/4) IRENE LECI MARCAL
CPF: 690.707.331-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (014451) EEPG - JOAO DE CAMPOS BORGES
A Partir de: 08/10/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51333/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000928161
Contratado: (204039/19) ROBINSON CIREIA DE OLIVEIRA
CPF: 825.688.121-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 18/02/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51334/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000583001
Contratado: (204245/5) MARIA SOLANGELA DA CRUZ
CPF: 826.086.951-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015482) EEPG - RUI BARBOSA
Em: 21/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51335/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000575740
Contratado: (204662/3) DAVID JOSE FERREIRA DA SILVA
CPF: 033.352.281-89
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO
Em: 01/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/51336/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000918837
Contratado: (205859/9) JESSICA FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 003.083.091-54
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO
A Partir de: 22/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51337/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930024
Contratado: (205891/4) NEUZA DA SILVA MORAES
CPF: 896.879.811-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
Un. Adm: (011959) EEPG - GONCALO BOTEELHO DE CAMPOS
A Partir de: 27/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51338/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000898169
Contratado: (206286/7) ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA
CPF: 481.642.161-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (045055) EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 08/04/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51339/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000923716
Contratado: (206909/8) LUCIANE DIAS VENCESLAU
CPF: 000.078.441-90
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (013552) EEPG - PEDRO BIANCHINI
A Partir de: 15/09/2010 Até 04/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51339/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000923719
Contratado: (206909/8) LUCIANE DIAS VENCESLAU
CPF: 000.078.441-90
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais
Un. Adm: (013552) EEPG - PEDRO BIANCHINI
A Partir de: 05/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51340/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000918994
Contratado: (207260/11) ALAN HENRIQUE PECINELLI DELGADO
CPF: 331.588.318-13
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO
A Partir de: 08/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51341/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000921138
Contratado: (207273/4) LUCIA HELENA AMARAL DE AMARIJO
CPF: 450.211.980-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA
A Partir de: 24/09/2010 Até 22/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51341/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000930678
Contratado: (207273/4) LUCIA HELENA AMARAL DE AMARIJO
CPF: 450.211.980-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
Un. Adm: (011002) EEPG - PINDORAMA
A Partir de: 23/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51342/2010 DE: 11/11/2010
Processo N°: 100000699858
Contratado: (208601/5) ELPIDIO PRIMO VIEIRA
CPF: 208.483.581-04
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEO

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

Em: 08/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51343/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000697435
 Contratado: (208614/4) MARIA DAS DORES FERREIRA
 CPF: 900.264.621-68
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013358) EEPsG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO
 Em: 03/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51354/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000574811
 Contratado: (213005/3) UBIRAJARA PINHEIRO CHAVES
 CPF: 011.900.871-89
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51355/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930668
 Contratado: (213362/5) ELAINE APARECIDA MOURA
 CPF: 616.408.831-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
 A Partir de: 14/10/2010 Até 27/10/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51344/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000584580
 Contratado: (209480/3) JOACY ZACARIAS DA COSTA
 CPF: 651.702.021-72
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (021679) EEPG - DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51345/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000594676
 Contratado: (209985/3) LOEZINO GONCALO DE ARRUDA
 CPF: 881.364.181-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012742) EEPG - MARIA HELENA DE ARAUJO BASTOS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51355/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930669
 Contratado: (213362/5) ELAINE APARECIDA MOURA
 CPF: 616.408.831-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais
 Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
 A Partir de: 28/10/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51356/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000740694
 Contratado: (213475/3) AGILSON OLIVEIRA AMARAL
 CPF: 352.156.311-15
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ. DOS PROFIS. DA EDUC. BÁSICA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51346/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000740695
 Contratado: (210312/4) JOSE FERREIRA MACHADO
 CPF: 325.690.251-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ. DOS PROFIS. DA EDUC. BÁSICA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51347/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000586870
 Contratado: (210558/3) MAURO AURELIO ALBUQUERQUE DA SILVA
 CPF: 970.242.441-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51357/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000576364
 Contratado: (213700/3) JOEMIR LEMES FERREIRA
 CPF: 921.314.501-25
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012181) EEPsG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51358/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000593004
 Contratado: (213957/2) LEIDIMARA SEBASTIANA RODRIGUES
 CPF: 031.112.941-29
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010774) EEPsG - DOM ANTONIO CAMPELO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51348/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930156
 Contratado: (211052/4) JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
 CPF: 868.383.421-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (069582) E.E. NOVO MUNDO
 A Partir de: 09/09/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51349/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000589395
 Contratado: (211235/3) FABIO FRANCA
 CPF: 011.109.981-12
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (118516) CENTRO DE EDUC. JOVENS E AD LUIZA MIOTTO FERREIRA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51359/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930646
 Contratado: (215214/7) DANIELA FULIOTTO LOPES
 CPF: 735.878.851-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 09 horas semanais
 Un. Adm: (015911) EEPsG - RAMON SANCHES MARQUES
 A Partir de: 10/10/2010 Até 08/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51359/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930647
 Contratado: (215214/7) DANIELA FULIOTTO LOPES
 CPF: 735.878.851-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (015911) EEPsG - RAMON SANCHES MARQUES
 A Partir de: 09/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51350/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000842551
 Contratado: (211822/2) MARISELMA APARECIDA DAS CHAGAS
 CPF: 847.010.301-63
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (012807) EEPsG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
 A Partir de: 08/02/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

CONTRATO/SEDUC/51360/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000844419
 Contratado: (215993/4) LEANDRO ALVES DE SOUZA
 CPF: 019.114.351-08
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (044270) E.E.P.G. 13 DE MAIO
 A Partir de: 04/03/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51361/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930605
 Contratado: (216648/2) ELIANE APARECIDA TROLEIS
 CPF: 897.060.809-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais
 Un. Adm: (016381) EEPsG - ANTONIO OMETTO
 A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51351/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000708699
 Contratado: (212111/2) ZELIA CRISTINA FERREIRA SODRE
 CPF: 020.362.381-90
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011134) EEPsG - LA SALLE
 Em: 31/10/2010
 CONTRATO/SEDUC/51352/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000695264
 Contratado: (212931/3) RILDO CORREA DE OLIVEIRA
 CPF: 031.965.391-99
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156680) E.E. "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"
 Em: 01/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51353/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000707233
 Contratado: (212945/3) ELENICE JESUS DOS SANTOS
 CPF: 014.883.671-24
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010898) CEJA - "PROF. ALFREDO MARIEN"

CONTRATO/SEDUC/51361/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000930605
 Contratado: (216648/2) ELIANE APARECIDA TROLEIS
 CPF: 897.060.809-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais
 Un. Adm: (016381) EEPsG - ANTONIO OMETTO
 A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51362/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000548305
 Contratado: (216695/2) KELLY KOCK
 CPF: 946.100.291-20
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (146374) COORD. DE OBRAS E MANUTENCAO ESCOLAR
 Em: 31/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51351/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000708699
 Contratado: (212111/2) ZELIA CRISTINA FERREIRA SODRE
 CPF: 020.362.381-90
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011134) EEPsG - LA SALLE
 Em: 31/10/2010
 CONTRATO/SEDUC/51352/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000695264
 Contratado: (212931/3) RILDO CORREA DE OLIVEIRA
 CPF: 031.965.391-99
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156680) E.E. "MARECHAL CÂNDIDO RONDON"
 Em: 01/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51353/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000707233
 Contratado: (212945/3) ELENICE JESUS DOS SANTOS
 CPF: 014.883.671-24
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010898) CEJA - "PROF. ALFREDO MARIEN"

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51362/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000548305
 Contratado: (216695/2) KELLY KOCK
 CPF: 946.100.291-20
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (146374) COORD. DE OBRAS E MANUTENCAO ESCOLAR
 Em: 31/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51363/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930963

Contratado: (217498/6) JOAO BOSCO ALMEIDA CRUZ

CPF: 925.908.375-34

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (011401) EEPG - ANTONIO CRISTINO CORTES

A Partir de: 01/08/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51364/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930148

Contratado: (217816/3) NEO RAMOS RODRIGUES

CPF: 956.044.301-10

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais

Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO

A Partir de: 24/09/2010 Até 23/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51365/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000927324

Contratado: (218155/3) RITA ALBERTINA BATISTA

CPF: 632.430.161-34

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais

Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA

A Partir de: 13/08/2010 Até 13/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51366/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000872699

Contratado: (218886/2) WISLEY AUGUSTO JUBE

CPF: 039.772.391-12

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"

A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51367/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000927727

Contratado: (218952/3) ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS

CPF: 474.480.161-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais

Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO

A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51367/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930737

Contratado: (218952/3) ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS

CPF: 474.480.161-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais

Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO

A Partir de: 09/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51368/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000589614

Contratado: (219183/2) PAULO SILVA DOS SANTOS

CPF: 042.270.754-67

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (118516) CENTRO DE EDUC. JOVENS E AD LUIZA MIOTTO FERREIRA

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51369/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000926058

Contratado: (219192/3) RODRIGO CAZZUNI GONCALVES

CPF: 019.296.701-09

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais

Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO

A Partir de: 20/10/2010 Até 18/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51369/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930609

Contratado: (219192/3) RODRIGO CAZZUNI GONCALVES

CPF: 019.296.701-09

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais

Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO

A Partir de: 19/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51370/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000590290

Contratado: (219462/2) CELESTINO MESSIAS DE SOUZA

CPF: 621.954.171-53

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (040312) EEPG - MONTEIRO LOBATO

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51371/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000574812

Contratado: (219908/2) JOSE ITAMAR SANTOS MIRANDA

CPF: 947.388.231-91

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA

A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51372/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000585851

Contratado: (219963/2) ANDERSON EUDORCIO DE ARRUDA

CPF: 951.669.471-34

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51373/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000845374

Contratado: (220070/2) MANOEL DE JESUS WANDERLEY DA COSTA

CPF: 035.619.321-77

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLI DE SOUZA RAMOS

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51374/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000595140

Contratado: (220118/1) SANTANA MENDES DE MORAES

CPF: 007.635.911-57

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51375/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930703

Contratado: (220397/1) LUCINEIA APARECIDA TESSARO

CPF: 158.882.468-32

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais

Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO

A Partir de: 01/10/2010 Até 14/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51375/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930704

Contratado: (220397/1) LUCINEIA APARECIDA TESSARO

CPF: 158.882.468-32

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais

Un. Adm: (015873) EEPG - 13 DE MAIO

A Partir de: 15/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51376/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000928663

Contratado: (220477/1) ROSELI DA SILVA AMORIM CHAVES

CPF: 621.561.281-20

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais

Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA

A Partir de: 19/10/2010 Até 20/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51376/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930915

Contratado: (220477/1) ROSELI DA SILVA AMORIM CHAVES

CPF: 621.561.281-20

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA

A Partir de: 21/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51377/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930608

Contratado: (220722/1) GEIZA BENEDITA DO PRADO AMARAL

CPF: 978.069.861-20

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais

Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS

A Partir de: 04/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51378/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 1000000703565

Contratado: (220858/1) GONCALO DA CONCEICAO

CPF: 161.700.161-91

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (012459) EEPG - JOSE CASEMIRO DE PINHO

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51379/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000930613

Contratado: (221504/3) HELEN FABIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 023.883.931-16

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 11 horas semanais

Un. Adm: (015008) EEPG - SANTA ELVIRA

A Partir de: 20/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51380/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000842172

Contratado: (221758/1) ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 019.571.951-42

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO

A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51381/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000845375

Contratado: (222137/1) ROMILDES PEREIRA ALMEIDA

CPF: 841.818.261-04

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLI DE SOUZA RAMOS

A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51382/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000868370

Contratado: (222187/2) REINALDO ROGERIO RONDON DE SANTANA

CPF: 535.306.591-34

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA

A Partir de: 30/04/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51383/2010 DE: 11/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51383/2010 DE: 11/11/2010

Processo N°: 100000844386

Contratado: (222357/1) GISLAINE FRANCA CHAGAS DE FREITAS

CPF: 039.967.521-30

Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Un. Adm: (013137) EEPG. DEP. DUALMA CARNEIRO DA ROCHA</

CPF: 021.112.021-93
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51385/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000851583
 Contratado: (222541/1) NALVA AGUIAR APARECIDA DAVID
 CPF: 012.714.331-92
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS
 Em: 03/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51386/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000853413
 Contratado: (222710/1) CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SILVA
 CPF: 346.140.871-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (049875) EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA
 A Partir de: 31/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51387/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000860964
 Contratado: (222928/1) MANOEL ANASTACIO DA SILVA
 CPF: 207.034.731-15
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010758) EEPG - D. CEZINA ANTONIA BOTELHO
 A Partir de: 10/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51388/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000860970
 Contratado: (222929/1) SEGUNDO VITORINO DA SILVA
 CPF: 429.537.901-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010758) EEPG - D. CEZINA ANTONIA BOTELHO
 A Partir de: 10/03/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51389/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000861843
 Contratado: (223069/1) MARILTES XAVIER DA SILVA
 CPF: 451.931.771-15
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012580) EEPG - OSVALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO
 A Partir de: 02/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51390/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000842243
 Contratado: (223143/1) ALEX LAERTE DE ARRUDA
 CPF: 024.735.071-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51391/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000866734
 Contratado: (223353/1) GILBERTO BORGES DA SILVA
 CPF: 378.279.791-49
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (156400) E.E. CREUSLI DE SOUZA RAMOS
 Em: 01/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51392/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000868322
 Contratado: (223513/1) MARILTON LUCIANO DE ARRUDA
 CPF: 027.283.601-03
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012734) EEPG - LISANDRO NUNES PEREIRA
 A Partir de: 05/05/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51393/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930312
 Contratado: (223545/2) NILZA CORREA DA COSTA
 CPF: 834.376.571-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
 A Partir de: 28/09/2010 Até 01/11/2010

Processo N°: 100000930313
 Contratado: (223545/2) NILZA CORREA DA COSTA
 CPF: 834.376.571-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
 A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51394/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930766
 Contratado: (223550/1) ANA MARIA DA SILVA SANTOS
 CPF: 008.643.841-73
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 17 horas semanais
 Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
 A Partir de: 28/09/2010 Até 01/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51394/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930767
 Contratado: (223550/1) ANA MARIA DA SILVA SANTOS
 CPF: 008.643.841-73
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
 A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51395/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000871697
 Contratado: (223745/1) ANTONIO SOUZA DA SILVA
 CPF: 027.323.381-50
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158810) E.E. "ANTONIO GARCIA"
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51396/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000871708
 Contratado: (223746/1) JOSE COPERTINO DE CAMPOS
 CPF: 632.467.671-49
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158810) E.E. "ANTONIO GARCIA"
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51397/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000871706
 Contratado: (223787/1) MARCIO BENEDITO SARAIVA
 CPF: 970.250.461-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158810) E.E. "ANTONIO GARCIA"
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51398/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000871706
 Contratado: (223787/1) MARCIO BENEDITO SARAIVA
 CPF: 970.250.461-91
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158810) E.E. "ANTONIO GARCIA"
 A Partir de: 08/02/2010 Até 31/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51398/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000891980
 Contratado: (224240/1) GUILHERME JOSE DE ALMEIDA
 CPF: 405.365.131-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO
 Em: 31/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/51399/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000899209
 Contratado: (224947/1) GILBERTO JOSE DA SILVA
 CPF: 039.695.361-11
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (158828) E.E. "WALDIR BENTO DA COSTA"
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51400/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000923384
 Contratado: (224999/1) CARLOS MELO XAVIER
 CPF: 024.697.781-74
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (038571) EEPG - "MONTEIRO LOBATO"
 A Partir de: 28/09/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51400/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930301
 Contratado: (224999/1) CARLOS MELO XAVIER
 CPF: 024.697.781-74
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (038571) EEPG - "MONTEIRO LOBATO"
 A Partir de: 03/09/2010 Até 27/09/2010

CONTRATO/SEDUC/51401/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000872700
 Contratado: (225050/1) FABIO RODRIGUES BERNARDO
 CPF: 021.076.971-83
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
 A Partir de: 02/02/2010 Até 31/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51402/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000900721
 Contratado: (225164/1) FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS
 CPF: 093.342.892-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (042587) EEPG - PROF. RAFAEL RUEDA
 A Partir de: 01/07/2010 Até 31/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51403/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000903697
Contratado: (225322/1) EDIVALDO RAMOS DA SILVA
CPF: 069.900.038-63
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014656) EEPG - 09 DE MAIO
Em: 08/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51404/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000930343
Contratado: (33321/9) TEREZINHA PIVA
CPF: 395.988.450-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
Un. Adm: (016500) EEPG - MARIO SPINELLI
A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51405/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000927604
Contratado: (34515/32) CLAUDIA APARECIDA INFANTINO ALVES
CPF: 304.253.361-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (012882) EEPG - DR. FABIO SILVERIO FARIAS
A Partir de: 21/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51406/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000930319
Contratado: (40789/39) LUCIANA ANGELICA MACHADO DA COSTA
CPF: 424.547.191-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/10/2010

CONTRATO/SEDUC/51407/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000930321
Contratado: (40789/39) LUCIANA ANGELICA MACHADO DA COSTA
CPF: 424.547.191-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 02/10/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51407/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000739992
Contratado: (45001/28) APARECIDA BERTOLINO DA SILVA INOCENCIO
CPF: 571.592.701-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (013897) EEPG - ZELIA COSTA DE ALMEIDA
A Partir de: 02/02/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51408/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000576203
Contratado: (46724/25) ABILIO JOSE DA COSTA
CPF: 503.143.431-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51409/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000575845
Contratado: (47850/10) LOURDES CARDOSO DA SILVA
CPF: 522.355.051-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
Em: 07/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51410/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000578544
Contratado: (49012/19) ELIANE SOUSA MIOTTI LIZI
CPF: 318.641.801-10
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (011290) EEPG - JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 01/02/2010 Até 18/08/2010

CONTRATO/SEDUC/51411/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000920537
Contratado: (55665/5) MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
CPF: 452.698.741-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA
A Partir de: 17/10/2010 Até 23/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51412/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000701921
Contratado: (56371/34) WANDERSON SEBASTIAO BARBOSA BASTOS
CPF: 441.848.831-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012718) EEPG - BEL. RIBEIRO DE ARRUDA
Em: 03/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51413/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000929440
Contratado: (56448/40) ANA MARILZA DE SIQUEIRA GOMES
CPF: 346.529.811-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 04/08/2010 Até 23/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51414/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000863423
Contratado: (58818/3) OSVALDO DOS SANTOS LARA
CPF: 627.941.241-53
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS
Em: 01/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51415/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000918871
Contratado: (62454/29) LOURDES DE OLIVEIRA
CPF: 961.208.868-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 24 horas semanais
Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 29/08/2010 Até 26/11/2010

CONTRATO/SEDUC/51415/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000930691
Contratado: (62454/29) LOURDES DE OLIVEIRA
CPF: 961.208.868-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 27/11/2010 Até 23/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51416/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000892404
Contratado: (65533/5) MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO
CPF: 858.081.991-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO
Em: 30/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/51417/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000930495
Contratado: (65770/14) BENTO LUCIO DA CONCEICAO
CPF: 651.572.811-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 39 horas semanais
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010

CONTRATO/SEDUC/51418/2010

DE: 11/11/2010

Processo Nº: 100000575944
Contratado: (67525/22) DIVINO DA CUNHA

CPF: 107.169.201-15
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51419/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930959
 Contratado: (69467/59) SERGIO RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 389.767.221-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA
 A Partir de: 02/09/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51420/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000921335
 Contratado: (70588/45) FATIMA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA
 CPF: 403.441.771-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 23 horas semanais
 Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
 A Partir de: 16/10/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51421/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000928997
 Contratado: (70922/28) SUZANA FLORENCIO ATAYDE
 CPF: 057.464.488-18
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 38 horas semanais
 Un. Adm: (012114) EEPG - PEDRO GARDAS
 A Partir de: 13/10/2010 Até 01/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51422/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930371
 Contratado: (74930/21) MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
 CPF: 304.173.091-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
 Un. Adm: (013013) EEPG - SAO DOMINGOS SAVIO
 A Partir de: 01/10/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51423/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 1000000575903
 Contratado: (74971/26) JUCELIA MARIA DE SOUZA
 CPF: 689.969.931-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51423/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000927939
 Contratado: (74971/26) JUCELIA MARIA DE SOUZA
 CPF: 689.969.931-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 02/08/2010 Até 31/08/2010
 CONTRATO/SEDUC/51423/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000927940
 Contratado: (74971/26) JUCELIA MARIA DE SOUZA
 CPF: 689.969.931-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 02/09/2010
 CONTRATO/SEDUC/51423/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000927949
 Contratado: (74971/26) JUCELIA MARIA DE SOUZA
 CPF: 689.969.931-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 03/09/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51424/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000928131
 Contratado: (75172/14) KARLA FANTINELL
 CPF: 895.881.501-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais
 Un. Adm: (016381) EEPG - ANTONIO OMETTO
 A Partir de: 07/10/2010 Até 05/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51425/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930557
 Contratado: (75577/14) EDINEIA APARECIDA SENAS
 CPF: 886.919.261-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (013978) EEPG - 25 DE OUTUBRO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51426/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000578739
 Contratado: (75741/14) ELISANGELA SANTOS ARAUJO
 CPF: 692.580.581-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais
 Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA
 A Partir de: 02/02/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51427/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930614
 Contratado: (75912/22) JUCILENE MARGARIDA DE FRANCA DIAS
 CPF: 898.315.601-59
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (013994) EEPG DR. EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO
 A Partir de: 28/10/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51428/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930365
 Contratado: (76417/30) KLEYDE PEREIRA DE MAGALHAES
 CPF: 620.910.421-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 34 horas semanais
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 29/09/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51429/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000575516
 Contratado: (77812/16) MARCIONEI RIBEIRO DA SILVA

CPF: 666.702.841-87
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51430/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930351
 Contratado: (82712/29) CELIA PAULA LUPERINI
 CPF: 699.640.761-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (016225) EEPG - IRENE ORTEGA
 A Partir de: 30/09/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51431/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000696754
 Contratado: (84799/10) IVANILDE CONCEICAO DE ARAUJO
 CPF: 048.257.338-40
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (045098) EEPG JOAO CATARINO DE SOUZA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 20/10/2010
 CONTRATO/SEDUC/51432/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000862513
 Contratado: (84799/11) IVANILDE CONCEICAO DE ARAUJO
 CPF: 048.257.338-40
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (045098) EEPG JOAO CATARINO DE SOUZA
 A Partir de: 01/04/2010 Até 20/10/2010
 CONTRATO/SEDUC/51433/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930786
 Contratado: (86448/11) ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA
 CPF: 657.878.462-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL
 A Partir de: 05/10/2010 Até 03/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51433/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930788
 Contratado: (86448/11) ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA
 CPF: 657.878.462-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL
 A Partir de: 04/12/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51434/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930823
 Contratado: (86698/18) ROSANE GOMES FRANCA
 CPF: 567.964.041-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (014842) EEPG - FRANCISCO ARAUJO BARRETO
 A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51435/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930693
 Contratado: (86913/6) SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO
 CPF: 875.487.801-25
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (015890) EEPG - PATRIARCA DA INDEPENDENCIA
 A Partir de: 20/10/2010 Até 05/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51435/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930695
 Contratado: (86913/6) SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO
 CPF: 875.487.801-25
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (015890) EEPG - PATRIARCA DA INDEPENDENCIA
 A Partir de: 06/11/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51436/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930342
 Contratado: (89466/13) NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO AVELINO
 CPF: 432.773.301-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 29 horas semanais
 Un. Adm: (014885) EEPG - SAO FRANCISCO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51437/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930242
 Contratado: (89769/6) BASILIA DA SILVA
 CPF: 405.303.701-82
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais
 Un. Adm: (012831) EEPG - MARECHAL RONDON
 A Partir de: 15/10/2010 Até 23/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51438/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000929895
 Contratado: (92094/26) MAGDA MARIA DA SILVA ZUCARELLI
 CPF: 931.749.269-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 36 horas semanais
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 28/09/2010 Até 27/10/2010
 CONTRATO/SEDUC/51439/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000586703
 Contratado: (94662/18) VALDEMIR FERREIRA DE CAMPOS
 CPF: 775.582.001-72
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (010359) EEPG - JOSE DE MESQUITA
 A Partir de: 01/02/2010 Até 31/12/2010
 CONTRATO/SEDUC/51440/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930717
 Contratado: (94996/5) ROSANGELA MARCIA DENARDO
 CPF: 033.127.799-95
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 22 horas semanais
 Un. Adm: (045055) EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 08/07/2010 Até 04/11/2010
 CONTRATO/SEDUC/51440/2010 DE: 11/11/2010
 Processo N°: 100000930718
 Contratado: (94996/5) ROSANGELA MARCIA DENARDO

CPF: 033.127.799-95
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (045055) EEPG ARGEM AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 05/11/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51441/2010 DE: 11/11/2010
Processo N.: 100000930332
Contratado: (96482/25) SOLANGE BEZERRA FELIZATTI
CPF: 631.667.631-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 28 horas semanais
Un. Adm: (010871) EEPG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 19/10/2010 Até 23/12/2010
CONTRATO/SEDUC/51442/2010 DE: 11/11/2010
Processo N.: 100000930804
Contratado: (97828/32) FRANCISLENE LUCIA DE ALENCAR
CPF: 697.644.091-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 24/10/2010 Até 21/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01216/2010 DE: 11/11/2010
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 100000930972
Nome: (219673/2) ADAO DE FREITAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 100000930973
Nome: (219673/2) ADAO DE FREITAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 100000930974
Nome: (219673/2) ADAO DE FREITAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 100000930975
Nome: (219673/2) ADAO DE FREITAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000930976
Nome: (219673/2) ADAO DE FREITAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930977
Nome: (219673/2) ADAO DE FREITAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930978
Nome: (207913/5) ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930847
Nome: (213475/3) AGILSON OLIVEIRA AMARAL
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.BÁSICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930864
Nome: (119624/15) AGNALDO BARBOSA VIEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930944
Nome: (88788/1) ALTAMIRO ALVES PADILHA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2010 Até 26/09/2010
Processo N.: 100000930945
Nome: (88788/1) ALTAMIRO ALVES PADILHA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 27/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930966
Nome: (127175/10) ANTONIO CARLOS LULA LIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930967
Nome: (127175/10) ANTONIO CARLOS LULA LIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930862
Nome: (142799/7) ANTONIO DE SOUSA TUNES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013609) EEPG - PROF. JURACY MACEDO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930814
Nome: (69081/2) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930842
Nome: (46867/5) ARGENIO JERONIMO DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930808

Nome: (105812/16) AUGUSTO HENRIQUE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930809
Nome: (105812/16) AUGUSTO HENRIQUE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930871
Nome: (38451/1) AVELINO MARCAL PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930750
Nome: (316/1) CAMILO LELIS DE SOUZA BARBOSA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930980
Nome: (67922/1) CARMINDO JOAO DE ABREU
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930755
Nome: (112565/11) CELIA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930856
Nome: (133524/6) CELINO DO CARMO MACEDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930957
Nome: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930958
Nome: (217451/2) CHARLES CANDIDO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930832
Nome: (217841/2) CLAUDINEY ASTOLFO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930922
Nome: (88499/20) DANIEL ESPIRITO SANTO AVILA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930739
Nome: (100981/1) DECIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930953
Nome: (123250/10) DIVINO DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930954
Nome: (123250/10) DIVINO DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930886
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/04/2010 Até 30/04/2010
Processo N.: 100000930887
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 100000930907
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 100000930908
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 100000930909
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000930910
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930911
Nome: (144138/5) DORLEANS NICCHIO GUALBERTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930753
Nome: (18118/2) DUPLANIL OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930732
Nome: (220691/1) EDER FERNANDES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (056685) EEPG MACHADO DE ASSIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930865
Nome: (87392/1) EDINALDO ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930929
Nome: (65624/5) EVERALDO FAZZIO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930955
Nome: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930956
Nome: (210456/3) EVERTON ALBUQUERQUE DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069329) EE TANCREDO NEVES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930818
Nome: (76531/7) FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930942
Nome: (85262/1) FRANCISCO NASCIMENTO TEIXEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930943
Nome: (85262/1) FRANCISCO NASCIMENTO TEIXEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930939
Nome: (63365/25) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930941
Nome: (63365/25) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930831
Nome: (89518/1) FRANCISCO PINHEIRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930951
Nome: (142827/5) GILVAN FRANCISCO XAVIER
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011134) EEPG - LA SALLE
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930861
Nome: (66504/1) GILVANDE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013609) EEPG - PROF. JURACY MACEDO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930845
Nome: (99221/1) HELITON LUIZ DOMINGOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930869
Nome: (84389/1) ISAIAS ROBERTO PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930857
Nome: (38850/1) ITAMAR SILVA SOARES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (040622) ASSESSORIA PEDAGOGICA - POKOREO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930820
Nome: (213638/3) JERONIMO TAVARES DA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930745
Nome: (85795/1) JOELI TEODORO DE MIRANDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAS GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930817
Nome: (120241/12) JORGE CORREIA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930806
Nome: (92502/23) JOSE BATISTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930807
Nome: (92502/23) JOSE BATISTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930923
Nome: (119575/12) JOSE CARLOS DE ARAUJO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930930
Nome: (31320/1) JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014877) EEPG - IR. MIGUELINA CORSO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010

Processo N.: 100000930844
Nome: (210312/4) JOSE FERREIRA MACHADO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ. DOS PROFIS. DA EDUC. BÁSICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930867
Nome: (14881/1) JOSE GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930924
Nome: (138636/8) JOSE GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014842) EEPG - FRANCISCO ARAUJO BARRETO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930870
Nome: (223723/1) JOSE MESSIAS GOMES MIRANDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013633) EEPG - PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930815
Nome: (62321/8) JOSE ROSA DE PAULA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930854
Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930843
Nome: (141446/5) JUAREZ VIEIRA DOS ANJOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM. E ATUALIZ. DOS PROFIS. DA EDUC. BÁSICA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930928
Nome: (38402/1) JUVENIL DE ARRUDA BORGES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930741
Nome: (225516/1) LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930730
Nome: (210539/3) LOURIVAL GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (056685) EEPG MACHADO DE ASSIS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930926
Nome: (220540/1) LOURIVAL PEREIRA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014842) EEPG - FRANCISCO ARAUJO BARRETO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930860
Nome: (32661/1) LOURIVAL ROCHA LIMA JUNIOR
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013609) EEPG - PROF. JURACY MACEDO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930920
Nome: (221864/1) LUIS BRUNO MENDES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930925
Nome: (78213/2) LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014842) EEPG - FRANCISCO ARAUJO BARRETO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930735
Nome: (219419/2) MAGNO DE ALMEIDA SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINO DE SOUZA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930858
Nome: (78751/2) MARCELO SILVA DE ARRUDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (040622) ASSESSORIA PEDAGOGICA - POKOREO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930876
Nome: (84896/1) MARCIO COELHO ALVES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930855
Nome: (125518/12) MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930968
Nome: (110238/18) MARIO ALVES NEVES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930969
Nome: (110238/18) MARIO ALVES NEVES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930952
Nome: (91166/1) MARIO REGIS AVALO RODRIGUES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011134) EEPG - LA SALLE
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930859
Nome: (87395/1) MARUZAN RODRIGUES SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (040622) ASSESSORIA PEDAGOGICA - POKOREO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000929381
Nome: (205354/6) NESTOR BENITO BAZAN DANIELICHEN

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (084336) EE PROFESSOR JOAO FLORENTINO SILVA NETO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930863
Nome: (203341/9) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930778
Nome: (38653/1) PASCOAL RIBEIRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015920) EEPG - ANTONIO HORTOLLANI
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930840
Nome: (88755/1) PAULO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930897
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/04/2010 Até 30/04/2010
Processo N.: 100000930899
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 100000930900
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 100000930902
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 100000930903
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000930904
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930905
Nome: (211695/4) PEDRO LUIZ DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930927
Nome: (145171/5) PEDRO PAULO ARRABAL
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014850) EEPG - CELESTINO DA COSTA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930816
Nome: (220583/1) REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENTO MUNIZ
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930810
Nome: (212883/3) REGINALDO SILVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930811
Nome: (212883/3) REGINALDO SILVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930744
Nome: (85941/1) REINALDO DORVELINO DE MORAIS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930829
Nome: (138635/6) RENATO RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012084) EEBB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930734
Nome: (219447/2) ROBISON DE MAGALHAES JOSETTI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINO DE SOUZA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930889
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/04/2010 Até 30/04/2010
Processo N.: 100000930890
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/05/2010 Até 31/05/2010
Processo N.: 100000930891
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/06/2010
Processo N.: 100000930892
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/07/2010 Até 31/07/2010
Processo N.: 100000930894
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA

A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010
Processo N.: 100000930895
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930896
Nome: (110577/6) SELIMARIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069264) EE HERMES JOSE DA SILVA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930932
Nome: (216745/3) SELMA VERISSIMO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014877) EEPG - IR. MIGUELINA CORSO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930875
Nome: (84895/1) SERGIO DIAS CAMARGO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930742
Nome: (54252/58) SERGIO LEONIDAS NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930979
Nome: (105970/15) SIDNEI CARVALHO DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930970
Nome: (142719/6) SILVANI SOARES GUIMARAES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010
Processo N.: 100000930971
Nome: (142719/6) SILVANI SOARES GUIMARAES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930931
Nome: (84431/1) VALDENI LIMA PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014877) EEPG - IR. MIGUELINA CORSO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930872
Nome: (217842/6) VALDESON SOARES DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 01/09/2010 Até 28/09/2010
Processo N.: 100000930738
Nome: (88987/2) WAGNER ANTONIO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012807) EEPG - GOV. PEDRO PEDROSIAN
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930877
Nome: (99773/1) WALDEMAR LOPES RIBEIRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930733
Nome: (144112/5) WESLEY GRANELLA OENNING
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045098) EEPG JOÃO CATARINO DE SOUZA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930950
Nome: (84405/1) WILSON XAVIER DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011134) EEPG - LA SALLE
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930868
Nome: (220570/1) ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013633) EEPG - PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
Processo N.: 100000930866
Nome: (103103/18) ZENITH JOSE CARVALHO CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013633) EEPG - PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 01/10/2010 Até 31/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01217/2010

DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 100000895369

Nome: (129988/12) MARIA REGINA BOBBO
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (118559) E.E. NIVALDO FRACAROLLI
A Partir de: 23/05/2010 Até 19/09/2010
Processo N.: 100000871749
Nome: (123652/25) REGIANE APARECIDA ZOCAL
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016284) EEPG - BOA VISTA
A Partir de: 23/04/2010 Até 20/08/2010
Processo N.: 100000895244
Nome: (47458/38) SANTA JESUINO DE FARIA
Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 14/05/2010 Até 10/09/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01218/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 100000928127

Nome: (138240/5) CLAUDIA LUCIA DE FREITAS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013056) EEPG - MARIO SPINELLI

A Partir de: 14/09/2010 Até 14/10/2010

Processo N.: 100000930965

Nome: (216464/3) CYNTHIA PEREIRA DOS ANJOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO

A Partir de: 02/09/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 100000929631

Nome: (110204/8) DANIELLE CRISTINA DE SOUZA E SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA

A Partir de: 02/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 100000929579

Nome: (45131/11) EUNICE VIEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (038520) EEPG - ANTONIO CARLOS DE BRITO

A Partir de: 31/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.: 100000930731

Nome: (213368/2) VANILDE MARIA DE CARVALHO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (010120) EEPG - 25 DE ABRIL

A Partir de: 14/10/2010 Até 23/12/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01219/2010 DE: 11/11/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (37439/1) ALDEMIRO ALVARO E SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA

A Partir de: 05/11/2010 Até 03/01/2011

Processo N.:

Nome: (28709/3) ANNYE DE MORAES GONCALVES CESAR

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (008990) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO

A Partir de: 03/11/2010 Até 12/12/2010

Processo N.:

Nome: (2043/1) ARLENE CLAUDIO MACHADO

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA

A Partir de: 08/11/2010 Até 07/12/2010

Processo N.:

Nome: (85737/1) AUDINEIA ALVES PIO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO

A Partir de: 29/10/2010 Até 27/12/2010

Processo N.:

Nome: (22063/1) CATARINA FATIMA OJEDA DE ARAUJO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011932) EEBB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS

A Partir de: 27/10/2010 Até 25/12/2010

Processo N.:

Nome: (15707/1) CATIA MARIA NUNES FRANCA DE PAULA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (012068) EEPG - PROF. DEMETRIO DE SOUZA

A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:

Nome: (32670/1) CELINA GONCALINA DE ALMEIDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012459) EEPG - JOSE CASEMIRO DE PINHO

A Partir de: 29/10/2010 Até 12/11/2010

Processo N.:

Nome: (57408/4) CELSO DE MATOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012068) EEPG - PROF. DEMETRIO DE SOUZA

A Partir de: 03/11/2010 Até 31/01/2011

Processo N.:

Nome: (74343/2) CRISTIANE SPIER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013285) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA

A Partir de: 25/10/2010 Até 08/11/2010

Processo N.:

Nome: (57175/3) CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADA

A Partir de: 04/11/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (87292/1) DEVANICE DA CUNHA ALMEIDA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS

A Partir de: 25/10/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:

Nome: (34752/1) DULVALINA CONCEICAO DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012343) EEPG - MANOEL CORREIA DE ALMEIDA

A Partir de: 07/11/2010 Até 06/12/2010

Processo N.:

Nome: (127122/1) EDNA DA SILVA SANTOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES

A Partir de: 26/10/2010 Até 23/01/2011

Processo N.:

Nome: (33098/1) ELIANA MARIA JUSTI LIMA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO

A Partir de: 03/11/2010 Até 17/12/2010

Processo N.:

Nome: (62169/1) ELZA APARECIDA ESTRELA RODRIGUES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA

A Partir de: 31/10/2010 Até 29/12/2010

Processo N.:

Nome: (4649/1) FATIMA MARIA DE SIQUEIRA CALDAS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (144576) GER. DE RECEITA E PROGRAM. FINANCEIRA

A Partir de: 30/10/2010 Até 18/11/2010

Processo N.:

Nome: (33085/1) GELCINA APARECIDA DA SILVA MORAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013099) EEPG - VALE DO GUAPORE

A Partir de: 11/11/2010 Até 09/01/2011

Processo N.:

Nome: (37041/4) IVONE MARIA BORGES FORTUNATO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011193) EEPG - 10 DE DEZEMBRO

A Partir de: 04/11/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:

Nome: (37041/1) IVONE MARIA BORGES FORTUNATO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011215) EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO

A Partir de: 04/11/2010 Até 23/11/2010

Processo N.:

Nome: (33349/1) JACIRA DE LIMA CUNHA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI

A Partir de: 02/11/2010 Até 21/11/2010

Processo N.:

Nome: (35295/1) JANETE JOAQUIM ASCHAR

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (124206) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 04/11/2010 Até 02/01/2011

Processo N.:

Nome: (28279/2) JANETTE CRUZ MACIEL

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (040460) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CUIABA

A Partir de: 03/11/2010 Até 31/01/2011

Processo N.:

Nome: (52480/2) JOSE CARLOS DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012017) EEPG - DEP. SALIM NADAF

A Partir de: 28/10/2010 Até 26/11/2010

Processo N.:

Nome: (85340/1) JOSENE GONCALINA DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO

A Partir de: 29/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (85698/1) LUCIVANE ROSTIROLA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009679) EEPG PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO

A Partir de: 31/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N.:

Nome: (14369/1) MANILDE JOSE DE FIGUEIREDO MACHADO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (011967) EEBB - PROF. VANIL STABILITO

A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010

Processo N.:

Nome: (127114/1) MARCELO COSTA BISPO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA

A Partir de: 29/10/2010 Até 27/11/2010

Processo N.:

Nome: (14383/1) MARIA ANUNCIACAO DE MORAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA

A Partir de: 02/11/2010 Até 01/12/2010

Processo N.:

Nome: (22259/1) MARIA APARECIDA MACHADO BORGES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA

A Partir de: 26/11/2010 Até 25/12/2010

Processo N.:

Nome: (26100/1) MARIA DE LOURDES RODRIGUES

Cargo/Função: (11371) COORDENADOR/FDE/CEFAPROS

Un. Adm: (049921) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR CEFAPRO

A Partir de: 08/11/2010 Até 07/12/2010

Processo N.:

Nome: (26207/1) MARIA DE LOURDES SILVA PAIXAO

Cargo/Função: (3700) ASSESSOR PEDAGOGICO/FDE

Un. Adm: (041203) ASSESSORIA PEDAGOGICA - MIRASSOL D' OESTE

A Partir de: 06/11/2010 Até 20/11/2010

Processo N.:

Nome: (4756/1) MARIA DO CARMO MARQUES

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO

A Partir de: 03/11/2010 Até 22/11/2010

Processo N.:

Nome: (7864/1) MARIA ELIZA RIBEIRO PEREIRA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 01/11/2010 Até 30/12/2010

Processo N.:

Nome: (2498/1) MARIA EVANGELINA COSTA ASSUNCAO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012645) EEPG - GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE

A Partir de: 07/11/2010 Até 06/12/2010

Processo N.:

Nome: (101191/1) MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI

A Partir de: 10/10/2010 Até 08/12/2010

Processo N.:

Nome: (36948/1) MARIA HELENA GOMES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011118) EEPG - RAMIRO BERNARDO DA SILVA

A Partir de: 05/11/2010 Até 04/12/2010

Processo N.:

Nome: (35949/1) MARIA HELENA LOURENCO SCHUCH

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016195) EEPG - JOAO DE CAMPOS VIDAL

A Partir de: 01/11/2010 Até 23/12/2010
Processo N.:
 Nome: (75028/2) MARIA IZABEL MARTINS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE
 A Partir de: 05/11/2010 Até 12/11/2010

Processo N.:
 Nome: (18910/1) MARIA JULIA MOREIRA BORGES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (144622) GER. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/12/2010

Processo N.:
 Nome: (77859/2) NEIRE DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 03/11/2010 Até 01/01/2011

Processo N.:
 Nome: (13935/1) NELCIR OSVALDO PELINSSON
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:
 Nome: (14561/1) NELZINA BRIGIDA DE MIRANDA RODRIGUES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:
 Nome: (1931/1) OLIVIA GONCALVES DE PAULA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
 A Partir de: 07/11/2010 Até 04/02/2011

Processo N.:
 Nome: (38847/1) OSCARILINO GIL DE MIRANDA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012475) EEPG - FELICIANO GALDINO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/12/2010

Processo N.:
 Nome: (21682/2) OSMARINA DE FATIMA GOMES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015423) EEPG - DR. ANISIO JOSE MOREIRA
 A Partir de: 19/10/2010 Até 27/10/2010

Processo N.:
 Nome: (21682/2) OSMARINA DE FATIMA GOMES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015423) EEPG - DR. ANISIO JOSE MOREIRA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 05/11/2010

Processo N.:
 Nome: (86604/2) PAULO ROBERTO SANTANA JUNIOR
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010987) EEPG - D. WUNIBALDO TELLEUR
 A Partir de: 30/10/2010 Até 28/11/2010

Processo N.:
 Nome: (17991/1) RONALDO RIBEIRO DAMACENO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO
 A Partir de: 06/11/2010 Até 03/02/2011

Processo N.:
 Nome: (19338/1) ROSINAYRE PEDROSO DE LIMA
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Un. Adm: (012580) EEPG - OSVALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 01/12/2010

Processo N.:
 Nome: (121081/15) SELMA ALVES PENTEADO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUIMARAES
 A Partir de: 06/11/2010 Até 05/12/2010

Processo N.:
 Nome: (79439/2) SUELI SOARES COSTA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
 A Partir de: 08/11/2010 Até 07/12/2010

Processo N.:
 Nome: (18538/1) VALTINA LEITE DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (144606) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:
 Nome: (75356/4) VERA LUCIA MAGALHAES DE MELO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (104248) EE. JAIME VERISSIMO DE C. JR - JAIMINHO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:
 Nome: (36979/1) VERGILIA FERREIRA NASCIMENTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009830) EEPG - SANTOS DUMONT
 A Partir de: 01/11/2010 Até 25/12/2010

Processo N.:
 Nome: (37215/1) VITALINA GONCALVES NETA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013200) EEPG - FRANCISCO SALAZAR
 A Partir de: 21/10/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01220/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
 Nome: (38199/1) CLOTILDES DE ALMEIDA MARQUES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012270) EEPG - ARTHUR PROBST
 A Partir de: 28/10/2010 Até 06/11/2010

Processo N.:
 Nome: (33182/1) EDNA TAVARES MODESTO
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 10/10/2010 Até 08/11/2010

Processo N.:

Nome: (84524/1) GRACINEIA APARECIDA DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 24/10/2010 Até 30/10/2010

Processo N.:
 Nome: (4290/1) MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUSA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011010) EEPG - MARECHAL DUTRA
 A Partir de: 21/10/2010 Até 08/11/2010

Processo N.:
 Nome: (33431/1) MARIA DE LOURDES RIBEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:
 Nome: (30915/1) MARILENE ANASTACIA GUIMARAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010642) EEPG - RAILO DE SOL
 A Partir de: 31/10/2010 Até 24/12/2010

Processo N.:
 Nome: (123741/2) MARLENE SEBASTIANA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009652) EEPG BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 26/12/2010

Processo N.:
 Nome: (13966/1) MARTA CORREA DE ALCANTARA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADã
 A Partir de: 27/08/2010 Até 25/09/2010

Processo N.:
 Nome: (16378/1) MIRIAN TIDORI ISHIZUKA DORNELLES
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (124494) SUPERINT. DE FORMACAO PROFISSIONAL
 A Partir de: 20/10/2010 Até 27/10/2010

Processo N.:
 Nome: (6951/1) SUSETE AUXILIADORA MONTEIRO FONTOURA SOARES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (144622) GER. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 30/01/2011

Processo N.:
 Nome: (11702/1) VANDERLINA MARQUES DA SILVA
 Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA
 Un. Adm: (013773) EEPG - 29 DE JUNHO
 A Partir de: 05/11/2010 Até 03/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00178/2010 DE: 11/11/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
 Nome: (79468/1) IZAUURINA LUZ RIBEIRO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 27/10/2010 Até 10/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00177/2010 DE: 11/11/2010
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 820052/10
 Nome: (218689/1) ADELAIR FERNANDES BOAVENTURA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 820052/10
 Nome: (219829/1) ADILES DE CARVALHO FOLGADO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 820052/10
 Nome: (79453/1) ADMAR ARTIAGA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 820052/2010
 Nome: (223671/1) ALAIR DE QUEIROZ ARAUJO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 820052/10
 Nome: (81126/1) ALCENIRA GOMES FARIA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 820052/10
 Nome: (79700/1) ANA MACIEL DE BRITO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140503) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
Processo N.: 820052/10
 Nome: (142346/3) ANTONIO MIGUEL DA SILVA SOBRINHO
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:
 Nome: (219832/1) ARLETH BENEDITA DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (79478/1) BENEDITO DIAS DE AMORIM
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:
 Nome: (220039/1) CARLA APARECIDA MIRANDA CAMARGO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/2010
 Nome: (218804/1) CELINA CECILIA DA COSTA RODRIGUES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/2010
 Nome: (223455/1) CLAUDIA CRISTINA DE ARRUDA GARCIA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/2010
 Nome: (219920/1) CLEONICE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/2010
 Nome: (225250/1) CLEUSITA GOMES DA CONCEIÇÃO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (80642/1) DEJAI R VIEIRA DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (12266/2) DENISE DA GLORIA DE JESUS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (82001/1) DOMINGOS ALVES MOURA FILHO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219977/1) EDNA MARIA DAS NEVES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (81607/1) EDSON ARAUJO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219921/1) ELAINE AQUINO DA CUNHA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (131107/2) ELIANE DE AMORIM
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (208577/1) ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140503) GER. DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (218692/1) ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (216233/1) ENIVALDA DE SOUZA NEVES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (93598/5) GERSON JOAO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (11533) DGA-9
 Un. Adm: (140503) GER. DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (220044/1) GILVONEI RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (46935/3) HELIO VIEIRA MUNDIN
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219996/1) ILMA MARTINHA DA CRUZ
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (216279/1) IVANETE DOS SANTOS SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (215988/1) IZABEL CRISTINA ASSIS DOS SANTOS

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (46613/3) JAIME DOMINGOS DE SENA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (82028/1) JANDIRA MARIA CURVO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219833/1) JEAN DA SILVA MOREIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (79706/1) JOCEMIL NUNES
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (78849/1) JOEL DE SOUZA PASSOS
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (79696/1) JOSE LUIZ DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (81472/1) JOSEFINA ALMEIDA DA CUNHA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (220035/1) JUCIANE PATRICIA DA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (220037/1) JUCIMARA POMBO DE SOUZA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:
 Nome: (4550/1) JURACY JOANA DORILEO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (216197/1) JUSCILEIDE PEREIRA TORTORELLI
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (218688/1) KELLY CRISTIANE MORAES SANTOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (209164/1) LAURA FATIMA PIRES LOPES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140503) GER. DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 800052/10
 Nome: (131111/2) LENIL DE CAMPOS BORGES
 Cargo/Função: (11533) DGA-9
 Un. Adm: (140503) GER. DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:
 Nome: (219885/1) LUCIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (81197/1) MARIA AUXILIADORA DA SILVA FORTUNATI
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (81351/1) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GUIMARAES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (80622/1) MARIA DA GLORIA FERREIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (144389/3) MARIA DO AMPARO FARIAS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219917/1) MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA BORGES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (124860/2) MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (124856/2) MARILENE NOGUEIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.: 820052/10
 Nome: (79865/1) MARIO CARMO MELO MOREIRA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (124857/2) MARTA FERREIRA DOS SANTOS LEITE
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (76042/10) NEIVA MAGALHAES DE FRANCA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (79532/1) NELSON JUVENAL DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (82115/1) NIVALDO GERMANO BARRETO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (80526/4) NIVALDO LUIZ DE AMORIM FONSECA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219810/1) PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219889/1) PATRICIA PARREAO DA SILVA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (223256/1) REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 800052/10
 Nome: (217964/1) REGINALDO PRADO DE SOUZA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (82398/1) ROOSEWELT LEITE MOREIRA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (218733/1) SANDRO ODARY FURTADO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (223672/1) SIDILEY BETANIA MIRANDA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (202495/3) SIMONE CRISTINA FIGUEIREDO OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (219918/1) SIMONE DA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (225219/1) SUELEN DE OLIVEIRA MACEDO ANTUNES
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 820052/10
 Nome: (80100/1) ZULILTA DA SILVA ARRUDA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00834/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (120284/1) GREICE EVARISTO MARTINS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136050) COORD. DE TRANSPLANTE
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:
 Nome: (63996/1) JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MAGALHAES
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Un. Adm: (131814) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 20/10/2010 Até 10/11/2010

Processo N.:
 Nome: (42768/2) MARIA AUXILIADORA DA COSTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136123) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 31/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00833/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (56417/2) ANA MORAIS SANTANA CORREA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 09/11/2010 Até 16/11/2010

Processo N.:
 Nome: (120291/1) DEUZINA MADALENA CARDOSO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 29/10/2010 Até 27/11/2010

Processo N.:
 Nome: (41971/2) ELIEL VIEIRA MACHADO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (151491) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 07/11/2010 Até 05/01/2011

Processo N.:
 Nome: (118903/1) ELISETH PRICILA DE BRITO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137448) GER. AMBULATORIAL DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 08/11/2010 Até 17/11/2010

Processo N.:
 Nome: (42943/1) FILOMENA CARMEN DE MESQUITA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.:
 Nome: (126974/1) LUCIANA DE MIRANDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (131482) GER. DE ELABOR. E ACOMPANH. DE CONVÊNIOS
 A Partir de: 27/10/2010 Até 25/11/2010

Processo N.:
 Nome: (116003/1) MARCIA SANTANA AMORIM
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (135836) COORD. DA SAÚDE DO TRABALHADOR
 A Partir de: 08/11/2010 Até 06/01/2011

Processo N.:
 Nome: (94391/1) MARCO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 04/11/2010 Até 03/12/2010

Processo N.:
 Nome: (118353/1) MARIA MADALENA LIMA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 30/10/2010 Até 27/01/2011

Processo N.:
 Nome: (67884/2) NEUZA LOPES GOMES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010

Processo N.:
 Nome: (113068/1) REGINA SALIES FERREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (131636) GER. DE PROVIMENTO
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Processo N.:
 Nome: (41710/1) ROSALINA BOA MORTE
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136808) DIR. GER. DO CEN. EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLE
 A Partir de: 22/10/2010 Até 10/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00832/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 810680/2010
 Nome: (131226/3) VIVIANE LAMONICA BORGES DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 30/10/2010 Até 26/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00237/2010 DE: 11/11/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 783257/2010
 Nome: (104916/1) JETH LINS DE SOUZA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 30/11/2010
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (110474/2) IVO DE AMORIM BENEVIDES
 Un. Adm: (151394) GER. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE TRANSPLANTES

Processo N.: 805657/2010
 Nome: (62137/1) MERIENE FERNANDES CATALA JORGE
 A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (93180/1) MARCIONITA JOSE CURVO DE MORAES
 Un. Adm: (151181) COORD. DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS
 Processo N.: 807982/2010
 Nome: (39580/1) SANDRA JUDITH GOMES DA SILVA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010
 Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
 Substituído: (12180/2) KEDNA REGINA MONTEIRO DA SILVA
 Un. Adm: (000337) GAB. DE DIREÇÃO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00186/2010 DE: 11/11/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 027/2010-SAAD

Nome: (80524/1) BRASILINO GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058530) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010

Processo N.: 027/2010-SAAD

Nome: (81951/1) SEBASTIAO ARANTES DE SOUZA
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058530) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/11/2010 Até 01/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00188/2010 DE: 11/11/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (125053/1) LAYSSA AMELIA LIMA LEITE PINTEL
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (016667) FUNDACAO ENSINO SUPERIOR M.T - FESMT
 A Partir de: 11/10/2010 Até 08/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00187/2010 DE: 11/11/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (98306/3) ELAYNE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058157) DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 27/10/2010 Até 25/11/2010

Processo N.:

Nome: (83185/1) MARIA AMELIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058335) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA
 A Partir de: 03/11/2010 Até 01/01/2011

Processo N.:

Nome: (13457/2) ROSALVA PEREIRA DE ALENCAR
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058297) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 A Partir de: 08/11/2010 Até 07/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA/JUCEMAT/00004/2010 DE: 11/11/2010

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 820209/2010

Nome: (7836/2) ANA AURELIANA DA SILVA

Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR
 Un. Adm: (143790) GER. DE UNIDADES DESCONCENTRADAS
 A Partir de: 31/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Roberto Peron
 Presidente da JUCEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00132/2010

DE: 11/11/2010

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79606/2) EDINO DE ARRUDA TAQUES
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Un. Adm: (056758) UNID. LOC. DE EXEC. DE ACORIZAL
 A Partir de: 01/09/2010 Até 17/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Valney Souza Correa
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00119/2010

DE: 11/11/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 287/10

Nome: (126683/1) GRESIELLA HELENA VITOR ALMEIDA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (102970) COORD. DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO
 A Partir de: 10/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2010.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

2º AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 058/2010/SAD, marcado para ser realizado no dia 16 de novembro de 2010 às 08h30min, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi **SUSPENSO** para readequações técnicas no edital.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 088/2010/SAD, marcado para ser realizado no dia 16/11/2010 às 08h:30m, sala 06, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender os hospitais regionais de Cáceres, Colider e Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE da Secretaria de Estado de Saúde/SES, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi **PRORROGADO** para o dia 13/12/2010 às 08h:30m sala 04, e ainda que houve a inclusão deste 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO conforme segue:

NO QUE SE REFERE A SEÇÃO - DA HABILITAÇÃO. 9.1.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

EXCLUIR-SE-Á:

d) Apresentação de Laudo Analítico emitido pelo INMETRO ou laboratório credenciado (original)

ou cópia autenticada) ou emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT, de especificação da norma técnica – ABNT 13904. O laudo deve ser emitido em nome do fabricante ou detentor do registro na ANVISA;

* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 087/2010/SAD, marcado para ser realizado no dia 22/11/2010 às 08h:30m, sala 05, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde/SES, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi PRORROGADO para o dia 06/12/2010 às 08h:30m sala 05, e ainda que houve a inclusão deste 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO conforme segue:

NO QUE SE REFERE A SEÇÃO - DA HABILITAÇÃO. 9.1.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

EXCLUIR-SE-À:

c.5). Apresentação de Laudo Analítico emitido pelo INMETRO ou LABORATÓRIO CREDENCIADO (original ou cópia autenticada) ou emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT, de especificação da norma técnica – ABNT 13904, dos itens do anexo. O laudo deve ser emitido em nome do fabricante ou detentor do registro na ANVISA.

* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

1º TERMO DE SUSPENSÃO

Processo/Protocolo n.º 745474/2010/SAD

Em conformidade com a decisão deferida do pedido de liminar do Mandado de Segurança Individual referente ao processo n.º 19240-25.2010.401.3600 da 3ª Vara Federal do Estado de Mato Grosso, que determina a suspensão da Ata de Registro de Preços n.º 051/2010/SAD do respectivo Pregão n.º 074/2010/SAD do Processo Licitatório n.º 0529200/2010/SAD, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em coleta e entrega de documentos para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, SUSPENDO a referida Ata de Registro de Preços.

Cuiabá/MT, 05 de Novembro de 2010.

Diante disso,

Publica-se


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 040/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria Conjunta n.º 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE ENSAIOS DE PENETRAÇÃO E AMOSTRAGEM DE SOLOS, EM ÁREAS ADJACENTES AOS COMPLEXOS I, II, IIIA, IIIB, IV, V E AGÊNCIA FAZENDÁRIA, DA SEDE DA SEFAZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: Dia 25 de novembro de 2010, as 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "01", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital está disponível desde o dia 28 de outubro de 2010, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
*Original Assinado

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 055/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, através da Superintendência de Licitação - SULI, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, DEFERIU o recurso interposto pela empresa SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA, e revê seus atos, tornando a mesma, HABILITADA na Tomada de Preços Edital n.º 055/2010, referente à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, atendendo a Rua Dom Aquino Corrêa e Rua São João, com um total de 3.342,00m², no município de Ribeirãozinho-MT.

Pelo ato, a Comissão abre 5 (cinco) dias úteis de prazo recursal.

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Eng.º Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 057/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital n.º 057/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-459, Trecho: Ent.º MT-270 – Rio Areia – Poxoréu, sobre o Rio Areia, com extensão de 70,0m. A realização está prevista para o dia 03 de dezembro de 2010, às 08h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/11/2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Eng.º Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 058/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital n.º 058/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial nas ruas: Amazonas, Goiás, Santo Antônio, Santa Rosa, Marcos Freire, Princesa Isabel, Maranhão e Guanabara, com total de 9.030,00m², no Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT. A realização está prevista para o dia 03 de dezembro de 2010, às 14h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/11/2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Eng.º Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO N.º 205/2010/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **SUSPENDER** a abertura do Pregão n.º 205/2010/SEJUSP, cujo objeto é aquisição de material permanente, subsistema de armazenamento em disco do tipo storage, visando a implementação das ações do convenio 430/2008 destinado a atender a Coordenadoria da Informação, marcado para realizar-se dia 16/11/2010 às 14h30min horas, na SAD/MT, em razão de pedido de esclarecimento, assim, será publicada posteriormente, nova data para realização do certame.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2010

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEJUSP/MT

SETECS

TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS torna pública a Contratação, com Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

PROCESSO Nº: 680124/2010/SETECS e 393207/2010/SETECS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, para a execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ.

FUNDAMENTO: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, Decreto n.º 7.217/2006.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico n.º 145/2010/SENA, Plano de Trabalho, Resolução 127/2010, Ata da Comissão de Habilitação e Autorização n.º 1.285/2010/SAD

VALOR: R\$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais)

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 20/04/2011, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto 1214 Fonte 261 e 100 ED: 33903900

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 24, XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 09 de novembro de 2010.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social
(Em Substituição Legal)

SEC

CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010 – SEC Processo 0518079/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, nacional e regional, para 30 bibliotecas públicas do Estado de Mato Grosso, referente ao programa "Mais Cultura" em atendimento à Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes na Planilha de Custos e Especificação dos Bens – Anexo I do Edital de Licitações.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	até às 17:30 hs (dezesete horas e trinta minutos) do dia 08/12/2010 – horário de Brasília.
ABERTURA DE PROPOSTA	às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/12/2010 - horário de Brasília
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13/12/2010 - horário de Brasília
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.licitacoes-e.com.br e www.sad.mt.gov.br Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 – atendimento a partir das 08:00 hs – Telefone: (65) 3613.3955.
LOCAL DA DISPUTA	Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

VERA LUCIA TORE NEGRAO
Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010-UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 909/2010, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de**

materiais de construção, para atender a demanda do Campus Universitário de Barra do Bugres, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

Lote	Empresa	Valor Total do Lote R\$:
01	Construtem Materiais Para Construção LTDA CNPJ: 02466142000174	38.800,00

Cáceres/MT, 08 de Novembro de 2010.

Samuel Longo – Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010-UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 909/2010, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios; carne, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural**, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

Lote	Empresa	Valor Total do Lote R\$:
01	F. Pelachim & Cia Ltda - ME CNPJ: 02583225000143	72.800,00
02	F. Pelachim & Cia Ltda - ME CNPJ: 02583225000143	16.000,00
03	F. Pelachim & Cia Ltda - ME CNPJ: 02583225000143	800,00

Cáceres/MT, 08 de Novembro de 2010.

Samuel Longo – Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010-UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 909/2010, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo: papelaria, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural**, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

Lote	Empresa	Valor Total do Lote R\$:
01	PAPELARIA PANTANAL LTDA CNPJ: 07298918000108	17.375,00
02	PAPELARIA PANTANAL LTDA CNPJ: 07298918000108	2.150,00
03	PAPELARIA PANTANAL LTDA CNPJ: 07298918000108	3.330,00

Cáceres/MT, 08 de Novembro de 2010.

Samuel Longo – Pregoeiro

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/IMEQ-MT/SOE

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2010/GS/SOE, de 01 de março de 2010, em nome do Núcleo Sistemático Socioeconômico - SOE da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa para prestação de serviços de malote – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Aginaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ IMEQ-MT/SOE

Considerando estarem presentes os pressupostos legais que regem a matéria, **RATIFICO** os termos da Autorização nº 1.280/2010/SAD, constante do processo administrativo de protocolo nº 218804/2010 e 933/2010-IMEQ-MT, e **AUTORIZO** a contratação por **inexigibilidade de licitação** para contratação de empresa para prestação de serviços de malote – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, referente ao valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) tudo com espeque no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17302, Projeto Atividade: 2007.0600, Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte: 262.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 11 de novembro de 2009.

JAIR JOSÉ DURIGON

Presidente do IMEQ-MT

MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA

Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

P.S: O original encontra-se devidamente assinado.

AGECOPA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010/ AGE COPA

O Diretor de Planejamento e Gestão, no desempenho das funções de Diretor Presidente (Resolução nº 04/2010/AGECOPA), da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA, vem a público informar a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública n.º 002/2010/AGECOPA, em virtude da necessidade de modificação no projeto licitado, no tocante ao posicionamento da ponte sobre o Rio Coxipó e consequentemente ao traçado da pista a ser aberta e implantada, para melhor contemplação do Plano de Mobilidade Urbana e ao Plano Diretor de Cuiabá, dessa forma o atual projeto não atende a tais fatos supervenientes.

Cuiabá/MT, 26 outubro de 2010.

Yênes Jesus de Magalhães
Diretor de Planejamento e Gestão
no desempenho das funções de Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 226/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 006490-001/2010, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **THAIS MATSUOKA DA SILVA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1420209-3-SSP/MT e CPF nº 010.061.461-21, do cargo em comissão de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada na 11ª Promotoria de Justiça de **Defesa do Patrimônio Público** e da Probidade Administrativa, com efeitos **retroativos a 03.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 227/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 006457-001/2010, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **MIRELLA PERALTA BEZERRA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1086282-0-SJ/MT e do CPF nº 929.571.291-91, do cargo em comissão de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada na 16ª Promotoria de Justiça Especializada no **Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** da Capital, com efeitos **retroativos a 08.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 228/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 006457-001/2010, RESOLVE: **Exonerar** o servidor **GUSTAVO MUSSI**, portador do RG nº 1322216-3-SSP/MT e do CPF nº 955.697.151-34, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotado na 16ª Promotoria de Justiça Especializada no **Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** da Capital, com efeitos **retroativos a 08.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 229/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006490-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **THAIS MATSUOKA DA SILVA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1420209-3-SSP/MT e CPF nº 010.061.461-21, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na 11ª Promotoria de Justiça de **Defesa do Patrimônio Público** e da Probidade Administrativa, com efeitos **retroativos a 03.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 230/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006490-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **AMANDA AMORIM FARIAS**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1745926-5-SSP/MT e do CPF nº 013.758.171-83, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na 11ª Promotoria de Justiça de **Defesa do Patrimônio Público** e da Probidade Administrativa, com efeitos **retroativos a 03.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 231/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006457-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **GUSTAVO MUSSI**, bacharel em direito, portador do RG nº 1322216-3-SSP/MT e do CPF nº 955.697.151-34, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-o na 16ª Promotoria de Justiça Especializada no **Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** da Capital, com efeitos **retroativos a 08.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO Nº 232/2010-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006457-001/2010, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007, RESOLVE: Nomear **MÔNICA DE SOUZA VILLAÇA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1546650-6-SSP/MT e do CPF nº 005.207.271-18, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na 16ª Promotoria de Justiça Especializada no **Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** da Capital, com efeitos **retroativos a 08.11.2010**.

Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 005152-001/2010. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2009. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratado:** Sr. LUZIA FRANCISCA DE SOUZA DRAZDAUSKAS. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de duração do contrato de locação de um imóvel situado na Rua Ipiranga, s/nº, Bairro Cidade Alta, município de Rio Branco-MT, para atender as finalidades precípua da Promotoria de Justiça da referida comarca. **Prazo:** adita-se mais 12(doze) meses, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2010. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público/Luzia Francisca de Souza Drazdauskas-Locadora do Imóvel.

TERMO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Por este ato administrativo, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92, com sede no Edifício Sede do Ministério Público, Rua Quatro, S/Nº - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público, Dr. MAURO BENEDITO POUSO CURVO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT de 13.04.09, considerando o pedido de revisão de decisão apresentado no prazo da defesa da notificação extrajudicial constante do Processo GEDOC nº 006108-001/2010 (em apenso), considerando a insubsistência dos motivos embasadores da rescisão, conforme o que tudo conta no autos do Processo GEDOC nº 005582-001/2010, (fls. 26/27):

RESOLVE:

Art. 1º. reconsiderar a decisão que resultou na rescisão do Contrato nº. 054/2009 firmado com a Empresa **N D COSTA JUNIOR COMÉRCIO**, CNPJ/MF nº 06.337.501/0001-44, que tem por objeto o fornecimento de crachás, cordões e chaveiros de acesso, nas mesmas condições preestabelecidas no Edital Pregão nº 0026/2009 e anexos, inclusive a multa e sanções decorrentes.

Art. 2º. aplicar à Empresa **N D COSTA JUNIOR COMÉRCIO** a sanção de ADVERTÊNCIA motivada pelo descumprimento de prazo na entrega de parte do objeto contratado.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2010.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Promotor de Justiça

Secretário Geral do Ministério Público
(via original assinado)

PORTARIA Nº 204/2010/DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO CARLOS SÁ DOS SANTOS**, matrícula nº 6093, lotado no Setor de Engenharia/PJG, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto do contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 036/2010

Empresa: J S SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ/MF nº 08.831.628/0001-40.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2010.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo: 004884-001/2010. **Espécie:** Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 03/2010. **Permitente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Permissonária:** HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a regularização da permissão especial, a título gratuito, de uma área de propriedade da PERMITENTE, com dimensão de 1,15m x 2,06m, situado na antiga sede das Promotorias de Justiça da Capital, Rua 08, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT, onde se encontra instalada uma unidade de atendimento (caixa automatico). **Prazo:** Tempo Indeterminado. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral do Ministério Público/Ana Paula Souza de Lima e Reginaldo Mendes Junior-Representantes do Banco.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 081/2009

Por este Instrumento jurídico, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92, com sede no Edifício Sede do Ministério Público, Rua Quatro, S/Nº - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, representada pelo Secretário Geral do Ministério Público, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT, de 13.04.09, e considerando a necessidade de desativar todos os convênios de estágios firmados pelo Ministério Público, dada à descentralização da gestão administrativa do programa de estágio do Ministério Público, mediante Convênio nº 010/2010, firmado com o CIEE - Centro de Integração Empresa e Escola; considerando que o fato subsume à hipótese prevista no art. 78, XII, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com base na cláusula décima quarta do Contrato nº 081/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, que tem por objeto a

prestação de "seguro garantia de vida por morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente e para despesas médico-hospitalares aos estagiários pertencentes do quadro de pessoal do Ministério Público.

Art. 2º. Como efeito deste ato, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento de despesa devida pela execução do contrato até a data de sua rescisão, desde que regularmente comprovado e autorizado pela Administração.

Art. 3º. Será cancelado o valor não liquidado da despesa empenhada sob o nº 08.101.0001.09.0371-8, desde que observado o regular procedimento de apuração de eventual despesa ocorrida até a data da rescisão.

Art. 4º. A rescisão foi formalmente motivada nos autos do processo do processo GEDOC 004340-001/2010, sendo assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa no prazo de 15 dias, a

contar da notificação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2010.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público
(via original assinado)

DEFENSORIA PÚBLICA

(*)DECISÕES DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Julgados no dia 05-11-2010.

Procedimento: 784956/2010.

Parte Interessada: Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira.

Assunto: Requer a concessão de novo prazo para inscrição da promoção

Conselheiro Relator: Dr. André Luiz Prieto.

Decisão: "À Unanimidade, o Conselho acatou o pedido da Defensora Pública Requerente, para devolver-lhe o prazo de 10 (dez) dias de inscrição para concorrer à promoção para os cargos declarados vagos pela portaria nº 109/2010, publicada no Diário Oficial do dia 24-09-2010."

Procedimento: 246077/2010. Parte Interessada: AMDEP.

Assunto: Critérios Objetivos para promoção por merecimento.

Conselheiro Relator: Dr. Edson Jair Weschler.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior deferiu o pedido formulado pela presidência da AMDEP, no sentido de estabelecer critérios objetivos para promoção por merecimento na carreira da Defensoria Pública, cuja minuta de Resolução deverá ser apresentada pela Secretaria do Conselho na próxima reunião."

Procedimento: 672767/2010.

Parte Interessada: Juliano Botelho de Araújo.

Assunto: Anotação de Tempo de Serviço para fins de Lista de Antiguidade.

Conselheiro Relator: Dr. Cid de Campos Borges Filho.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho deferiu o pedido formulado pelo Defensor Público, para anotar na próxima lista de antiguidade a ser publicada 3615 (três mil e seiscentos e quinze) dias de serviço público, o que corresponde a 09 (nove) anos e 11 (onze) meses prestados ao Município de Marília-SP, período 09-09-1998 a 15-09-2002, ao

CIRETRAN de Marília-SP, período de 20-09-2004 a 21-09-2006, e Fundação 'Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel'-FUNAP, período 22-09-2006 a 16-08-2010, descontados os períodos concomitantes."

Procedimento: 710803/2010.

Parte Interessada: Marcos Rondon Silva.

Assunto: possibilidade legal e regimental de posse de conselheiro por meio de procuração.

Conselheiro Relator: Sílvio Jeferson de Santana.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior respondeu à consulta do Requerente, entendendo ser possível a posse no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Defensoria Pública por meio de procuração, desde que específica para esse fim, em analogia ao art. 16, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, que prevê a possibilidade de investidura no cargo público mediante apresentação de procuração específica."

Procedimento: 646684/2010.

Parte Interessada: Dr. André Renato Robelo Rossignolo e Dr. Alberto Macedo São Pedro.

Assunto: Remoção por permuta.

Conselheiro: Dr. Hércules Da Silva Gahya.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior opinou favoravelmente à remoção por permuta dos Defensores Públicos André Renato Robelo Rossignolo, que passará a ter lotação na 2ª Defensoria do Núcleo de Execução Penal da Capital e Alberto Macedo São Pedro, que passará a ter lotação na 11ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital."

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Presidente do Conselho

SÍLVIO JEFERSON DE SANTANA

Secretário do Conselho

(*) Republica-se por ter saído incorreto o título

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 103/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos exercícios dos cargos em comissão, a partir de 30/09/2010:

MAT. NOME	CARGO	SÍMBOLO
22309 ADALISA MARTINS MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21882 ALCICLEI DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21002 ALDENOR LIMA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22132 ALINE GONÇALVES FERRAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21598 ALTAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22321 ANA CLAUDIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
20311 ANISIO PEREIRA DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22303 ANITA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21038 ANTONIETA ELÓI ROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22257 ANTONIO HÉLIO RODRIGUES DO PRADO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22319 APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22110 ARIANE EVELLYN DOS SANTOS CUNHA	ASSISTENTE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
25414 ARMANDO JOSÉ BARROS SIQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21461 ARTHUR DE LARA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
1296 AUGUSTO ROBERTO DA COSTA	ASSESSOR DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA MESA DIRETORA	ASE-II
20523 BENEDITA CRISTIANE FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
20108 BENEDITO JOSÉ DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
20057 BENEDITO TADEU DE FRANÇA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
22301 BIANCA SILVA MEIRELES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22075 CARMEM CAMIRAN	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21066 CARRADINE MENDES GARCIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21834 CHRISTIAN BORCHARDT JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22323 CIBELE DE CASTRO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
26757 CLAUDETE ANTONIA DA SILVA	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
21849 CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
25469 DANIEL ORLANDO MENEQUINI	OPERADOR DE MÁSTER	ASTV-VI
22095 DANIELLE DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR ADJUNTO PRESIDÊNCIA	ASE-III

22333 DAYANE BARROS DE ANDRADE CABRAL	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ASI-III
21558 DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	ASSESSOR ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA	ASE-III
22194 EDEMILSON COSTA BARBOZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22320 EDMILSON ROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
21893 EDVANY MARQUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
3500 ELAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	GERENTE DE CONTABILIDADE E AUDITORIA	GER
21067 ELIANE CRISTINA ALMEIDA DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
23481 ELIENE ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22069 ELIZANGELA DOS SANTOS DE SÁ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
22260 ERASMO CARLOS DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21228 ERONILDES TEIXEIRA MAUTIDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22329 ESTER OLIVEIRA CARBONATO	ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	ASI-III
22170 FABIO MINGUIM AMORIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22311 FABIOLA SEBASTIANA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20058 FERNANDA PEREIRA SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22337 FILIPE CARGO BUCCI	GERENTE DE DIVISÃO DA OUVIDORIA	GER
20244 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22314 FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
22316 GARDENIA DOS SANTOS BEZERRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
21184 GERALDO DOS SANTOS DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
22248 GERCILIO MENDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
20243 GESSI FURTADO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21750 GETÚLIO ALVES COSTA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21110 GILDETE BATISTA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22171 GISELE RAMALHO CORREA DA SILVA CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21886 GLAUBIO GREISON CORREA DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22030 GONÇALO XAVIER BOTELHO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22308 HEDENIR VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
27119 HELIO SANTANA CAPISTRANO DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22315 JACKELYNE ALMEIDA DE PAULA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22332 JACQUELINY CONCEIÇÃO LIMA SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ASI-III
21669 JADIR PONTE RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
20061 JANETE PINHEIRO SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22334 JAQUELINE MULLER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22328 JESSICA CAVALCANTE DA ROCHA	ASSESSOR ADJUNTO 1ª SECRETARIA	ASE-III
21109 JOCIANE APARECIDA DE ARRUDA FALCÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21708 JOSANA SALLES ABUCARMA	ASSESSOR DE IMPRENSA GABINETE	ASE-II
21594 JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
20104 JOSIANE GONÇALVES PACHECO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22286 JOYCE DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV

22256	JULIO CESAR DA ROCHA MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21069	JULIO MARQUES DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22254	KEDYNE PAOLA NEVES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
22349	LAUBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR ADJUNTO DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
21469	LEANDRO MALAQUIAS ROBLÉS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22345	LEDA MARIA DE AMORIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22169	LÍVIA DA SILVA TELES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22331	LUANA INGRID PACHECO DA COSTA	ASSESSOR ADJUNTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	ASE-III
22179	LUCIANA BRAZ FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
22232	LUCIANA DE PINHO PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21282	LUCIANA SANTOS SCHURIG SIQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22297	MARCELO DINIZ SANTOS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
20313	MARCIA APARECIDA MARCHETE DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22313	MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	ASE-II
21678	MARCINEI GONÇALO DE BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22029	MARCIO BUENO BRANDÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22262	MARCIO JOSÉ NEGRÃO MARCELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
32775	MARCO ANTONIO DA ROSA GIUDICE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22325	MARCOS CESAR FRONER DE MELLO	ASSESSOR TÉCNICO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-I
22296	MARCOS CESAR PEREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22318	MARIA APARECIDA JESUS DAMOTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
25555	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES DAS NEVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21342	MARIANY ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
21648	MARIO ADÃO EZEQUIEL DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
22230	MARIUSO DAMIÃO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21675	MARIVALDO OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21690	MARTA JOSÉ RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
22168	MAYKE TOSCANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22322	MICHAELL CARMO CARVALHO	CONSULTOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA	DSL-I
33573	MIGUELINA MARTINHA DE SAMPAIO	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
33379	MIRIA ELISABETE BAPTISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
26141	NATALINO PIOVEZAN	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21363	NORMA DOS SANTOS MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21457	ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
22312	OSCAR MODESTO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21543	PAMELLA CHRISTINE RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
26627	PATRICIA MULLER	ASSESSOR ADJUNTO PRESIDÊNCIA	ASE-III
21590	PAULO DIVINO RIBEIRO DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
22284	RAQUEL ELIOISA LEMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22327	RAYSSA MÍSTICA SANTANA DE LIMA GONÇALVES MARCÓRIO	ASSESSOR TÉCNICO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-I
22028	RENAM RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22242	RICARDO KLEIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21597	RONALDO DE ALMEIDA COUTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22199	ROSICLEIA DA SILVA ANACLETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
20056	ROSINETH SILVA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22335	RUTH CANO DE BRITO	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
22347	SADNAEL ALVARES MARÇAL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21792	SANDRA REGINA SAMPAIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
21062	SEBASTIÃO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
20064	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21413	SILVIO CARLOS MOTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22292	SIMONE GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
22336	TANIA AMUI PINHEIRO	ASSESSOR DO INSTITUTO MEMÓRIA	ASE-II
25346	THAIS DEL BARCO MOURA	ASSESSOR ADJUNTO PRESIDÊNCIA	ASE-III
22237	THAIS MOREIRA RIBEIRO DE MELLO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20593	THELMA RIBEIRO DE AQUINO MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22324	THIAGO CAMILO RABELLO FERNANDES	SUPERINTENDENTE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DSL-V
22217	VANQUELI LASKOSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21677	VICENTE MONGE DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22310	VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
22306	VINICIUS VOLF VAZ	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
25370	WALMIR SOARES BORGES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22203	WALTER GUSTAVO STUMPP	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
22326	WESLAYNE OLIVEIRA DUARTE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 104/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **EDEMAR NESTOR ADAMS**, matrícula nº. 23233, do exercício do cargo, em comissão, Secretário Geral, símbolo DSL-MD, a partir de 25.10.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 27 de novembro de 2010.

Dep. MAURO SAVI Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 105/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para os exercícios dos cargos em comissão, a partir de 04/10/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
20268	ABADIA GONÇALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
25436	ABEMAEL COSTA MELO	ASSESSOR ADJUNTO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-III
32805	ABILIO CAMILO FERNANDES NETO	SUPERINTENDENTE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	DSL-V

20211	ADEMIR DUARTE DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
33616	ADONIS JOSÉ NEGREI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
35501	ADRIANO MARCIO BONETTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21810	ALAN FABIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
21580	ALEXANDRE LACERDA MUNIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21557	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SECRETARIA GERAL	ASI-III
22351	ALEZIR CANDIDA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
20265	AMBROSINA MARIA DA SILVA GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22364	ANA DE FÁTIMA OTHON LEITE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
22363	ANDRÉIA COSTA MARQUES	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
23479	ARILDO ARAÚJO DE BRITO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
20018	CELMA ALVES GUIMARÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
32313	CESAR MASSOLA	ASSESSOR DA CONSULTORIA LEGISLATIVA DA MESA	ASE-II
20255	CLARICE FERNANDES DE MATTOS	ASSESSOR ADJUNTO PRESIDÊNCIA	ASE-III
20213	CLAUDIA LEMES DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
33083	CLAUDIR SANTOS DA ROCHA	ASSESSOR ADJ. DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
22356	DAVY MARCUS RODRIGUES LEÃO	OPERADOR DE MASTER	ASTV-VI
32966	DEJANY CRISTINA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
21716	DOLORES SCHUSSLER	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
33624	EDSON NATALINO CORREA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
33625	EDSON PRATTS MEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
22355	ELISABETH PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21803	EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
27358	EMANUEL MUSSA AMUI PINHEIRO	ASSESSOR DO INSTITUTO MEMÓRIA	ASE-II
21802	EMERSON LUIZ DA SILVA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20289	EPIFÂNIO DA COSTA COUTO	ASSISTENTE DO INSTITUTO MEMÓRIA	ASI-III
21783	ERONILSON TEIXEIRA MAUTIDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22360	FLAVIO DO NASCIMENTO MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
33842	GEOVANI CANO DE BRITO	ASSESSOR ADJUNTO DE SEGURANÇA	ASE-III
22050	GILBERTO DE WERK	ASSESSOR ADJ. DE SEGURANÇA	ASE-III
20227	GILVAGNER PEREIRA GONÇALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
27140	GORACILEI ANTONIO ALVES	ASSESSOR ADJ. DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
20241	HEDERGLAY AUXILIADORA SOUZA BASTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21804	JEAN CARLO MARTINS MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21218	JEAN GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
33627	JEFFERSON SEVERIANO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21870	JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV
20207	JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	ASSESSOR ADJ. DA PRESIDÊNCIA	ASE-III
22362	JOÃO LUIZ AIRES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22353	JOCASTA RAMOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22352	JOELMA SILVA CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
26133	JOSAIR JEREMIAS LOPES	ASSESSOR DA AUDITORIA	ASE-II
22145	JOSÉ ANDRE BATISTELA	ASSISTENTE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
21617	JOSÉ CARLOS DE MORAES	ASSESSOR TÉCNICO ADJUNTO	ASE-III
20613	JOSEMI DE SOUZA PORTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
20254	JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	ASE-II
21204	KEILA CRISTINA ALVES VIEGAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
22354	KENIA CAETANO DINIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22361	LARISSA HARDMAN MEDINA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7
21156	LEODINO SIMPLICIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
20628	LEONARDO VALLÕES SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9
21202	LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	ASSESSOR DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA	ASE-II
20071	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO SENA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21028	LUIZ ROBERTO APREA DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
22136	MAC SUELEN SOARES CARBONATO	ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	ASI-III
33709	MANOEL THEODORO DOS SANTOS FILHO	GERENTE DE CONTABILIDADE E AUDITORIA	GER
33666	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20562	MARIA DA GLÓRIA CARMO CARVALHO	CONSULTOR LEGISLATIVO DA MESA	DSL-I
20272	MÁRIA IRENE ALVIM DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
22357	MARIANA XAVIER DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21190	MARILENE DIAS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
22365	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
21719	MAURO JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
22208	OSMAR FRONER DE MELLO	ASSESSOR TÉCNICO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-I
20218	PAULINA MARIA DOS SANTOS CAVALLEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
20238	PEDRO ALEXANDRINO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
20135	RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22234	RITA DE CÁCIA LOPES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
20275	RONALDO MICHELAN RODRIGUES OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	ASI-III
20159	ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
23363	SEBASTIÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR ADJ. DA 1ª SECRETARIA	ASE-III
21389	SERGIO DA SILVA BERNABE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
23167	STEPHANO BENEVIDES DO CARMO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22368	TATIANE REGINE ZANELLA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21519	TEREZA MARIA OTORIM PACHAECO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
22063	TEREZA MATIAS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
26544	TEREZINHA GUEDES CARRARA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
20160	THAFAREL FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21607	TITO CARLOS BUENO VERA	ASSESSOR ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA	ASE-III
20220	URIAS RODRIGUES MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
20231	WANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
20219	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
25344	VICTOR HUGO PACHECO COSTA	ASSESSOR ADJUNTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	ASE-III
21706	VILMONES CRUZ DE ASSIS	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
22359	VITAL ANSELMO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21290	VIVALDO MARCÓRIO	ASSESSOR TÉCNICO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-I

22358	WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
26779	YVONNE MARTINS DE CAMARGO BUCCI	GERENTE DE DIVISÃO DA OUVIDORIA	GER

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 107/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Exonerar o servidor **AMARILDO JOSÉ TONELLI**, matrícula nº. 20192, do exercício do cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-5, a partir de 07.10.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 108/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOHNNY DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº. 22175, do exercício do cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-2, a partir de 21.09.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 110/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear a servidora **MARILZA MACHADO FRANCHINI**, matrícula 22367, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-5, a partir de 08.10.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 111/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear a servidora **ROSILENE RIBEIRO DE FRANÇA**, matrícula 22369, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-5, a partir de 13.10.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 112/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear o servidor **RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA**, matrícula 22091, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Parlamentar, símbolo APG-7, a partir de 05.10.2010.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 114/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos exercícios dos cargos em comissão, a partir de 10/10/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
22252	LEONARDO AMADEU ANDRADE	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
22249	SEBASTIÃO LEONARDO GUERRINO DE ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

ATO Nº. 115/2010

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para os exercícios dos cargos em comissão, a partir de 01/10/2010:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
21598	ALTAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22303	ANITA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21038	ANTONIETA ELOI ROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
22257	ANTONIO HELIO RODRIGUES DO PRADO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22110	ARIANE EVELLYN DOS SANTOS CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
25414	ARMANDO JOSÉ BARROS SIQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
1296	AUGUSTO ROBERTO DA COSTA	ASSESSOR DE IMPRENSA GABINETE	ASE-II
20523	BENEDITA CRISTIANE FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
20057	BENEDITO TADEU DE FRANÇA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21834	CHRISTIAN BORCHARDT JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
26757	CLAUDETE ANTONIA DA SILVA	ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	ASI-III
21893	EDVANY MARQUES DA SILVA	ASSESSOR ADJ. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA	ASE-III
23481	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GAB. PRESIDÊNCIA	ASI-III
22260	ERASMO CARLOS DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
20058	FERNANDA PEREIRA SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
20244	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS-RECEPÇÃO	ASI-III
21750	GETULIO ALVES COSTA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
27119	HELIO SANTANA CAPISTRANO DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
20061	JANETE PINHEIRO SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21109	JOCIANE APARECIDA DE ARRUDA FALCÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21594	JOSE ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22256	JULIO CESAR DA ROCHA MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8
22254	KEDYNE PAOLA NEVES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
22345	LEDA MARIA DE AMORIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10
22179	LUCIANA BRAZ FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA	ASI-III
22232	LUCIANA DE PINHO PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
22297	MARCELO DINIZ SANTOS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21342	MARIANY ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10
22230	MÁRIUSO DAMIÃO FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
22168	MAYKE TOSSANO	ASSESSOR DE IMPRENSA GABINETE	ASE-II
33573	MIGUELINA MARTINHA DE SAMPAIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21363	NORMA DOS SANTOS MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21543	PAMELLA CHRISTINE RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
28627	PATRICIA MULLER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
22242	RICARDO KLEIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7
21597	RONALDO DE ALMEIDA COUTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
22347	SADNOEL ALVARES MARÇAL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4
21792	SANDRA REGINA SAMPAIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
20064	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
25346	THAIS DEL BARCO MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
20593	THELMA RIBEIRO DE AQUINO METELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de novembro de 2010.

Dep. **MAURO SAVI** **Presidente**
 Dep. **SÉRGIO RICARDO** **1º Secretário**

RESOLUÇÃO Nº 1.822, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autora: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dilmar Dal Bosco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dilmar Dal Bosco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.823, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ladimir Dal Bosco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ladimir Dal Bosco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2010.

Original assinado:	Dep. Mauro Savi	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 972/2010
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 972/WJT/2010

PROCESSO Nº. 9.479-0/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
GESTOR(A) JOSÉ ALCIR PAULINO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO A ATOS PRATICADOS PELA ATUAL GESTÃO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 1.043/10/GAB/WJT, às fls. 13-TCE, e apesar do despacho de dilação de prazo nº. 1.260/2010, as fls. 18-TCE, NOTIFICO o(a) Sr.(a) **JOSÉ ALCIR PAULINO**, Prefeito Municipal de Juara, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório de fls. 8/12, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 967 A 971/2010
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 967/VAS/2010

PROCESSO Nº. 16.097-0/2005
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
INTERESSADO(A) SEBASTIÃO BARBOSA SILVA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2005/2008

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Sebastião Barbosa Silva, Ex-Vereador da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa no valor total equivalente a 20 UPF's/MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cumprimento as determinações contidas no Julgamento Singular, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/08/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 968/VAS/2010

PROCESSO Nº. 21.141-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR(A) BERTILHO BUSS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NA DESPESA COM PESSOAL

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Bertilho Buss, Prefeito do Município de Rondolândia**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa no valor total equivalente a 50 UPF's/MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cumprimento as determinações contidas no Julgamento Singular 425/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/04/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 969/VAS/2010

PROCESSO Nº. 15.939-5/2007
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR(A) JOSÉ GUEDES DE SOUZA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. José Guedes de Souza, Prefeito do Município de Rondolândia**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa no valor total equivalente a 30 UPF's/MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cumprimento as determinações contidas no Julgamento Singular, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11/05/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 970/VAS/2010

PROCESSO Nº. 4.859-3/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
INTERESSADO(A) CLÉO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2009/2012

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Cléo Batista Da Silva, Vereador da Câmara Municipal de São José do Povo**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa no valor total equivalente a 20 UPF's/MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cumprimento as determinações contidas no Julgamento Singular 444/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23/07/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 971/VAS/2010

PROCESSO Nº. 5.219-1/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
GESTOR(A) ROBERTO SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Roberto Silva dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Luciara**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa no valor total equivalente a 20 UPF's/MT ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cumprimento as determinações contidas no Julgamento Singular 471/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09/08/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO Nº. 0129/2010

Sessão Extraordinária do dia 23 de setembro de 2010

ACÓRDÃO (*)

Processos nºs 7.130-7/2010 e 10.962-2/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.692/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.130-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 6.632/2010 do Ministério Público de Contas, em Julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Edilson César dos Santos, neste ato representado por seus procuradores Sr. Ildo Ademir Faccio CRC/MT 7780/O e outros, tendo como co-responsável o Contador Sr. Pedro Genior Gonçalves Farias, inscrito no CRC/MT sob nº 2725/O e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Antônio Alaminio Cardoso Casseres, em virtude das impropriedades remanescentes não representarem nenhuma prática de ato de gestão ilegal de que resulte dano ao erário, à execução do programa, ato ou gestão; em virtude, ainda, da obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro entre receita e despesa e ao princípio da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como obediência a todos os limites legais e constitucionais: 8% com despesa total (artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal); 70% com folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal) e artigo 20, inciso III, alínea a, da Lei de Responsabilidade Fiscal); 5% com remuneração dos vereadores (artigo 29, VII, da Constituição Federal); 30% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos vereadores (artigo 29, inciso VI, 'b', da Constituição Federal) e o limite para o subsídio do Vereador Presidente (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal); determinando à atual gestão do Poder Legislativo Municipal de Nova Maringá para que cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal das informações do Sistema APLIC (Resolução Normativa nº 16/2008), a fim de impedir a aplicação de multas pecuniárias em decorrência do atraso, bem como permitir o exercício do controle externo concomitante por este Tribunal; e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, artigo 70, inciso I, artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Edilson César dos Santos, a multa de 10 UPF's/MT, em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do sistema APLIC relativas a Carga Inicial e mês de janeiro de 2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização

do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações contidas no voto do Relator poderão acarretar a irregularidade das contas de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

(*) Republicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 11 de novembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 130/2010

Sessões Ordinária e Extraordinária do dia 09 de novembro de 2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Processo n.º 12.959-0/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 66/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. CONSULTA. CASO CONCRETO. ARQUIVAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.959-0/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, 48 da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 232, §3º e 90, §4º, todos da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.865/2010 do Ministério Público de Contas, em arquivar a presente consulta, visto que não há que se falar em resposta de consulta formulada sob caso concreto, uma vez não ser de competência deste Tribunal manifestar sobre entendimento ou interpretação doutrinária, de modo que caberia ao consultante obter orientações junto à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaiana ou junto à Associação Mato-Grossense dos Municípios, conforme consta das razões do voto do Relator. O teor desta decisão está disponível no site www.tce.mt.gov.br, para consulta.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

PARECERES PRÉVIOS

Processos n.ºs 6.941-8/2010, 538-0/2009, 539-8/2009, 175-9/2006 e 400.157-5/2009.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 2.058/2008 - LDO, 2085/2008 – LOA, 1.760/2005-PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 127/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.941-8/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Fernando Gonçalves Solon Vasconcelos e pelos Técnicos de Controle Públicos Externos Marcelo Bianchini Gramolini e Alvinia Cândida Prounça da Cruz Taques, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 201 a 219-TCE, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades.

Após, notificou-se os gestores, mediante ofícios de fls. 234 e 237-TC, que

apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 240 a 246-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 (uma) das 05 (cinco) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Colíder, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 2.085/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram R\$ 38.812.301,71 (trinta e oito milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e um reais e setenta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	31.743.500,00	36.698.238,53	104,26
Receitas Tributárias	2.872.000,00	4.063.508,63	141,49
Receita de Contribuição	1.150.000,00	1.327.436,82	115,43
Receita Patrimonial	632.000,00	870.972,79	137,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.000,00	23.834,16	170,24
Transf. Correntes	26.687.000,00	29.963.791,04	112,28
Outras receitas correntes	388.500,00	448.785,09	115,52
RECEITAS DE CAPITAL	6.020.500,00	4.787.519,12	0
Operações de crédito	13.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	6.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	6.000.000,00	4.787.519,12	79,79
Outras receitas de capital	1.500,00	0,00	
Intra-Orçamentária	750.000,00	874.891,54	116,65
Dedução do Fundeb	3.514.000,00	3.548.437,48	100,98
TOTAL	35.000.000,00	38.812.211,71	110,89

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 3.812.211,71 (três milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e doze reais e setenta e um centavos), correspondente a 10,89%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 5.077.321,76 (cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), à fl. 223-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
IPTU	665.867,46
IRRF	1.598.744,66
ISSQN	1.134.982,21
ITBI	327.460,61
Taxas	331.221,73
Contribuição de Melhoria	5.231,96
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	581.130,57
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	4.928,87
Dívida Ativa Tributária	412.714,54
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	15.039,15
TOTAL	5.077.321,76

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 39.013.458,49 (trinta e nove milhões, treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativo	1.703.722,47
Administração	6.358.860,93
Previdência Social	943.032,67
Assistência Social	1.990.583,06
Trabalho	482.212,37
Saúde	8.219.285,57
Educação	11.444.792,74
Cultura	550.266,02
Urbanismo	3.939.035,29
Agricultura	1.194.170,82
Comércio e Serviços	5.005,00
Transporte	1.500.259,51
Desporto e Lazer	682.232,04
TOTAL	39.013.458,49

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 201.246,78 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Sobre déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 201.246,78, o Conselheiro Relator entende que ao final do exercício havia um saldo bancário nas contas movimento no valor de R\$ 249.380,41 (fls. 15 TCE), isso sem considerar o saldo existente nas contas vinculadas, que neste caso perfaziam o montante de R\$ 1.759.211,22 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) (fl. 15 TCE), que também poderiam ser utilizados na abertura dos créditos adicionais para uso das respectivas destinações, portanto, constata-se também, que ao comparar as receitas arrecadadas com as efetivamente liquidadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário. Sendo assim, a equipe técnica apontou esse déficit orçamentário, sem considerar os créditos adicionais abertos no exercício, cuja fonte de recursos foi o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior. Por estas razões, acata as justificativas do gestor – documentos de fls. 241 e 242 TCE e anexos de fls. 255 a 266 TCE, e considera sanado este item, visto que, ao comparar as receitas arrecadadas com as efetivamente liquidadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, foi de R\$ 286.252,59 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme dados da tabela de fl. 222 TCE:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	2.405.824,38
(b) Ativo Disponível	11.223.631,60
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	8.870.780,47
(e) Restos a Pagar processados	233279,34
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	2.119.571,79
DCL - dívida consolidada líquida (*)	286.252,59

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 11.223.631,60 (onze milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 32.401.568,04

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	14.755.883,22	45,54	54	Regular
Legislativo	1.106.606,94	3,42	6	Regular
Município	15.862.490,16	48,96	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 45,54% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,35% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 21.026.740,96

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	6.171.025,82	29,35	25	Regular

O Município aplicou nas ações dos profissionais do magistério o valor equivalente a 62,10% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
5.322.277,45	3.305.371,79	62,10	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,08% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
21.026.740,96	3.380.620,29	16,08	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
22.305.496,81	1.703.722,47	7,64	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,
- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.670/2010, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, no qual opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração dos Sr. Celso Paulo Banazeski.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e, contrariando o Parecer n.º 6.670/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Colider - exercício de 2009, gestão dos Sr. Celso Paulo Banazeski, tendo como co-responsável, naquilo que lhe compete, o contador Jair Frasson - CRC MT n.º 2513/0-8, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Colider que determine ao Chefe do Poder Executivo a implementação de políticas visando corrigir as distorções verificadas na área da saúde, caso ainda persistam, ressaltando que o aperfeiçoamento dos resultados dessas políticas públicas, refletirá no julgamento das contas anuais de gestão - exercício subsequente, conforme parágrafo único, art. 4º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 11/2008.

Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro em ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.452-7/2010, 1.401-0/2009, 501-0/2006 e 400.244-0/2009.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis 480/2008- LOA, 409/2005- PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 128/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.452-7/2010.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos Joacir Geralde do Nascimento e Marcelo Eduardo Bussick Rondon, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 134 a 189-TC, no qual foram relacionadas 12 (doze) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 192-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 204 a 245-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 07 (sete) das 12 (doze) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Santa Terezinha, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 480/2008, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 9.855.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município totalizaram R\$ 9.933.933,05 (nove milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos) às fls. 22, 165 e 166-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da seguinte:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	9.575.000,00	9.405.510,03	98,23
Receitas Tributárias	681.000,00	451.343,91	66,28
Receita de Contribuição	180.000,00	204.956,35	113,87
Receita Patrimonial	149.500,00	154.747,51	103,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	130.000,00	310.468,01	238,83
Transferências Correntes	8.349.000,00	8.199.355,97	98,21
Outras Receitas Correntes	85.500,00	84.638,28	99
Receitas de Capital	100.000,00	322.290,23	322,30
Operações de Crédito	0,00	0,00	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-
Transferência de Capital	100.000,00	322.290,23	322,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-
Intra-Orçamentária	180.000,00	206.132,77	114,52
TOTAL	9.855.000,00	9.933.933,05	100,81

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 78.933,05 (setenta e oito mil, noventa e três reais e cinco centavos), correspondente a 0,81%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 521.628,78 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) às fls. 166 e 167-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	399.026,24
IPTU	15.436,97
IRRF	193.768,16
ISSQN	167.634,76
ITBI	22.186,35
Taxas	52.317,67
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	64.191,26
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	11,24
Dívida Ativa Tributária	6.082,37
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	521.628,78

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 10.160.417,97 (dez milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
---------	-------------------	--------------------------------------

Legislativa	549.600,00	5,41
Administração	1.676.580,50	16,50
Assistência Social	504.245,72	4,96
Previdência Social	137.362,83	1,35
Saúde	2.341.509,66	23,05
Trabalho	99.376,77	0,98
Educação	2.905.234,48	28,59
Cultura	18.293,46	0,18
Direitos da Cidadania	13.926,55	0,14
Urbanismo	141.055,60	1,39
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	208.827,03	2,06
Gestão Ambiental	890,00	0,01
Agricultura	357.430,15	3,52
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	220.056,76	2,17
Energia	72.119,90	0,71
Transportes	813.376,04	8,01
Desporto e Lazer	53.633,63	0,53
Encargos Especiais	46.898,89	0,46
TOTAL	10.160.417,97	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 226.484,92 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Contudo, observa-se do Quadro Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida-2009, fl. 165-TCE, o município possuía de Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, deduzidas as Disponibilidades Previdenciárias, o montante de R\$ 1.827.348,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), valor esse suficiente para fazer frente aos restos a pagar processados no valor de R\$ 1.365.810,28 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oito centavos), sendo que, essa irregularidade apontada, no presente caso, não trouxe reflexos no crescimento do endividamento do município, e, por esse motivo, não deve ser entendida como grave.

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	166.307,25
(b) Ativo Disponível	1.950.644,04
(c) Haveres Financeiros	1.242.513,54
(d) Disponibilidade Previdenciária	1.216.520,97
(e) Restos a Pagar Processados	1.365.810,28
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	610.826,33
Dívida Consolidada Líquida (*)	-444.519,08

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.950.644,04 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 9.200.553,68

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	4.571.022,39	49,68	54	Regular
Legislativo	411.403,38	4,47	6	Regular
Município	4.982.425,77	54,15	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 49,68% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino equivalente a 32,31% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.443.893,26

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.082.011,08	32,31	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 93,61% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.512.433,85	1.415.768,18	93,61	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,56% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
6.443.893,26	1.196.192,87	18,56	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
6.875.117,21	549.600,00	8	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.934/2010, da lavra do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha exercício de 2009, sob a administração do Sr. Domingos da Silva Neto.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.934/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, exercício de 2009, gestão do Sr. Domingos da Silva Neto, neste ato representado pela sua procuradora Dra. Simone Santos Rocha Faria, OAB/MT 4198, tendo como co-responsável o contador Orlando Cornel - CRC MT n.º 3.406/O-2; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que a Câmara Municipal de Santa Terezinha determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) tome as medidas necessárias para minimizar e regularizar a situação de déficit no município, especialmente no que tange às medidas de contenção de despesas previstas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) observe as disposições constitucionais e legais (artigo 165, § 7º da Constituição Federal e artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal), quando da alteração e execução orçamentária, especialmente no tocante à abertura de créditos especiais; e, 3) encaminhe a esta Corte as atas e registros das audiências públicas para debater a avaliação do cumprimento das metas fiscais a cada quadrimestre.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro em JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.729-6/2010 (2 volumes), 973-3/2009, 20.209-6/2008, 69-8/2006 e 400.229-6/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 809/2008 - LOA, n.º 804/2008 - LDO, n.º 670/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 129/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.729-6/2010.

A equipe composta pelos Auditores Público Externos Sras. Ana Carolina Souza Winter e Rosilene Guimarães e Silva, e pela Técnica de Controle Público Externo Sra. Suzane Maria Teixeira Pedroso de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria e Anexos de fls. 160 a 209-TC, no qual foram relacionadas 04 (quatro) impropriedades atribuídas ao gestor Sr. Ari Cândido da Silva e 08 ao gestor Sr. Francisco Soares de Medeiros, totalizando 12 (doze) impropriedades.

Após, notificado-se os gestores, mediante ofícios de fls. 211 e 214-TC, que apresentaram suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 222 a 455-TC, que analisadas pela equipe técnica não sanaram nenhuma impropriedade inicialmente apontada.

Pelo que consta dos autos, o município de Nova Olímpia, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 809/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 34.485.993,64 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 31.006.586,85 (trinta e um milhões, seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), à fl. 197-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
RECEITAS CORRENTES	26.535.993,64	28.803.849,81	108,55
Receitas Tributárias	1.972.621,03	1.908.175,09	96,73

Receita de Contribuição	1.268.865,61	1.134.446,76	89,41
Receita Patrimonial	1.041.311,11	1.202.878,68	115,52
Receita de Serviços	741.993,13	602.424,47	81,19
Transf. Correntes	24.476.132,21	27.145.340,48	110,91
Outras Receitas Correntes	384.571,23	333.754,64	86,79
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	-3.349.500,68	-3.523.170,31	105,18
RECEITAS DE CAPITAL	7.950.000,00	2.202.737,04	27,71
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	330.955,62	661,91
Transferências de Capital	5.900.000,00	1.871.781,42	31,73
TOTAL	34.485.993,64	31.006.586,85	89,91

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 3.479.406,79 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais, setenta e nove centavos), correspondente a 10,09%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 2.539.881,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais, e dez centavos) a fl. 267-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	1.810.758,59
IPTU	28.035,16
IRRF	568.741,04
ISSQN	1.079.214,73
ITBI	134.767,66
Taxas	97.416,50
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	370.190,79
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	215.254,91
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	46.260,31
TOTAL	2.539.881,10

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 29.736.847,72 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	1.323.899,98
Judiciária	0
Administração	3.988.077,11
Assistência Social	1.087.689,45
Previdência Social	675.313,02
Saúde	8.718.511,43
Trabalho	0,00
Educação	8.734.327,79
Cultura	118.833,07
Habituação	0,00
Urbanismo	2.570.518,05
Saneamento	581.437,38
Gestão Ambiental	35.812,64
Energia	0,00
Agricultura	145.523,54
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Transportes	1.319.517,48
Desporto e Lazer	130.761,59
Encargos Especiais	306.625,19
Total	29.736.847,72

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.269.739,13 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 1.738.699,45 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Descrição	Valor - R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	1.738.699,45
(b) Ativo Disponível	14.700.234,14
(c) Haveres Financeiros	547.068,65
(d) Disponibilidade Previdenciária	13.708.810,90
(e) Restos a Pagar Processados	1.951.632,44
(f) Consignações INSS	0,00
(g) = (b+c-d-e) Total de Deduções	-413.140,55
Dívida Consolidada Líquida (*)	1.738.699,45

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL = (A-F); caso contrário DCL = A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 14.700.234,14 (quatorze milhões, setecentos mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 28.039.593,84

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	14.567.274,96	51,95	54	Regular
Legislativo	923.827,02	3,29	6	Regular
Município	15.491.101,98	55,24	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 51,95% do total da

Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,29% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 20.062.474,85

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	5.275.300,84	26,29	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 67,65% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
4.712.404,21	3.187.746,30	67,65	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 24,91% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
20.062.474,85	4.996.672,48	24,91	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
19.527.787,97	1.323.899,98	6,78	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.584/2010, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sob a responsabilidade dos Srs. Ari Cândido da Silva nos períodos de 01.01.09 a 25.05.09 e 30.09.09 a 12.10.09, e Francisco Soares de Medeiros nos períodos de 26.05.09 a 29.09.09 e 13.10.09 a 31.12.09.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.584/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, exercício de 2009, gestão dos Srs. Ari Cândido da Silva, período 1-1-2009 a 25-5-2009 e 30-9-2009 a 12-10-2009 e Francisco Soares de Medeiros, período de 26-5-2009 a 29-9-2009 e 13-10-2009 a 31-12-2009, tendo como co-responsável a Contadora Silma Izidoro de Medeiros, CRC-MT 005513/0-1; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) observe o equilíbrio orçamentário a fim de atender o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000; 2) efetue o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês, no calor estritamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais, respeitando assim o disposto nos artigos 29-A, § 2º, inciso II, e 168 da Constituição Federal, sob pena de ser processado por crime de responsabilidade; 3) em caso de abertura de créditos adicionais, certifique-se não só de prévia autorização legislativa, mas também da existência efetiva da indicação do recurso correspondente, a fim de não incidir na vedação contida no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal; 4) proceda à autorização de remanejamento, transposição e ou transferência de recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, somente mediante lei específica, de modo a atender o disposto no artigo 167, inciso VI, combinado com o § 8º do artigo 165, ambos da Constituição Federal; 5) certifique-se dos corretos registros contábeis, de modo a garantir a exatidão dos balanços; e 6) obedeça às normas estabelecidas na Resolução n.º 01/2007, deste Tribunal de Contas em especial o artigo 5º.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.725-3/2010 (2 volumes), 272-0/2006, 18.585-0/2008, 1.095-2/2009, 400.267-9/2009.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 1.505/2009 – LOA, n.º 1.486/2008 – LDO, n.º 1.383/2005 – PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 130/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.725-3/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo, Sr. Charles Conceição Ormond e pela Técnica de Controle Público Externo, Sra. Jussara Alves Moreira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 336-358/TC, no qual foram relacionadas 07 (sete) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 378 -TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 388/400-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 07 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Poconé, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.505/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 30.028.100,02 (trinta milhões, vinte e oito mil, cem reais e dois centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram R\$ 35.223.552,66 (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), às fls.365-TC conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	26.827.633,71	27.490.963,66	102,47
Receitas Tributárias	928.508,97	1.009.467,37	108,72
Receita de Contribuição	417.198,10	0,00	0
Receita Patrimonial	19.127,50	45.560,18	238,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	108.740,70	23.449,67	21,56
Transf. Correntes	24.592.021,73	26.226.421,05	106,65
Outras receitas correntes	762.036,71	186.065,39	24,42
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.466,31	7.732.589,00	241,61
Operações de crédito	1.558.350,00	0,00	0
Alienação de bens	10.930,00	0,00	0
Transferências de capital	1.631.186,31	7.732.589,00	474,05
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0
TOTAL BRUTO	30.028.100,02	35.223.552,66	117,3
(-) Contribuição p/ o FUNDEB	2.636.283,70	2.988.620,66	113,36
(-) Renúncias	0,00	0,00	0
TOTAL LÍQUIDO	27.391.816,32	32.234.932,00	117,68
Receita intra-orçamentária	0,00	0,00	0
TOTAL DO BALANÇO	27.391.816,32	32.234.932,00	117,68

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente de 5.195.452,64 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 17,68%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.052.160,03 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e três centavos) às fls. 68 a 72-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	869.895,21
IPTU	54.533,79
IRRF	113.487,86
ISSQN	609.589,00
ITBI	92.284,56
Taxas	139.572,16
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	668,70
Dívida Ativa Tributária	39.402,17
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	2.621,79
TOTAL	1.052.160,03

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 32.060.611,70 (trinta e dois milhões, sessenta mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
-------------------	-----------------------

Legislativa	1.169.623,13
Judiciária	0,00
Educação	7.946.463,20
Administração	3.954.585,85
Assistência Social	1.095.439,32
Habitação	1.400.943,92
Saúde	7.332.821,86
Agricultura	1.177.244,28
Trabalho	0,00
Indústria	0,00
Energia	0,00
Transportes	4.426.072,91
Saneamento	84.930,06
Encargos Especiais	0,00
Previdência Municipal	0,00
Desporto e Lazer	149.843,96
Segurança Pública	0,00
Urbanismo	2.783.665,46
Cultura	398.540,42
Gestão Ambiental	1.000,00
Comércio e Serviços	139.427,33
Total da Despesa Orçamentária	32.060.601,70

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 3.162.950,96 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 11.321.930,33 (onze milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da dívida consolidada	12.226.299,12
(b) Ativo disponível	1.821.032,04
(c) Haveres financeiros	51.510,72
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a pagar processados	968.173,97
(f) = (b+c-d-e) Total de deduções	904.368,79
Dívida consolidada líquida (*)	11.321.930,33

Fonte: Anexo XIV – Balanço Patrimonial e Anexo XVI – Dívida Fundada Interna (FIS. 33, 34 e 96-TC/E/MT)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.821.032,04 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL=R\$ 24.502.343,00

Poder	Valor no Exercício (R\$)	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	11.918.649,22	48,64	54	Regular
Legislativo	782.750,34	3,19	6	Regular
Município	12.701.399,56	51,84	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,64% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,37% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 16.440.574,92

Educação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Receita Base Ensino	5.485.693,63	33,37	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 97,43% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo	Situação
R\$ 4.391.592,03	4.278.630,40	97,43	60	Regular

Para as ações e serviços públicos de saúde foram destinados o equivalente a 18,94% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
16.183.078,18	3.065.770,86	18,94	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a: 7,16% da receita base do exercício de 2008:

Repasse para o Poder Legislativo – artigo 29-A CF

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
16.345.362,77	1.169.623,13	7,16	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 8.048/2010 da lavra do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Clóvis Damião Martins.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 8.048/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2009, gestão do Sr. Clóvis Damião Martins, tendo como co-responsável o Contador o Sr. Leandro Freitas Curvo – CRC/MT n.º 008499/O-4; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendo ao Poder Legislativo de Poconé, que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) proceda à abertura dos créditos adicionais em obediência ao limite autorizado pelas respectivas leis, a fim de evitar a abertura sem prévia autorização legislativa e/ou superior ao autorizado legalmente, bem como realizar despesas respeitando a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, V, da CR e arts. 42, 45 e 49 da Lei n.º 4.320/64); e, 2) adote medidas a fim de evitar a reincidência nas falhas constatadas, observando os alertas emitidos por este Tribunal de Contas; e ainda, recomendando ao atual Chefe do Poder Executivo que: 1) combata o abandono escolar desde as séries iniciais até a 8ª série do ensino fundamental; 2) adote medidas para melhorar os indicadores com resultado abaixo da média Brasil na nota da Prova Brasil; 3) aumente a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; 4) reduza a taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos; e, 5) reduza taxas: mortalidade neonatal precoce, mortalidade infantil, de internação por IRA (infecção respiratória aguda em menores de 5 anos, de mortalidade por doença cérebro-vascular e de detecção de hanseníase

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.424-1/2010 (2 volumes), 567-3/2006, 15.219-6/2009, 15.366-4/2009, 400.260-1/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 – Leis n.º 724/2005-PPA, 836/2008-LDO, 843/2008-LOA e Relatórios da LRF- Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 131/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.424-1/2010

A equipe composta pelo Auditora Pública Marley Ferreira Leite Bruno, e pela Auxiliar de Controle Externo Eranil dos Santos Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 202 a 255-TC, no qual foram relacionadas 12 (doze) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 258-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 370 a 554-TC e 586 a 628 -TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 07 das 15 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Campinópolis, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 843/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram R\$ 23.146.553,33 (vinte e três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) à fl. 242-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	21.772.700,00	22.589.652,58	103,76
Receitas Tributárias	642.000,00	775.281,70	120,76
Receita de Contribuição	436.100,00	540.145,53	123,86
Receita Patrimonial	239.600,00	224.046,95	93,50

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	5.000,00	0,00	0
Transferências Correntes	20.381.000,00	20.982.863,71	102,95
Outras Receitas Correntes	69.000,00	67.314,69	97,55
Receitas de Capital	2.485.000,00	2.118.200,00	85,24
Operações de Crédito	1.000,00	0,00	0
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0
Transferência de Capital	2.474.000,00	2.118.200,00	85,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	372.700,00	455.298,43	122,17
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	372.700,00	455.298,43	122,17
(-) Receitas de Contribuições para o FUNDEB	(-) 2.030.400,00	(-) 2.016.597,68	99,32
TOTAL	22.600.000,00	23.146.553,33	102,42

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 546.553,33 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,42 %.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 935.593,46 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) a fl.243-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	737.795,30
IPTU	22.118,49
IRRF	364.613,46
ISSQN	204.997,62
ITBI	146.065,73
Taxas	37.486,40
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	106.100,79
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	54.210,97
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	935.593,46

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 22.629.120,83 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Descrição	Valor
Legislativa	933.942,80
Judiciária	0,00
Administração	361.6802,59
Assistência Social	538.173,83
Previdência Social	451.055,04
Saúde	6.360.347,57
Trabalho	0,00
Educação	6.620.905,17
Cultura	60.400,00
Habitação	0,00
Urbanismo	2.034.448,91
Saneamento	185.930,58
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Energia	14.680,30
Agricultura	33.000,00
Transporte	1.469.761,62
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	309.672,42
TOTAL	22.629.120,83

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 517.432,50 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 1.584,47 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.137.641,07 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 20.594.308,59

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	9.762.646,59	47,40	54	Regular
Legislativo	565.718,00	2,74	6	Regular
Município	10.328.364,59	50,15	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 47,40% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente

a 30,68% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 10.626.187,27

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	3.260.866,14	30,68	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
4.766.192,41	2.907.511,45	61	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,27% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
10.626.187,27	1.941.477,40	18,27	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
11.329.616,74	915.065,24	8,07	8	Regular

Quanto o percentual repassado a maior (0,07%), em sua defesa, o gestor justifica que o valor efetivamente recebido pela Câmara foi de R\$ 915.065,24 e junta em sua defesa, à comprovação da devolução do duodécimo repassado a maior para a Câmara, não utilizado, no valor de R\$ 8.695,90.

Em análise à irregularidade apontada, certifica o Conselheiro Relator que o valor repassado a maior, que extrapolou o limite em 0,07%, representa um montante insignificante do ponto de vista material da apuração global das contas anuais de governo deste ente. Levando em consideração os princípios da razoabilidade e da bagatela, o valor repassado não causou dano significativo ao erário; e, ainda, ressalta que essa falha não é reincidente, tendo em vista que no exercício anterior 2008, o Poder Executivo Municipal efetuou o repasse anual ao respectivo Legislativo Municipal no total correspondente a 7,93% da Receita Base, assegurando o cumprimento do limite máximo de 8% estabelecido no art. 29-A da CF.

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 8.234/2010, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, exercício de 2009, gestão do Sr. Altino Vieira de Rezende Filho.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 8.234/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis exercício de 2009, gestão do Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, tendo como co-responsável o Contador Sr. João Delfino de Souza – CRC/MT n.º 003457/O-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Campinápolis que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) cumpra os valores orçamentários previamente fixados, bem como proceda aos repasses ao Legislativo de acordo com o determinado no artigo 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, a fim de não macular a sua conduta e desobedecer à norma legal; 2) aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, sobretudo com relação aos indicadores deficitários em relação à média nacional; e, 3) observe as regras para implantação de um sistema de controle interno eficaz, conforme regras contidas no Guia de Implantação do sistema de Controle Interno, com observância aos prazos constitucionais e regimentais previstos na Resolução n.º 14/2007, quando do envio de todas as informações e documentos aos quais o jurisdicionado está obrigado, sob pena da reincidência dessa impropriedade ensejar a rejeição das contas subsequentes.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto

no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.288-5/2010, 396-4/2009, 1.103-7/2009, 1.670-5/2006 e 400.150-8/2009.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 1.763/2008 - LDO, 1.774/2008 - LOA - 1.404/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 133/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.288-5/2010

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Valdecina Moreira da Silva, pelo Técnico de Controle Público Externo Júlio César da Silva e Ulisses de França Carneiro Leão, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 205 a 249-TC, no qual foram relacionadas 07 (sete) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 250-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 253 a 291-TC, que analisadas pela equipe técnica concluiu pela permanência de 2 (duas) das 07 (sete) irregularidades anteriormente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Sorriso, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.774/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 103.647.000,00 (cento e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 18% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município totalizaram R\$ 117.807.960,06 (cento e dezessete milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	100.295.000,00	100.564.314,97	100,27
Receitas Tributárias	11.760.000,00	14.393.448,58	122,39
Receitas de Contribuições	2.182.000,00	3.543.456,16	162,39
Receita Patrimonial	1.280.000,00	2.683.243,54	209,63
Receita de Serviços	---	---	---
Transferências Correntes	82.890.000,00	76.718.805,53	92,55
Outras Receitas Correntes	2.183.000,00	3.225.361,16	147,75
Receitas de Capital	12.200.000,00	24.623.223,09	201,83
Operação de Crédito	630.000,00	---	---
Alienação de Bens	370.000,00	---	---
Transferência de Capital	11.200.000,00	24.623.223,09	219,85
Receitas Intra-Orçamentária	1.422.000,00	1.618.029,38	113,25
Dedução da Receita	10.270.000,00	8.997.607,38	87,61
TOTAL	103.647.000,00	117.807.960,06	113,66

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência de arrecadação de R\$ 14.160.960,06 (quatorze milhões, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos), correspondente a 13,66%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 17.945.066,77 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	13.286.633,59
IPTU	1.873.613,44
IRRF	1.812.419,18
ISSQN	7.986.246,17
ITBI	1.614.354,80
Taxas	1.105.833,84
Contribuição de Melhoria	981,15
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.921.976,25
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	127.399,53
Divida Ativa Tributária	1.371.352,85
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	130.889,56
TOTAL	17.945.066,77

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 120.067.032,12 (cento e vinte milhões, sessenta e sete mil, trinta e dois reais e doze centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$
Legislativa	3.972.786,55
Judiciária	---
Essencial à Justiça	---
Administração	8.329.991,61
Segurança Pública	223.435,46

Assistência Social	6.021.167,58
Previdência Social	1.365.314,47
Saúde	21.817.268,63
Trabalho	---
Educação	32.228.911,55
Cultura	2.942.787,77
Direitos da Cidadania	61.291,27
Urbanismo	31.318.106,01
Habitação	---
Saneamento	---
Gestão Ambiental	46.773,77
Ciência e Tecnologia	---
Agricultura	3.052.677,05
Organização Agrária	---
Indústria	2.646.156,99
Comércio e Serviços	323.349,53
Comunicações	---
Energia	---
Transporte	3.115.095,30
Desporto e Lazer	1.827.610,14
Encargos Especiais	774.308,44
Total	120.067.032,12

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 2.259.072,06 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e seis centavos). Contudo, o Balanço Patrimonial, à fl. 16 e 17-TC, apresenta um superávit financeiro de R\$ 21.973.560,54 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e três reais, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) e, pelo demonstrativo apresentado à fl. 16 e 17-TC verifica-se que o município tinha em 31/12/2009 como honrar com seus compromissos a curto prazo.

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	749.841,02
(b) Ativo Disponível	35.572.398,29
(c) Haveres Financeiros	-
(d) Disponibilidade Previdenciária	23.030.176,98
(e) Restos a pagar processado	1.422.882,04
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	11.119.339,43
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 35.572.398,29 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	43.573.121,75	44,04	54	Regular
Legislativo	2.498.910,36	2,52	6	Regular
Município	46.072.032,11	46,56	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 44,04 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,05 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = \$ 58.753.888,59

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	15.895.782,83	27,05	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 73,48% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
19.412.036,32	14.263.545,48	73,48	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 25,45% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):R\$ 58.753.888,59

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
58.753.888,59	14.951.529,73	25,45	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Limite Mínimo %	Limite Máximo %	Situação
58.821.000,60	4.699.200,00	7,98	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.907/2010, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Clomir Bedin.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.907/2010, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Sorriso exercício de 2009, gestão do Sr. Clomir Bedin, tendo como co-responsável a contadora Sr.ª Maria Inez Lazzaris Ferlin - CRC-MT 005252/0-3; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Sorriso que determine ao Chefe do Poder Executivo que - sob pena de julgamentos severos no próximo exercício por este Plenário, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões constantes do voto detalhado do Relator e concomitantemente aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal; e,

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro Alencar Soares - Ouvidor Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro em WALTER JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.838-1/2010 (2 volumes), 5.289-2/2009, 400.279-2/2009, 19.264-3/2008, 1.974-7/2006.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 400/2009 - LOA, n.º 368/2008 - LDO, n.º 275/2006 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 134/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.838-1/2010.

A equipe composta pela Auditoria Pública Externa Mauren Mara de Campos, pelo Técnico de Controle Público Externo, João Norberto de Barros Mayer e Auxiliar de Controle Externo Jussara Eliana Mendes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 129 a 203-TC, no qual foram relacionadas 08 (oito) impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, mediante ofício n.º 960/2010 de fl. 204-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls.212 a 465 -TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência de 7 (sete) irregularidades anteriormente apontadas, as quais, segundo a Resolução 8/2008, 5 (cinco) possuem natureza grave e 2 (duas) não possuem classificação.

Pelo que consta dos autos, o Município de Nova Brasilândia, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 400/2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 9.810.000,00 (nove milhões, oitocentos e dez mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

A receita efetivamente arrecadada, pelo Município totalizaram R\$ 8.505.048,93 (oito milhões, quinhentos e cinco mil, quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem do Recurso	Valor Previsto	Valor Arrecadado	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	7.771.000,00	7.939.130,90	102,16
Receitas Tributárias	301.700,00	179.895,45	59,63
Receitas de Contribuições	200.000,00	187.023,05	93,51
Receita Patrimonial	195.000,00	207.300,07	106,30
Receita de Serviços	406.000,00	269.485,70	66,37
Transferências Correntes	6.500.000,00	6.957.956,29	106,03
Outras Receitas Correntes	168.300,00	137.470,34	81,68
Receitas de Capital	1.644.000,00	215.000,00	13,08
Operação de Crédito	-----	-----	----
Alienação de Bens	-----	-----	----
Transferências de Capital	1.644.000,00	215.000,00	13,08
Receita Intra-Orçamentária	395.000,00	350.918,03	88,84

TOTAL	9.810.000,00	8.505.048,93	86,69
-------	--------------	--------------	-------

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência de arrecadação de R\$ 1.304.951,07 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), correspondente a 13,31%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 313.960,08 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Imposto	168.415,75
IPTU	11.734,36
IRRF	29.420,20
ISSQN	87.455,07
ITBI	39.816,12
Taxa	11.479,70
Contribuição de Melhoria	---
CIP	120.993,32
Multa e juros de mora sobre tributos	545,18
Dívida Ativa Tributária	10.991,92
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	1.534,21
Total	313.960,08

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ R\$ 7.612.721,47 (sete milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$
Legislativa	420.000,00
Judiciária	---
Essencial à Justiça	---
Administração	2.146.418,05
Segurança Pública	---
Assistência Social	396.476,32
Previdência Social	267.559,00
Saúde	1.991.488,30
Trabalho	76.238,72
Educação	1.707.700,41
Cultura	---
Direitos da Cidadania	---
Urbanismo	---
Habitação	---
Saneamento	284.410,66
Gestão Ambiental	---
Ciência e Tecnologia	---
Agricultura	69.229,82
Organização Agrária	---
Indústria	---
Comércio e Serviços	---
Comunicações	---
Energia	---
Transporte	73.880,00
Desporto e Lazer	5.538,55
Encargos Especiais	173.781,64
Total	7.612.721,47

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 892.327,46 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 680.065,65 (seiscentos e oitenta mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	708.643,78
(b) Ativo Disponível	2.627.803,02
(c) Haveres Financeiros	---
(d) Disponibilidade Previdenciária	2.426.819,08
(e) Restos a Pagar Processado	172.405,81
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	28.578,13
Dívida Consolidada Líquida (*)	680.065,65

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.627.803,02 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e três reais e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 7.873.101,17

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.461.375,09	43,96	54	Regular
Legislativo	291.415,17	3,70	6	Regular
Município	3.752.790,26	47,66	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 43,96% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente

a 29,12% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.584.215,64

Educação Receita Base Ensino	Valor aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
5.584.215,64	1.626.573,82	29,12	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,32% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo	Situação
R\$ 736.464,32	444.263,43	60,32	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,87% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
5.584.215,64	998.330,11	17,87	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A CF

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
5.894.282,24	420.000,00	7,12	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.861/2010 da lavra do Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com recomendações, às contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Jamar da Silva Lima.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.861/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, exercício de 2009, gestão do Sr. Jamar da Silva Lima, tendo como co-responsável o Contador o Sr. José Francisca Destro - CRC/MT n.º 4750; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Nova Brasilândia, que determine ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator, e, concomitantemente apimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES - Ouvidor Geral. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs 6.944-2/2010 e 18.187-0/2009 (3 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.337/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.944-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.300/2010, ratificado pelo Parecer n.º 6.719/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Colider, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Celso Paulo Banazeski, e do contador Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC/MT sob o n.º 0025113/0-8, recomendando à atual gestão que observe a Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações); e, ainda, determinando à atual gestão que monitore o cumprimento correto no envio das informações do Sistema APLIC a este Tribunal de Contas; e, por fim, com base no artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Celso Paulo Banazeski a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, referente à divergência entre as informações do processo físico e as informações do Sistema APLIC, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.824-6/2010 (5 volumes), 4.614-0/2009 (2 volumes), 5.992-7/2009, 7.778-0/2009 (2 volumes), 9.508-7/2009, 12.300-5/2009 (2 volumes), 14.056-2/2009 (2 volumes), 15.906-9/2009 (2 volumes), 17.847-0/2009 (2 volumes), 19.983-4/2009 (2 volumes), 21.181-8/2009 (2 volumes), 22.724-2/2009 (2 volumes), 2.154-7/2010 (2 volumes).

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2009.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.338/2010

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.824-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.463/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan, neste ato representado pelo seu procurador Murillo Barros da Silva Freire - OAB/MT 8.942, determinando ao atual gestor que: a) promova as atualizações devidas no regimento interno do órgão e diligencie para a regularização do CNPJ próprio da FEMAM; b) dinamize a aplicação dos recursos para atender as finalidades da Secretaria, atendendo a peça orçamentária de forma mais eficiente; c) observe rigidamente a legislação sobre a locação de bens públicos, especificando os valores em moeda corrente e classifique corretamente a Receita; d) retifique o contrato apontado no item 12, conforme especificado no relatório do voto do Relator; e) observe com rigor a Lei de Licitação, em especial na exigência de caução para realizar prorrogações; f) amplie as especificações técnicas para aquisição de motores de popa para permitir maior gama de participantes; g) firme novas parcerias para aprimorar o controle sobre os convênios estabelecidos; h) promova o pagamento dos restos a pagar tempestivamente; i) verifique as atribuições distribuídas aos estagiários para estarem sempre compatíveis com a formação, e capacitar, com urgência, supervisor para acompanhamento e avaliação; j) realize levantamento para propor modificação nos quadros funcionais da Secretaria, conforme apontado no relatório do voto do Relator item 26; l) promova levantamento dos servidores em licença à disposição, para que preencham as regras da Lei 04/90, e caso a falha não seja sanável, deve devolver os servidores ao órgão de origem, no prazo de 60 dias, encaminhando o resultado das ações adotadas a este Tribunal em conjunto com as contas anuais do exercício de 2010; m) realize levantamento de todos os servidores que se encontram em situação ofensiva a Sumula Vinculante n.º 13, promovendo a adequação no prazo de 60 dias, encaminhando a solução para este Tribunal em conjunto com as contas anuais do exercício de 2010; n) realize levantamento pormenorizado para elaboração do inventário patrimonial, no prazo de 60 dias, encaminhando o resultado para este tribunal em conjunto com a prestação de contas anual do exercício de 2010; o) no prazo de 60 dias conclua os trabalhos nos processos administrativos para apurar o extravio de bens da Secretaria, remetendo a conclusão dos procedimentos a este Tribunal em conjunto com a prestação de contas anuais do exercício de 2010; p) elabore planilha para prever a média de consumo de pneus para evitar a formação de estoques desnecessários; q) promova capacitação para o pessoal de almoxarifado visando corrigir a rotina interna de recebimento de material; r) implemente, imediatamente, rotina para que haja efetivo controle sobre os gastos com manutenção e abastecimento de veículos; s) determine que somente os devidamente capacitados e habilitados conduzam veículos a serviço da Secretaria; e, t) implemente e capacite os setores da Secretaria em deficiência para que não voltem a ocorrer os apontamentos relacionados no voto do Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e IV, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan as multas de 80 UPF's/MT em razão das irregularidades apontadas nos itens 11, 12, 14, 18, 27, 28, 38, e 48, sendo 10 UPF's/MT para cada irregularidade; e, 20 UPF's/MT em decorrência da reincidência em irregularidades, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica ciente o gestor no sentido de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço, somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica deste Tribunal, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. § 2º, do artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Arguiu seu impedimento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.428-9/2010 e 10.394-2/2009 (6 volumes)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.339/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.428-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.181/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Osmar Rosseto e o contador Sr. Vilmar Rosseto, inscrito no CRC-MT sob o n.º 2547-7PR-T/MT; determinando à atual gestão que: a) observe ao estatuído no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei n.º 8.666/1993, além da adoção de medidas legais pertinentes aos casos concretos, como por exemplo, a utilização do Registro de Preços (artigo 15, inciso II); b) atente-se ao ditames legais, em especial ao consignado no artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, artigo 27, alínea "a", da Lei n.º 8.036/1990 e artigos 1º, 3º, 43, 57, inciso II, artigo 92 e artigo 65, § 1º, todos da Lei n.º 8.666/1993; c) o cargo de Contador seja incluído no PCCS do município e seja preenchido mediante realização de concurso público; d) proceda à limitação de empenhos e movimentação financeira, de acordo com os critérios fixados na LDO e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); e) observe o disposto no inciso III, § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, fazendo-se o repasse ao Poder Legislativo de acordo com o mandamento legal; e, f) cumpra os prazos regimentais de encaminhamento de documentos a este Tribunal de Contas, em consonância aos artigos 70 da Constituição Federal, artigos 164, 166, 175, 182 a 187, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 269/2009, combinado com o artigo 289, incisos II e III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Osmar Rosseto as multas nos valores de 20 UPF's/MT ante a prática das irregularidades apontadas nos itens 01 e 02 da fundamentação do voto do Relator; e, 10 UPF's/MT em virtude da prática da irregularidade apontada no item 04, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2000, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente, de que a quitação quanto às obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ainda ficar ciente, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.092-5/2010 (2 volumes), 6.696-6/2009 – apenso e 10.384-5/2009 (9 volumes).

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM,

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Denúncia e Relatório de Acompanhamento Concomitante.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.340/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. DENÚNCIA ACERCA DE IREGULARIDADES NA CARTA CONVITE N.º 007/2009. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.092-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.586/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Lírio Lautenschlager, tendo como co-responsáveis as contadoras Sras. Valdíane Maria de Brito Tasca (período de 1º-1-2009 a 30-6-2009), inscrita no CRC/MT sob o n.º 007977/0-0 e Elizandra Andreolla Brizante (período de 1º-7-2009 a 31-12-2009), inscrita no CRC-MT sob o n.º 005863/0-0, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Roberto Bento Hiliário; determinando à atual gestão que: 1) regularize junto à Receita Federal o recolhimento devido das parcelas ao PASEP, relativas à competência de 2009, a fim de cumprir o artigo 7º, artigo 2º, III, da Lei n.º 9.715/1998; 2) atente-se ao registro correto da execução da execução da despesa, adotando meios e métodos de conferência e acompanhamento a fim de evitar outras falhas, nos termos dos artigos 83 a 106, da Lei n.º 4.320/1964 e Portaria 163/2001; 3) proceda ao devido registro, no patrimônio, do bem adquirido (máquina de soldar) no valor de R\$ 457,00, em atendimento aos artigos 85, 89 e 94, da Lei 4.320/64; 4) planeje as despesas necessárias para o exercício, a fim de não adquirir bens e serviços sem prévia licitação e/ou de obedecer à modalidade licitatória pertinente ao total das parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou de mesma natureza, facultando-lhe a utilização do sistema de Registro de Preços permitido pela Lei

de Licitações (art. 15, § 7º, art. 23, § 5º, da Lei); 5) obedeça à exigência do número mínimo de três propostas válidas nas licitações de modalidade convite, consoante determinação do artigo 22, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 e Súmula 248 do Tribunal de Contas da União; 6) obedeça aos prazos regimentais de envio, a este Tribunal, dos informes do Sistema APLIC (Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal); e, 7) observe o regime de competência previsto no artigo 35 da Lei de Finanças Públicas n.º 4.320/1964, não podendo utilizar o valor de R\$ 6.711,30, inscrito em Restos a Pagar de 2008, para pagamento de despesas do exercício de 2009, como o PASEP; e, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/07, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Lírio Lautenschlager a multa no valor de 50 UPF's/MT, em razão das práticas de ato de gestão com grave ofensa aos ditames legais, constantes nas Razões do Voto do Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em julgar IMPROCEDENTE a Denúncia (Processo n.º 6.696-6/25009 - apenso), formulada pelo Sr. José Eurípedes Filício por meio do chamado n.º 296, de 9-4/2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, gestão do Sr. Lírio Lautenschlager, acerca de supostas irregularidades na Carta Convite n.º 007/2009, que teve por objeto a contratação de serviços de Assessoria, Consultoria e software de gestão educacional, em razão da comprovação nos autos de que as empresas ECONT - Com. de Informática e Sistemas Ltda. e MEGAINFO - Tecnologia em Informática Ltda., que participaram do Convite n.º 07/2009, possuem atividades compatíveis com o objeto licitado, bem como em virtude da existência de elementos outros que comprovam a materialidade do indicativo de direcionamento do certame, conforme razões do voto do Relator, determinando, portanto, o seu arquivamento. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia destas decisões ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum para conhecimento, e verificação de seu cumprimento, acerca das determinações citadas acima. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações relatadas acima poderá acarretar a irregularidade das contas de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007).

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.934-0/2010 (2 volumes), 4601-9/2009, 5.948-0/2009, 7.762-3/2009, 9.908-2/2009, 12.415-0/2009, 14.120-8/2009, 15.780-5/2009, 17.906-0/2009, 19.882-6/2009, 21.384-5/2009, 22.695-5/2009, 2.063-2/2010.

Interessado FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.341/2010

Ementa: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.934-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.167/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Assistência Social, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Terezinha Souza Maggi e do Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, tendo como co-responsável o contador Sr. Augusto Gomes do Rosário Júnior, inscrito no CRC/MT n.º 7854/O-O; determinando ao atual gestor que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório do Relator não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução 14/2007; e, 2) observe as recomendações do parecer do Ministério Público de Contas às fls. 623/624/TC; e, ainda, nos termos do artigo 70, inciso II da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 287, inciso II da Resolução n.º 14/2007; determina-se, ao Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, que faça a restituição, com recursos próprios, aos cofres do públicos do município, o valor de R\$ 4.864,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 152,05 UPF's/MT, referente a despesas realizadas sem autorização (item 8) de fls. 646-TC; e, o valor de R\$ 3.233,32 (três mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos), correspondente a 101,07 UPF's/MT, face à contratação de serviços com valor superior ao estabelecido em Ata de Registro de Preços vigente à data de solicitação (item 9) de fls. 646-TC; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos II, III, IV e VII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III, IV e VII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, as multas de 10 UPF's/MT, por cada uma das irregularidades referentes aos itens 1, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13 e 19, constantes às fls. 645/647/TC, que referem às falhas operacionais de controle interno e atos de gestão; e, 15 UPF's/MT, por cada reincidência, referentes às irregularidades referentes aos itens 1 e 5, constantes às fls. 645/646/TC, multas que somadas totalizam 120 UPF's/MT, que deverão ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2009. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Nos termos do artigo 95, § 3º da Lei Complementar n.º 269/2007, o Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, acolheu o voto do Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que o estava substituindo no período de 1º-10-2010 a 30-10-2010 (Decisão Administrativa n.º 11/2010). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.783-0/2010 e 9.976-7/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.342/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.783-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu sugestão do Conselheiro Alencar Soares, para reduzir a multa aplicada ao gestor para 30 UPF's/MT e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.005/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Cocalinho, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Flávio Mendes dos Santos; recomendando à atual gestão que se atente à necessidade de observar os prazos de envio de documentos a este Tribunal, além de adotar medidas para aprimorar o Controle Interno do Município, a fim de evitar a reincidência das falhas contábeis detectadas no exercício, sob exame; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) proceda o registro correto nos demonstrativos contábeis das parcelas previdenciárias retidas, assegurando a fidelidade dos registros, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 4.320/1964 e princípio da evidência contábil; 2) adote providências, até o final do exercício corrente, no sentido de regularizar a inadimplência verificada junto aos órgãos previdenciários, (Previ-Cocalinho e INSS), aos quais caberá o cálculo dos valores devidos - referentes ao recolhimento das contribuições dos servidores e vereadores em 2009, nos termos da legislação em vigor, até o final do exercício corrente, e, ainda, após efetuada a regularização desses débitos junto a esses órgãos, e, tendo sido verificado prejuízos decorrentes dessa regularização (juros, multas, encargos) deverá o gestor instaurar processo de Tomada de Conta Especial para apuração dos fatos, responsáveis e valores, visando à restituição ao erário; 3) obedeça os ditames constitucionais, evitando a contratação para exercício de atividades permanentes e essenciais na Administração Pública, contrárias ao que dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, advertindo-o que a implementação dos quadros de servidores da Câmara Municipal deve ser realizada mediante concurso público, conforme determina o inciso II do mesmo dispositivo constitucional; e, 4) implemente e dê efetividade ao Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; e, por fim, com base nos artigos 74, 75, incisos III e VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Flávio Mendes dos Santos a multa no valor correspondente a 30 UPF's/MT, em razão das irregularidades discriminadas nas razões do Voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes. Encaminhe-se cópias dos autos aos órgãos previdenciários, Previ-Cocalinho e INSS, para que tomem conhecimento da irregularidade do item 4 do relatório do voto do Relator, quanto ao recolhimento a menor das contribuições previdenciárias

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.991-1/2008 (4 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.343/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ORIGINADA DE OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL TRATANDO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008. PROCEDENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM RESPOSTA A SUA SOLICITAÇÃO, PARA FINS DE SUBSIDIAR INQUÉRITO CIVIL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.991-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.533/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externa da 1ª Relatoria, atual 2ª Relatoria, originada do ofício encaminhado pela Sra. Elisama Sigles Vodonós - Promotora de Justiça da Coordenadoria Geral do Centro de Apoio Operacional - CAOP, em desfavor do Ex-Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste Sr. Jesuíno Gomes, neste ato representadas pelos seus procuradores Flávio José Ferreira - OAB/MT n.º 3.574 e Emanuel Pinheiro - OAB/MT n.º 3.978, acerca de irregularidades em contratos nos exercícios de 2005 a 2008, que tiveram por objeto a contratação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Público Municipal; determinando, ainda, ao Sr. Jesuíno Gomes, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres públicos municipais, o valor de R\$ 170.846,68 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) que corresponde a 6.503,48 UPF's/MT, devendo encaminhar os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo; e, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 77 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso II da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Jesuíno Gomes, Ex-Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, a multa no valor de 100 UPF's/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, tudo conforme

fundamentos constantes das razões do voto do Relator. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, nos prazos determinados, contados após três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia de todos os relatórios técnicos anexados aos autos, os oriundos da Secex, e da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal. Encaminhe-se cópia desta decisão, à Coordenadora Geral do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público Estadual, em resposta à sua solicitação de fls. 03, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, acerca da quantificação do dano patrimonial aos cofres do Município, em razão dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar, para fins de subsidiar o Inquérito Civil.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 22.721-8/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.344/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM OBRA REALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO GESTOR DA SINFRA PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.721-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que, oralmente, em sessão plenária incluiu em seu voto determinação ao gestor e de acordo, em parte com o Parecer n.º 3.731/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada via e-mail à Ouvidoria deste Tribunal de Contas sob o chamado n.º 1.018 de 19/10/2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande gestão do Sr. Murilo Domingos, neste ato representado pelos seus procuradores Geraldo Carlos de Oliveira – OAB/MT n.º 4.032 - Procurador Geral e Jorge Luiz Dutra de Paula – OAB/MT n.º 5.053-B – Procurador Municipal, em razão de supostas irregularidades na conclusão de obra de Creche no Bairro Jardim Primavera, no município de Várzea Grande, no que diz respeito aos itens: 2.2.5, o projeto arquitetônico não previu a construção de muro no em torno da creche; 2.2.6, não elaboração do projeto estrutural, em total afronta ao que dispõe o artigo 6º, inciso IX, da Lei de Licitações; 2.3.7, alíneas: a) emissão de empenho após elaboração das medições, configurando liquidação sem prévio empenho, contrariando o artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964; b) o contrato sofreu duas paralisações, tendo consumido cerca de 58 % do prazo contratual e paralisado durante 127 dias; 2.4.2, alíneas: a) a obra está paralisada, sem vestígio de qualquer atividade em seu canteiro, existindo no local uma betoneira, uma pilha de tijolos cerâmicos, e, no local há uma lona indicativa da obra medindo cerca de 3m x 2m, quando pelo orçamento deveria existir uma placa medindo 5m x 2,5m; b) a cobertura foi executada com telhas cerâmicas, enquanto que no projeto indica telhas tipo "cimento amianto" e a proposta da contratada especifica telhas plan; c) a obra encontra-se implantada abaixo de uma das calçadas, fato que exigirá execução de drenagem de água pluviais, não previstas no projeto e no orçamento; 2.5, o convênio prevê prestação de contas apenas no final de sua vigência (cláusula nona), sendo que a vigência do convênio expirou em 19/12/2008, e a obra ainda não foi concluída, portanto, o contrato encontra-se sem suporte no convênio n.º 177/2007; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Murilo Domingos a multa de 50 UPF's/MT, em razão de elaborar o projeto básico de forma insuficiente, contrariando o artigo 7º, da Lei n.º 8.666/1993, realizar despesas sem empenho prévio, contrariando o artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964, omitir o gestor em aplicar multa à contratada pelo atraso injustificado na execução das obras, omitir o gestor em rescindir unilateralmente o contrato em decorrência de atraso injustificado na execução da obra, enfim, por não ter tomado as providências necessárias, quanto à execução do contrato, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Determina-se ao gestor da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, a instauração de Tomada de Contas Especial (Art. 156, § 1º da Resolução 14/2007), referente ao Convênio n.º 177/2007, porque a obra ainda não se concretizou.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.191-6/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.345/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2009 AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.191-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do

artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.846/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada, à época, pela Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, hoje Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Garças, gestão do Sr. Roland Trentini, acerca do atraso no envio do edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2009 ao Tribunal de Contas, infringindo o artigo 204, inciso I, Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Roland Trentini a multa no valor de 20 UPF's/MT, em face do atraso no envio do edital que trata o Processo Seletivo Público n.º 001/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.357-8/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Representação de Natureza Interna
Relato Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.346/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO NÃO ATENDIMENTO AO PARECER ATUARIAL SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO CONSELHEIRO RELATOR DE VÁRZEA GRANDE, EXERCÍCIO DE 2010, PARA QUE VERIFIQUE SE JÁ FOI APROVADA E SANCIONADA A LEI QUE FIXA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL MENSAL, E, CASO, CONTRÁRIO, QUE SEJA INSTAURADA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA APURA EVENTUAL OMISSÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.357-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.308/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. Murilo Domingos, face a supostos atos ilegais de gestão praticados no período de janeiro a outubro de 2009, referentes ao não atendimento do parecer atuarial sobre o fundo de previdência do Município; e, ainda, com base no artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Murilo Domingos a multa de 100 UPF's/MT, decorrente de ato omissivo e demora na propositura de Lei, para adequação das alíquotas de contribuição patronal aos parâmetros delimitados pelos técnicos, nas avaliações atuariais às fls. 23 a 26-TC, para que o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande -PREVI-VAG, tenha equilíbrio e viabilidade de manutenção, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia dos autos ao Conselheiro Relator responsável pelas contas anuais, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, do exercício de 2010, para averiguar se o Projeto de Lei n.º 273/2009, a fl. 55-TC, decorrente da mensagem n.º 24/2009, à fl. 54-TC (que fixa a contribuição previdenciária mensal do Município em 14,59%, compreendendo 11,20% relativo ao custo normal e 3,39% referente à alíquota de custo especial) foi aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Poder Executivo Municipal, e caso contrário que seja instaurada Representação de Natureza Interna em desfavor do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Sr. Wanderley Cerqueira, para apurar eventual omissão/atraso no encaminhamento de votação do referido projeto de Lei. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor Sr. Murilo Domingos, no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.008-4/2009 (7 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.347/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA DETERMINAÇÃO AO GESTOR CONSTANTE DO ITEM 3 DO ACÓRDÃO RECORRIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.008-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.947/2010, do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO

PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Damião Carlos de Lima, gestor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, neste ato representado pelo seu procurador Nilson José Franco OAB/MT n.º 6.188-B, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.022/2009, que julgou irregulares, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, exercício de 2008, gestão do Sr. Damião Carlos de Lima, para tão somente excluir a determinação constante do item 3, imposta ao Sr. Damião Carlos de Lima, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, conforme declaração de Voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.261-4/2009 (2 volumes)
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.348/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.261-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 1.830/2010, do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Fábio Arruda Pereira, gestor da Câmara Municipal de Nova Nazaré, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.965/2009, que julgou regulares, com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Nazaré, exercício de 2008, gestão do Sr. Fábio Arruda Pereira - período de 1º-8-2008 a 31-12-2008, para tão somente excluir a glosa de 29,08 UPF's/MT, imposta ao referido gestor, mantendo os demais termos da decisão recorrida, conforme declaração de voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.262-6/2009
 Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.349/2010

Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.262-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.411/2010, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelos Srs. José Antonio Rosa - período de 1/11/2008 a 11/5/2008, Paulo César Vieira de Andrade - período de 27/5/2008 a 12/6/2008 e Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - período de 13/6/2008 a 31/12/2008, ex-Diretores Presidentes da Companhia de Saneamento da Capital- SANECAP, neste ato representados pelo seu procurador Érick Leite Ferreira - OAB/MT n.º 6.952, em face da decisão do Acórdão n.º 3.185/2009, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Companhia de Saneamento da Capital, relativas ao exercício de 2008, e aplicou multas aos gestores, tendo em vista que as razões recursais, apresentadas pelos recorrentes não demonstram nenhuma fundamentação legal, tampouco fatos novos capazes de justificar mudanças no teor do Acórdão n.º 3.185/2009 recorrido mantendo, portanto, todos os seus termos, conforme razões do Voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.390-0/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Recurso de Agravo
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.350 /2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO. TORNAR SEM EFEITO DECISÃO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR JÁ PENALIZADO PELA MESMA IRREGULARIDADE NO PROCESSO REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.390-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.838/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Maurício Cardoso Tonhá, Prefeito Municipal de Água Boa, para tornar sem efeito a decisão singular de fls. 11/12/TC, que o aplicou multa de 40 UPF's/MT, tendo em vista que o gestor foi penalizado pela mesma irregularidade, no julgamento das contas anuais do exercício de 2008, do município de Água Boa, excluindo, portanto, o nome do Sr. Maurício Cardoso Tonhá, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas, referente à multa deste processo, determinando o seu arquivamento, conforme declaração do voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 12.273-3/1998, 4.722-5/1999 e 8.045-4/2009 (apensos)
 Interessada FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Relator Convênio n.º 020/98, Prestação de Contas e Pedido de Rescisão
 CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.351/2010

Ementa: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL (PROSOL) E PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONVÊNIO N.º 20/1998. CONTAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.273-3/1998.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 16, 21 e 22, § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 154 e 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.365/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações a prestação de contas decorrente da execução do Convênio n.º 20/1998, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Fundação de Promoção Social - PROSOL, gestão da Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, e o município de Rondonópolis, sob a responsabilidade dos ex-Prefeitos, Sr. Alberto Carvalho de Souza e Percival dos Santos Muniz, dando-lhes quitação plena; recomendando ao atual gestor do Município que observe o disposto no artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993, com implantação do sistema de registro de preços para realização de compras.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.076-9/2010 e 10.345-4/2009
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento
 Relator Concomitante
 Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.352/2010

Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. DETERMINAÇÕES AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.076-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, incisos I e II, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.246/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. José Roberto da Silva Rego, em razão de desobediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal n.º 9.717/1998; determinando ao atual gestor que: a) cumpra o limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previstas no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal n.º 9.717/1998; e, b) cumpra os prazos regimentais para enviar a este Tribunal os processos e informações obrigatórios. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2010 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, para conhecimento e subsidiar o seu julgamento das contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o

Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo s n.ºs 6.983-3/2010 (14 volumes), 20.711-0/2009 - apenso e 10.006-4/2009 (08 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Representação de Natureza Externa e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.353/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE GASTO ABUSIVO E DESNECESSÁRIO COM PUBLICIDADE E IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS PROCESSOS DE CONTAS ANUAIS E REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.983-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.101/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Damião Carlos de Lima; determinando ao Sr. Damião Carlos de Lima, que faça a restituição, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais da quantia de 405,40 UPF's/MT por ter realizado despesas sem a devida comprovação (item 9); e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Damião Carlos de Lima, a multa no valor de 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal (Informes do Sistema APLIC referente à carga inicial e meses de janeiro, março, abril e agosto e LRF Cidadão do 2º e 3º Bimestres), totalizando 140 UPF's/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005; determinando, ainda, ao atual gestor que realize todos os procedimentos descritos nas razões do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, determinando, ao contador da Prefeitura Municipal, Sr. João Francisco Pereira Neto, inscrito no CRC/MT, sob o n.º 008209/O-6, bem como a outro que por ventura vier a substituí-lo, que não repita as irregularidades contábeis detectadas no relatório de auditoria, sob pena de ser representado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa n.º 11/2009 deste Tribunal; recomendando, ainda, ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas pela equipe técnica nos exercícios de 2008 e 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas novamente irregulares por este Tribunal de Contas; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.753/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Externa (Processo n.º 20.711-0/2009 - apenso), formulada pelos Vereadores Rosângela Aparecida Nervis, Vanilton de Paula Silva e Sérgio Ferreira da Silva, em razão de suposto gasto abusivo e desnecessário com publicidade, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, gestão do Sr. Damião Carlos de Lima, e nos termos dos artigos 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 e 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Damião Carlos de Lima a multa de 100 UPF's/MT, uma vez que as irregularidades que permanecerem representam grave infração à norma legal, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos das Contas Anuais e da Representação de Natureza Externa ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis, especialmente para averiguação dos indícios existentes em relação à Representação, no sentido de que a Prefeitura Municipal pagou à empresa contratada por serviços não executados. O gestor poderá requerer os parcelamentos das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES - Ouvidor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.122-3/2009
 Interessados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.354/2010

Ementa: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE INEFICÁCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AOS GESTORES. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.122-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em

parte com o Parecer n.º 6.517/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pelo Procurador Geral Substituto do Ministério Público de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, em desfavor da Secretaria de Saúde de Cuiabá, gestão do Sr. Luiz Soares - ex-Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, Secretaria de Saúde de Várzea Grande, gestão da Sra. Jacqueline Beber Guimarães - ex-Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Prefeitura Municipal de Cuiabá, gestão do Sr. Wilson Pereira Santos e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. Murilo Domingos, acerca de suposta ineficácia nas Políticas Públicas de combate e erradicação do mosquito transmissor da dengue - Aedes Aegypti - no Estado de Mato Grosso; determinando aos atuais gestores dos órgãos acima citados, que tomem todas as providências corretivas descritas nas razões do Voto do Relator e no Relatório de Auditoria, sob pena de sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão aos relatores das contas de 2010 da Prefeitura Municipal de Cuiabá e Várzea Grande para fiscalizar o cumprimento das obrigações que estão sendo impostas por esta decisão. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a fim de fornecer subsídios ao Inquérito Civil autuado sob n.º 000298-002/2009, que tem o mesmo objeto da presente representação.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES - Ouvidor Geral. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.045-3/2010
 Interessada PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.355/2010

Ementa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES. COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS GESTORES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.045-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 3.690/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Antônio Rosa - período de 1-1-2009 a 13-8-2009 e do Sr. Ussiel Tavares da Silva Filho - período de 14-8-2009 a 31-12-2009; determinando à atual gestão que: 1) mantenha atenção às datas de vencimentos de faturas e compromissos assumidos para evitar a incidência de juros e multas; 2) corrija as divergência de informações encaminhadas eletronicamente e as que foram enviadas fisicamente, diligenciando para que não haja repetição na falha; 3) individualize o disponível da unidade orçamentária respeitando o artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/2000; 4) promova a transferência do imóvel objeto do apontamento n.º 02 à Prefeitura e o devido registro no patrimônio, no prazo de 60 dias, enviando as informações a este Tribunal em conjunto com a prestação de contas do exercício de 2010; 5) no pagamento das despesas de exercícios anteriores, atente-se para as regras previstas no artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações); 6) proceda ao inventário de bens, de forma a assegurar o cumprimento das regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei n.º 4.320/64, no prazo de 60 dias, encaminhando os dados a este Tribunal em conjunto com as contas de 2010; 7) promova a cobrança das multas aplicadas no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor; e, 8) implemente imediatamente o Controle Interno; determinando, ainda, ao Sr. José Antônio Rosa, que faça a restituição aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de 60,19 UPF's/MT, pago em decorrência de juros e multas das irregularidades apontado no item 1, sobre sua responsabilidade, fundamentado no artigo 285, inciso II da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 70, inciso II da Lei Complementar n.º 269/07, com encaminhamento do comprovante de recolhimento a este Tribunal neste mesmo prazo; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. José Antônio Rosa, as multas nos valores adiante discriminados: 1) 30 UPF's/MT pela desobediência a ordem cronológica das datas de exigibilidade em cada fonte de recursos, visto que restaram sem pagamento restos a pagar de 2007 e anos anteriores; e, 2) 40 UPF's/MT ante as irregularidades dos itens n.ºs 2, 3, 4 e 6, sendo 10 UPF's/MT, para cada uma; e, ainda, aplicar ao Sr. Ussiel Tavares da Silva Filho, a multa de 40 UPF's/MT ante as irregularidades dos itens n.ºs 2, 3, 4 e 6, sendo 10 UPF's/MT, para cada uma, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias. Os prazos determinados, nesta decisão deverão ser contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2009. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os gestores ficam cientes de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhes será dada após o recolhimento das multas impostas, devendo ainda ficar alerta, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§ 2º, do artigo 194 da Resolução n.º 14/2007).

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.010-0/2010 (3 volumes), 5.323-6/2009, 5.706-1/2009, 7.612-0/2009, 9.408-0/2009, 12.198-3/2009, 14.073-2/2009, 15.951-4/2009, 17.741-5/2009, 19.964-8/2009, 21.197-4/2009, 201-1/2010, 2.220-9/2010.

Interessado INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.356/2010

Ementa: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.010-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer n.º 6.742/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Afonso Dalberto, tendo como co-responsável, o Sr. Juscelim Sebastião Botelho Leite, inscrito no CRC/MT sob o n.º 05230/0-06; recomendando à atual gestão que: 1) observe que todo servidor cedido não poderá haver ônus à Instituição; 2) todo adiantamento deverá haver a prestação de contas dentro do prazo regular; e, 3) tenha maior controle nos gastos para com veículos próprios e locados; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) adote imediatas providências quanto ao Sistema de Controle Interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; 2) implemente as correções contábeis detectadas neste processo, seguindo os ditames da Lei n.º 4.320/1964; 3) regularize o regimento interno do Instituto; 4) siga rigorosamente os ditames do Decreto n.º 2.151 de 22/09/2009, para corrigir falhas no sistema patrimonial do Órgão; e, 5) reveja o Sistema de Controle Interno do Órgão, corrigindo as falhas relacionadas neste processo, principalmente quanto às rotinas de trabalho e remessa de informações a este Tribunal de Contas; e, por fim, com base no artigo 75, incisos III e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Afonso Dalberto a multa no valor correspondente a 60 UPF's/MT pelas falhas detectadas no Sistema de Controle Interno do órgão, conforme apresentadas nas razões do voto do Relator, sendo 30 UPF's/MT pelas irregularidades apontadas nos itens 09, 10, 11 e 12; e 30 UPF's/MT pelas irregularidades apontadas nos itens 20, 21, 22, 23 e 24, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor no sentido de que de que a reincidência nas determinações citadas acima, poderá acarretar irregularidade das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.971-0/2010 e 10.479-5/2009

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.357/2010

Ementa:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.971-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, o Parecer n.º 8.268/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Damião Manoel de Oliveira, neste ato representado pela sua procuradora Sandra Mara Di Giulio – OAB/MT n.º 6396-B, tendo como co-responsável o contador Vilmar Bosa, inscrito no CRC-MT sob n.º 012346/00-1; determinando à atual gestão que: 1) o contador regularize o lançamento na contabilidade do exercício de 2010, lançando os valores correspondentes em “despesas de exercícios anteriores – despesas com pessoal” e creditando “fundo de reserva previdenciário”, para recompor a efetiva capacidade financeira do Fundo; e, 2) façam os registros individualizados nos termos da Lei n.º 9.717/1998 e que essa irregularidade seja sanada no exercício de 2010, sob pena de instauração de Representação Interna contra o contador; e, ainda, recomendando à atual gestão que: a) atue com maior rigor no planejamento e execução orçamentária e financeira, bem como, se atenha aos apontamentos mencionados no parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 249 a 265-TC; e, b) determine ao contador para efetuar a contabilidade, obedecendo os princípios contábeis, especialmente naquilo que se refere a lançamento de todos os fatos econômicos da entidade, sob pena de ser representado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade; e, por fim, com base nos artigos 289, inciso VIII, e 183, inciso II, ambos da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Damião Manoel de Oliveira a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, pelo encaminhamento intempestivo das Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI,

conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 10.006-4/2010 (6 volumes), 9.841-8/2009 e 9.451-0/2009 – apenso.
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante e balanceço referente ao 1º quadrimestre/2009.
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.358/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AOS GESTORES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.006-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.935/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Walter Lopes de Faria (período de 1º-1-2009 a 15-6-2009) e do Sr. Luiz Henrique do Amaral (período de 16-6-2009 a 31-12-2009); determinando ao atual gestor que: 1) passe a identificar melhor os credores, evite pagar várias despesas com apenas um cheque, passe a confeccionar instrumentos de fornecimento de serviços e respeite as classificações das despesas orçamentárias, na medida em que a própria defesa admite que “a equipe técnica faz menção a falhas formais”; 2) tome providências para que não ocorra novamente o déficit de execução orçamentária, promovendo ações planejadas, evitando que as despesas superem as receitas, permitindo ao menos o equilíbrio orçamentário e financeiro, devendo também, fiscalizar a execução orçamentária e observar as regras sobre finanças públicas dispostas na Magna Carta e a diretriz estabelecida no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) rescinda os contratos celebrados com base na Lei 8.666/1993 bem como passe a contratar os trabalhadores temporários da saúde, mediante contratação temporária conforme artigo 37 da Constituição Federal, observando sempre a divulgação e seleção, com base nos princípios da publicidade e impessoalidade; 4) cumpra a Lei 4.320/1964 e o Acórdão 868/2003, especialmente para que não conceda mais diárias a agentes públicos que não sejam servidores públicos; 5) passe a respeitar as normas licitatórias relativas ao pregão, consubstanciadas na Lei 10520/2002, no Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/1993; 6) cumpra a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal a fim de não mais considerar os créditos a receber ao realizar despesas, apenas os efetivamente recebidos para que tais irregularidades não voltem a ocorrer; 7) adote medidas de capacitação dos agentes públicos municipais; 8) passe a manter os recibos que comprovem as transferências recebidas dos municípios, também em meio físico; 9) passe a numerar os contratos de acordo com a ordem cronológica dos fatos, em atenção ao disposto no art. 60, da Lei 8.666/1993; 10) adote medidas definitivas à obtenção dos documentos faltantes relativos ao imóvel pertencente ao Estado, inclusive judiciais, se preciso; 11) adote medidas definitivas à obtenção dos documentos faltantes junto à Secretaria de Estado de Saúde, inclusive judiciais, se preciso; 12) promova a adoção imediata de providências efetivas para a implantação e manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; e, 13) obedeça os prazos de envio das informações e documentos a este Tribunal; e, ainda, recomendando à atual gestão que cobre mais efetivamente os Municípios inadimplentes, e documento tais cobranças; e, por fim, nos termos dos artigos 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/07, c/c artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Walter Lopes de Faria, a multa no valor de 45 UPF's/MT, e ao Sr. Luiz Henrique do Amaral, a multa no valor de 70 UPF's/MT, ambas pelas práticas das irregularidades descritas nas razões do voto do Conselheiro Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas falhas acima relatadas poderá culminar na reprovação das contas subsequentes (artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007). Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.771-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Processo Seletivo Simplificado N.º 006/2008 (Recurso de Agravo)
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.359/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2008. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PELA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO NA LOA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.771-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.532/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo, de fls. 103 a 109-TC, interposto pelo Sr. Marino José Franz, gestor da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, neste ato representado pelos seus procuradores Ildo Ademar Faccio CRC/MT n.º 7788 e outros, visto que o agravante não elencou nenhum argumento que afastasse sua responsabilidade, em face da ausência de previsão do concurso na Lei Orçamentária Anual -LOA do Município, mantendo a decisão do Julgamento Singular às fls. 99/100, que aplicou a multa de 20 UPF's/MT ao referido gestor, com fundamento no artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005,

contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.239-7/2010
 Interessado JÚLIO DE ALBUQUERQUE SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.360/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.239-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.372/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1501/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 16-3-2010, pág. 7, bem como, o Ato n.º 3.619/2010, de fl. 89-TC, publicado no DOE, de 1º-7-2010, pág. 16, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JÚLIO DE ALBUQUERQUE SILVA, com proventos integrais, no cargo de Agente Desenvolvimento Econômico Social A-012, lotado na Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.214-2/2010
 Interessada MARGARIDA CABRAL DA LUZ CRESCENCIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.361/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.214-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.437/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2005/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 15-4-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARGARIDA CABRAL DA LUZ CRESCENCIO, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.372-4/2010
 Interessada LADIMAR VIEIRA BELLO CINTRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.362/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.372-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.438/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 910/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 18-2-2010, pág. 4, bem como, o Ato n.º 2.349/2010, de fl. 39-TC, publicado no DOE, de 4-5-2010, pág. 8, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LADIMAR VIEIRA BELLO CINTRA, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC; determinando que seja formalizado processo de Representação de Natureza Interna, em desfavor do Secretário de Estado de Administração, conforme sugestão do Ministério Público de Contas, em face ao envio deste processo a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido no artigo 197 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.197-7/2010
 Interessada ANA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.363/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.197-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.607/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 827/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 11-2-2010, pág. 3, bem como o Ato n.º 4.286/2010, de fl.72-TC, publicado no DOE, de 26-7-2010, pág. 3, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.013-8/2010
 Interessada TEREZINHA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.364/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.013-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.721/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 692/2009, de fl. 8-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 23-11-2009, pág. 44, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. TEREZINHA DE SOUZA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Pronto Socorro Municipal, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, artigo 76, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.164/1991, da Lei Municipal n.º 2.648/2004 e do Decreto n.º 28/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.429-0/2010
 Interessada ANA DAS NEVES PAES AZEVEDO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.365/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.429-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.037/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 245/2009, de fl. 8-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 25-1-2009, pág. 103, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. ANA DAS NEVES PAES AZEVEDO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Zeladora, Nível elementar "I", Classe "B", subclasse "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 688/2005, da Lei Municipal n.º 781/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.643-0/2010
 Interessada ALMERINDA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.366/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.643-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.886/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.063/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 25-2-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALMERINDA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.230-1/2010
 Interessada VILMA ROSA PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.367/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.230-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.887/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 269/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 20-1-2010, pág. 17, bem como, o Ato n.º 2.579/2010, de fl. 50-TC, publicado no DOE, de 13-5-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VILMA ROSA PEREIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC; determinando que seja formalizado processo de Representação de Natureza Interna, em desfavor do Secretário de Estado de Administração, conforme sugestão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em face ao envio deste processo a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido no artigo 197

da Resolução n.º 14/2007. (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 2.556-9/2010
 Interessado SINOBILINO JOSÉ DE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.368/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.556-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.800/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 106/2010, de fls. 10-TC, publicado no DOE de 13-1-2010, pág. 3, bem como, o Ato n.º 4.544/2010, de fls. 79-TC, publicado no DOE de 5-8-2010, pág. 10, que retificou, em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. SINOBILINO JOSÉ DE CARVALHO, com proventos proporcionais, estabilizado constitucionalmente, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 003, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 96-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.090-0/2010
 Interessada ENGRACIA MARCELINA DE LACERDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.369/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.090-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.803/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.147/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 2 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ENGRACIA MARCELINA DE LACERDA, com proventos integrais, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social B-009, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2011 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.672-9/2010
 Interessada LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.370/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.672-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.645/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.884/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 25-8-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "A", Nível "05", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM-Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.500-0/2010
Interessada EDOIL DA SILVA JOHANN
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.371/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.500-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.524/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 003/2010, de fl. 9-TC, publicada no DOE, de 17-3-2010, pág. 68, e a Portaria n.º 010/2010, de fl. 204-TC, publicada no DOE, de 20-8-2010, pág. 56, ambas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDOIL DA SILVA JOHANN, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Nível XVII-1,36, Classe F-2, 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Campo Novo do Parecis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 11, inciso III, alínea "a" e § 3º da Lei Municipal n.º 1.170/2007, Lei n.º 11.301/2006, Lei Municipal n.º 1.145/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.519-1/2010
Interessada ELEIDA MARANGON DEBASTIANI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.372/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.519-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.804/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 083/2010, de fl. 07-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 2-8-2010, pág. 98 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELEIDA MARANGON DEBASTIANI, com proventos integrais, no cargo de Professor II, Nível "II", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta Capital, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 146, Anexo I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2005, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "a" e § 3º c/c o artigo 91 da Lei Complementar n.º 120/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.553-6/2010
Interessada LURDES MARCHIORETTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.373/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.553-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.642/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.817/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 24-8-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LURDES MARCHIORETTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM-Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.751-8/2010
Interessado DEOCLECIANO MARQUES DA COSTA
Assunto Reforma "ex officio"
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.374/2010

Ementa: ATO DE REFORMA EX OFFÍCIO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.751-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.636/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.992/2010, de fl. 93-TC, publicado no DOE, de 30-8-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, do Sr. DEOCLECIANO MARQUES DA COSTA, com proventos integrais, no posto de Soldado - PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, 2º Batalhão da Polícia Militar, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso II, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 91-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.681-1/2010
Interessada CELIA DA SILVA RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.375/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.681-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.059/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.378/2010, de fl. 08-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 23, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CELIA DA SILVA RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica C - 09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.747-7/2010
 Interessada LÉDA APARECIDA FRANCO NUNES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.376/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.747-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.520/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 16/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 8-1-2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LÉDA APARECIDA FRANCO NUNES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-07, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.935-0/2010
 Interessada IRACY SOUZA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.377/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.935-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.536/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.942/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 28-5-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACY SOUZA COSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente Desenv. Econ. Social D-009, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.596-4/2010
 Interessada IZAURA ALFARO COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.378/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.596-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.537/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.508/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 4-8-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IZAURA ALFARO COSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e

o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.126-0/2010
 Interessada VANDA DE OLIVEIRA ALEXANDRE SOUSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.379/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.126-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.535/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 116/2009, de fl. 85-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado no jornal "Gazeta Municipal", de 7-5-2010, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VANDA DE OLIVEIRA ALEXANDRE SOUSA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.952/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 83-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.662-8/2010
 Interessada VALDIVINA ALVES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.380/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.662-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.201/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.483/2010, de fl. 10-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-5-2010, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VALDIVINA ALVES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I-004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.178-4/2010
 Interessada IVANÊI TEIXEIRA LOPES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.381/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.178-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.068/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 070/2010, de fl. 130-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, publicado no DOE, de 10-8-2010, pág. 85, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVANÊI TEIXEIRA LOPES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Nível "VI", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 85, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 004/2005, artigo 186 da Lei n.º 003/2005, Anexo da Lei Municipal n.º 005/2006, Lei Municipal n.º 510/2007, Lei

Municipal n.º 23/2009, Lei Municipal n.º 30/2009, Lei Municipal n.º 36/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.305-8/2010
Interessada ALAIDE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.382 /2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.305-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.200/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 445/2007, de fl. 47-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal, de 30-11-2007, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALAIDE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão “E”, Nível “Médio Auxiliar “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c a alínea “b”, inciso III, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescidas das vantagens contidas no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, inciso I, do artigo 16, da Lei n.º 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei n.º 2.649/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 101-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.813-0/2010
Interessada ALAIR REGINA DE ALMEIDA NEVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.383 /2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.813-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.745/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.856/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-7-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALAIR REGINA DE ALMEIDA NEVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, inciso I, II, e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.767-4/2009
Interessada MARIA DAS GRAÇAS CASTRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.384/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.767-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade,

acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.330/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.999/2010, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1-10-2009, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS CASTRO, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico Administrativo Profissionalizado, Classe “A”, Nível “11”, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “Ramiro Bernardo da Silva”, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.º 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.480-0/2010
Interessada FATIMA MOHAMED OKDE NUNES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.385/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.480-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.328/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.961/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 31-5-2010, pág. 01, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FATIMA MOHAMED OKDE NUNES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.588-3/2010
Interessada CELENIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.386/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.588-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.452/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.488/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 3-8-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CELENIA CONCEIÇÃO DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.876-9/2010
Interessada MARIA APARECIDA PRUDENCIO DE SOUZA SIQUEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.387/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.876-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.332/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.578/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 9-8-2010, pág. 1, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA PRUDENCIO DE SOUZA SIQUEIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.086-0/2010
 Interessada NELIA CRISTINA DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.388/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.086-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.683/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.011/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 13-7-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NELIA CRISTINA DE ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.773-0/2010
 Interessada NEIDE GOBATTI CALÇA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.389/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.773-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.202/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 37/2010, de fl. 7-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11-5-2010, pág. 26, da Prefeitura Municipal de Juína, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. NEIDE GOBATTI CALÇA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor, Nível "06", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Juína, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 830/2005, da Lei Complementar n.º 1.145/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.831-8/2010
 Interessada ANGELA LUCIA PICCINI DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.390/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.831-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.177/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.820/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 8-7-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANGELA LUCIA PICCINI DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.515-2/2010
 Interessada MARIA DE FÁTIMA HOFFMANN
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.391/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.515-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.690/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.222/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-7-2010, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA HOFFMANN, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.442-9/2010
 Interessado DANIEL DARIO DE MELLO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.392/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.442-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.183/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 939/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 22-2-2010, pág. 52, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DANIEL DARIO DE MELLO, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica B-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR

JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.041-5/2010
 Interessada PETRONILIA PEDROSA DE MAGALHÃES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.393/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.041-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.822/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 239/2010, de fl. 110-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 2-7-2010, pág. 5, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. PETRONILIA PEDROSA DE MAGALHÃES DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Legislativo, Classe "B", lotada na Câmara Municipal de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 13 da Resolução n.º 013/2008, artigo 167, § 1º, da Lei n.º 1.259-A/1972 e artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 80-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.869-1/2010
 Interessado MAURINDO ARCANGELO DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.394/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.869-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.820/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 027/2010, de fl. 10-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 9-3-2010, pág. 8, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MAURINDO ARCANGELO DE ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Motorista, Grupo "03", Referência "21", lotado na Secretaria Municipal de Obras, do município de Barão de Melgaço, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 82, da Lei Municipal n.º 340/2009, artigo 86, da Lei n.º 179/1997, Anexo II, da Lei Municipal n.º 315/2007, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 02/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.196-3/2010
 Interessada MARILDA DE PAULA DO SACRAMENTO NEVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.395/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.196-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.556/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.017/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 13-7-2010, pág. 3, bem como o Ato n.º 5.159/2010, publicado no DOE, de 13-9-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILDA DE PAULA DO SACRAMENTO NEVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica C - 010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições

da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.839-3/2010
 Interessada MARIA NUNES DE MOURA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.396/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.839-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.557/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.762/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 6-7-2010, bem como o Ato n.º 5.161/2010, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 13-9-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA NUNES DE MOURA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.288-9/2010
 Interessada HILDA GOMES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.397/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.288-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.035/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.116/2010, de fl. 116-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-7-2010, pág. 5, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. HILDA GOMES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, inciso I, § 1º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 107-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.253-9/2009
 Interessada CARMEM LIMA DE ALBUQUERQUE
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.398/2010

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.253-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.638/2010

do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 122/2008, de fl. 7-TC, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 24-11-2009, pág. 56, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. CARMEM LIMA DE ALBUQUERQUE, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor – Licenciatura Plena, Classe “B”, padrão “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Pontes e Lacerda, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da lei Municipal n.º 768/2004, anexo I, da Lei Complementar n.º 063/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.741-7/2010
 Interessado JORGE CELSO MACIEL
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.399/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.741-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.141/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.307/2010, de fl. 5-TC, publicado no DOE de 3-5-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. JORGE CELSO MACIEL, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “D”, Nível “09”, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 16.458-5/2010
 Interessada CLEUZA DOMINGUES DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.400/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.458-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.074/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 113/2010, de fl. 20-TC, publicada no DOE de 23-7-2010, pág. 293, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. CLEUZA DOMINGUES DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal n.º 1.383/2007, que rege a previdência municipal, artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, anexo I da Lei Complementar n.º 050/2007, com posteriores reajustes dados pelas Leis 1049/2007; 1565/2008 e 1718/2009; em razão do falecimento do Sr. Francisco Manoel da Silva, lotado, quando em atividade na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “I”, no município de Lucas do Rio Verde, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 17.303-7/2010 e 77.441-3/1993-apenso
 Interessada LYZETH PINHEIRO LISBOA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.401/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.303-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.329/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.201/2010/SAD, de fl. 36-TC, publicado no DOE, de 9-4-2010, pág. 4, referente à concessão de pensão vitalícia e integral em favor da Sra. LYZETH PINHEIRO LISBOA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a”, e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. José Rodrigues Lisboa, Motorista, Referência “22”, aposentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 16.039-3/2010 e 18.205-8/1998 (apenso)
 Interessado JOÃO BATISTA DE SOUZA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.402/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.039-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.781/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1.159/2010/SAD, de fl. 34-TC, publicado no DOE, de 28-7-2010, pág. 17, referente à pensão temporária as menores Cláudia Virgínia de Souza Germano e Patrícia Fernanda de Souza Germano, na proporção de 50% a cada uma, representadas legalmente pelo Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea “a”, e 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Célia Ferreira de Souza, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Nível “08”, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.336-5/2010
 Interessada APARECIDA SARTORELLI PALÚ
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.403/2010

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.336-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.798/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 160/2010, de fl. 8-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11-5-2010, pág. 70, bem como a Portaria n.º 279/2010, de fl. 35-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-7-2010, pág. 65, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, referentes à concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. APARECIDA SARTORELLI PALÚ, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 29, inciso I e § 1º, da Lei Municipal n.º 937/2006, artigo 169 da Lei Municipal n.º 254/1993 e Lei Municipal n.º 568/1999, em decorrência do falecimento do Sr. Ernesto Palú, Zelador, Código CE-02, aposentado pela Prefeitura Municipal de Sinop, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 15.077-0/2010 e 7.345-8/2006-apenso

Interessada BENEDICTA LUZIA DOMINGUES DE SOUZA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.404/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.077-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.821/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 255/2010/SAD, de fl. 37-TC, publicado no DOE de 13-7-2010, pág. 6, referente à concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. BENEDICTA LUZIA DOMINGUES DE SOUZA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Jaconias de Souza, Professor, Classe "C", Nível "10", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.267-7/2010
Interessado FRANCISCO AMÉRICO FILHO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.405/2010

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.267-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.069/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 1124/2010/SAD, de fl. 22-TC, publicado no DOE de 9-8-2010, pág. 5, referente à concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. FRANCISCO AMÉRICO FILHO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Leda Gachet Américo, Auxiliar de Serviços Gerais I, referência "04", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.506-2/2010
Interessado RANDEI TEIXEIRA BARROS
Assunto Reforma "ex officio"
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.406/2010

Ementa: ATOS DE REFORMA EX OFFÍCIO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.506-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.538/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.142/2010, de fl. 54-TC, publicado no DOE de 9-6-2010, pág. 11, bem como o Ato n.º 5.171/2010, de fl. 67-TC, publicado no DOE de 15-9-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, o Sr. RANDEI TEIXEIRA BARROS, com proventos integrais, no posto de Soldado-PM, Classe "B", lotado na Polícia Militar - Comando Regional - I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, § 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.711-2/2010
Interessado FRANCISCO AMARILDO MARINHO BARBOSA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.407/2010

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.711-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.539/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.236/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 23-6-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. FRANCISCO AMARILDO MARINHO BARBOSA, com proventos integrais, na graduação de Capitão, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.507-0/2010
Interessada MARIA JOSÉ BETTKER
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.408 /2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.507-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.566/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.331/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 16-6-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. MARIA JOSÉ BETTKER, com proventos integrais, no cargo de Assistente do SUS - D-009, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.835-9/2010
Interessada EDANIR VIEIRA DE VARGAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.409/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.835-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.565/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 036/2010, de fl. 07-TC, publicada no DOE de 3-5-2010, pág. 130, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. EDANIR VIEIRA DE VARGAS, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor II, "Nível II", Classe "C", "Grau XIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Sorriso, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 227 e 228 da Lei Complementar Municipal de 029/2005, Lei Complementar n.º 034/2005, Lei Municipal n.º 1.878/2009, artigo 12, inciso III, alínea "b", § 1º da Lei Complementar n.º 102/2009, e Lei Complementar n.º 106/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.316-2/2010
Interessada FRANCISCA DA SILVA RONDON PRADO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.410 /2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.316-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.869/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.575/2010, de fl. 9-TC, publicado no Jornal Gazeta Municipal, de 30-6-2010, pág. 47, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FRANCISCA DA SILVA RONDON PRADO, com proventos integrais, no cargo de Merendeira - 11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.697-3/2010
Interessada DENISE MARIA KARNEC CAPELLARI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.411/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.697-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.868/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.254/2010, de fl. 09-TC, publicada no DOE de 23-7-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, por tempo de contribuição, da Sra. DENISE MARIA KARNEC CAPELLARI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-07, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.207-0/2009
Interessada LUIZ ROBERTO CASTELLANI
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.412/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.207-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.564/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.046/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-5-2009, pág. 2, bem como os Atos n.º 542/2010, de fl. 177-TC, publicado

no DOE, de 1-2-2010, pág. 178, e 2.152/2010, de fl. 191-TC, publicado no DOE, de 26-4-2010, pág. 3, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. LUIZ ROBERTO CASTELLANI, com proventos integrais, no cargo de Procurador do Estado – 1ª Classe, lotado na Procuradoria Geral do Estado, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei Complementar n.º 75/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 199-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.329-4/2010
Interessada NARZIRA MARIA DE TOLEDO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.413/2010

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.329-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.498/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.577/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 30-6-2010, pág. 47, bem como o Ato n.º 4.725/2010, de fl. 38-TC, publicado no DOE, de 18-9-2010, pág. 14, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NARZIRA MARIA DE TOLEDO, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.467-0/2010
Interessada ALDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.414/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.467-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.381/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.787/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-8-2010, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALDA CARDOSO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.770-9/2010
Interessada ELIANE FERREIRA DE MORAIS ANGOLA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.415/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.770-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.486/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.910/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-8-2010, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIANE FERREIRA DE MORAIS ANGOLA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.117-0/2010
Interessada MARINA JOSÉ DE SOUZA FARIAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.416/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.117-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.487/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.004/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 31-8-2010, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARINA JOSÉ DE SOUZA FARIAS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.277-7/2010
Interessada ANTONIA NAZÁRIA DE MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.417/2010

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.277-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.492/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 117/2010, de fl. 73-TC, publicada na Gazeta Municipal de 7-5-2010, pág. 11, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANTONIA NAZÁRIA DE MORAES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de

Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 11 de novembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 751/2010
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 9.809-4/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GESTOR(A) GERCINO CAETANO ROSA
ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

...Diante do exposto, acolho o Parecer n.º 7.744-2010 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e passo a decidir:

1- Pelo **NÃO CONHECIMENTO** do Concurso Público n.º 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

2- Pela notificação ao gestor, para que suspenda qualquer ato tendente a admitir os aprovados no certame ou, em já existindo contratação, proceda a imediata rescisão, com envio dos termos do distrato a esse Tribunal de Contas.

3- **Determino** que seja formalizado processo de representação de natureza interna, em face das impropriedades que ainda persistem nos autos.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 750/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 21.223-7/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
GESTOR(A) NILSON TAVARES CERQUEIRA
INTERESSADO(A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "c", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria à fl. 25/TCE, e acolhendo o Parecer 8.271/2010 (fls. 27-28/TCE) do Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, **REGISTRO** o Decreto Legislativo 10/2010 que aprova as Contas Anuais do Executivo Municipal de São José do Povo-MT, exercício de 2009, na gestão do Sr. João Batista de Oliveira.

Publique-se.

PROCESSO N.º 21.453-1/2010
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
GESTOR(A) EUDES TARCISIO DE AGUIAR
INTERESSADO(A) MAURO RUI HEISLER
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO N.º 003, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "c", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria à fl. 10/TCE, e acolhendo o Parecer 8.324/2010 (fls. 12-13/TCE) do Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, **REGISTRO** o Decreto Legislativo 003/2010 que aprova as Contas Anuais do Executivo Municipal de Brasnorte-MT, exercício de 2009, na gestão do Sr. Mauro Rui Heisler.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 749/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

PROCESSO N.º 11.930-0/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
GESTOR(A) ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
ASSUNTO DENÚNCIA

...Por tudo o que consta nos autos, acolho o Parecer Ministerial n.º 8.320/2010, e **JULGO improcedente** a referida denúncia, com o seu devido arquivamento na forma da Instrução Normativa n.º 01/2000, tendo em vista que a suspensão dos pagamentos do

parcelamento junto à empresa Rede Cemat, se deu, em razão de cumprimento de ordem judicial, conforme documentos apresentados pela defesa.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 16.823-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**
 GESTOR(A) MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JUNH/2010

...Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** à senhora Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal de Alta Floresta, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 150-3/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**
 GESTOR(A) CARMEM LIMA DUARTE
 ASSUNTO LEI Nº. 279, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 7.826/2010, às fls. 321/322-TCE, e **Decido** pelo **conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 279, de 9/12/2009, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, do Município de Porto dos Gaúchos, recomendando-se à gestora para que atente na **elaboração da LOA do exercício de 2011 e seguintes**, de modo a evitar a reincidência das impropriedades, a aplicação das sanções, bem como repercussão no julgamento das contas.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.585-2/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
 GESTOR(A) CELSO PAULO BANAZESKI
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO EXERCÍCIO/2010, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006 / PROCESSO Nº. 119288/2006

...Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 7.306/2010, de fls. 167/168-TCE, e **DECIDO REGISTRAR** os atos admissionais, constantes às fls. 163/164-TCE, referente ao Concurso Público nº 001/2006, da Prefeitura Municipal de Colíder, para provimento nos cargos de agente administrativo, telefonista, fisioterapeuta, vigia, entre outros, bem como pela aplicação da multa correspondente a 25 UPFs-MT ao senhor **Celso Paulo Banazeski**, pelo envio intempestivo do processo ao Tribunal de Contas.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.842-5/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**
 GESTOR(A) OSVALDO PEREIRA DIAS
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

...Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 7.567/2010, de fls. 117/119-TCE, e **DECIDO**:

a) REGISTRAR o Edital de Concurso Público nº 001/2010, constantes às fls. 70/75-TCE, da Câmara Municipal de Apiacás, para provimento nos cargos de Contador, Técnico de Controle Interno, Agente Administrativo e Motorista.;

b) Aplicar multa correspondente a 10 UPFs-MT ao senhor Osvaldo Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, com base nos termos do art. 75, III e IV da Lei Orgânica do TCE-MT c/c art. 289, III e IV do RITCE-MT.

O valor deverá ser recolhido ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, devendo o gestor comprovar seu recolhimento no prazo de 15 dias.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 19.695-9/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
 GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2008 / PROCESSO Nº. 33499/2008

...Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 8.253/2010, de fls. 26/27-TCE, e **DECIDO REGISTRAR** o ato admissional, constante às fls. 2/20-TCE, referente ao Concurso Público nº 001/2008, Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, para provimento no cargo de motorista de caminhão.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 16.390-2/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**
 GESTOR(A) MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS

...Por tudo o que consta nos autos, acolho o Parecer Ministerial nº 6.971/2010, e **decido** em julgar improcedente esta representação interna, pelos motivos expostos acima, e apenas, recomendo à gestora que insira os arquivos individualizados dos processos licitatórios de TP 09/2008, TP 06/2007 e TP07/2008, fazendo o desmembramento dos devidos arquivos.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 16.387-2/2010
INTERESSADO(A) **EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**
 GESTOR(A) ENOCKE ALVES DOS SANTOS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

...Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor Enocke Alves dos Santos, Diretor Presidente da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 748/2010
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO Nº. 13-2/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
 GESTOR(A) JUVIANO LINCOLN
 ASSUNTO LEI Nº. 696, DE 06 DE JULHO DE 2009, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Face ao exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO E REGISTRO** a Lei nº. 696/2010 datada de 06/07/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO – para o exercício financeiro de 2010 do **Município de Diamantino**, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas, DETERMINO ao gestor que na execução do orçamento cumpra os apontamentos da equipe técnica quanto: **1) ausência de previsão de renúncia de receita na LDO; 2) incompatibilidade nas peças de planejamento (valor empenhado)**

Publique-se;
 Registre-se.

PROCESSO Nº. 16.880-7/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**
 GESTOR(A) CARMEM LIMA DUARTE
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2009, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2009 / PROCESSO Nº. 128660/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **DENEGO REGISTRO** aos atos admissionais referente ao processo seletivo simplificado nº 003/2009, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, e ainda, **NOTIFICO** a gestora para que proceda a rescisão contratual oriundas do processo seletivo nº 03/2009.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.516-7/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
 GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2009, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2009 / PROCESSO Nº. 183334/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **DENEGO REGISTRO** aos atos admissionais referente ao processo seletivo simplificado nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, e ainda, **NOTIFICO** o gestor para que proceda a rescisão contratual oriundas do processo seletivo nº 01/2009.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.517-5/2009
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
 GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2009, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2009 / PROCESSO Nº. 183172/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **DENEGO REGISTRO** aos atos admissionais referente ao processo seletivo simplificado nº 004/2009, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, e ainda, **NOTIFICO** o gestor para que proceda a rescisão contratual oriundas do processo seletivo nº 04/2009.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.689-8/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**
 GESTOR(A) MASSAO PAULO WATANABE
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **CONHEÇO** ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, uma vez que tal contratação se encaixa no conceito de excepcional interesse público previsto no artigo 37 IX da Constituição Federal, e face a permanência das irregularidades remanescentes: **I)** documentos enviados fora de prazo ao Tribunal de Contas; **II)** ausência de publicação na imprensa oficial da portaria de nomeação da comissão organizadora; **III)** ausência de informação quanto ao regime jurídico; **IV)** não estão demonstrados os dados para análise no demonstrativo analítico do lotacionograma; **V)** não houve transparência na inclusão das despesas com o certame, nas peças de planejamento, aplico multa ao **sr. Massao Paulo Watanabe**, no valor de **30 UPF's/MT**, face a intempestividade no envio de documentos e irregularidades não sanadas, nos termos do art. 75, III da Lei Orgânica do Tribunal e 289, III do Regimento Interno do TCE/MT, e, ainda, **NOTIFICO** o gestor para que observe a temporariedade nas contratações conforme artigo 4º inciso III da Lei Municipal 572/2005 – um ano.

Publique-se.

PROCESSO N.º
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

22.240-2/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 015/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **NEGO CONHECIMENTO** ao Processo Seletivo nº 015/2009 da Prefeitura Municipal de Apiacás, por violar frontalmente o disposto no art. 37, § 2º, e 169, § 1º, I e II da Constituição da República e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, face a permanência das irregularidades remanescentes: **I)** ausência de justificativa para abertura do processo seletivo simplificado, não consta autorização da autoridade para realização do certame; **II)** ausência de comprovante de publicação do ato administrativo que designa os membros da comissão de avaliação do processo seletivo; **III)** documentos encaminhados fora de prazo; **IV)** prazo estabelecido para as inscrições considerado insuficiente; **V)** não está estabelecido no edital a validade do processo seletivo; **VI)** forma equivocada, o item X.2 do edital faz referência ao anexo II, para estabelecer prazos e horários de interposição de recursos; **VII)** irregularidade na contratação de agentes de serviços públicos, para atender necessidade caracterizada como permanente da administração pública, violando regra de que a contratação de pessoal por meio de P.S.S. deve preencher o requisito de excepcional interesse público; **VIII)** irregularidade na contratação dos candidatos aprovados pelo regime jurídico; **IX)** não foi previsto no PPA, LDO e LOA, previsão de despesa para realizar processo seletivo e admissões de pessoal; **X)** não estão disponíveis para consulta os textos em formato .pdf das peças orçamentárias: LDO e LOA; **XI)** não está compatível a declaração do ordenador de despesa com as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), aplico multa ao **Sr. Sebastião Silva Trindade de 30 UPF's/MT**, por violar às normas constitucionais e legais (art. 37, § 2º, e 169, § 1º, I e II, da Constituição da República e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do art. 75, III da Lei Orgânica do Tribunal e 289, III do Regimento Interno do TCE/MT, **RECOMENDO** ao atual gestor para que se abstenha de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam características de excepcionalidade, em detrimento ao concurso público.

Publique-se.

PROCESSO N.º
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

2.387-6/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2008,
PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2007

...Face aos entendimentos retro, e, considerando a competência atribuída a esta Corte, previstas no inciso III, art. 47 da Constituição do Estado e no inciso I, art. 43 da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 90, inciso I, alínea 'a' da Resolução nº 14/2007, em consonância com parecer ministerial **REGISTRO** os atos admissionais, proveniente do Concurso Público nº 001/2007 (processo nº 15162-9/2007) da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

Publique-se.

PROCESSO N.º
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

17.667-2/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2009,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2009
/ PROCESSO N.º. 176443/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **DENEGO REGISTRO** aos atos admissionais referente ao processo seletivo simplificado nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Paranaita, e ainda, **NOTIFICO** o gestor para que proceda a rescisão contratual oriundas do processo seletivo nº 01/2009.

Publique-se.

PROCESSO N.º
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

14.719-2/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
CARMEM LIMA DUARTE
ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2009,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2009
/ PROCESSO N.º. 147150/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial **DENEGO REGISTRO** aos atos admissionais referente ao processo seletivo simplificado nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, e ainda, **NOTIFICO** a gestora para que proceda a rescisão contratual oriundas do processo seletivo nº 01/2009.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º. 753/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)

22.233-0/2010
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL - AGECOPA
YÉNES JESUS DE MAGALHÃES

ASSUNTO

RELATÓRIO DE CONTROLE EXTERNO CONCOMITANTE REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 06/2010

Trata-se do relatório de controle externo concomitante confeccionado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, cujo teor narra diversas irregularidades que envolvem a Concorrência Pública 6/2010, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação da Avenida Mário Palma e Estrada do Ribeirão, no Ribeirão do Lipa, ambas em pista simples, totalizando 2.717 metros de extensão, no município de Cuiabá.

A título elucidativo, deve-se registrar que as irregularidades discriminadas pela área técnica abarcam tanto o projeto básico como o Edital da referida Concorrência Pública, a condução do processo licitatório, a sessão de julgamentos das propostas, a elaboração do contrato e **principalmente a sua execução.**

Com efeito, a SECEX em questão, de forma ponderada, concluiu pela suspensão da execução dos serviços que não tenham previsão contratual e pela realização de recomendações.

É o relatório.

Passo a decidir:

Efetuada uma análise cuidadosa de todos os documentos que instruem os autos, não há como discordar da proposta apresentada pela SECEX, pois é possível verificar de plano que efetivamente há nos autos irregularidades que, se não forem imediatamente solucionadas, acarretarão prejuízos irreparáveis ao erário.

Nessa linha, só para se ter noção das irregularidades que persistem, importa assinalar que os auditores apresentaram provas robustas da existência de várias irregularidades, tais como:

- Projeto Básico ineficaz, pois além de não estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs dos Autores, não contém as informações essenciais à caracterização do objeto e à obtenção do orçamento da obra, situação essa que contraria o Art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93 e, portanto, por si só já é suficiente, com fundamento no Art. 7º, §§ 2º e 6º da Lei de Licitações, para anular o procedimento licitatório e o contrato realizado;

- parecer jurídico não conclusivo, visto que não adentrou no mérito do edital, fato esse que viola o parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93;

- divergências entre os dados do edital constante no processo e o extrato que foi publicado, atinentes aos serviços a serem licitados;

- regime de contratação incompatível com o objeto a ser licitado;

- Planilha Orçamentária contrária à exigência do edital (utilização no orçamento de BDI de 27,84% para materiais betuminosos, quando deveria ser limitado a 15%, conforme fixado no próprio edital);

- o Presidente da Comissão de Licitação, apesar de reconhecer que o Edital requereu impropriamente um atestado de capacidade técnica, ao invés de paralisar o procedimento licitatório e efetuar as correções necessárias, manteve a data da abertura dos envelopes, violando principalmente o princípio do julgamento objetivo;

- houve alteração no objeto licitado por ocasião da assinatura do contrato, reduzindo o serviço a ser executado, porém mantendo o mesmo valor inicialmente estipulado no edital, **gerando, assim, a constatação de sobrepreço e,**

- durante a inspeção in loco foi constatada divergência entre o que foi previsto no contrato e o que efetivamente está sendo executado, fato esse que também ocasionou sobrepreço e viola o Art. 66 da Lei de Licitações.

Pois bem, como se vê existem provas incontestáveis de haver no procedimento licitatório, sobretudo na execução dos serviços, irregularidades de natureza gravíssima, que comprometem os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, do julgamento objetivo, da economicidade, da razoabilidade e outros correlatos pertinentes ao instituto das licitações e contratos administrativos, circunstâncias essas que atestam a presença do *fumus boni iuris*.

Ademais, percebe-se também a imprescindibilidade de agir urgentemente (*periculum in mora*), sob pena de tal omissão, levando em conta o valor exorbitante da concorrência pública, acarretar grave lesão ao erário, sobretudo porque foi detectada a ocorrência de sobrepreço.

Por outro lado, invocando o Princípio da Razoabilidade, mormente porque os serviços já começaram a ser executados, tenho que este Tribunal deve agir com cautela e, por ora, nos exatos termos sugeridos pela SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, atuar estritamente em relação aos serviços que não tenham previsão contratual.

Diante do exposto, resta cristalina a ocorrência dos requisitos necessários à adoção de medida cautelar, razão pela qual, com base nos Artigos 71, IX da Constituição Federal, 82 e 83 da LC 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e 297 da Resolução 14/2007, determino:

- **Liminarmente, que a AGECOPA notifique a empresa ENCOMIND para que suspenda a execução dos serviços que não tenham previsão contratual atinentes à Concorrência Pública 6/2010, até que o projeto executivo devidamente ajustado seja aprovado pela AGECOPA, ressalvando a necessidade dessas correções serem feitas por meio de termo aditivo e estarem precedidas de parecer da área técnica e jurídica, devendo seguir para tanto as recomendações feitas pelos auditores constantes à fl. 31 dos autos.**

- **Determino, também, que o Diretor-Presidente da AGE COPA, Sr. Yênes Jesus de Magalhães, seja notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a defesa que entender pertinente.**

Publique-se.

PROCESSO N.º 22.470-7/2010
INTERESSADO(A) AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL - AGE COPA
 GESTOR(A) YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 ASSUNTO RELATÓRIO DE CONTROLE EXTERNO CONCOMITANTE REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2010, RELATIVO AO QUESTIONAMENTO N.º 008/2010

Trata-se do relatório de controle externo concomitante confeccionado pela Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, cujo teor narra diversas irregularidades que envolvem a Concorrência Pública 4/2010, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de complemento na Rua dos Eucaliptos, com obra de ponte em concreto sobre o Rio Coxipó, no Bairro Jardins das Palmeiras, em Cuiabá.

A título elucidativo, impõe-se registrar que as irregularidades discriminadas pela área técnica abarca tanto o projeto básico, como o Edital da referida Concorrência Pública, a condução do processo licitatório e a sessão de julgamentos das propostas.

Com efeito, a SECEX em questão concluiu que, "sob pena de se cancelar grave e irremediável prejuízo ao erário na ordem de R\$ 1.316.393,77 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)", torna-se imprescindível que a AGE COPA anule, URGENTEMENTE, a Concorrência Pública acima citada e rescinda o contrato celebrado com a vencedora do Lote 1, bem como, não assine o contrato com a vencedora do lote 2.

É o relatório.

Passo a decidir:

Efetuada uma análise cuidadosa de todos os documentos que instruem os autos, não há como discordar da proposta apresentada pela SECEX, pois é possível verificar de plano que efetivamente o procedimento licitatório está repleto de vícios que impedem o seu prosseguimento.

Nessa linha, só para se ter noção das irregularidades que persistem, importa assinalar que os auditores apresentaram provas robustas da existência de várias irregularidades, tais como:

- Projeto Básico ineficaz, pois além de não estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs dos Autores, não contém as informações essenciais à caracterização do objeto e à obtenção do orçamento da obra, situação essa que contraria o Art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93 e, portanto, por si só já é suficiente, com fundamento no Art. 7º, §§ 2º e 6º da Lei de Licitações, para anular o procedimento licitatório e o contrato realizado;

- dentro de um mesmo procedimento licitatório constam dois projetos básicos diferentes, sendo que o projeto posterior reduziu o objeto da contratação, porém manteve o mesmo valor inicialmente estipulado, **gerando a constatação de sobrepreço;**

- parecer jurídico não foi conclusivo, visto que não adentrou no mérito do edital, fato esse que viola o parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93;

- divergências entre os dados do edital constante no processo e o extrato que foi publicado;

- regime de contratação incompatível com o objeto a ser licitado;

- Planilha Orçamentária contrária à exigência do edital (utilização no orçamento de BDI de 27,84% para materiais betuminosos, quando deveria ser limitado a 15%, conforme fixado no próprio edital);

- inexistência de documento autorizativo para realização do certame licitatório;

- apesar de ter acontecido uma modificação no Edital visando a corrigir a metragem da ponte, situação essa que influenciou consideravelmente na elaboração das propostas, a Comissão de Licitação não alterou a data da abertura dos envelopes. Nessa seara, destaco que os auditores informaram que, mesmo com a referida alteração, a metragem da ponte ainda ficou errada e,

- ausência de projeto de desapropriação das áreas privadas que se encontram no trajeto da obra e do projeto de licenciamento ambiental.

Pois bem, como se vê existem provas incontestáveis de haver no procedimento licitatório irregularidades de natureza gravíssima, que comprometem os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, do julgamento objetivo, da economicidade, da razoabilidade e outros correlatos pertinentes ao instituto das licitações e contratos administrativos, circunstâncias essas que atestam a presença do *fumus boni iuris*.

Ademais, percebe-se também a imprescindibilidade de agir urgentemente (*periculum in mora*), sob pena de tal omissão, levando em conta o valor exorbitante da concorrência pública, acarretar grave lesão ao erário, sobretudo porque foi detectada a ocorrência de sobrepreço,

no valor de R\$ 1.316.393,77 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Diante do exposto, resta cristalina a ocorrência dos requisitos necessários à adoção de medida cautelar, razão pela qual, com base nos Artigos, 71, IX da Constituição Federal, 82 e 83 da LC 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e 297 da Resolução 14/2007, determino:

- **Liminarmente, que a AGE COPA SUSPENDA URGENTEMENTE o Contrato 21/2010, já assinado com a empresa ENCOMIND, vencedora do LOTE 1, cujas obras ainda não foram iniciadas, deixando ainda de celebrar o contrato com a empresa vencedora do LOTE 2 – Consórcio ENGEPONTE, concernentes à Concorrência Pública 4/2010, até a decisão de mérito.**

- **Determino, também, que o Diretor-Presidente da AGE COPA, Sr. Yênes Jesus de Magalhães, seja notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não reconheça prontamente as irregularidades apontadas pelos auditores desta Casa, e por consequência promova a anulação do contrato já celebrado e de todo o procedimento licitatório que abrange a Concorrência Pública comentada, por estar desde o seu início revestida de ilegalidades, apresente a defesa que entender pertinente.**

Publique-se.

RELAÇÃO DE DESPACHOS N.º 222/2010
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 1310/2010

PROCESSO N.º 19.244-9/2010
INTERESSADOS(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
 GESTOR(A) EDISON ROSSO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

Em atenção ao ofício n.º. 431/2010 – GP – Gabinete do Prefeito, formulado pelo senhor Edison Rosso, às fls. 11-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO 1315/2010

PROCESSO N.º 2.938-6/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LEITE
 ASSUNTO RESERVA

Em atenção ao ofício n.º. 3.845/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 67-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO 1320/2010

PROCESSO N.º 6.667-2/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) NELSON DE CARVALHO
 ASSUNTO RESERVA

Em atenção ao ofício n.º. 3.660/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 132-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO 1317/2010

PROCESSO N.º 12.874-0/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) JOSÉ LAURINDO DE LIMA
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício n.º. 3.658/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 43-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO 1314/2010

PROCESSO N.º 14.840-7/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) BENEDITO ANTONIO FIRMIANO
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.865/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 39-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO 1316/2010

PROCESSO N.º 5.344-9/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) ALAÍDE DE ALENCAR E TAQUES
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.661/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 111-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO 1313/2010

PROCESSO N.º 4.372-9/2010
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
INTERESSADO(A) ÁUREA VITAL ZANETTI
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.846/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 98-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 031/2010
TERMOS DE ALERTA
EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 400255-5/2010
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
GESTOR NEURILAN FRAGA
ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PERÍODO RREO 3º E 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA N.º 30/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA, sendo o gestor o Sr. NEURILAN FRAGA .

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

- Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
- Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
- Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
- Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 23-30), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de NORTELÂNDIA que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS	3	28/07/2010	31/07	OK
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS	4	05/10/2010	30/09	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 3º e 4º bimestres em 28/07/10 e 05/10/10 (respectivamente). Portanto, o 4º bimestre descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	110.000,00	186.593,84	169,63	
A - IPTU	40.000,00	8.373,11	20,93	SIM
B - ISS	0,00	161.317,76	0,00	SIM
C - ITBI	70.000,00	16.902,97	24,15	SIM

Taxas	70.000,00	41.630,79	59,47	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	26.000,00	17.198,03	66,15	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 20,93%, 0,00%, 24,15%, 59,47%, 0,00%, 66,15%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.274.403,12	2.423.637,49	4.698.040,61	8.406.826,53	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.738.294,23	3.872.094,03	5.610.388,26	9.420.513,60	
C - Despesas Liquidadas	1.737.077,46	2.445.967,42	4.183.044,88	7.009.327,89	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	536.108,89	-1.448.456,54	-912.347,65	-1.013.687,07	
E - Resultado de Execução(A-C)	537.325,66	-22.329,93	514.995,73	1.397.498,64	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 8.406.826,53) e a Despesa Empenhada (R\$ 9.420.513,60) é de R\$ - 1.013.687,07. Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado de Execução até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 8.406.826,53) e a Despesa Liquidada (R\$ 7.009.327,89) é de R\$ 1.397.498,64. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de NORTELÂNDIA referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52) - PUBLICAÇÃO FORA DO PRAZO 2. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO 3. AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF) - AUDIÊNCIA NÃO INFORMADA 4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO 5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES. ORÇAM. DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. NEURILAN FRAGA, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

PROCESSO N.º 400172-9/2010
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
GESTOR HARISSON BENEDITO RIBEIRO
ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PERÍODO RREO 3º E 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA N.º 18/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, sendo o gestor o Sr. HARISSON BENEDITO RIBEIRO.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

- Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
- Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
- Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
- Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 22-30), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de SANTO ANTONIO DO LEVERGER que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.920.000,00	1.700.266,64	88,56	
A - IPTU	40.000,00	35.543,01	88,86	NÃO
B - ISS	1.800.000,00	1.574.797,94	87,49	NÃO
C - ITBI	80.000,00	89.925,69	112,41	NÃO
Taxas	110.000,00	85.841,49	78,04	NÃO
Contribuição de Melhorias	1.000,00	2.506,18	250,62	NÃO
Dívida Ativa Tributária	75.000,00	29.864,03	39,82	SIM

A arrecadação de Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 39,82%. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade

de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art.S 158 da Res. TCE nº 14/2007. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria correspondente a 88,86%, 87,49%, 112,41%, 78,04% e 250,62% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	3.092.338,14	3.526.969,76	6.619.307,90	12.860.782,14	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.831.420,58	4.176.727,56	8.008.148,14	15.044.247,16	
C - Despesas Liquidadas	4.289.080,20	3.954.826,18	8.243.906,38	14.493.282,47	
D - Resultado Orçamentário (A-B)	-739.082,44	-649.757,80	-1.388.840,24	-2.183.465,02	
E - Resultado de Execução (A-C)	-1.196.742,06	-427.856,42	-1.624.598,48	-1.632.500,33	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 12.860.782,14) e a Despesa Empenhada (R\$ 15.044.247,16) é de R\$ 2.183.465,02 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 12.860.782,14) e a Despesa Liquidada (R\$ 14.493.282,47) é de R\$ 1.632.500,33 (-). Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, entretanto, está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	3.083.663,53	3.526.842,71	6.610.506,24	12.879.622,09	SIM
B - Despesas Empenhadas	4.236.974,37	3.944.619,30	8.181.593,67	14.331.190,87	
C - Resultado Primário	-1.153.310,84	-417.776,59	-1.571.087,43	-1.451.568,78	

O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 12.879.622,09) e a Despesa Fiscal (R\$ 14.331.190,87) é de R\$ 1.451.568,78 (-). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	53.254,14	22.272,83	75.526,97	299.460,92	SIM
B - Despesas Empenhadas	76.909,60	100.404,16	177.313,76	430.674,53	
C - Resultado Previdenciário	-23.655,46	-78.131,33	-101.786,79	-131.213,61	

O Resultado obtido no 2º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 75.526,97) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 177.313,76) é de R\$ 101.786,79 (-), e o resultado apurado até o 2º quadrimestre é de R\$ 131.213,61 (-). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Negativo.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 E ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO 2. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO 3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES. ORÇAM. E EXEC. DEFICITÁRIO C/ LIMIT. DE EMPEN. 4. RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF) - RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO 5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF) - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NEGATIVO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. HARISSON BENEDITO RIBEIRO deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº. 400190-7/2010
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 GESTOR BENEDITO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 PERÍODO RREO 3º e 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA Nº 25/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA, sendo o gestor o Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
 Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
 Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
 Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 23-31), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de PORTO ESTRELA que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	132.226,96	162.303,79	122,75	
A - IPTU	25.883,00	1.242,21	4,80	SIM
B - ISS	73.105,91	31.726,08	43,40	SIM
C - ITBI	33.238,05	129.335,50	389,12	NÃO
Taxas	31.382,17	63.083,75	201,02	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	8.253,48	3.311,73	40,13	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 4,80%, 43,40%, 0,00% e 40,13%, respectivamente. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da

LRF e art.S 158 da Res. TCE nº 14/2007. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI e Taxas correspondente a 389,12% e 201,02% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.608.284,20	1.233.072,55	2.841.356,75	5.683.047,50	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.136.117,17	1.431.100,95	3.567.218,12	6.811.669,72	
C - Despesas Liquidadas	1.897.122,86	1.358.339,24	3.255.462,10	5.685.279,87	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-527.832,97	-198.028,40	-725.861,37	-1.128.622,22	
E - Resultado de Execução(A-C)	-288.838,66	-125.266,69	-414.105,35	-2.232,37	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.683.047,50) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.811.669,72) é de R\$ 1.128.622,22 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.683.047,50) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.811.669,72) é de R\$ 2.232,37 (-). Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, entretanto, está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de PORTO ESTRELA referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 E ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO 2. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO 3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES. ORÇAM. E EXEC. DEFICITÁRIO C/LIMIT. DE EMPENHO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. BENEDITO DE OLIVEIRA, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº. 400261-0/2010
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 GESTOR FLÁVIO DALTRIO
 ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 PERÍODO RREO 3º e 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA Nº 26/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, sendo o gestor o Sr. FLÁVIO DALTRIO .

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
 Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
 Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
 Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 25-34), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.800.000,00	1.120.485,75	40,02	
A - IPTU	1.600.000,00	343.734,85	21,48	SIM
B - ISS	760.000,00	476.089,55	62,64	SIM
C - ITBI	440.000,00	300.661,35	68,33	NÃO
Taxas	251.000,00	298.567,20	118,95	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	325.000,00	271.157,64	83,43	NÃO

A arrecadação de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 21,48%, 62,64%, 0,00%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art.S 158 da Res. TCE nº 14/2007. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 68,64%, 118,95%, 83,43% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	Município	Alerta	Impedimento Certidão
9.906.296,20			
A - Total da Desp. c/ Ensino	1.420.467,10	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	1.420.467,10		
E - % Aplicado	14,34 %		
F - Limite Legal	25,00 %		

Conforme os dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 1.420.467,10, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 9.906.296,20, resulta no percentual de 14,34%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta

A - Receitas Arrecadadas	6.641.354,93	4.760.800,49	11.402.155,42	19.419.189,20	SIM
B - Despesas Empenhadas	8.592.455,97	5.993.256,33	14.585.712,30	26.238.673,01	
C - Despesas Liquidadas	4.771.908,08	4.903.087,18	9.674.995,26	17.864.228,29	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.951.101,04	-1.232.455,84	-3.183.556,88	-6.819.483,81	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.869.446,85	-142.286,69	1.727.160,16	1.554.960,91	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 19.419.189,20) e a Despesa Empenhada (R\$ 26.238.673,01) é de R\$ 6.819.483,81(-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 19.419.189,20) e a Despesa Liquidada (R\$ 17.864.228,29) é de R\$ 1.554.960,91. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da Lei nº. 10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	232.064,33	252.436,45	484.500,78	790.270,53	SIM
B - Despesas Empenhadas	472.544,77	566.007,41	1.038.552,18	1.894.952,41	
C - Resultado Previdenciário	-240.480,44	-313.570,96	-554.051,40	-1.104.681,88	

O Resultado obtido no 2º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 790.270,53) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 1.894.952,41) é de R\$ 1.104.681,88 (-), e o resultado apurado até o 2º quadrimestre é de R\$ 1.104.681,88 (-). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Negativo.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 E ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) - MUNICÍPIO ACIMA DE 50.000 HAB. S/ PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO 2. AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF) - AUDIÊNCIA NÃO INFORMADA 3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO 4. DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF) - ATINGIU O LIMITE DE ALERTA - 90% - PODER EXECUTIVO 5. % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF) - ABAIXO DO LIMITE NO PERÍODO - ALERTA 6. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES. ORÇAM. DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO 7. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF) - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NEGATIVO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. FLÁVIO DALTRO, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº. 400186-9/2010
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 GESTOR WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 PERÍODO RREO 3º E 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA Nº 27/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, sendo o gestor o Sr. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA .

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
 Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
 Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
 Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 34-40), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de BARRA DO BUGRES que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.219.505,90	1.358.476,51	61,21	
A - IPTU	319.011,72	213.087,10	66,80	NÃO
B - ISS	1.617.773,21	760.515,48	47,01	SIM
C - ITBI	282.720,97	384.873,93	136,13	NÃO
Taxas	528.551,00	444.896,54	84,17	NÃO
Contribuição de Melhorias	772,28	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	484.865,06	262.579,52	54,16	SIM

A arrecadação de ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 47,01%, 0,00%, 54,16%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art.S 158 da Res. TCE nº 14/2007. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ITBI e Taxas correspondente a 66,80 %, 136,13%, 84,17%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de BARRA DO BUGRES referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº. 400265-2/2010
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 GESTOR MARCELO RIBEIRO ALVES
 ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO

DE GESTÃO FISCAL
 RREO 3º E 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA Nº 28/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, sendo o gestor o Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES .

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
 Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
 Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
 Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 20-29), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de BARÃO DE MELGAÇO que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
3	05/08/2010	05/08/2010	OK
4	27/10/2010	05/10/2010	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 3º e 4º bimestres foi efetuada em 05/08/2010 e 27/10/2010 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	286.078,00	160.818,18	56,21	
A - IPTU	10.000,00	14.465,41	144,65	NÃO
B - ISS	170.000,00	56.093,88	33,00	SIM
C - ITBI	106.078,00	90.258,89	85,09	NÃO
Taxas	30.982,00	32.235,56	104,05	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	8.518,00	8.314,26	97,61	NÃO

A arrecadação de ISS, Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 33%, 00%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art.S 158 da Res. TCE nº 14/2007. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 144,65%, 85,09%, 104,05% e 97,61% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.478.273,83	1.644.769,19	3.123.043,02	6.088.694,31	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.266.737,53	1.304.641,28	3.571.378,81	7.783.675,73	
C - Despesas Liquidadas	1.643.461,67	1.541.940,17	3.185.401,84	5.824.226,97	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-788.463,70	340.127,91	-448.335,79	-1.694.981,42	
E - Resultado de Execução(A-C)	-165.187,84	102.829,02	-62.358,82	264.467,34	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.088.694,31) e a Despesa Empenhada (R\$ 7.783.675,73) é de R\$ 1.694.226,97 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.088.694,31) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.824.226,97) é de R\$ 264.467,34. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da Lei nº. 10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de BARÃO DE MELGAÇO referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007) - FORA DO PRAZO 2. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO 3. DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF) - ATINGIU O LIMITE DE ALERTA - 90% - PODER EXECUTIVO 4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES. ORÇAM. DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº. 400157-5/2010
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 GESTOR ERIVAL CAPISTRANO
 ASSUNTO RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 PERÍODO RREO 3º E 4º E RGF 2º QUADRIMESTRE 2010

TERMO DE ALERTA Nº 29/2010

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º e 4º bimestres exercício 2010 - 2º quadrimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, sendo o gestor o Sr. ERIVAL CAPISTRANO .

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.

Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.
Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fs. 23-30), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de DIAMANTINO que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.650.000,00	2.307.647,49	87,08	
A - IPTU	300.000,00	249.789,78	83,26	NÃO
B - ISS	2.000.000,00	1.277.002,36	63,85	SIM
C - ITBI	350.000,00	780.855,35	223,10	NÃO
Taxas	400.000,00	314.066,02	78,52	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	360.000,00	205.387,70	57,05	SIM

A arrecadação de ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 63,85%, 0,00% e 57,05% respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e ART. S 158 da Res. TCE nº 14/2007. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ITB e Taxas correspondente a 83,26 %, 223,10% e 78,52% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	38.478.820,28	Executivo	Alerta 90% - art.59, §1º inc.II	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	20.812.315,50				
B - % Aplicado	54,09 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM		SIM	SIM
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	SIM				

Nos últimos doze meses (período de set/09 a ago/10), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.812.315,50, ultrapassou o limite de 54% (Executivo) da Receita Corrente Líquida (RCL), havendo, portanto, a necessidade de notificação por este Tribunal de Contas haja visto a obrigatoriedade do referido poder em adotar as medidas corretivas previstas no art. 23 da LRF. Caso não haja redução do excesso nos dois quadrimestres seguintes o Município fica impedido de receber Certidão Negativa de Débito por esta Corte de Contas.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	6.333.344,70	6.158.424,30	12.491.769,00	25.705.937,95	SIM
B - Despesas Empenhadas	6.655.525,83	6.222.058,84	12.877.584,67	27.940.337,03	
C - Despesas Liquidadas	6.976.158,93	6.155.711,78	13.131.870,71	25.251.966,48	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-322.181,13	-63.634,54	-385.815,67	-2.234.399,08	
E - Resultado de Execução(A-C)	-642.814,23	2.712,52	-640.101,71	453.971,47	

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 25.705.937,95 e a Despesa Empenhada (R\$ 27.940.337,03) é de R\$ - 2.234.399,08. Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado de execução até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 25.705.937,95) e a Despesa Liquidada (R\$ 25.251.966,48) é de R\$ 453.971,47. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado.

Conclusão:
Analisando a Gestão Fiscal do Município de DIAMANTINO referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2010, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado. 1. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO 2. DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF) - ATINGIU O LIMITE DE NOTIFICAÇÃO - 100% - PODER EXECUTIVO 3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) - RES.ORÇ.E EXECUT. DEFICITÁRIO S/LIMITE DE EMPENHO

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. ERIVAL CAPISTRANO, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento dos autos a SECEX da Quarta Relatoria, para providências cabíveis.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 031/2010
TERMOS DE ALERTA
EXMO SENHOR CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº : 400.264-4/2010
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO : RELATÓRIO DA LRF-CIDADÃO – EXERCÍCIO 2010
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º E 4º BIMESTRES E RGF DO 2º QUADRIMESTRE

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 025/GCR-JCN/2010

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, bem como os termos do artigo 158 da Resolução nº 14/2007, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte, que ao analisar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre, do exercício de 2010, constatou-se:

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9º da LRF)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	8.865.516,93	10.197.421,68	19.062.938,61	35.487.204,61	SIM
B - Despesas Empenhadas	7.535.103,49	8.909.717,16	16.444.820,65	43.251.102,83	
C - Despesas Liquidadas	9.081.640,92	8.050.200,34	17.131.841,26	33.014.268,12	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	1.330.413,44	1.287.704,52	2.618.117,96	-7.763.898,22	
E - Resultado de Execução(A-C)	-216.123,99	2.147.221,34	1.931.097,35	2.472.936,49	

A- Receitas Arrecadadas	2.271.533,52	2.744.320,19	5.015.853,71	9.051.212,36
B- Despesas Empenhadas	2.402.077,93	1.659.569,39	4.061.647,32	10.417.412,87
C- Despesas Liquidadas	2.250.437,11	2.289.323,05	4.539.760,16	8.611.647,39
D- Resultado Orçamentário (A-B)	-130.544,41	1.084.750,80	954.206,39	-1.366.200,51
E- Resultado de Execução (A-C)	21.096,41	454.997,14	476.093,55	439.564,97

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.051.212,36) e a Despesa Empenhada (R\$ 10.417.412,87) é de R\$ -1.366.200,51. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.051.212,36) e a Despesa Liquidada (R\$ 8.611.647,39) é de R\$ 439.564,97. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte, sr. Nilson Francisco Aléssio, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF-CIDADÃO, conforme disposto nos artigos 11 e 13 da Resolução nº 02/2003 TCE-MT, estão sujeitas à confirmação in loco, por ocasião da análise das contas anuais de 2010.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 031/2010
TERMOS DE ALERTA
EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº : 400.226-1/2010
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ASSUNTO : RREO DO 3º e 4º Bimestres e RGF do 2º Quadrimestre/2010

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar n. 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Verde sobre as impropriedades elencadas abaixo nos itens 1, 3, 4 e 5, bem como o Chefe do Poder Legislativo do respectivo Município sobre a impropriedade do item 2, impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, ambos do exercício de 2010.

1. Publicação intempestiva do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre e ausência de publicação em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	PUBLICADO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL	3	04/08/2010	31/07	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL	3	04/08/2010	31/07	FORA DO PRAZO
Internet	SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	3	04/08/2010	31/07	FORA DO PRAZO
Jornal	PUBLICADO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL	4	30/09/2010	30/09	OK
Mural	MURAL DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL	4	30/09/2010	30/09	OK
Internet	SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	4	30/09/2010	30/09	OK

2. Não publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre por parte do Legislativo Municipal.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 e ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	O DIARIO CAMPOVERDENSE	30/07/2010	30/07/10	OK	1

3. Baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal: ISS e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	4.452.400,00	3.106.495,79	69,77	-
A - IPTU	1.054.400,00	973.312,61	92,31	NÃO
B - ISS	2.426.000,00	1.465.467,37	60,41	SIM
C - ITBI	972.000,00	667.715,81	68,70	NÃO
Taxas	868.250,00	576.537,77	66,40	SIM
Contribuição de Melhorias	324.000,00	31.812,08	9,82	SIM
Dívida Ativa Tributária	1.405.080,00	531.003,50	37,79	SIM

4. Até o 2º Quadrimestre, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino somente 20,54% da receita proveniente de impostos e transferências constitucionais.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	21.852.083,28	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	4.487.415,89	SIM		
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	4.487.415,89			
E - % Aplicado	20,54 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

5. Resultado orçamentário deficitário, sem limitação de empenho.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	8.865.516,93	10.197.421,68	19.062.938,61	35.487.204,61	SIM
B - Despesas Empenhadas	7.535.103,49	8.909.717,16	16.444.820,65	43.251.102,83	
C - Despesas Liquidadas	9.081.640,92	8.050.200,34	17.131.841,26	33.014.268,12	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	1.330.413,44	1.287.704,52	2.618.117,96	-7.763.898,22	
E - Resultado de Execução(A-C)	-216.123,99	2.147.221,34	1.931.097,35	2.472.936,49	

Pelas constatações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Verde, deverão adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas sob pena de sofrerem as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação in loco por ocasião da análise das contas anuais de 2010. Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2010

Na publicação do Diário Oficial no dia 08 (oito) de novembro de 2010, página 60, e no jornal de grande circulação no dia 09 (nove) de novembro de 2010, página 06, onde se lê (Alto Taquari – MT, 08 de outubro de 2010, leia-se (Alto Taquari – MT, 08 de novembro de 2010). PUBLIQUE-SE. Alto Taquari – MT, 11 de novembro de 2010.

Eginaldo Pedro dos Santos – Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço nº 005/2010 de 22/10/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 005/2010 do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objetivo foi: **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E FITÃO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.”**, sagrou-se vencedor o participante: TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ nº 02.902.195/0011-62. Araguaiana, 03/11/2010.
Márcia Cristina Fernandes Corrêa – Pregoeira DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2010, cujo Objeto é **Aquisição de Veículo 0 Km tipo utilitário PICK-UP**; Dia: 25/11/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope N.º 01: Às 09:00 horas, do dia 25/11/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 11 de Novembro de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 157/2010; **OBJETO:** Este contrato tem por objeto Aquisição de Peças e serviços para a Pá Carregadeira volvo L60F e Motoniveladora Volvo G930 do Setor de Infraestrutura e Transportes do Município de Arenópolis-MT; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. **CONTRATADO (A):** Empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03/11/2010 à 31/12/2010. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.179,50; **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2010
Asplemat/DO

CONTRATO: N.º 159/2010; **OBJETO:** Constitui o presente objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. **CONTRATADO (A):** DENTAL CENTRO OESTE LTDA; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 08/11/2010 à 08/11/2011; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.389,50; **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2010
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º: 029/2010.

PROCESSO N.º: 071/2010.

A Comissão Permanente de Licitação, por seu Presidente, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa CONSTRUCIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., com valor total de R\$ 26.143,20 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), foi julgada

vencedora do processo em referência, para execução de SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Art. 23, I, “a”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
Local e Data: Cáceres/MT, em 11 de Maio de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2010

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/11/2010 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 065/2010, para registro de preço para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de confecções de camisetas e bonês para divulgação de eventos e uniformes para atender diversas Secretarias, consagraram-se vencedoras as empresas: Alessandro do Nascimento – ME, Máster Uniformes e brindes, Indústria e Comércio Ltda e Bruno Augusto de B. Fernandes - ME.

Comodoro – MT, 11 de novembro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

RESULTADO PREGÃO 011-2010

O pregão presencial nº 11/2010 ocorreu dia 10/11/2010, às 09:00 (nove horas). **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do programa saúde da família (PSF); conforme Edital do Pregão nº 011/2010, e seus anexos. A Senhora Pregoeira adjudicou à empresa FERNANDA DI LORETO - ME, com o Valor Unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); totalizando Valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o PSF Rural, e a Empresa COUTINHO TIAGO E CIA LTDA ME apresentou lance de R\$ R\$ 12.000,0000 (doze mil reais) totalizando Valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o PSF I, aguarda o prazo por apresentar a CND – INSS com data vencida, requerendo os benefícios da LC 123 para juntada da documentação citada.
SIRLENE VIEIRA DE JESUS – Pregoeira DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º. 003/2010.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal torna público que realizou processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2010, na data de 11 de novembro de 2010, nos termos da Lei nº. 8.666/93, para contratação de apresentações artísticas musicais, em favor da empresa V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal.

Dulcilene Tschinkel - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2010

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Vanessa Bernardo Souza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 98/2010, obteve o seguinte resultado: O proponente **JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA** sagrou-se vencedor para o item único, com o valor global de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 11 de novembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATOS**

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos, Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro e Outubro de 2010:

CONTRATO Nº. 084/2010 – Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA GUERRA LTDA; **Objeto:** Retirada e reforma de ponte, sobre o Rio São Pedro saída para Itanhangá. **Período de Vigência:** 03/09/2010 à 03/10/2010. **Valor Total:** R\$ 11.304,88.

CONTRATO Nº. 085/2010 – Contratado: ALMA TRANSPORTES LTDA; **Objeto:** Transporte de pedra brita de Nobres a Ipiranga do Norte, para uso na pavimentação asfáltica. **Período de Vigência:** 15/09/2010 à 31/12/2010. **Valor Total:** R\$ 49.020,00.

CONTRATO Nº. 086/2010 – Contratado: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **Objeto:** Ampliação de 02 (duas) salas de aulas na Escola Municipal, "Nossa Senhora Aparecida. **Período de Vigência:** 16/09/2010 à 16/12/2010. **Valor Total:** R\$ 85.155,41.

CONTRATO Nº. 087/2010 – Contratado: RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar o centro de educação infantil. **Período de Vigência:** 15/10/2010 à 31/12/2010. **Valor Total:** R\$ 4.800,00.

CONTRATO Nº. 088/2010 – Contratado: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar o centro de educação infantil. **Período de Vigência:** 15/10/2010 à 31/12/2010. **Valor Total:** R\$ 22.446,00.

ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 069/2010: Contratada: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NAFLAN LTDA - ME. **Objeto:** Alterar o quantitativo e valor para mais 150 (cento e cinquenta) Tubos de 60cm e 47 (Quarenta e sete) Tubos de 100cm nas galerias pluviais das vias publicas no perímetro urbano deste Município. **Período de vigência:** 01/09/2010 à 31/12/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032.2010: Contratada: MILDO PAULO KUNZLER. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 04 meses. **Período de vigência:** 01/09/2010 à 31/12/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010: Contratada: OSMAR GUERRA DA SILVA. **Objeto:** Corrigir a cláusula quarta do instrumento originário. **Período de vigência:** 13/10/2010 à 31/12/2010. **Valor Total do Aditivo:** R\$ 2.400,00.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Abertura de envelopes: às 10:00h do dia 17 de Novembro de 2010. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 12:00, ou pelo endereço licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT 03 de Novembro de 2010.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO - Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

Onde se lê : Abertura de envelopes: às 10:00h do dia 17 de Novembro de 2010

Passa-se a ler : Abertura de envelopes: às 10:00h do dia 23 de Novembro de 2010. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 12:00, ou pelo endereço licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT 09 de Novembro de 2010 - **CARLOS KAZUHIKO MITO – Pregoeiro** DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2009**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT. **Contratada:** Maximus. Construtora Ltda - Cnpj: 05.870.164/0001-93. **Prazo e Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato nº. 070/2009, previsto em sua cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 17 de Novembro de 2010 a 16 de Março de 2011. **Origem:** Contrato n.º. 070/2009. **Da Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **Fundamento:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta – item 15.3 do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lambari D'Oeste – MT, 11 de Novembro de 2010.

Maria Manea da Cruz - Prefeita Municipal

Publicar

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através de seu Pregoeiro comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2010 para o dia **17 de Novembro de 2010 às 8:30 horas**. Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Lambari D'Oeste/MT em 10 de Novembro de 2010.

Rubens Ventura - Pregoeiro Oficial

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO OUTUBRO 2010****CONTRATO Nº. 008/2010**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VC LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Projeto de Sinalização Viária

VALOR/GLOBAL: R\$ 8.000,00 - VIGÊNCIA: 26/01/2010 A 31/12/2010

*FONTE CÓDIGO GERAL: 03.001.122.0002.2.002.3399.39 "037"

EXTRATO DOS CONTRATOS**CONTRATO Nº. 060/2010**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SILVA & GRANETTO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente VALOR/GLOBAL: R\$ 115.125,17 - VIGENCIA: 12 (doze) meses _ Registro de Preço- Fonte Geral 03.001.04.122.0002.2.002.3390.30 "035" Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento - 04.001.04.122.0003.2.003.3390.30 "047" Manut. e Encargos da Sec. de Administração - 06.001.20.606.0008.2.007.3390.30 "088" Manutenção e Encargos da secretaria de Agricultura - 07.001.12.361.0011.2.012.3390.30 "112" Manut. e Encargo da secretaria de educação - 08.001.10.301.0019.2.023.3390.30 "188" Manutenção e Encargo da secretaria de Saúde - 08.002.10.301.0022.2.033.3390.30 "436" Man. e Enc. nas USFs e P. de Saúde Rurais - 08.002.10.302.0024.2.031.3390.30 "226" Man. e Enc. Centro de Reabilitação Duse Ometto - 08.002.10.302.0024.2.032.3390.30 "234" Man. e Enc. c/ o Hospital Mun. Matupá e Labor. - 08.002.10.303.0023.2.030.3390.30 "240" Manutenção do Projeto Vida Longa - 08.002.10.304.0023.2.027.3390.30"244" Man. do Prog. de Controle de Vigilância Sanitária - 08.002.10.305.0023.2.028.3390.30 "251" Man. do Prog. de Controle de Vig. Epidemiológica - 09.002.08.242.0028.2.041.3390.30 "254" Manutenção do Programa ASEF - 09.002.08.243.0028.2.038.3390.30 "261" Man. do Prog. de Cap. dos Jov. Adolesc.-PROJOV - 09.002.08.243.0028.2.040.3390.30 "265" Man. do Prog. de Errad do Trabalho Infantil – PETI - 09.002.08.244.0028.2.037.3390.30 "275" Manut do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.002.08.244.0028.2.039.3390.30 "279" Man Prog At a Cca Adol Vit da Viol Sex CREAS - 09.002.08.244.0028.2.043.3390.30 "286" Manutenção Programa de Atenção a Família PAIF - 13.001.13.392.0037.2.051.3390.30 "357" Manut. Biblioteca Mun. Banda Mun. E Videoteca - 15.001.22.665.0039.2.054.3390.30 "380" Manutenção e Encargos da Sec. de Ind. E Comercio

CONTRATO Nº. 061/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MARIA INES RIBEIRO DIDOMENICO - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Artesanato -VALOR/GLOBAL: R\$ 25.383,55 VIGENCIA: 12 (doze) meses _ Registro de Preço. Fonte Geral 03.001.04.122.0002.2.002.3390.30 "035" Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento - 04.001.04.122.0003.2.003.3390.30 "047" Manut. e Encargos da Sec. de Administração - 06.001.20.606.0008.2.007.3390.30 "088" Manutenção e Encargos da secretaria de Agricultura - 07.001.12.361.0011.2.012.3390.30 "112" Manut. e Encargo da secretaria de educação - 08.001.10.301.0019.2.023.3390.30 "188" Manutenção e Encargo da secretaria de Saúde - 08.002.10.301.0022.2.033.3390.30 "436" Man. e Enc. nas USFs e P. de Saúde Rurais - 08.002.10.302.0024.2.031.3390.30 "226" Man. e Enc. Centro de Reabilitação Duse Ometto - 08.002.10.302.0024.2.032.3390.30 "234" Man. e Enc. c/ o Hospital Mun. Matupá e Labor. - 08.002.10.303.0023.2.030.3390.30 "240" Manutenção do Projeto Vida Longa - 08.002.10.304.0023.2.027.3390.30"244" Man. do Prog. de Controle de Vigilância Sanitária - 08.002.10.305.0023.2.028.3390.30 "251" Man. do Prog. de Controle de Vig. Epidemiológica - 09.002.08.242.0028.2.041.3390.30 "254" Manutenção do Programa ASEF - 09.002.08.243.0028.2.038.3390.30 "261" Man. Prog. de Cap. dos Jov. e Adolesc.-PROJOV - 09.002.08.243.0028.2.040.3390.30 "265" Man. do Prog. de Errad do Trabalho Infantil – PETI - 09.002.08.244.0028.2.037.3390.30 "275" Manut do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.002.08.244.0028.2.039.3390.30 "279" Man Prog At a Cca e Adol Vit da Viol Sex CREAS - 09.002.08.244.0028.2.043.3390.30 "286" Manutenção Programa de Atenção a Família PAIF - 13.001.13.392.0037.2.051.3390.30 "357" Manut. Biblioteca Mun. Banda Mun. E Videoteca -15.001.22.665.0039.2.054.3390.30 "380" Manutenção e Encargos da Sec. de Ind. E Comercio

CONTRATO Nº. 062/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente -VALOR/GLOBAL: R\$ 106.997,78 -VIGENCIA: 12 (doze) meses _ Registro de Preço - Fonte Geral 03.001.04.122.0002.2.002.3390.30 "035" Manutenção Encargos Sec. de Planeja. 04.001.04.122.0003.2.003.3390.30 "047" Manut. e Encargos da Sec. de Administração - 06.001.20.606.0008.2.007.3390.30 "088" Manutenção e Encargos da secretaria de Agricultura - 07.001.12.361.0011.2.012.3390.30 "112" Manut. e Encargo da secretaria de educação - 08.001.10.301.0019.2.023.3390.30 "188" Manutenção e Encargo da secretaria de Saúde - 08.002.10.301.0025.2.033.3390.30 "436" Man. e Enc. nas USFs e P. de Saúde Rurais - 08.002.10.302.0024.2.031.3390.30 "226" Man. e Enc. Centro de Reabilitação Duse Ometto - 08.002.10.302.0024.2.032.3390.30 "234" Man. e Enc. c/ o Hospital Mun. Matupá e Labor. - 08.002.10.303.0023.2.030.3390.30 "240" Manutenção do Projeto Vida Longa - 08.002.10.304.0023.2.027.3390.30"244" Man. do Prog. de Controle de Vigilância Sanitária - 08.002.10.305.0023.2.028.3390.30 "251" Man. do Prog. de Controle de Vig. Epidemiológica - 09.002.08.242.0028.2.041.3390.30 "254" Manutenção do Programa ASEF - 09.002.08.243.0028.2.038.3390.30 "261" Man. do Prog. de Cap. Jov. e Adolesc.-PROJOV - 09.002.08.243.0028.2.040.3390.30 "265" Man. do Prog. de Errad do Trabalho Infantil – PETI - 09.002.08.244.0028.2.037.3390.30 "275" Manut do Fundo Municipal de Assistência Social -09.002.08.244.0028.2.039.3390.30 "279" Man Prog de At a Cca e Adol Vit Viol Sex CREAS - 09.002.08.

244.0028.2.043.3390.30 "286" Manutenção Programa de Atenção a Família PAIF - 13.001.13.392.0037.2.051.3390.30 "357" Manut. da Biblioteca Mun. Banda Mun Videoteca - 15.001.22.665.0039.2.054.3390.30 "380" Manutenção e Encargos da Sec. de Ind. E Comercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT torna público para conhecimento dos interessados, que a LICITAÇÃO promovida sob a modalidade "TOMADA DE PREÇO 005/2010", realizada dia 08 de novembro de 2010, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO III - MUTIRÃO, teve como vencedora a empresa MENDES & MILANI DE GOUVEIA LTDA - ME, que apresentou melhor preço, consignando um valor total de R\$ 86.366,86 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Mirassol Doeste, 11 de novembro de 2010. Osias Felipe Santiago - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2010 PROCESSO 100/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 073/2010 Objeto: Aquisição de um Veículo de Fabricação Nacional para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA. Nova Canaã do Norte - MT, 11 de Novembro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2010 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de hospedagem em casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde . na cidade de Cuiabá. Tipo: Menor preço por total. Data de Abertura: 24 de novembro de 2010 - Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, Nova Mutum - MT. Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação pelo telefone de contato: ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 11 de novembro de 2010.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2010

O Município de Nova Mutum através da CPL, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 112/2010, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de transporte terrestre entre a Comunidade Pontal do Marape até o centro de Nova Mutum, do qual sagrou - se vencedora a empresa Deomar da Silva & Cia Ltda. Nova Mutum/MT, 10 de novembro de 2010.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TP nº 034/2010, da qual sagrou-se vencedora a empresa J.R. Dias Engenharia de Agrimensura Ltda, inscrita no Cnpj 08.281.324/0001-57, tendo como objeto a Contratação de empresa para serviços de engenharia e agrimensura, a empresa participante renunciou ao direito de interpor recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nova Mutum-MT, 11 de Novembro de 2010.

Geovani Lamera - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO Nº. 141/2010. O Município de Nova Xavantina COMPRADOR e o Sr. Ariosto da Rocha Reis VENDEDOR. Objeto: COMPRA DE IMÓVEL, lote sob nº. 26, da quadra n.º02, do loteamento denominado Flor de Liz, matrícula nº. 15.233, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Viamão, medindo 15,00m, lado direito com a Travessa Itaparica, medindo 25,00m, lado esquerdo com o lote 24, medindo 25,00m, e fundo com o lote 23, tendo como finalidade a Construção de uma Casa Comunitária de Ação Social. Dispensa de Licitação nº. 13/2010. Nova Xavantina, 19 de outubro de 2010.

Asplemat/DO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº. 060/2008.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2008, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, SENDO UMA NA ESCOLA MUNICIPAL JR, E OUTRA NA ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

- MT E A EMPRESA SW CONSTRUTORA LTDA, POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu - nº. 249, Setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERCINO CAETANO ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 280.677.891-34, residente e domiciliado na Rua Sergipe - nº. 185, centro, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), formaliza a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 060/2008, firmado com a empresa SW Construtora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.034.511/0001-73, com sede na Rua B-29, Setor João da Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, nos termos dos artigos 78, inciso I, II e V, e 79, inciso I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 - O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato nº. 060/2008 por descumprimento de cláusulas contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL; 2.1 - Justifica-se o presente termo de rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obra nº. 060/2008 pelos seguintes motivos, constantes do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993: a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; c) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 2.2 - A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, incisos I, II e V da Lei nº 8.666/93, bem como pela Cláusula Doze - Da Rescisão do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; 3.1 - A empresa SW CONSTRUTORA LTDA., em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa dispostos no §3º. do art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, foi notificada das irregularidades na execução do contrato em epígrafe, no dia 21 de outubro de 2010, através do Ofício nº. 78/2010, permanecendo inerte. 3.2 - A Contratante fará a anulação do saldo orçamentário do contrato que ora se extingue. 3.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato. Nova Xavantina, 05 de novembro de 2010. Município de Nova Xavantina Gercino Caetano Rosa CONTRATANTE

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº. 044/2010 - Data: 08/11/2010 - Súmula: NOMEAÇÃO de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal.

O Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2010 para exercerem seus respectivos cargos, cuja relação por nome e classificação encontra - se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PEDRA PRETA - MT, 08 de Novembro de 2010. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra, HERNANE CARNEIRO GOMES - Sec. Geral de Coord. Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº. 045/2010 - Data: 08/11/2010 - Súmula: CONVOCAÇÃO de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal.

O Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, - Ante o não preenchimento das vagas quando da primeira chamada e ainda a existência de vagas, disponíveis nos órgãos da Administração Municipal, Resolve 1º - Convocar os aprovados no Concurso Público 001/2010, cuja relação por nome e classificação encontra - se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PEDRA PRETA - MT. 08 de Novembro de 2010. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra, HERNANE CARNEIRO GOMES - Sec. Geral de Coord. Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME

Objeto Contratação de Empresa especializada do Ramo para Execução de Obras de Reforma da Vila Olímpica conforme Termo de Convênio nº 055/2010/ SEEL/FUNDED, projetos e planilhas para atender as necessidades desta Administração.

O valor global do presente Contrato de R\$ 56.989,25 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O prazo de vigência do presente Contrato será de 21/10/2010 à 21/01/2011

Órgão	13	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Unidade	001	Sabinete do Secretário
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Proj./Ativ.	0023	Desporto e Lazer
Dotação	632	449051 Obras e Instalações

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: HARKA & CAPITANI LTDA-ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0182609-71/2005/MAPA/ CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O valor global do presente Contrato de R\$ 298.723,20 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 180 (cento e oitenta dias)

Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa	0016	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA
Proj./Ativ.	1133	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA GFEIRA DO PRODUTOR
Dotação	432	4490.51 OBRAS E INSTALACOES

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Outubro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE CULTURA. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010, cujo certame se deu às 09h do dia 11/11/2010; sagrou vencedora a proponente: **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA, vencedora dos lotes 04 e 05, com valor total de R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 11 de novembro de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 15/2010. Tipo: Menor Preço – Por Lote. INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. AUTORA: Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalar. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, localizada na AV. Piraguassu n.º 517 Setor dos Esporte na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, a abertura dos envelopes será realizada, no dia 30 de Novembro de 2010 às 14:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por Lote OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalar.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2010. REGISTRO DE PREÇO.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, no tipo Menor Preço – por lote, Conforme normas da Lei Federal N.º 10520/02, decreto n.º. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura aquisições de pneus. Início Propostas: data 09/11/2010 às 14:00, Final Propostas: data 24/11/2010 às 14:00 horas, Limite para Impugnação: 23/11/2010 às 17:00; Abertura das Propostas: data 24/11/2010 às 15:00. No endereço eletrônico www.cidadescompras.com.br, horário de Brasília - DF. Os editais e as minutas dos contratos, completos poderão ser adquiridos com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura.

Maiores Informações pelo fone (66) 3569 1210.

Adriane Viana Ferreira - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 118/2008. Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato n.º 118/2008, cujo objeto é a Concessão de Uso de Área, do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, celebrado em 15 de Dezembro de 2008, conforme: CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ITEM 9.10, sem quaisquer prejuízos para as partes. Contratada: Tasi – Táxi Aéreo Sinopense Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Data: 01/09/2010, Fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Asplemat/DO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2010. REF: Pregão Presencial N.º 016/10 – SRP 17/10. Objeto: O presente termo aditivo aumenta o quantitativo do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 027/2010, em 25% para todos os itens, nas mesmas condições firmadas. Contratada: Henrique Destefani & Cia Ltda. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Data: 09/11/2010. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no item 5.2.4 da referida Ata.

Asplemat/DO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2010 SRP N.º 100/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 14:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 12/11/2010, realizar-se-á as 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/11/2010, devido a adequação realizada no item 8.5.1, do edital

de licitação. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviços médicos (Plantões) a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadescompras.com.br; SINOP-MT, 11 de novembro 2010.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

RETIFICAÇÃO DO ATO RATIFICATORIO DA DISPENSA Nº 013/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25432 do dia 08/11/2010 na pagina 64, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Sinop, MT, 04 de Novembro de 2010. LER-SE-Á: Sinop, MT, 08 de Novembro de 2010. SINOP-MT, 11 de Novembro de 2.010.

Adriano dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2010. A Presidente da CPL, torna público que o Secretário Mun. de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 123/2010, OBJETO: PERMUTA DE ÁREA URBANA com metragem de 127,17 m², localizada neste município, matrícula nº 22.216, neste CRI-Luciana Fogliatto. VALOR- R\$ 46.086,11 (quarenta e seis mil oitenta e seis reais e onze centavos) pela área de 360,00 m², matrícula nº 21.641 neste CRI-Município de Tangará da Serra-MT., VALOR- R\$ 46.425,77 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art.17º, inciso I alínea 'c' da Lei 8.666/93. Aos dez dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2010. A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Secretário Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo 124/2010. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste município. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ- 01.016.616.0001-13. VALOR. R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93. Aos dez dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Tatiana Ávila Grigoletti -Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2010, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender demanda de Unidades Administrativas, conforme especificados no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos dez dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Flávia Aparecida da Silveira Lopes- Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2010, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos dez dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Flávia Aparecida da Silveira Lopes- Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia 03 DE DEZEMBRO DE 2010, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, para atender demanda de Unidades Administrativas, conforme especificados no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos dez dias do mês de Novembro de Dois mil e Dez. Flávia Aparecida da Silveira Lopes- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de reforma da Escola 12 de Abril de acordo com as planilhas constantes Anexo I planilhas e projetos. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. TIPO: Menor Preço Global. CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT. **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 17/11/2010. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 22/11/2010 HORAS: 8:00. **LOCAL:** Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br Terra Nova do Norte – MT, 05 de novembro de 2010.
Jucelane Aparecida da Silva - Presidente da CPL **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 579/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 012993/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EROISA DE MELLO SCHAUSTZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar de Enfermagem, 03** (três) meses de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, com efeito retroativo a 31/07/2010.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal
Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 609/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2008 – Mandado de Segurança, 3ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **LUCIENE DA SILVA TAVARES**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **1/5** (um quinto) da gratificação de Função pelo exercício do cargo em Comissão de **Diretor (a) de Escola**, a vigorar com efeito retroativo, a partir de **21/01/2008**, data do ajuizamento da inicial, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 5.021/66.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

M.F.D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 610/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2008 – Mandado de Segurança, 3ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **REGINA LOPES MARQUES**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **1/5** (um quinto) da gratificação de Função pelo exercício do cargo em Comissão de **Diretor (a) de Escola**, a vigorar com efeito retroativo, a partir de **04/04/2008**, data do ajuizamento da inicial, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 5.021/66.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

M.F.D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **MURILO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 002/2010**, onde se lê “com efeitos financeiros a partir de 01/09/2010”, leia-se “com efeitos financeiros a partir de **15/08/2010**”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

M.F.D

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, **MURILO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, por **01** (um) ano a partir de **01/11/2010** a **01/11/2011** a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto Municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/11/2010**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

M.F.D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 587/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 003708/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TATIANE CARLA BARBIERI**, lotada na Fundação de Saúde de Várzea Grande-FUSVAG, exercendo o cargo de **Farmacêutico(a) Bioquímico(a), 02** (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/10/2010** a **01/10/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Mun. Administração

M.F.D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMAD/0001/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Resolve: Conceder
Evento : Licença Prêmio (2009 e 2010)

Processo nº: 2007.02048
Nome: (0966) **ADAIZE FERREIRA DE CAMPOS**
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 01/04/1998 a 01/04/2003
A vigorar no período de : 01/04/2010 a 01/07/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 2008.03897
Nome: (0395) **ADAILCE LUIZA COSTA DE ARRUDA**
Cargo/Função: (0037) Professor (a) I a IV
Quinquênio de Referência: 15/02/1999 a 15/02/2004
A vigorar no período de : 14/06/2010 a 14/09/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2007.05172
Nome: (7470) **ADILSON MARQUES BOTELHO**
Cargo/Função: (0018) Agente Administrativo
Quinquênio de Referência: 30/08/2000 a 30/08/2005
A vigorar no período de : 27/09/2009 a 27/12/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2008.08303
Nome: (7606) **ADRIANO MIRANDA PIRES**
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 01/07/2003 a 01/07/2008
A vigorar no período de : 16/04/2010 a 14/07/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 2009.016326
Nome: (7954) **ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA**
Cargo/Função: (0077) Agente de Segurança e Manutenção
Quinquênio de Referência: 08/07/2004 a 08/07/2009
A vigorar no período de : 09/11/2009 a 07/02/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMAD/0001/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Resolve: Conceder
Evento : Licença Prêmio (2009 e 2010)

Processo nº: 2009.016860
Nome: (2162) **ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA**
Cargo/Função: (0233) Supervisor (a) Escolar
Quinquênio de Referência: 02/02/2003 a 02/02/2008
A vigorar no período de : 24/08/2009 a 24/11/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2009.020111
Nome: (5307) **ADRIANO DIAS DA SILVA**
Cargo/Função: (0077) Agente de Segurança e Manutenção
Quinquênio de Referência: 05/07/2004 a 05/07/2009
A vigorar no período de : 01/09/2009 a 01/12/2009
Lotação: Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG

Processo nº: 2005.004513
Nome: (2344) **ALCIDES FERREIRA DA SILVA**
Cargo/Função: (0037) Professor I a IV
Quinquênio de Referência: 02/02/1998 a 02/02/2003
A vigorar no período de : 13/07/2009 a 13/10/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2009.019569
Nome: (8150) **ALGEMIRO PEREIRA NUNES**
Cargo/Função: (0077) Agente de Segurança e Manutenção
Quinquênio de Referência: 30/07/2004 a 30/10/2010
A vigorar no período de : 01/07/2010 a 01/10/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 2009.04196
Nome: (7843) **AMADEUS TEIXEIRA DE VARGAS**
Cargo/Função: (0077) Agente de Segurança e Manutenção
Quinquênio de Referência: 30/06/2004 a 30/06/2009
A vigorar no período de : 09/10/2009 a 09/01/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMAD/0001/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Resolve: Conceder
Evento : Licença Prêmio (2009 e 2010)

Processo nº: 2009.01454
Nome: (12913) **ANA AUGUSTA DA SILVA**
Cargo/Função: (0037) Professor I a IV
Quinquênio de Referência: 30/06/2004 a 30/06/2009
A vigorar no período de : 01/07/2010 a 30/09/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2008.010184
Nome: (4380) **ANA AUXILIADORA DE ANUNCIAÇÃO**
Cargo/Função: (0037) Professor I a IV
Quinquênio de Referência: 20/02/1995 a 20/02/2000
A vigorar no período de : 11/09/2009 a 11/12/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2007.11414
Nome: (7335) **ANA DE JESUS**
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 30/08/2002 a 30/08/2007
A vigorar no período de : 01/09/2009 a 01/12/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2009.018432
Nome: (1400) **ANA LUCIA SILVA LIMA**
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 22/09/2003 a 22/09/2008
A vigorar no período de : 01/10/2009 a 01/01/2010
Lotação: Secretaria da Guarda Municipal

Processo nº: 2007.05110
Nome: (0145) **ANA DOMINGAS DE AMORIM**
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 04/02/2000 a 04/02/2005
A vigorar no período de : 15/06/2010 a 13/09/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMAD/0001/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Resolve: Conceder
Evento : Licença Prêmio (2009 e 2010)

Processo nº: 2008.08224
Nome: (0271) **ANA MIGUELINA DE ARRUDA**
Cargo/Função: (0037) Professor (a) I a IV
Quinquênio de Referência: 02/08/2003 a 02/08/2008
A vigorar no período de : 02/09/2009 a 02/12/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2008.012907
Nome: (1136) **ANA ROMANA DO PRADO**
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 22/03/2003 a 22/09/2008
A vigorar no período de : 01/07/2010 a 30/09/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2010.016052
Nome: (5720) **ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA**
Cargo/Função: (0037) Professor (a) I a IV
Quinquênio de Referência: 23/07/2004 a 23/07/2009
A vigorar no período de : 01/07/2010 a 01/10/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2009.010995

Nome: (7282) ANGELA FATIMA CANDEIA FREIRE
Cargo/Função: (0071) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Quinquênio de Referência: 30/08/2002 a 30/08/2007
A vigorar no período de : 01/07/2010 a 30/09/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2009.018692

Nome: (0616) ANTONIO BEZERRA
Cargo/Função: (0029) Motorista
Quinquênio de Referência: 23/10/1999 a 23/10/2004
A vigorar no período de : 19/12/2009 a 19/03/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Administração

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEMAD/0001/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Resolve: Conceder
Evento : Licença Prêmio (2009 e 2010)

Processo nº: 2004.03815

Nome: (3739) ANTONIO ROBERTO RODRIGUES CONSTANTE
Cargo/Função: (0076) Agente de Fiscalização Vigilância Sanitária
Quinquênio de Referência: 06/04/1995 a 06/04/2000
A vigorar no período de : 02/03/2009 a 02/06/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 2009.016862

Nome: (7720) AROLDO MANOEL DE SIQUEIRA JUNIOR
Cargo/Função: (0077) Agente de Segurança e Manutenção
Quinquênio de Referência: 01/10/2003 a 01/10/2008
A vigorar no período de : 01/09/2009 a 30/11/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2007.011527

Nome: (7195) AUXILIADORA DIAS DE SOUZA
Cargo/Função: (0077) Agente de Segurança e Manutenção
Quinquênio de Referência: 30/08/2002 a 30/08/2007
A vigorar no período de : 05/07/2009 a 05/10/2009
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo nº: 2008.012285

Nome: (7723) BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA
Cargo/Função: (0038) Auxiliar de Serviços Gerais
Quinquênio de Referência: 01/11/2003 a 01/11/2008
A vigorar no período de : 01/07/2010 a 30/09/2010
Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Mun. de Administração

M.F.D

5

DECRETO Nº 054/2010

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 10/2001, e dá outras providências"

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra "e",

Considerando que a área desapropriada no Decreto 10/2001, que seria de propriedade da empresa Transfrios Transporte de Frios Ltda., foi adquirida pela empresa por carta de aforamento expedida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

Considerando que referida área esta "sobreposta" a Quadra 05 do Loteamento Jardim Kataguás, Várzea Grande-MT;

Considerando que a Quadra 05 do Loteamento Jardim Kataguás, nesta cidade de Várzea Grande é de propriedade de terceiros, cujos imóveis encontram-se devidamente documentados, com registro no Cartório de Registro de Imóveis deste Município;

Considerando na Quadra 5, do Loteamento Jardim Kataguás não tem um só imóvel que conste em nome da empresa Transfrios Transporte de Frios Ltda.;

Considerando que o Decreto 10/2001 tinha por objetivo a desapropriação da área para que o município pudesse efetivamente ocupar a área;

Considerando que a área não estava livre e desembaraçada, impedindo assim a ocupação imediata pelo município, desde a data de publicação do Decreto 10/2001;

Considerando que há procedimento instaurado no Ministério Público Estadual para apurar possíveis irregularidades na desapropriação em comento – Procedimento Preliminar nº 6.515-006/2005 (GEAP);

Considerando a existência de recomendação para anulação do decreto nº 10/2001;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 10/2001, que desapropriou por interesse público o terreno urbano de propriedade da empresa Transfrios – Transporte de Frios Ltda., com área de 9.324,00 m² (nove mil e trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado nesta cidade, matriculado sob o nº 2.973, às fls. 001, do livro 002, do RGI do 5º Ofício da Comarca da Capital;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, aos 04 de Outubro de 2.010

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 3.515/2010

"Regulamenta no âmbito do Município de Várzea Grande/MT o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ao Microempreendedor Individual (MEI), de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta no âmbito do Município de Várzea Grande, o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Micro Empreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respectivamente denominadas MEI, ME e EPP, criando a "Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Várzea Grande/MT".

§ 1º. Ficam recepcionadas na legislação municipal as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, abrangendo as Resoluções instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 2º. A administração pública municipal, através de seus órgãos competentes, poderá editar outras normas regulamentadoras para gerir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

§ 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se as definições de Microempresas (ME), de Empresas de Pequeno Porte, de Sociedade Empresária, de Sociedade Simples, de Empresário e de Microempreendedor Individual, previstas nos artigos 3º. e 18-A, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 4º. Para as hipóteses não contempladas ou omissas nesta Lei Complementar serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º. Esta Lei Complementar estabelece normas relativas:

I – ao incentivo à formalização de empreendimentos;

II – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

III – ao incentivo à geração de empregos;

IV – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;

V – a inovação tecnológica e à educação empreendedora;

VI – ao associativismo e às regras de inclusão;

VII – criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;

VIII – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Art. 3º. Os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unidade do processo de registro e de legalização. Devendo para tanto articular as competências próprias com os demais órgãos municipais e com os demais nas outras esferas envolvidas, para em conjunto, compatibilizar e integrar os procedimentos, de modo a evitar duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º. Caberá ao Poder Executivo Municipal tomar todas as providências necessárias para integração a REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, a fim de desburocratizar os procedimentos para a abertura, alteração e baixa de empresa. Podendo, ainda firmar outros convênios com demais entes e órgãos públicos das diferentes esferas, envolvidos na abertura e fechamento das pessoas jurídicas.

§ 2º. O recolhimento e arrecadação dos tributos municipais, poderão ser realizados contemplando a junção das obrigações num único Documento de Arrecadação Municipal, ainda que relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e demais secretarias.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos necessários para evitar a duplicidade de exigências e para agilizar os procedimentos de análise no âmbito administrativo municipal.

Art. 4º. O processo de registro e legalização do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor, observando-se a simplificação das normas municipais vigentes, sobre a lei de uso e ocupação do solo, de meio ambiente e de vigilância sanitária, para registro e legalização do empreendedor.

§ 1º. Fica isento de taxas, emolumentos e demais custos de competência do Município, referente à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, necessários à legalização e ao início de funcionamento das atividades do Microempreendedor Individual (MEI), conforme estabelecido no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º. A presente Lei Complementar não exige a ninguém de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, incluindo os próprios órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento na própria residência do Microempreendedor Individual (MEI) ou do titular ou sócio da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de atividade que não gere grande circulação de pessoas, que não acarretem inviabilidade no trânsito e não se enquadre como atividade de alto risco conforme a legislação específica.

Art. 6º. No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a baixa independe da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de baixa.

Seção I DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 7º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório o qual permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 2º. O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes

aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigente no município.

§ 3º. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos necessários para funcionamento, devendo ser afixado no estabelecimento licenciado, em local sempre visível e de fácil acesso.

§ 4º. A transformação e/ou conversão do Alvará de Funcionamento Provisório é condicionada à apresentação da documentação e demais licenças e autorizações pertinentes, antes, do vencimento do prazo de sua validade. Sendo cancelado, se não forem cumpridas as exigências e prazo estabelecidas para sua concessão.

§ 5º. As atividades eventuais, tais como: feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomo não estabelecido, não estão abrangidos por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º. A administração pública municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório, no resguardo do interesse público.

Art. 8º. Considera-se como atividade de alto risco aquelas cujas atividades sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:

I – material inflamável;

II – aglomeração de pessoas;

III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;

IV – material explosivo;

V – outras atividades assim definidas em Lei Municipal.

Art. 9º. Os órgãos municipais competentes deverão providenciar, ainda, no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, a vistoria no estabelecimento visando à expedição do alvará definitivo, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º. Preferencialmente a administração pública municipal deverá, realizar visita em conjunto com os demais os órgãos envolvidos no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal.

§ 2º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infração às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;

§ 3º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – for expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

§ 4º. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, dolosamente, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações Federal, Estadual ou Municipal pertinente.

Art. 10. A interdição do estabelecimento, cassação, nulidade, e ainda, no caso de restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório, competem ao titular do Órgão ou Secretaria vinculada ao dispositivo legal infringido.

Seção II DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 11. A solicitação de Alvará de Funcionamento Provisório será precedida de consulta prévia nos termos da legislação municipal, que deverá ser formalizada, através de requerimento protocolado junto ao órgão competente, constando:

I – o endereço completo de seu interesse;

II – a atividade desejada e os códigos de atividades econômicas previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 1º. Após a consulta prévia, o formulário de aprovação ficará disponibilizado pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso de consulta prévia para a elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração o interessado deverá observar:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção da licença de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

§ 3º. Para todo e qualquer estabelecimento deverá ser realizada uma consulta prévia e haverá sempre uma inscrição distinta.

Art. 12. Caberá aos órgãos municipais envolvidos no processo de abertura emitir a resposta quanto à “Consulta Prévia”, podendo ser enviada para o endereço eletrônico ou físico fornecido, informado sobre a compatibilidade do local com a atividade pretendida.

Art. 13. Enquanto o Executivo Municipal não implantar, individual ou conjuntamente com a REDESIM, sistema informatizado que agilize os procedimentos e a consulta prévia, o formulário de consulta deverá ser protocolado na Prefeitura.

CAPÍTULO III DA CENTRAL DO EMPREENDEDOR

Art. 14. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico disponibilizará uma Central de Atendimento ao Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial.

II – emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento.

III – protocolo e emissão de consulta prévia.

IV – controle e cadastramento do Microempreendedor Individual (MEI).

CAPÍTULO IV DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 15. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresas (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, estão compelidas ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base na legislação municipal vigente, em consonância com Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentações do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 1º. Exceto no caso de ressalva explícita, o ingresso de MEI, ME ou EPP no Simples Nacional não os exime de cumprir as obrigações tributárias acessórias estabelecidas de forma geral na legislação tributária municipal, em especial, quanto à escrita e à documentação fiscal impostas aos prestadores de serviços.

§ 2º. A autoridade fiscal competente sempre que for necessário, poderá exigir apresentação de informações relacionadas com as suas atividades desenvolvidas, na forma e prazo definidos na legislação.

§ 3º. A autoridade fiscal tributária competente poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de forma individual, por categoria de estabelecimento, por grupos de atividades ou por faixa de recolhimento, observando o limite independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte.

Art. 16. O contribuinte tributado por valor fixo mensal de ISSQN, não está dispensado da emissão de documentos fiscais e respectiva escrituração, inclusive o cumprimento de todas as obrigações acessórias.

Art. 17. O ingresso da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no Simples Nacional não a exime de efetuar ou se submeter à retenção do ISSQN na Fonte, em obediência conformidade com disposto na legislação tributária municipal e federal.

§ 1º. O prestador de serviços estabelecido em outro município está sujeito a retenção do ISSQN devido no município de Várzea Grande/MT nos termos da legislação municipal independente de ser tributado por valor fixo do ISSQN noutro município.

§ 2º. O não recolhimento do valor do imposto retido no prazo previsto na legislação caracteriza apropriação indébita, ficando sujeito as sanções e cominações administrativas, cíveis e criminais.

§ 3º. A adesão ao Regime Especial Unificado de Recolhimento de Imposto devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, veda a concessão de qualquer outro tipo benefícios fiscal, redução de base de cálculo, desconto, previsto na legislação municipal em vigor com relação ao ISSQN.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 18. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, excluindo-se, quando relacionadas a atividade de alto risco.

§ 1º. Deverá ser observando critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto quando se tratar de recolhimento e retenção de tributos, e ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

I – considera-se reincidência, a prática do mesmo ato infringido no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

I – quando na primeira visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

II – se o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

III – expirado o prazo fixado na primeira visita ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

IV – a administração tributária municipal poderá utilizar-se de meios eletrônicos para realizar a notificação ou intimação nos termos dispostos na legislação.

CAPÍTULO VI DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I DO APOIO À INOVAÇÃO E GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 19. Fica autorizado ao Poder Público Municipal criar mediante Decreto Municipal a “Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município”, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Parágrafo único. A comissão prevista no caput deste artigo, deverá ser constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de servidores da Administração Pública Direita e Indireta.

Seção II DOS CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 20. O Poder Público Municipal poderá criar mini distritos industriais, em local a ser estabelecido por Decreto Municipal, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 21. O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no município para essa finalidade.

§ 1º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, o município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

§ 2º. Compete ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I – zelar pela eficiência dos integrantes do parque tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;

II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

**CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS**

Art. 22. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, objetivando:

- I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;
- II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III – o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Subordina-se ao disposto nesta Lei Complementar, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Várzea Grande/MT.

Art. 23. Para a ampliação da participação das Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte nas licitações, poderá a administração pública municipal:

- I – instituir cadastro próprio de acesso livre ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte sediadas no município, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte para que adêquem os seus processos produtivos;
- IV – evitar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

Art. 24. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 25. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será exigida também para efeito de contratação.

§ 1º. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

§ 4º. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 26. Nas licitações do tipo, menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 27. Os órgãos da administração pública direta e indireta e demais entidades contratantes no âmbito municipal, preferencialmente irão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 28. Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), sob pena de desclassificação, determinando:

I – o percentual de exigência de subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;

II – que as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada;

V – que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – consórcio composto parcialmente por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º. Os empenhos e pagamentos efetuados pelo órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 29. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, poderá a administração pública e demais entidades municipais reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 4º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, de forma que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 30. Não se aplica o disposto nos artigos 27 a 29 quando:

I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – a soma dos valores licitados ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil;

V – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 31. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 32. Para fins do disposto desta Lei Complementar, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Parágrafo único. A identificação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

Art. 33. Fica obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei Complementar, para a sua efetiva aplicação.

Art. 34. A Administração Pública Municipal definirá a contar da data da publicação desta lei, para o próximo exercício, como meta anual a participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, não inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantará controle estatístico para acompanhamento.

Art. 35. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Seção II DO ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 36. A Administração Pública Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 37. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará/estimulará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região, não se descartando ainda a possibilidade da criação do Banco do Povo.

Art. 38. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação, a instalação, funcionamento e a manutenção, no Município de estruturas legais focadas na garantia de crédito, tais como: cooperativas de crédito, instituições financeiras públicas e privadas, entre outras que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Art. 39. Fica autorizada a criação mediante Decreto Municipal do “Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito”, que será coordenado pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo ser constituído por agentes públicos, membros de associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município.

§ 1º. Caberá ao “Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito” a administração e disponibilização das informações necessárias aos empresários das micro e pequenas empresas localizadas no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º. A participação no comitê não será remunerada.

Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão Banco da Terra (ou seu sucedâneo) com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto Banco da Terra, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO VIII DO ASSOCIATIVISMO

Art. 41. O Poder Executivo Municipal incentivará Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em sociedades de propósito específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 42. Caberá Secretaria de Desenvolvimento Econômico identificar, a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 43. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Fica instituído o “dia municipal da micro e pequena empresa e do desenvolvimento”, que será comemorado em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 46. A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micros e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e/ou os responsáveis pelas autorizações e expedições de

licença de funcionamento, poderão expedir, no que couber, normas complementares para o cumprimento desta Lei Complementar.

§ 1º. Enquanto não editada a regulamentação referida no caput, aplicar-se-ão procedimentos previstos na legislação em vigor que sejam compatíveis com a efetivação dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 48. Esta Lei Complementar entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 3.514/2010

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a proceder doação de bens móveis (veículos automotores) para a Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT e dá outras Providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, proceder a doação de 02 (dois) veículos automotores para a Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único. Os veículos de que tratam esta lei são os especificados a seguir:

- a) 01 (um) veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6, cor branca, ano/modelo 2000/2000, de placa JZD-5126, chassi nº. 9BWDB15X6YT207242, Renavan nº. 737999594;
- b) 01 (um) veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6, cor branca, ano/modelo 2000/2000, de placa JZD-5226, chassi nº. 9BWDB15X4YT208079, Renavan nº. 737999667;

Art. 2º. Os bens de que trata o artigo anterior destinam-se a atender as fiscalizações atribuídas aos agentes da infância e juventude, contidas na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça (CNCJ), no que atine a fiscalização das normas de prevenção e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º. Após ser formalizada, por meio de ato administrativo, a doação dos bens acima discriminados, serão os mesmos devidamente excluídos da relação de bens patrimoniais e do Balanço Anual do Executivo Municipal, para os devidos fins de direito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 3.513/2010

"Altera o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.458/2010 e o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.464/2010."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.458/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Os valores fixados no artigo anterior vigorarão até a fixação de novo piso salarial por ocasião do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos das Carreiras de Médicos e Odontólogos do Município."

Art. 2º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.464/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Os valores fixados no artigo anterior vigorarão até a fixação de novo piso salarial por

ocasião do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

STADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 3.512/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade filantrópica enumerada, e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a seguinte entidade filantrópica abaixo enumerada:

- Associação Mato-Grossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU.
CNPJ: 08.644.920/0001-54.

Parágrafo único. As despesas com os referidos convênios serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.511/2010

"Retifica o art. 1º da Lei Municipal nº. 3.431/2010, no orçamento vigente do Município e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o art. 1º da Lei Municipal nº. 3.431/2010, nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

Classificação			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06	
Unidade Orçamentária	GABINETE DO SECRETÁRIO	01	
Função	ADMINISTRAÇÃO	04	
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	
Programa	APOIO ADMINISTRATIVO	2	
Atividade	CONTRIBUIÇÃO FORMAÇÃO PART. SERV. PÚBLICO - PASEP	2106	
Detalhamento			
Código	Fonte	Elementos de Despesa	
3.3.90.47.00.00	999	Obrigações Tributárias e Contribuições	
		R\$	
		Valor	
			2.500.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, por ordem do seu Presidente, torna público, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar no dia 26 de novembro de 2010 às 9:00 horas, na sala de Licitações desta Casa de Leis, sito à Av. Jai, n.º 869, centro, nesta cidade, licitação tipo menor preço, na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de um veículo tipo camionete fechada, zero quilômetro, ano 2010 ou 2011, com compartimento para bagagem, com capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros, com 04 (quatro) portas, movida a gasolina e/ou álcool, com tração

nas 04 (quatro) rodas e equipada com ar condicionado e airbags. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou pelo site www.camarasapezal.mt.gov.br até o dia 21 de novembro de 2010.

Sapezal/MT, 11 de novembro de 2010.
Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 020/10; PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Claudio Eli Amoroso e Silva EPP; OBJETO: Aquisição de Serviços Gráficos. VALOR GLOBAL: R\$ 10.870,00; VIGÊNCIA: 08/11/2010 a 30/11/2010; NOTA DE EMPENHO Nº 0580/2010 - 2; COD. ORÇAMENTÁRIO. 01.010.0.0.01.031.0001.2001 - 33.90.39.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Mauro Garcia - Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

“S. S. OLIVEIRA & CIA LTDA / CENTRO OESTE DIESEL CAMINHÕES (CNPJ: 07.420.770/0001-32)” torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Manutenção de Caminhões, localizada na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 5232 C – Vila Rica – Rondonópolis /MT. Não foram determinados estudo de impacto ambiental.

ARAUJO & SANTOS SILVA LTDA – ME/ SHOPCAR LAVA JATO, CNPJ: 12.616.825/0001-14, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Cadastro para um Poço Tubular com 45 metros de profundidade, instalado na Rua Castelo Branco, nº 25, Castelândia II, Município de Primavera do Leste/MT.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MATO GROSSO-SINTRADEPEMT. Rua Pimenta Bueno – 614 – Fone: (0xx65) 3624-1021 3624-1020 - CEP:78.015-190 – CUIABÁ/MT.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA.

Em cumprimento aos dispositivos do estatuto social desta entidade sindical, faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que para as eleições sindicais da entidade, para composição da diretoria, conselho fiscal e delegados representantes junho à FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, nos termos do edital do Edital de convocação da eleição, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – ANO CXX – Cuiabá – Quarta Feira, 035 de novembro de 2010 – N.º25.429, página 89, fora registrada no dia 11.10.2010 às 15:30 h, a seguinte chapa que recebera o n.º 001, sendo denominada de chapa única, que assim será denominada na cédula eleitoral, representada pelo Sr. Lucienio Benedito dos Reis, cuja constituição obedece ao estatuto vigente, estando em ordem toda a documentação que acompanha o requerimento de inscrição de chapas em suas respectivas ficha de qualificação: “**CHAPA 001 – PARA ADMINISTRAÇÃO – EFETIVOS: Presidente: Lucienio Benedito dos Reis**, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, portador da RG n.931.946 SSP/MT e do CPF nº 615.505.401.06 e da CTPS nº 937.00 – série 00003-MT, residente e domiciliado a Rua Pimenta Bueno n.14, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT; **Vice-presidente: João Batista de Almeida**, brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador da RG nº 344.242 SSP/MT e do CPF nº 284.528.521.34 e da CTPS nº 13194- série 00002 –MT, residente e domiciliado a Rua 03 Quadra B casa 22, Bairro N. Senhora Santana Cristo Rei- Várzea Grande-MT; **1.º Tesoureiro: João Lemes dos Reis**, brasileiro, casado, auxiliar de vendas, portador da RG nº 02.137.690 SSP/MT e do CPF nº 207.422.821.04 e da CTPS nº 94566 Série 459-MT, residente e domiciliado a Rua Abelardo Sobrinho – Quadra 02 - Lote 06 - Bairro: Boa Vista- Várzea Grande-MT; **2.º Tesoureiro: Leonardo Bispo da Silva**, brasileiro, casado, ajudante geral, portador da RG nº 065.734.79 SSP-MT e do CPF nº 654.904.951.20 e da CTPS nº 06513-série 00003-MT, residente e domiciliado a Rua Panamá - Quadra 20 - Lote 02 - Bairro Parque das Nações - Várzea Grande-MT; **1.º Secretário: Irineu Araújo da Luz**, Brasileiro, casado, ajudante geral, portador da CIRG nº. 0403118-0 SSP-MT e do CPF nº. 523.188.771.49 e da CTPS n.º.918-série 00002-MT, residente e domiciliado a Rua 13 - Quadra 06 - Casa 209 - Bairro Pedra Noventa em Cuiabá-M; **2.º Secretário: Hércio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, lubrificador, portador da RG n. 0991213-4 SSP/MT e do CPF689.217.131-15 e da CTPS n.27154 - SÉRIE 0010, residente e domiciliado a Rua das Begônias n.93 - Bairro São Francisco - Cuiabá-MT e **Diretor Social e de Esportes: Mario Ovidio de Pinho Costa**, brasileiro, casado, ajudante Geral, portador da RG n.1900.354.4 SSP-MT e do CPF nº. 379.136.031.00 e da CTPS nº. 00460 SÉRIE 00001 MS, residente e domiciliado a Rua Nova Araçá Quadra C - Lote 08 - Bairro Vila Verde- Cuiabá -MT. **SUPLENTE: Osvaldo Pereira Borges**, brasileiro, casado, Líder de Portaria, portador da RG nº 137.528 SSP-MT, e do CPF n.293.015.641-49 e da CTPS nº. 00786 - SÉRIE 00001 MT, residente e domiciliado a Rua Marisco nº. 09 Bairro Pedregal- Cuiabá- MT.; **Sandro Pinheiro dos Santos**, brasileiro, casado, ajudante de carga e descarga, portador da RG nº. 119.446.41 e do CPF nº. 852.768.871-19 e da CTPS nº. 93310 – SÉRIE 00013 MT, residente e domiciliado a residência Rua nova esperança nº. 017 - Vila Verde Cuiabá-MT. **Pedro Paulo Ribeiro Neto**, brasileiro, casado, ajudante de produção, portador da Rg nº. 1163289-5 e do CPF n. 430.329.901-49 e da CTPS n. 74253 SÉRIE 00010-MT, residente e domiciliado a Rua das acácias n.728 Cuiabá-MT; **Alex Sandro Souza**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da RG nº21107599 e do CPF nº 013.683.121.44 e da CTPS nº 2264165 SÉRIE 001-0 MT, residente e domiciliado a rua 28 Q.45 N.16 CPA III Setor 5-Cuiabá-MT; **Wesley Martins de Magalhães**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços Gerais, portador da Rg nº 123.177.48SSP/MT, e CPF n. 695.628.731-53 e da CTPS n 2267425 e SÉRIE 0010, residente e domiciliado a Rua 70 quadra 94 casa 46 Bairro CPA 4 Terceira etapa. Cuiabá-MT. **Wilson Crisostomo da Silva**, brasileiro, solteiro, serviços Gerais, portador da RG n.073.901.57 SSP/MT e do CPF n.488.068.111-34 e da CTPS n 81891 SÉRIE 00004 –MT, residente e domiciliado a Rua Ministro Licinio monteiro n.292 Bairro Jardim Gloria Várzea Grande-MT. **Benedito Gonçalves de Jesus**, brasileiro, casado, ajudante de manutenção e produção, portador da RG n.044.4338-1 SSP-MT e do CPF n. 570.263.861-15 e da CTPS n.13802 e SÉRIE 00003 MT, residente e Domiciliado a Rua El Salvador Q.18 Lote 22 Bairro Parque das Nações Várzea Grande-MT. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: Israel Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, ajudante de carga e descarga, portador da Rg nº. 0846336.0 e do CPF nº. 551.619.601.91 e da CTPS nº. 33615 SÉRIE 00028 MT, residente e domiciliado a Rua quatorze n.46 Bairro Pedra noventa Cuiabá-MT; **Osvaldo Luiz da Silva**, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, portador da RG nº. 116.8111-0 SSP-MT e do CPF nº. 828.419.691-34 e da CTPS nº. 18389 SÉRIE 00011 MT, residente e domiciliado a Rua 15 de maio nº317 Jardim Gloria I Várzea Grande-MT; **Antonio Licinio da Silva**, brasileiro, casado, Ajudante de produção, portador da RG nº. 10.550.500 e do CPF nº.

692.017.571-15 e da CTPS nº. 49191 SÉRIE 00009 - MT, residente e domiciliado a Rua panamá Q.19 Lote 11 Cuiabá-MT. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Elison Pereira de Souza**, brasileiro, casado, ajudante de produção, pintor, portador a RG n.124.0501-9 SSP/MT e do CPF n. 020.545.011-31 e da CTPS 04560 SÉRIE 00012 –MT, residente e domiciliado a Rua João Ponce de Arruda n.134, Pascoal Ramos Cuiabá-MT. **Rubens Mauricio de Barros**, brasileiro, casado, ajudante de produção, portador da RG n. 116 842.9-1 e do CPF n.850.929.081-49 e da CTPS n. 54235 e SÉRIE 00009MT, residente e domiciliado a rua Antonio Lira N.49 Pascoal Ramos Cuiabá-MT e **Clayton da Silva Ferreira** brasileiro, casado, ajudante geral pintor portador do RG 0737429-1 o do CPF 008689281-94 e da CTPS 23266 SÉRIE 00013 residente domiciliado a rua O - Quadra 38 bairro Parque Atalaia em Cuiabá-MT; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO: EFETIVOS: Lucienio Benedito dos Reis**, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, portador da RG n.931.946 SSP/MT e do CPF nº 615.505.401.06 e da CTPS nº 937.00 – série 00003-MT, residente e domiciliado a Rua Pimenta Bueno n.14, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT e **João Lemes dos Reis**, brasileiro, casado, Auxiliar de Vendas, portador da RG nº 02.137.690 SSP/MT e do CPF nº 207.422.821.04 e da CTPS nº 94566 Série 459-MT, residente e domiciliado a Rua Abelardo Sobrinho Q.02 lote 06 Bairro: Boa Vista- Várzea Grande-MT. **SUPLENTE: Hércio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, Lubrificador, Portador da RG nº 09912134 SSP/MT e do CPF nº 689.217.131-15, CTPS nº 27154-série 00010 MT, residente e domiciliado a Rua 04, Casa 33 Bairro Bela Vista- Cuiabá-MT e **João Batista de Almeida**, brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador da RG nº 344.242 SSP/MT e do CPF nº 284.528.521.34 e da CTPS nº 13194- série 00002 –MT, residente e domiciliado a Rua 03 Quadra B casa 22, Bairro N. Senhora Santana Cristo Rei- Várzea Grande-MT. O prazo para impugnação de candidaturas, em conformidade com o estatuto social é de cinco dias, contados da publicação deste edital, devendo ser feita no endereço constante do timbre deste, em seu expediente normal, ou seja, das 09:00 h. (Nove) às 16:00 (Dezesseis) horas.. Cuiabá-MT, 12 de novembro 2010. LUCIENIO BENEDITO DOS REIS.Presidente.

ESPÓLIO DE JORGE LUIS DEVENS, CPF nº 320.437.081-04 torna-se público, que requereu a SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) e TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL (TRARL)**, para fins de agricultura, da **Fazenda Gaúcha**, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 -1686

LUCILDO CANEPELE, CPF nº 182.809.519-20, torna-se público, que requereu a SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) e TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESERVA LEGAL (TRARL)**, para fins de agricultura, da **Fazenda das Águas**, localizada no Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 -1686

SIGEMT – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL RESULTADO DE ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, torno público o resultado da eleição realizada no dia 22 (Vinte e Dois) de outubro de 2010.

CANDIDATOS PARA O TRIÊNIO 2010/2013

DIRETORIA:

Presidente - Lidio Moreira dos Santos – Ligráf
Vice-Presidente - Alcindo Rodrigues de Moraes – Arquigraf
1º Vice-Presidente - Edmundo de Carvalho – Gráfica Carvalho
2º Vice-Presidente - Olavio Reinehr – Grafpel
3º Vice-Presidente - Rodrigo Ferreira de Andrade – Gráfica Tangará Express
4º Vice-Presidente - Juscelino Silveira Segura – Gráfica União
5º Vice-Presidente - Marcos Geraldo de Moraes – Gráfica Editora Imprimat
1º Secretário - Publio Paes de Barros Junior – Formulários Paes de Barros
2º Secretário - Clair José Monteiro Junior – Clair Formulários

1º Tesoureiro - Carlos Oliveira Coelho – Top Graf
2º Tesoureiro - Alvaro Alan Pereira – Nga Participações

Conselho Fiscal (Efetivo):

1º Antonio Carlos Paschoal – Gráfica O Grêmio
2º Waldir Aparecido de Freitas – Gráfica Líder
3º Tito Antonio Corrêa – Gráfica Corrêa

Conselho Fiscal (Suplentes):

1º Turibio Agostinho Bezerra – Gráfica Cromoset
2º Marly Souza Faria – Gráfica São Benedito

Delegados Representantes (Efetivos):

1º Lidio Moreira dos Santos – Ligráf
2º Alcindo Rodrigues de Moraes – Arquigraf

Delegados Representantes (Suplentes):

1º Douglas Milton da Silva Oliveira – Gráfica Centro Oeste
2º Ivan Fernandes Moreira – Gráfica Ivan
 Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2010.

Lidio Moreira dos Santos
 Presidente

XAXIM COMÉRCIO COMBUSTÍVEL LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da Licença de Operação, para ativ. com. a varejo de comb. e lubrif. p/ veículos automotores, Rodovia BR 163 – Km 739,2, Zona Rural, Sorriso/MT. CNPJ: 00.345.307/0001-24. Não EIA/RIMA.

TRIOI INDSUTRIA QUÍMICA LTDA-ME. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da Licença de Operação, para ativ. fabricação d produtos de limpeza e polimeto, Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n.º 1.146, Distrito Industrial, Sinop/MT. CNPJ: 02.292.135/0001-01. Não EIA/RIMA.

TRR BG TRANSP. REV. E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da Licença de Operação, para ativ. com. atac. de comb, realizado por transportador retalhista (TRR), Rua D 1973, Setor Industrial, Sorriso/MT. CNPJ: 36.879.807/0001-93. Não EIA/RIMA.

FERREIRA LIMA E ALVES TEIXEIRA LTDA-ME. CNPJ N.º 05.770.058/0001-38. Torna publico que requereu SEMA – Secretaria do Estadual de Meio RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL com recolhimento de 10% do valor referida LO - Licença de Operação conforme art. 5º parágrafo único da Lei n.º 8791 do Estado de Mato Grosso de 28/12/2007.

Silvano Cardoso da Silva, CPF 304.053.191-34 torna publico, que requereu junto a SEMA o Cadastro de Poço Tubular em Rondonópolis – MT. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ 26.461.699/0021-24 torna publico, que requereu junto a SEMA a Licenças Previa, Instalação e Operação de um poço tubular na Unidade Rondonópolis - MT . Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

OSMAR FERREIRA DA SILVA, CPF 025.136.411-91, torna público que requereu à SEMA-MT, Licença Ambiental Única para a fazenda Santo Expedito em Barra do Garças-MT sem EIA/RIMA.

WECA Comércio e Representação Agrícola LTDA, torna público que requereu junto a SEMA-MT, LAU (Licenciamento Ambiental Único) da Faz. Paraguá, inscrito no CNPJ: 04.943.649/0001-05, localizada no Município de Tapurah-MT.

HIDRELÉTRICA EMBAÚBA S/A, CNPJ nº 09.188.703/0001-60, com sede na Fazenda Jaciara, Estrada Rio Tenete Amaral, km 20,9, Zona Rural, Município de Jaciara-MT, CEP 78.820-000, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA-MT a renovação da Licença de Instalação (LI) da PCH Embaúba (4,5MW) de potência instalada. **Asplemat/DO**

HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S/A, CNPJ nº 09.188.708/0001-92, com sede na Fazenda Jaciara, Estrada Rio Tenete Amaral, km 22,7; Zona Rural, Município de Jaciara-MT, CEP 78.820-000, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA-MT a renovação da Licença de Instalação (LI) da PCH Embaúba (3,5MW) de potência instalada. **Asplemat/DO**

ARAÚJO & SANTOS SILVA LTDA – ME/ SHOPCAR LAVA JATO, CNPJ: 12.616.825/0001-14, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, instalado na Rua Castelo Branco, nº 25, Castelandia II, Município de Primavera do Leste/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGROLAB SOCIEDADE DE PESQUISA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 08.985.110/0002-42, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação para um Poço Tubular com 70 metros de profundidade, instalado na Rodovia BR 070, Km 286 sentido Cuiaba, mais 8 Km à direita, Zona Rural, Fazenda Cruz Alta III, Município de Primavera do Leste/MT.

OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS, CPF: 146.901.101-82, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Cadastro para um Poço Tubular com 30 metros de profundidade, instalado na Rodovia MT 130, Km 06 + 30 Km à esquerda, Zona Rural, Fazenda Nossa Senhora da Salete III, Município de Primavera do Leste/MT.

OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS, CPF: 146.901.101-82, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação para os Poços Tubulares – PT 02 e PT 03 ambos com 70 metros de profundidade, instalados na Rodovia MT 130, Km 06 + 20 Km à esquerda, Zona Rural, Fazenda São José, Município de Poxoréu/MT.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO DE NOVA MUTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 010/2010. Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO DE NOVA MUTUM**. Contratada: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA. Data de Assinatura: 29 de outubro de 2010. Prazo de Execução: Até 29 de janeiro de 2011. Vigência: Até 29 de abril de 2011. **DMT/DO**

PRINCESA ALESSANDRA IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA- Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação, para

ampliação do laticínio, sito à Rua Marechal Rondon, s/nº- Setor Industrial no município de Castanheira/MT.

PAULO ANDREIS – POSTO ARARAS- Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação, para Posto de Combustível, sito à Av. Senador Atilio Fontana,1400-Centro no município de Campo Verde/MT.

CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade Oficina Mecânica sito à Rua A,1714 – Distrito Industrial no município de Cuiabá/MT.

CESARI EMP. MULTIMODAL DE MOV. DE MATERIAIS LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação para atividade Armazens Gerais, sito à Rod. MT 299, Estância São Clemente e São Bento no município de Alto Araguaia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT CNPJ. 03.162.872/0001-44 torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP de Instalação-LI e de Operação-LO de um (01) poço tubular profundo, na **Comunidade de Casarão de Cotia em Poconé/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CNPJ. 15.023.963/0001-88, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO de um (01) poço tubular profundo, na **Comunidade Serra Azul, em Nova Brasilândia/MT**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ CONQUISTA D'OESTE, CAMPOS DE JULIO, COMODORO, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, VALE DE SÃO DOMINGOS, JAURU E FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

Extrato do contrato 012/2010, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: C. K. CLINICA SANTA RITA LTDA ME; Objeto: Exames de Ultrassonografia; Valor: 18.000,00; data: 26/10/2010.

Extrato do contrato 013/2010 por Dispensa de Licitação, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA; Objeto: Consultas Oftalmológicas; Valor: 28.000,00; data: 27-10-2010. **Asplemat/DO**

Nelson Alvarenga Filho, CPF302.474.628-53, torna público que requereu à SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de um Poço tubular profundo de 100 metros em área rural na Fazenda Ellus, coordenadas geográficas S15°57'21,7" W59°04'53,9", no município de Porto Esperidião-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT-CNPJ. 03.507.571/0001-05, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, de um (01) poço tubular profundo, no **P.A Perdizes, em Acorizal/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT-CNPJ. 03.507.563/0001-69, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, de um (01) poço tubular profundo, no **bairro Cohab Vila Moura, em Barão de Melgaço/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT-CNP. J 15.023.922/0001-91, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO de **TRÊS (03) poços tubulares profundos, na Comunidade de Suiá, PT 01, PT 02, PT 03, em Canarana/MT**.

SINDICATO DOS JORNALISTAS DE MATO GROSSO

Filiado à Fenaj - Federação Nacional dos Jornalistas e à CUT
CNPJ:03.990.454/0001-45 – 2007/2010

Rua Antonio Maria, 382, Centro Sul, Cuiabá-MT-78.020-270
Tel.: (065) 3025.4723

www.sindicatodosjornalistasdemt.blogspot.com.br

E-mail's: sindjormt@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2010

O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, em conformidade com seu estatuto, vem, por decisão de sua Diretoria, convocar todos os jornalistas para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 12 de novembro de 2010, em frente a sede da SB Gráfica e Editora Ltda (Jornal Folha do Estado) localizado a Rua Profª. Teresa Lobo, N.º. 319, Bairro Consil-Cuiabá-MT, em primeira chamada, às 19hs, com qualquer número de jornalistas, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:
Pauta:

- Mobilização para possível paralisação devido atrasos salariais.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2010.

Ana Angélica de Araújo Werneck
Presidente

AUTO POSTO POSITIVO LTDA- Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação, para reforma do posto de combustível, com troca de tanque, sito á Av. Miguel Sutil, 595-Dom Aquino no município de Cuiabá/MT.

À

Sr. Luis Antonio Pereira da Mata

CTPS n° 0099590/00010

Quadra: 13, Casa: 06, Res. Altos São Gonçalo

Bairro: Parque Atalaia

Cuiabá - MT

Prezado Senhor:

Solicitamos o comparecimento de V.S.ª ao estabelecimento desta Empresa, no prazo de 72 horas, para justificar suas faltas no período de 14/09/2010 a 10/11/2010, sob pena de caracterização de abandono de emprego, podendo o seu contrato de trabalho ser rescindido por justa causa, conforme CLT, artigo 482, inciso "II".

Sem mais,
Atenciosamente,

VIVIANE DE ALMEIDA
CONVENIÊNCIA PIONEIRA LTDA ME
CNPJ:08.178.450/0001-80.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 176 de 30 de junho de 2008, publicada no DOU de 11 de julho de 2008), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às 15h00 (quinze) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2010**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.999, CPA, Cuiabá/MT, para **Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Recepção Executiva e Jardinagem para Sede do SEBRAE/MT e Espaço do Conhecimento, anexo à sede do Sberae/MT**, conforme disposto no edital e anexos.

Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291 e fax (65) 3648-1290, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 11 (onze) de novembro de 2010.

Zaira de Melo Pereira
Pregoeira

Agroindustrial Campo Real LTDA, CNPJ11.636.261/000119 torna público que requereu a **SEMA/MT** o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de beneficiamento de cereais em geral, localizado em Campo Verde-MT. Não EIA/RIMA.

COMUNICADO

A Empresa TINGILAR IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME

estabelecida nesta cidade de Cáceres/MT, a Rua: General Osório 1.340-A, Centro, inscrito no CNPJ n° 04.888.265/0001-29 e Insc. Est. N° 13.208.043-5 comunica que foi extraviado os documentos, como segue relação abaixo:

Todos os livros fiscais de entrada, saída, apuração de Icms, Inventário, de U.D.F.T.O e notas fiscais de entradas, quaisquer pastas e documentos relacionados a empresa.

Talão Mod	Nº DA NF
MOD 1	1 a 1.125

TINGILAR IND E COM DE TINTAS LTDA ME

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Av. Isaac Póvoas n.º 1010 – Centro Norte Cep. 78.045-640 - Fones: (065) 3321-2017 e 3324-1235 - Fax (065) 3321-8121 - Cuiabá – MT

MARIA HELENA RONDON LUZ

JOÃO GOMES RONDON

MILENA RONDON LUZ TARACHUK

Tabeliã

Tabelião Substituto

Tabeliã Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Maria Helena Rondon Luz, Notaria e Registradora do 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca da Capital, torna público que, com base na Lei n.º 8.935/94 e ainda da C.N.C.G.-J-MT cap. 8 – seção 3 – item 2.3.2, indica para exercer a incumbência de Auxiliar, conforme parágrafo 4º do art. 20 da supra citada Lei: a Srta. **MARIELLA ADRIELLA RIBEIRO GUSMÃO DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Acadêmica de Tecnologia Radiologia, residente e domiciliada à Rua Coronel Otiles Moreira, 93 – Ed. Ravenna Park, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, nomeada para o cargo de Escrevente Autorizada, a partir de 05/11/2010, auxiliando os setores do

Tabelionato, notadamente o Setor de Reconhecimento de Firmas, na ausência dos responsáveis. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos Cinco (5) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dez (2.010). Eu, _____, Notaria e Registradora do 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, que digitei e subscrevi.

MARIA HELENA RONDON LUZ.
NOTÁRIA E REGISTRADORA

Auto Posto VillaLtda, torna público que requereu junto a SEMA a renovação da licença de operação, p/ atividade de Comércio varejo de Combustíveis e lubrificantes localizado na Av. Amos Bernadino Zanchet s/n Nova Maringá/MT.

Aviso de Licitação

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO 029/2010/ SECITEC/FETAGRI-MT**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 001/2010, que realizar-se-á no dia 26/11/2010, às 9h00min, na Sala de Licitações da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso, sito Avenida Senador Metello, 1500, esq. c/ Av. Ipiranga, Bairro Porto, Cuiabá/MT, Fone 65 36234722. O procedimento licitatório será regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações da Federação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00 h, mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os interessados deverão trazer dispositivo de gravação de arquivo de mídia eletrônica.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2010.

Eliane Gomes
Presidente da CPL

Criativa Comércio de Combustíveis LTDA, torna público que requereu junto a SEMA a renovação da licença de operação, p/ atividade de Comércio varejo de Combustíveis e lubrificantes localizado na Av. Alzira Santana, 1033, Várzea Grande/ MT

Seleta Ind. e Comercio de Madeiras e Cerâmicas Ltda-ME, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia e Instalação, referente à extração de Argila, na localidade denominada de Fazenda Auxiliadora, zona rural, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. **Geól. Sivaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660**

CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Oficiais Administrativos e Especialistas Ativos e Inativos da Polícia Militar e Bombeiros Militar de Mato Grosso - ASSOADE, convoca todos(as) os associados(as) a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** da categoria:

Data: 11 /12 / 2010 (sábado)

Horária 09h00min primeira chamada

09h30min segunda chamada

Local: Clube de Campo da ASSOADE, localizado à Rua Antonio Dorileo n° dois mil e quinhentos, bairro São Gonçalo – Cuiabá – MT.

Pauta:

Nomear Conselho Fiscal para o triênio 2010/2013

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2010.

Luciano Esteves Correa Costa
Presidente da ASSOADE

Estância Hidromineral Guarani, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Operação, referente a envasamento de Água Mineral, na localidade denominada de Fazenda Ponte Branca, zona rural, Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso. **Geól. Sivaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660 .**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 024/2010: a firma: **MARMELEIRO**

AUTO POSTO LTDA. CNPJ:05.082.661/0002-08 ganhou o lote: 1 perfazendo o valor de: R\$103.165,00 (cento e três mil , cento e sessenta e cinco reais) Várzea Grande, 11 de Novembro de 2010.

Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo: Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ(MF) Nº 73.644.056/0001-52 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente na sede social da Companhia, situada na Fazenda Simmenthal, Zona Rural, no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, às 9:00 (nove) horas do dia 13 de dezembro de 2010, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: **I - MATÉRIA ORDINÁRIA:** a) Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 2000 a 2009; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados verificados no período de 2000 a 2009; c) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e fixação de suas respectivas remunerações e d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **II – MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:** a) Aprovação do ingresso de novo acionista para fazer parte do quadro acionário da Companhia; b) Aprovação da transferência de ações entre os acionistas; c) Aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia e d) Reformulação do atual Estatuto Social da Companhia, em virtude das alterações propostas, com a consequente reordenação dos seus artigos, parágrafos e itens. Nova Mutum (MT), 9 de novembro de 2010 - Paulo Jacques Cotrim Dias - Presidente do Conselho de Administração.

AVISO AOS ACIONISTAS Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, localizada no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 2000 a 2009 – Nova Mutum (MT), 9 de novembro de 2010 – Paulo Jacques Cotrim Dias – Presidente do Conselho de Administração

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0128-90) Toma público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, em sua Atividade de Armazém de Cereais, sito na Rod. BR 163, KM 619, Zona Rural, Município de Nova Mutum/MT.

TAGUÁ AGROPECUÁRIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ 03.531.316/0001-06 - NIRE 51.300.00.6251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da TAGUÁ AGROPECUÁRIA S.A. ("Companhia"), na forma do Estatuto da Companhia, registrado na JUCEMAT, convocados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Rua Desembargador Ferreira Mendes, 233, Sala 45, Bairro Centro, CEP 78020-200, em Cuiabá, Mato Grosso, no dia 22 de novembro de 2.010, às 10.00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i) APROVAÇÃO DA DISPENSA DE REGISTRO NA C.V.M.,** nos termos da Resolução CVM 265/1.997; **(ii) DECLARAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA, PELO ACIONISTA CONTROLADOR, DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES** Preferenciais Nominativas Classe "C"; e **(iii) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.** Os documentos pertinentes aos assuntos a serem tratados na AGE estão à disposição dos Acionistas, no endereço da Sede da Companhia, no horário comercial. Cuiabá, Mato Grosso, 11 de novembro de 2.010. TAGUÁ AGROPECUÁRIA S.A. - DILZA RIBEIRO ROBERTO - Diretora Presidente.

**ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 021/2010: a firma: **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 03.401.442/0001-38 ganhou o lote: 1 perfazendo o valor de: R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

Várzea Grande, 11 de Novembro de 2010.

Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo: Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA **COMTINTAS DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA-ME**, CNPJ/MF. 02.985.206/0002-24 e I.E. nº. 13.273.258-0, declara para os devidos fins de direito, que as Notas Fiscais Mod 1 ref. AIDF nº. 5985 nº 001 a 500, livros fiscais n.º 001 a 007 de Entradas, Saídas, Apuração Do ICMS, inventário e o livro termo de ocorrências nº. 001. foram extraviados.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

J. A DA SILVIA PINTO-ME, Devidamente Registrada no CNPJ sob nº 02.161.952/0001-12, e Inscrição Estadual sob nº 13.177.824-2, Moveis são Jose, situada a Rua São Domingos, 51, CEP: 78.575-000, Juara –MT, Vem através desta declarar para os devidos fins de direito e a quem possa interessar o extravio de Documentos: Notas Fiscais Modelo 1 do nº 01 ao 07, 11, 12, 13, 16, 26, 27, 29, 45, 46, 47, 60, 69, 88 e 253. Tornando sem efeitos documentos acima relacionados.

Edital de Extravio de Nota Fiscal em Branco

Comercial Refisa Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.464.117/0001-99 e no Município sob o nº 56.966, estabelecido na Av. Miguel Sutil, Nº 10993, Cidade Alta, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02, número sequencial 33, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.552.687/0010-52 e Inscrição Estadual nº. 13.360.970-7, localizada na Avenida Amazonas, nº. 2799, em Lucas do Rio Verde – MT, comunica que foi extraviado o livro REGISTRO DE INVENTÁRIO Nº. 01.

Walter Cararoti e Outros, CPF: 706.536.158-68, I.E. 13.289.799-7, End: Situado na Margem Direita do Córrego Buritizal, Km 11, S/N, Zona Rural, Porto Estrela/MT, Comunica o Extravio dos Livros Fiscais: Entrada, Saída, Apuração do ICMS, Inventário e Termo de Ocorrência, todos são o nº 01 e 03 (três) blocos de notas fiscais nºs 001 a 075 da AIDF 053/2005. **Publicar**

A empresa **CAVERZAN MOMO & MOMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.072.043/0001-04 e Inscrição Estadual 13.211.452-6, com sede a Avenida Perimetral, nº 264, Setor Sul, Vila Rica – MT comunica que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Blocos de Notas Fiscais de Saída Série D-1 referente às notas fiscais 251 a 350 e 651 a 700; Blocos de Notas Fiscais de Saída Série D-2 referente às notas fiscais 251 a 300, 751 a 850, 1.451 a 1.550, 1.851 a 1.900 e 2.001 a 2.050; todas as AIDF concedidas para a empresa.

B. A. PEREIRA – EPP FILIAL (PEREIRA CONFECÇÕES), empresa estabelecida na Rua Piracicaba, nº 488 – Cidade Primavera – Primavera do Leste-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.560.995/0002-10 e CCE-MT nº 13.296.124-5. Vem comunicar o extravio dos blocos de notas fiscais de número 02 série D, com as notas fiscais 1551 a 1600, conforme AIDF nº 120747.

RODRIGUES & VALERIO LTDA ME - CNPJ - 08.336.172/0001-42 Av. Rio Arinos, Nº 1165s, Centro - Juara - MT - Cep 78575-000 Extravio De 100 Blocos De Nota Fiscal D-3, 50x3 Vias.

Perda dos livros fiscais, por motivo de mal acondicionamento do escritório Contábil. Com isso fora destruídos por cupim. Foi registrado um boletim de ocorrência na delegacia local e preciso refazer o termo de ocorrência para dar baixa na empresa Baldonado chagas de cnpj 00.620.045/0001-69 Inc.est.13.162.280-3.

OTAVIO KUSS COMÉRCIO - ME, CNPJ 07.158.001/0001-08 e I. E. 13.291.033-0, sito a Av. Carmindo de Campos, 771, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, Cep 78070-100, comunica que foram extraviados as notas fiscais da AIDF 41419 (nf 132, 238, 245 a 248) - AIDF 688 (nf 201) - AIDF 689 (nf 6, 115).

Extravio de documentos

JOSE MARIA DOS REIS - ME, firma comercial estabelecida no município de Dom Aquino-MT sito a Cohab João de barro Quadra 02 nº 02 vila esportiva, inscrita no CNPJ nº 26.800.755/0001-64 e Inscrição Estadual nº 13.127.245-4, conforme boletim de ocorrência nº 1016700100747140, DECLARA para os devidos fins de direito que foi extraviados 03 (Três) blocos serie D-1 sendo nº 01 a 50, 201 a 250 e 1451 a 1500 e 03 (Três) blocos serie "D" nº 201 a 250 e 301 a 400 e 01 (Uma) NF nº 01 (Um).

PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 001 - LIVRO DE REGISTRO DE SAIDAS Nº 001, LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 001, LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO Nº 001 E LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRENCIAS Nº 001.

EMPRESA - MADEIREIRA NOVA IMAGEM LTDA
ENDEREÇO - ESTRADA DA PROVIDENCIA S/N, KM 185 - RONDOLANDIA - MT
CEP- 78338-000
CNPJ - 05.144.007/0001-09 CCE- 13.209.797-4
SOCIO ADMINISTRADOR - PAULO HENRIQUE FERREIRA CPF - 560.277.101-87

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

FREEDOM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.056.306/0001-83, Insc.Estadual nº 13.209.195-0, Endereço:Av.dos Tarumãs n.430, Centro, Sinop-MT. Comunica o

EXTRAVIO dos seguintes documentos: - 20 Blocos NF Mod 1 25x5 do n.001 a 500 cfe AIDF n.5216 de 24/10/2002; 20 Blocos NF Mod 1 25x5 do n. 501 a 1000 cfe AIDF n.6459 de 27/09/2004, 03 Blocos NF Mod 1 25x5 do n. 1001 a 1075 cfe AIDF n. 7454 de 22/06/2005 e 02 Blocos NF Mod 1 25x5 do n.1076 a 1125 cfe AIDF n.1810 de 23/09/2005 ; - 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 001 a 250 cfe AIDF n. 5217 de 24/10/2002, 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 251 a 500 cfe AIDF n. 5623 de 06/08/2003, 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 501 a 750 cfe AIDF n. 5036 de 22/10/2003, 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 751 a 1000 cfe AIDF n. 054 de 23/01/2004, 10 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 1001 a 1500 cfe AIDF n. 065 de 19/03/2004, 10 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 1501 a 2000 cfe AIDF n. 070 de 21/06/2004, 10 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 2001 a 2500 cfe AIDF n.6460 de 27/09/2004, 10 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 2501 a 3000 cfe AIDF n. 6662 de 15/02/2005, 03 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 3001 a 3150 cfe AIDF n. 7455 de 22/06/2005 e 01 Bloco NF Consumidor D-1 50x3 do n. 3151 a 3200 cfe AIDF n. 1811 de 23/09/2005 ; - Leitura X, Redução Z e Leitura da Memória Fiscal emitidas do período de 11/10/2002 a 08/05/2006; - Nfs Compra/Entrada ref.06/2002 a 12/2004, Nfs Saida-Via Contabilidade emitidas de 06/2002 a 12/2004.

S. P. PROCIUNCLA LTDA – MATRIZ (PEREIRA CONFECÇÕES), empresa estabelecida na Av. Amazonas, nº 995/A Centro Rondonópolis-MT, Devidamente Inscrita no CNPJ nº 01.012.599/0001-46 e CCE-MT nº 13.166.296-1. Vem Comunicar o extravio dos Blocos de NFs nº 01,02 Serie D, com NFs de 20501 á 20600, conforme AIDF nº 191164 de 15/05/2009.

Extravio de Notas Fiscais

Mineração Santa Elina Indústria e Comercio S/A, CNPJ47.419.874/0002-22 e Inscrição Estadual nº 13.006.656-7, estabelecida a Mina de São Vicente, s/n, Zona Rural, CEP.: 78.243-000, Município de Nova Lacerda-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou as notas fiscais nº 76 modelo 6, nºs 209, 243,248,254,263,271,272,281,282,313,318,342,343,347,349,353,358,365,368,369,378,379,387,392,393

e 410 série 1A, nºs 001, 002, 13, 15 e 20 série B1, nºs 87, 88, 89, 110, 229, 242, 261, 263, 264, 330 e 331 série única B, e nºs 001 e 201 série única, e de 601 a 900 série única, conforme Boletim de Ocorrência nº 1016700100751091.

ZELITA GENZ, inscrita no estado sob nº 13.128.887-3 e CNPJ nº 26.811.547/0001-60, com endereço à Via um, 3683, Setor C1, Paranaíta-MT. Comunica que foram extraviados todo o acervo fiscal; Livros fiscais, Notas Fiscais e talonários. conforme Boletim de Ocorrências 090/2010 em 25/03/2010.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

LIVRARIA E PAPELARIA SINOP LTDA, CNPJ Nº 03.338.924/0001-90, Insc.Estadual nº 13.189.337-8, Endereço:Av.dos Tarumãs n.430-A, Centro, Sinop-MT. Comunica o **EXTRAVIO** dos seguintes documentos: - 10 Blocos NF Mod 1 25x6 do n.001 a 250 cfe AIDF n.3018 de 08/09/1999; 05 Blocos NF Mod 1 25x5 do n. 251 a 375 cfe AIDF n.059 de 20/02/2004, 10 Blocos NF Mod 1 25x5 do n. 376 a 625 cfe AIDF n. 6461 de 27/09/2004 e 10 Blocos NF Mod 1 25x5 do n.626 a 875 cfe AIDF n.7529 de 24/08/2005 ; - 20 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 001 a 1000 cfe AIDF n. 3019 de 08/09/1999, 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 1001 a 1250 cfe AIDF n. 4364 de 29/01/2002, 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 1251 a 1500 cfe AIDF n. 053 de 22/01/2004, 05 Blocos NF Consumidor D-1 50x3 do n. 1501a 1750 cfe AIDF n. 7530 de 24/08/2005; - Leitura X, Redução Z e Leitura da Memória Fiscal emitidas do período 11/09/2001 a 14/07/2006; - Nfs Compra/Entrada ref.09/1999 a 31/12/2002, Nfs Saida-Via Contabilidade emitidas de 09/1999 a 12/2003.

LAERCIO GIRARDI, com CPF sob nº **002.439.381-95** e Inscrição Estadual nº **13.321.483-4**, estabelecido na Fazenda Fênix II, localizada na Rodovia BR 163, Próximo Posto São Cristovão, Bairro: Zona Rural, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada, conforme Boletim de Ocorrências nº 1016700100702581 de 15/09/2010. Descrição/Modelo: **Notas Fiscais Modelo 1 – 25x5 numeração 51 a 75, 101 a 125 e da 251 a 275.**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO 119/2010

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2006.36.03.005894-0
CLASSE Nº: 5124 – MONITÓRIA
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
REQUERIDO: AUTO POSTO DOS INGLAS LTDA E OUTROS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos: **1) CELINA PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante portadora do CPF: 797.646.061-72 com **endereço ignorado (lugar incerto e não sabido)**, dos termos da presente ação, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR** o débito no valor de **R\$ 82.520,24 (Oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte quatro centavos.)** atualizado até 23/04/2007, acrescidos de juros e correções monetárias, ou para, no mesmo prazo, **oferecer embargos** nos termos dos artigos 1.102-b e 1.102-c, ambos do CPC.

ADVERTÊNCIA: “O réu ficará livre de pagar custas e honorários advocatícios no caso de pronto pagamento, liquidando o débito sem oposição (§1º do art. 1.102C). Caso contrario, a quantia será acrescida de honorários advocatícios arbitrado, provisoriamente, em 10%, salvo embargos”.

SEDE DO JUÍZO: Av. das Embaúbas, nº 1076, Setor Comercial, Sinop-MT, com expediente

externo das 09 às 18 horas.

Sinop/MT, 20 de outubro de 2010.

MURILO MENDES

Juiz Federal Substituto da Vara Única de Sinop

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo tem por finalidade alterar em parte, a cláusula oitava, originariamente firmado entre as partes.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. nº.: 03.535.606/0001-10
CONVENIADO: BANCO BONSUCCESSO S.A.
C.N.P.J. nº.: 71.027.866/0001-34
VIGÊNCIA: 01/10/2010 à 30/09/2011

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Belª, Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE

PREÇO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2010/C.ADM, de 24/03/2010 e 806/2010/C.ADM, de 30/08/2010, disponibilizadas nos Diários da Justiça Eletrônico Ed. n. 8303, pg. 47/48, de 29/03/2010 e Ed. n.º 8408, pg. 69, de 3/09/2010, comunica aos interessados que será **REABERTA** a sessão pública da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – Id. 218.725, para análise das propostas de preço** - no dia **17 de novembro de 2010 às 9h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça. **Objeto:** *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos na área de vídeo para documentação/gravação para fins de veiculação on line das sessões plenárias de julgamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como produção jornalística incluindo captação de imagens, edição,*

apresentação de áudio e vídeo no formato padrão DV CAM, mediante fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada.

Departamento Administrativo, 11 de novembro de 2010.

Bel. **DELSON VERGILIO DA SILVA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Belª Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2009/C.Adm. de 24/03/2010 e nº 806/2010/C.ADM., de 30/08/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2010 – Id. 224.537** - no dia **13 de dezembro de 2010 às 09h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação do Fórum da Comarca de Poconé/MT. Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 10 de novembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2009/C.Adm. de 24/03/2010 e nº 806/2010/C.ADM., de 30/08/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 05/2010 – Id. 224.795** - no dia **14 de dezembro de 2010 às 09h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para finalização da execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Rosário Oeste/MT. Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 11 de novembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2009/C.Adm., de 24/03/2010 e nº 806/2010/C.ADM., de 30/08/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 06/2010 – Id. 224.820** - no dia **14 de dezembro de 2010, às 15h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reorganização, reforma e ampliação da obra do Fórum da Comarca de Cáceres. Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 11 de novembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT
CONCORRÊNCIA Nº 2/2010

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos do **Processo – CONCORRÊNCIA Nº 2/2010 – ID. 219.315:**

*"(...) Diante da análise fática e dos fundamentos jurídicos aduzidos pela Assessoria Técnico-Jurídica, Acolho na íntegra o Parecer nº. 2.489/2010/ATJL para **DECLASSIFICAR** as empresas Bergamaschi Construções Ltda e a Conenge – Construção civil Ltda. por descumprimento do item 4.8.4 do edital da Concorrência n. 2/2010. - Cumpra-se - Cuiabá, 10 de novembro de 2010. Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES** – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N. 41/2010

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de filmagem e edição de imagem, com fornecimento de DVD, para atender as ações de capacitação em Ensino a Distância - EAD - no âmbito do Poder Judiciário, conforme Termo de Referência

anexo ao edital do Pregão Presencial nº 51/2009 - Id: 217.105, bem como a Ata de Registro de Preços nº 114/2009, Id. 218.363.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Empresa MT Okamura Serviços
C.N.P.J. n. 37.511.318/0001-47

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze meses), contados da sua assinatura.

VALOR: o preço global estimado deste Contrato é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.
136/2009

OBJETO: O presente Segundo Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.
C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Escola preparatória de Cursos Jurídicos e Fiscais - EPRECEJUF
C.N.P.J. n. 10.451.357/0001-40

VIGÊNCIA: Prorrogando o prazo de vigência em 6 (seis meses), com vencimento final em 21/06/2011.

PREÇO: acrescer a importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado.

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.
56/2009

OBJETO: O presente Segundo Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do preço), Nona (do pagamento) e Onze (do prazo de execução, de vigência e da prorrogação) do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.
C.N.P.J. n. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Empresa DSS – Construção Telecomunicação e Informação Ltda.
C.N.P.J. n. 03.627.226/0001-05

VIGÊNCIA: Prorrogando o prazo de execução da obra por mais 30(trinta) dias a contar do dia 17/10/2010 até 16/11/2010

PREÇO: o valor deste aditivo é de R\$ 105.992,91 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavos)

PAGAMENTO: Junto com o documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Cuiabá, 11 de novembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 4577-20.2009.811.0003

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

PARTE RÉ: BANCO SANTANDER BRASIL S/A e TRANS NORDESTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Trans Nordeste Transporte Rodoviário de Carga Ltda, CNPJ: 07.356.407/0001-03, na pessoa de seu representante legal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/5/2009

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.211,85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Código 422310-Vistos etc. I – Considerando que a demandante comprovou ter diligenciado no sentido de encontrar o atual endereço da segunda requerida e restaram infrutíferas as tentativas de citação da demanda, defiro o pedido de citação editalícia. II – Expeça edital para citação da segunda ré, com prazo de 20(vinte) dias, devendo, ainda, serem observadas as diretrizes determinadas no art. 273 do CPC. III – Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis – MT, 10 de novembro de 2010.

Maria de Lourdes Santana Vieira
Escrivã(o) Judicial/ Portaria n. 01/04

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO
EDITAL N. 008/10 - TED - I - PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA

E DISCIPLINA: A Secretária da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Rondonópolis - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da Subseção da OAB/MT, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.650, Jardim Guanabara, em Rondonópolis/MT, reunir-se-ão em sessão ordinária a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: Nona Turma – dia 26 de novembro. a partir das 08h30min – **sessão ordinária – ORDEM DO DIA:** 1) Processo Disciplinar n. 5.632/08 – **CLASSE I – Requerente: M.C.S(Advogada Assistente: Valéria Piva Clemente – OAB/MT 10.482) – Requerido: I.S.M(Advogado: Ilmar Sales Miranda – OAB/MT 5.388) – Relator: Décio Cristiano Piato.** 2) Processo Disciplinar n. 6.635/10 – **CLASSE I – Requerente: M.C.L e N.T.L(Procurador: Rudney Lino Duarte – OAB/MS 4.973) – Requerido: E.A.S(Procurador: Ednaldo de Carvalho Aguiar – OAB/MT 3.179) – Relator: Samir Badra Dib.** 3) Processo Disciplinar n. 5.506/07 – **CLASSE I – Requerente: Ex Officio – Requerido: E.F.F(Advogado: Eduardo Fraga Filho – OAB/MT 6.818) – Relator: Décio Cristiano Piato o Oliveira – OAB/.** 4) Processo Disciplinar n. 5.503/07 – **CLASSE I – Requerente: Ex Officio – Requerido: E.A.S(Advogado: Eduardo Alves dos Santos – OAB/MT 9.698) – Relator: Décio Cristiano Piato** 5) Processo Disciplinar n. 5.177/07 – **CLASSE I – Requerente: Ex Officio – Requerido: E.P.S(Advogado: Edmar Porto Souza – OAB/MT 7.250) – Relator: Raul Astutti Delgado Nada mais.** Rondonópolis, 10 de novembro de 2010.
a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva,
Secretário Geral do TED/ OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".